



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 204 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009

## 2ª INSTÂNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 113/2009  
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2712/2009,  
**R E S O L V E:**  
Declarar vago o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pelo servidor Rogério de Almeida Pinto Guimarães, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2009, nos termos do disposto pelo art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.  
Publique-se Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.  
Goiânia, 3 de novembro de 2009.

Gentil Pio de Oliveira  
Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 117/2009  
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
**R E S O L V E:**  
Nomear o servidor LUIZ VINICIUS GONÇALVES CANUTO, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador Federal do Trabalho, Código TRT 18ª CJ-3, do Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho Paulo Sérgio Pimenta.  
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 9 de novembro de 2009.  
Gentil Pio de Oliveira  
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 118/2009  
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Of. GDBM nº 001/2009,  
**R E S O L V E:**  
Nomear o servidor RICARDO MATIAS PINHEIRO, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador Federal do Trabalho, Código TRT 18ª CJ-3, do Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho Breno Medeiros.  
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 9 de novembro de 2009.  
Gentil Pio de Oliveira  
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 119/2009  
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
**R E S O L V E:**  
Nomear a servidora DANIELA PEREIRA CÉZAR FURTADO DE AZEVEDO,

ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador Federal do Trabalho, Código TRT 18ª CJ-3, do Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho Aldon do Vale Alves Taglialegna.  
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.  
Goiânia, 9 de novembro de 2009.

Gentil Pio de Oliveira  
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2009  
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,  
**CONSIDERANDO** o teor do Ofício Circular nº 2/2009-CSJT.SE.ASPAS, de 17 de abril de 2009, que informa a impossibilidade atual de disponibilizar, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, as matérias administrativas, orientando que, nesses casos, a publicação deverá ser feita pelo Tribunal Regional do Trabalho na forma habitual;  
**CONSIDERANDO** que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no DEJT; e  
**CONSIDERANDO** a dificuldade técnica de se manter o Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região para publicar, exclusivamente, matérias administrativas,  
**RESOLVE**, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2009, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.

Goiânia, 23 de junho de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 131/2009  
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 3133/2009,  
**R E S O L V E:**

Designar o servidor GEAZIR BORGES DE SOUZA, à disposição desta Corte, para levar documentos do interesse deste Tribunal ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho à cidade de Brasília, autorizando seu deslocamento no dia 10 de novembro de 2009.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 9 de novembro de 2009.

Marcelo Marques de Matos  
Diretor-Geral

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO  
Pregão nº 065/2009

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de filmagem e transmissão das solenidades de posse dos novos Desembargadores e de entrega da Comenda Ordem Anhanguera do Mérito Judiciário do Trabalho, conforme especificações do Edital.

Data da Sessão: 23/11/2009, às 9h30min

O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br  
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA  
Pregoeiro

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00390-2009-000-18-00-6

Impetrante(s) : VERA CRISTINA DE CARVALHO DIAS E OUTRO(S)

Advogado(s) : NILO BENETTI E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : SÍLVIO MORAIS DE SOUSA

VERA CRISTINA DE CARVALHO DIAS, CYANNA CARVALHO DIAS E ANTONIO DIAS JUNIOR, executados no processo originário, impetraram mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo. juiz da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia na execução que se processa nos autos da RT 00236-2006-012-18-00-1, que manteve a penhora sobre bem imóvel dos impetrantes ao apreciar o pedido de reconsideração da decisão que rejeitou o requerimento de suspensão da praça e de desconstituição da penhora por reconhecer a preclusão consumativa, na forma do art. 471 do CPC.

Os impetrantes disseram que a referida reclamação trabalhista foi proposta contra CBP - Central Brasileira Comércio e Indústria de Papel, empresa que, por força de "um golpe de documentos falsificados" esta atualmente na administração do Sr. Cláudio Antonio de Pádua Freitas, detentor de 99,5% das ações (fl. 04).

Noticiaram que movem uma ação na 8ª Vara Cível de Goiânia-GO, Processo 200301710842, contra o Sr. Cláudio Antonio de Pádua Freitas objetivando assumirem a propriedade da empresa.

Disseram que "foram vítimas de uma colusão encabeçada por Cláudio Antonio de Pádua Freitas, junto à Justiça do Trabalho, também vítima das artimanhas deste" e que, não obstante estarem "fora da empresa desde o ano de 2003, nada puderam fazer para impedir [...] o esfacelamento de uma empresa que gerava por volta de 300 empregos diretos" e que hoje é "alvo de dezenas de ações trabalhistas" (fl. 05).

Disseram que o imóvel penhorado no processo originário trata-se de bem de família, sendo o único de propriedade dos impetrantes, que são irmãos e lá vivem juntamente com um primo.

Alegaram que "se não houver as devidas providências para barrar o leilão já marcado para o dia 06 de novembro de 2009, ficarão também sem ter onde morar" (fl. 05).

Destacaram que a impetrante Vera Cristina de Carvalho Dias demonstrou no pedido de desconstituição de penhora que "não possui nenhum outro imóvel que conste em seu nome" e que os demais impetrantes não juntaram certidões negativas no processo originário "porque não tinham dinheiro para retirar certidão em nome de todos".

Disseram que a questão relativa ao bem de família trata-se de matéria de ordem pública e por isso não se sujeita às normas dos artigos 471 e 473 do CPC.

Transcrevem doutrina, julgados e as disposições dos artigos 1º, parágrafo único, 3º, I a VII, 4º e 5º da Lei 8.009/1990 e, sob tais fundamentos, o sustentam que "ato é ilegal, ilegítimo e arbitrário" por "manter penhorado um bem de família" (fl. 26).

Ao final, pediram a concessão liminar da segurança para que seja desconstituída "a penhora que recai sobre bem de família" e "concedida a impenhorável sustação do leilão marcado para o próximo dia 06 de novembro de 2009, do respectivo imóvel" (sic, fl. 27).

Pois bem.

Inicialmente, devo dizer que "exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação" (súmula 415 do TST).

No caso, a impetrante não juntou cópia do ato atacado, isto é, não veio aos autos prova da existência do ato coator apontado na inicial.

É certo que os documentos exibidos com a inicial comprovam que os impetrantes são proprietários do imóvel localizado na Rua 08, Qd. C-4, Lts. 15/13, aptº 902, Setor Oeste (certidão de matrícula, fls. 49/50) e que tal imóvel foi penhorado em 16/02/2009 nos autos da RT 00236-2006-012-18-00-1, sendo avaliado em R\$ 750.000,00 (auto de penhora, fl. 64).

Mas nem o ato impugnado nem a decisão que designou a data de 06/11/2009 para o leilão do imóvel penhorado foram trazidos aos autos.

Friso que o ato atacado trata-se de documento imprescindível para o conhecimento do mandado de segurança, porque na ação mandamental a prova deve vir pré-constituída, não podendo ocorrer a chamada dilação probatória, porque o direito que se visa a proteger deve ser líquido e certo, ou seja, demonstrado de plano, mormente neste caso em que é alegada urgência.

Por consequência, sem prova da existência do ato apontado na inicial, forçoso é o reconhecimento da ausência de interesse de agir.

Assim, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/2009, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I e VI do CPC).

Custas pelos impetrantes no importe de R\$10,64 (art. 789, caput, da CLT).

Intimem-se os impetrantes.

À STP.

Após o decurso do prazo para recurso desta decisão e o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Desembargador Relator

Processo MS-00374-2009-000-18-00-3

Impetrante(s) : HSBC BANK BRASIL S.A.

Advogado(s) : CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : ELAINE FRANCIS DOS SANTOS ARANTES

Vistos os autos.

HSBC BANK BRASIL S.A impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo. juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO que acolheu pedido de penhora de dinheiro em execução provisória formulado pela reclamante dos autos da RT nº 01471-2007-082-18-00-2.

Disse o impetrante que "INDICOU QUOTAS PARA A DEVIDA GARANTIA DA EXECUÇÃO que se processa sob a forma PROVISÓRIA" e que, "em que pese a correta e tempestiva garantia do juízo", a autoridade impetrada "acolheu o pedido da exequente para determinar a PENHORA EM DINHEIRO NA BOCA DO CAIXA" (fl. 04).

Disse, ainda, que "esta é a decisão ensejadora deste Mandado de Segurança, posto que se trata de ato ilegal e arbitrário da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia..." (fl. 04).

Apontou violação ao artigo 620 do CPC e invocou as normas dos artigos 655 do CPC e 882 da CLT e a jurisprudência condensada na súmula 417, item III, do TST.

Ao final, pediu a concessão liminar da segurança para "suspender a constrição executiva de numerário do impetrante, por meio do BACENJUD ou outro meio legalmente permitido, enquanto perdurar a execução provisória" (fl. 11).

Pois bem.

Antes do mais, anoto que, consultando a página deste Regional na rede mundial de computadores, verifiquei que ainda não existe decisão transitada em julgado nos autos da referida reclamação trabalhista. Atualmente, o processo encontra-se neste Tribunal, aguardando o julgamento dos embargos de declaração opostos pela reclamada.

Dito isso, devo esclarecer que, tratando-se de ato que não comporta recurso eficaz e imediato, é cabível o mandado de segurança, a fim de se evitar eventual prejuízo que o ato impugnado possa acarretar.

E a concessão liminar da segurança para que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido somente é cabível se for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida (art. 7º, II da Lei nº 1.533/51). É o caso dos autos.

Trata-se de matéria já consolidada no âmbito do TST, que fixou o entendimento de que "em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620 do CPC" (Súmula 417, III).

No caso, o reclamado nomeou à penhora cotas de um fundo de investimento (fl. 297), mas, diante da discordância da credora, a autoridade impetrada determinou a penhora de numerário da impetrante, conforme decisão de fl. 329.

Sendo assim, considerando que o recurso ordinário interposto pelo reclamado nos autos originários ainda não transitou em julgado, o ato atacado é ilegal.

Diante do exposto, presentes os requisitos autorizadores, CONCEDO LIMINARMENTE A SEGURANÇA para suspender a ordem de penhora de dinheiro nas contas da impetrante, enquanto a execução tramitar de forma provisória, sendo que eventual quantia apreendida deverá ser restituída.

Por conseguinte, determino que a impetrante traga aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, duas cópias da inicial, a fim de possibilitar a citação do litisconsorte passivo necessário e também da AGU, nos termos do art. 7º, II, da Lei nº 12.016/2009. Em caso de inércia, a petição inicial será indeferida (art. 284, parágrafo único, do CPC).

Dê-se ciência dessa decisão à autoridade impetrada, esclarecendo que as informações somente serão solicitadas após o cumprimento da diligência acima determinada.

Intime-se o impetrante.

À STP.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Desembargador Relator

Processo AR-00277-2009-000-18-00-0

Autor(s) : BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)**

Réu(s) : CLEUDINÉIA APARECIDA MARQUES E SILVA

**Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)**

Vistos os autos.

No despacho de fl. 811, foi determinada a intimação das partes para que dissessem se pretendiam produzir outras provas.

O autor manifestou-se dizendo que a matéria "não necessita de maior dilação probatória", trazendo aos autos dois julgados relacionados à matéria objeto desta rescisória (fls. 814/820).

A ré manifestou-se à fl. 822, dizendo que não pretende produzir outras provas.

Dito isso e considerando, ainda, que a ação rescisória foi ajuizada com base no inciso V do art. 485 do CPC (violação de lei), entendo que as provas já produzidas são suficientes para o julgamento da lide.

Sendo assim, declaro encerrada a instrução processual e concedo vista ao autor e à ré, por 10 (dez) dias, sucessivamente, para razões finais.

Intimem-se.

Após, conclusos.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

Saulo Emídio dos Santos

Desembargador no exercício da Vice-Presidência

Processo AR-00379-2009-000-18-00-6

Autor(s) : DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÂES LTDA.

**Advogado(s) : MÁRCIO MACIEL DE LIMA**

Réu(s) : ROSILENE SANTIAGO

Trata-se de ação rescisória ajuizada por DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÂES LTDA. buscando a rescisão de decisão proferida na RT 00953-2009-221-18-00-3, com fundamento no artigo 485, V, VIII e IX, do CPC.

Disse, em síntese, que o processo originário é nulo porque "não recebeu" a notificação "para comparecer à audiência inicial e apresentar contestação, sendo que a assinatura constante do aviso de recebimento não é do representante da reclamada ou de qualquer preposto seu" (fl. 02).

A estes fundamentos, pediu a concessão de liminar para que seja suspensa a execução nos autos principais.

Mas compulsando os autos, verifico que a autora não juntou cópia da decisão que pretende rescindir e que a certidão relativa ao seu trânsito em julgado (fl. 5) não se encontra autenticada.

Assim, nos termos da OJ nº 84 da SBDI-2 e da Súmula 263 do TST, a autora deverá apresentar cópia da decisão rescindenda e de seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, no prazo de 10 dias.

Deverá, ainda, no mesmo prazo supra, apresentar uma cópia da petição inicial para possibilitar a citação do réu, bem como comprovar a realização do depósito prévio previsto no art. 836 da CLT ou a sua condição de hipossuficiente.

O descumprimento das determinações supra, no prazo assinalado, implicará o indeferimento da petição inicial.

Diante do que foi exposto, deixo, por ora, de deliberar sobre o pedido de liminar.

Intime-se. Após, conclusos.

À STP.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

Saulo Emídio dos Santos

Desembargador no exercício da Vice-Presidência

Processo AR-00378-2009-000-18-00-1

Autor(s) : DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÂES LTDA.

**Advogado(s) : MÁRCIO MACIEL DE LIMA**

Réu(s) : MARIA JOSÉ DE SOUZA DA SILVA

Trata-se de ação rescisória ajuizada por DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÂES LTDA buscando a rescisão de decisão proferida na RT 00946-2009-221-18-00-1, com fundamento no artigo 485, V, VIII e IX, do CPC.

Disse, em síntese, que o processo originário é nulo porque "não recebeu" a notificação "para comparecer à audiência inicial e apresentar contestação, sendo que a assinatura constante do aviso de recebimento não é do representante da reclamada ou de qualquer preposto seu" (fl. 02).

A estes fundamentos, pediu a concessão de liminar para que seja suspensa a execução nos autos principais.

Mas compulsando os autos, verifico que a autora não juntou cópia da decisão que pretende rescindir e que a certidão relativa ao seu trânsito em julgado (fl. 5) não se encontra autenticada.

Assim, nos termos da OJ nº 84 da SBDI-2 e da Súmula 263 do TST, a autora deverá apresentar cópia da decisão rescindenda e de seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, no prazo de 10 dias.

Deverá, ainda, no mesmo prazo supra, apresentar uma cópia da petição inicial para possibilitar a citação do réu, bem como comprovar a realização do depósito prévio previsto no art. 836 da CLT ou a sua condição de hipossuficiente.

O descumprimento das determinações supra, no prazo assinalado, implicará o indeferimento da petição inicial.

Diante do que foi exposto, deixo, por ora, de deliberar sobre o pedido de liminar.

Intime-se. Após, conclusos.

À STP.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

Saulo Emídio dos Santos

Desembargador no exercício da Vice-Presidência

Processo AR-00382-2009-000-18-00-0

Autor(s) : DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÂES LTDA.

**Advogado(s) : MÁRCIO MACIEL DE LIMA**

Réu(s) : LÚCIA ELENA BATISTA GONÇALVES

Trata-se de ação rescisória ajuizada por DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÂES LTDA. buscando a rescisão de decisão proferida na RT 00949-2009-221-18-00-5, com fundamento no artigo 485, V, VIII e IX, do CPC.

Disse, em síntese, que o processo originário é nulo porque "não recebeu" a notificação "para comparecer à audiência inicial e apresentar contestação, sendo que a assinatura constante do aviso de recebimento não é do representante da reclamada ou de qualquer preposto seu" (fl. 02).

A estes fundamentos, pediu a concessão de liminar para que seja suspensa a execução nos autos principais.

Mas compulsando os autos, verifico que a autora não juntou cópia da decisão que pretende rescindir e que a certidão relativa ao seu trânsito em julgado (fl. 5) não se encontra autenticada.

Assim, nos termos da OJ nº 84 da SBDI-2 e da Súmula 263 do TST, a autora deverá apresentar cópia da decisão rescindenda e de seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, no prazo de 10 dias.

Deverá, ainda, no mesmo prazo supra, apresentar uma cópia da petição inicial para possibilitar a citação do réu, bem como comprovar a realização do depósito prévio previsto no art. 836 da CLT ou a sua condição de hipossuficiente.

O descumprimento das determinações supra, no prazo assinalado, implicará o indeferimento da petição inicial.

Diante do que foi exposto, deixo, por ora, de deliberar sobre o pedido de liminar.

Intime-se. Após, conclusos.

À STP.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

Saulo Emídio dos Santos

Desembargador no exercício da Vice-Presidência

Processo AR-00383-2009-000-18-00-4

Autor(s) : DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÂES LTDA.

**Advogado(s) : MÁRCIO MACIEL DE LIMA E OUTRO(S)**

Réu(s) : ERLY SOARES DE CARVALHO

Trata-se de ação rescisória ajuizada por DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÂES LTDA. buscando a rescisão de decisão proferida na RT 00951-2009-221-18-00-4, com fundamento no artigo 485, V, VIII e IX, do CPC.

Disse, em síntese, que o processo originário é nulo porque "não recebeu" a notificação "para comparecer à audiência inicial e apresentar contestação, sendo que a assinatura constante do aviso de recebimento não é do representante da reclamada ou de qualquer preposto seu" (fl. 02).

A estes fundamentos, pediu a concessão de liminar para que seja suspensa a execução nos autos principais.

Mas compulsando os autos, verifico que a autora não juntou cópia da decisão que pretende rescindir e que a certidão relativa ao seu trânsito em julgado (fl. 5) não se encontra autenticada.

Assim, nos termos da OJ nº 84 da SBDI-2 e da Súmula 263 do TST, a autora deverá apresentar cópia da decisão rescindenda e de seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, no prazo de 10 dias.

Deverá, ainda, no mesmo prazo supra, apresentar uma cópia da petição inicial para possibilitar a citação do réu, bem como comprovar a realização do depósito prévio previsto no art. 836 da CLT ou a sua condição de hipossuficiente.

O descumprimento das determinações supra, no prazo assinalado, implicará o indeferimento da petição inicial.

Diante do que foi exposto, deixo, por ora, de deliberar sobre o pedido de liminar.

Intime-se. Após, conclusos.

À STP.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

Saulo Emídio dos Santos

Desembargador no exercício da Vice-Presidência

Processo AR-00377-2009-000-18-00-7

Autor(s) : DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÂES LTDA.

**Advogado(s) : MÁRCIO MACIEL DE LIMA**

Réu(s) : APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA

Trata-se de ação rescisória ajuizada por DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÂES LTDA buscando a rescisão de decisão proferida na RT 00947-2009-221-18-00-6, com fundamento no artigo 485, V, VIII e IX, do CPC.

Disse, em síntese, que o processo originário é nulo porque "não recebeu" a notificação "para comparecer à audiência inicial e apresentar contestação, sendo

que a assinatura constante do aviso de recebimento não é do representante da reclamada ou de qualquer preposto seu" (fl. 02).

A estes fundamentos, pediu a concessão de liminar para que seja suspensa a execução nos autos principais.

Mas compulsando os autos, verifico que a autora não juntou cópia da decisão que pretende rescindir e que a certidão relativa ao seu trânsito em julgado (fl. 5) não se encontra autenticada.

Assim, nos termos da OJ nº 84 da SBDI-2 e da Súmula 263 do TST, a autora deverá apresentar cópia da decisão rescindenda e de seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, no prazo de 10 dias.

Deverá, ainda, no mesmo prazo supra, apresentar uma cópia da petição inicial para possibilitar a citação do réu, bem como comprovar a realização do depósito prévio previsto no art. 836 da CLT ou a sua condição de hipossuficiente. O descumprimento das determinações supra, no prazo assinalado, implicará o indeferimento da petição inicial.

Diante do que foi exposto, deixo, por ora, de deliberar sobre o pedido de liminar.

Intime-se. Após, conclusos.

À STP.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

Saulo Emídio dos Santos

Desembargador no exercício da Vice-Presidência

Processo AR-00384-2009-000-18-00-9

Autor(s) : DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÂES LTDA.

**Advogado(s) : MÁRCIO MACIEL DE LIMA**

Réu(s) : ESPEDITA ALVES LOPES

Trata-se de ação rescisória ajuizada por DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÂES LTDA. buscando a rescisão de decisão proferida na RT 00950-2009-221-18-00-0, com fundamento no artigo 485, V, VIII e IX, do CPC.

Disse, em síntese, que o processo originário é nulo porque "não recebeu" a notificação "para comparecer à audiência inicial e apresentar contestação, sendo que a assinatura constante do aviso de recebimento não é do representante da reclamada ou de qualquer preposto seu" (fl. 02).

A estes fundamentos, pediu a concessão de liminar para que seja suspensa a execução nos autos principais.

Mas compulsando os autos, verifico que a autora não juntou cópia da decisão que pretende rescindir e que a certidão relativa ao seu trânsito em julgado (fl. 5) não se encontra autenticada.

Assim, nos termos da OJ nº 84 da SBDI-2 e da Súmula 263 do TST, a autora deverá apresentar cópia da decisão rescindenda e de seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, no prazo de 10 dias.

Deverá, ainda, no mesmo prazo supra, apresentar uma cópia da petição inicial para possibilitar a citação do réu, bem como comprovar a realização do depósito prévio previsto no art. 836 da CLT ou a sua condição de hipossuficiente.

O descumprimento das determinações supra, no prazo assinalado, implicará o indeferimento da petição inicial.

Diante do que foi exposto, deixo, por ora, de deliberar sobre o pedido de liminar.

Intime-se. Após, conclusos.

À STP.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

Saulo Emídio dos Santos

Desembargador no exercício da Vice-Presidência

Processo AR-00381-2009-000-18-00-5

Autor(s) : DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÂES LTDA.

**Advogado(s) : MÁRCIO MACIEL DE LIMA**

Réu(s) : GENY COSTA DOS SANTOS

Trata-se de ação rescisória ajuizada por DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÂES LTDA. buscando a rescisão de decisão proferida na RT 00952-2009-221-18-00-9, com fundamento no artigo 485, V, VIII e IX, do CPC.

Disse, em síntese, que o processo originário é nulo porque "não recebeu" a notificação "para comparecer à audiência inicial e apresentar contestação, sendo que a assinatura constante do aviso de recebimento não é do representante da reclamada ou de qualquer preposto seu" (fl. 02).

A estes fundamentos, pediu a concessão de liminar para que seja suspensa a execução nos autos principais.

Mas compulsando os autos, verifico que a autora não juntou cópia da decisão que pretende rescindir e que a certidão relativa ao seu trânsito em julgado (fl. 5) não se encontra autenticada.

Assim, nos termos da OJ nº 84 da SBDI-2 e da Súmula 263 do TST, a autora deverá apresentar cópia da decisão rescindenda e de seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, no prazo de 10 dias.

Deverá, ainda, no mesmo prazo supra, apresentar uma cópia da petição inicial para possibilitar a citação do réu, bem como comprovar a realização do depósito prévio previsto no art. 836 da CLT ou a sua condição de hipossuficiente.

O descumprimento das determinações supra, no prazo assinalado, implicará o indeferimento da petição inicial.

Diante do que foi exposto, deixo, por ora, de deliberar sobre o pedido de liminar.

Intime-se. Após, conclusos.

À STP.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

Saulo Emídio dos Santos

Desembargador no exercício da Vice-Presidência

Processo AR-00376-2009-000-18-00-2

Autor(s) : DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO E BRINQUEDOS PARA CÂES LTDA.

**Advogado(s) : MÁRCIO MACIEL DE LIMA**

Réu(s) : MARIA RODRIGUES OLIVEIRA

Trata-se de ação rescisória ajuizada por DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÂES LTDA. buscando a rescisão de decisão proferida na RT 00948-2009-221-18-00-0, com fundamento no artigo 485, V, VIII e IX, do CPC.

Disse, em síntese, que o processo originário é nulo porque "não recebeu" a notificação "para comparecer à audiência inicial e apresentar contestação, sendo que a assinatura constante do aviso de recebimento não é do representante da reclamada ou de qualquer preposto seu" (fl. 02).

A estes fundamentos, pediu a concessão de liminar para que seja suspensa a execução nos autos principais.

Mas compulsando os autos, verifico que a autora não juntou cópia da decisão que pretende rescindir e que a certidão relativa ao seu trânsito em julgado (fl. 5) não se encontra autenticada.

Assim, nos termos da OJ nº 84 da SBDI-2 e da Súmula 263 do TST, a autora deverá apresentar cópia da decisão rescindenda e de seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, no prazo de 10 dias.

Deverá, ainda, no mesmo prazo supra, apresentar uma cópia da petição inicial para possibilitar a citação do réu, bem como comprovar a realização do depósito prévio previsto no art. 836 da CLT ou a sua condição de hipossuficiente.

O descumprimento das determinações supra, no prazo assinalado, implicará o indeferimento da petição inicial.

Diante do que foi exposto, deixo, por ora, de deliberar sobre o pedido de liminar.

Intime-se. Após, conclusos.

À STP.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

Saulo Emídio dos Santos

Desembargador no exercício da Vice-Presidência

Processo AR-00380-2009-000-18-00-0

Autor(s) : DOG TOY' S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÂES LTDA.

**Advogado(s) : MÁRCIO MACIEL DE LIMA**

Réu(s) : LEIDE LORRANE VIEIRA SALDANHA

Trata-se de ação rescisória ajuizada por DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA CÂES LTDA. buscando a rescisão de decisão proferida na RT 00954-2009-221-18-00-8, com fundamento no artigo 485, V, VIII e IX, do CPC.

Disse, em síntese, que o processo originário é nulo porque "não recebeu" a notificação "para comparecer à audiência inicial e apresentar contestação, sendo que a assinatura constante do aviso de recebimento não é do representante da reclamada ou de qualquer preposto seu" (fl. 02).

A estes fundamentos, pediu a concessão de liminar para que seja suspensa a execução nos autos principais.

Mas compulsando os autos, verifico que a autora não juntou cópia da decisão que pretende rescindir e que a certidão relativa ao seu trânsito em julgado (fl. 5) não se encontra autenticada.

Assim, nos termos da OJ nº 84 da SBDI-2 e da Súmula 263 do TST, a autora deverá apresentar cópia da decisão rescindenda e de seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, no prazo de 10 dias.

Deverá, ainda, no mesmo prazo supra, apresentar uma cópia da petição inicial para possibilitar a citação do réu, bem como comprovar a realização do depósito prévio previsto no art. 836 da CLT ou a sua condição de hipossuficiente.

O descumprimento das determinações supra, no prazo assinalado, implicará o indeferimento da petição inicial.

Diante do que foi exposto, deixo, por ora, de deliberar sobre o pedido de liminar.

Intime-se. Após, conclusos.

À STP.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

Saulo Emídio dos Santos

Desembargador no exercício da Vice-Presidência

Processo ExcSusp-01911-2009-006-18-40-5

Excipiente(s) : ANA MARIA OLIVEIRA FAUSTINO

**Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)**

Excepto(s) : JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

Vistos os autos.

Nos autos da RT-01911-2009-006-18-00-0 foi proferido o seguinte despacho :

"1. O reclamante peticiona, através da petição com protocolo nº 1026556, opondo a suspeição desta magistrada. Junta documentos com protocolos nº 0126572, 1026593, 1026609, 1026626, 1026467, 1026419, 1026467 e 1026419.

2. Pelo princípio da fungibilidade, recebo a petição supra como exceção de suspeição.

3. A exceção de suspeição deve ser remetida à Secretaria de Cadastramento Processual do Tribunal Pleno, determinando-se o recebimento, registro e autuação em autos apartados.

4. Face aos termos do artigo 265, III do CPC, suspenda-se o processo principal até o julgamento da exceção de suspeição, certificando-se também a interposição desta exceção de suspeição.

5. Deverá à secretaria juntar a estes autos cópias autenticadas da exceção de suspeição.

6. A petição de fls. 50 será analisada após o julgamento da exceção" (sic, fl. 03). Como se vê, trata-se de Exceção de Suspeição aposta por Ana Maria Oliveira Faustino contra a exma. juíza Rosana Rabelo Padovani Messias na RT-01911-2009-006-18-00-0, que foi autuada em autos apartados.

Em seguida os autos foram remetidos para este gabinete, por força do art. 20, I, do Regimento Interno desta Corte.

Analisando os documentos remetidos, verifico que não houve manifestação da juíza excepta.

Assim, determino a remessa dos autos à 6ª Vara do Trabalho desta Capital para que a juíza excepta se manifeste, nos termos do art. 313 do CPC.

Após, conclusos.

STP.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Desembargador no exercício da Vice-Presidência

Processo Caulnom-00375-2009-000-18-00-8

Autor(s) : MULTSERV - MULTISERVIÇOS LOGÍSTICOS E TRANSPORTES LTDA.

Advogado(s) : ROGÉRIO MAMARE GONÇALVES E OUTRO(S)

Réu(s) : DANIVON DE JESUS RIBEIRO

MULTISERV - MULTISERVIÇOS LOGÍSTICOS E TRANSPORTES LTDA ajuizou medida cautelar inominada visando suspender a execução contra si movida por Danivon de Jesus Ribeiro nos autos da RT-00725-2009-002-18-00-9, até julgamento final da AR-00367-2009-000-18-00-1.

A autora alegou que ajuizou ação rescisória objetivando rescindir decisão da juíza de primeiro grau "por violação literal a dispositivo de lei" (fl. 03).

Disse que o réu formulou pleito certo e determinado na referida reclamação trabalhista (diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial), mas "a condenação ocorreu de forma diversa da pedida pelo Requerido naquele processo, o que é vedado por lei" (fl. 03).

Acrescentou que a referida reclamação encontra-se na fase de execução, "tendo inclusive o valor do depósito recursal sido convertido em penhora, e já houve a expedição de mandado de citação para o pagamento da diferença do valor ou a realização da penhora de bens da ora Requerente" (fl. 03).

Disse que "caso o ora Requerido (Reclamante) efetue o levantamento do valor convertido em penhora antes do julgamento da rescisória e seja a ação rescisória julgada procedente, certamente o Requerido não terá condições de devolver os valores levantados indevidamente, ficando a Requerente no prejuízo" (fl. 03).

Disse, por fim, que "a possibilidade de sucesso na rescisória é muito grande, sendo medida de cautela a suspensão da execução da sentença, sob pena de causar lesão grave ao patrimônio da Requerente e de difícil reparação, caso seja a ação rescisória julgada procedente" (fl. 03).

A estes fundamentos, a autora concluiu que restaram demonstrados o fumus boni iuris e o periculum in mora, razão por que pediu a concessão de liminar para que seja determinada a suspensão da execução que tramita na referida reclamação, até o julgamento da ação rescisória anteriormente mencionada.

É, em síntese, o relatório.

Em princípio, é importante salientar que a existência de uma decisão transitada em julgado desfavorável à parte adversa é fator que milita contra a autora, de forma que devem ser robustos os fundamentos por ela apresentados com o intuito de obstar os efeitos da coisa julgada.

No caso, não foi juntado aos autos a petição inicial da reclamação trabalhista nº 00725-2009-002-18-00-9, a fim de possibilitar a análise do alegado julgamento extra petita, como também não foi apresentada a cópia da certidão de trânsito em julgado da decisão rescindenda, não sendo possível, deste modo, verificar a possibilidade de êxito da pretensão deduzida pela autora na ação rescisória (fumus boni iuris) e nem mesmo o perigo da demora.

Destaco, inclusive, que o TST já firmou o entendimento de que "é indispensável a instrução da ação cautelar com as provas documentais necessárias à aferição da plausibilidade de êxito na rescisão do julgado. Assim sendo, devem vir junto com a inicial da cautelar as cópias da petição inicial da ação rescisória principal, da decisão rescindenda, da certidão do trânsito em julgado da decisão rescindenda e informação do andamento atualizado da execução" (OJ nº76 da SBDI-2, destaquel).

Diante de todo o exposto, ausentes os requisitos autorizadores, INDEFIRO A LIMINAR postulada.

Por conseguinte, deverá a autora juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, as cópias das peças processuais mencionadas. Transcorrido o prazo sem manifestação da autora, a petição inicial será indeferida (art. 284, parágrafo único, do CPC).

Intime-se a autora.

Após, conclusos.

À STP.

Goiânia, 06 de novembro de 2009.

SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - ACÓRDÃO

Processo AgR-00101-2009-000-18-00-9

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s) : DEODINA OLÍVIA LEITE PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s) : DEODINA OLÍVIA LEITE PEREIRA DE OLIVEIRA

Agravado(s) : 1.DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA AR-00101- 2009-000-18-00-9)

Agravado(s) : 2.CLIPEGO - CLÍNICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Advogado(s) : FLÁVIO RODRIGUES GODINHO E OUTRO(S)

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, mantendo inalterada a r. decisão agravada, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Impedida de atuar neste feito a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (art. 134, III, CPC). Ausente, em licença para tratamento de saúde, o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO.

Goiânia, 29 de outubro de 2009.

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

Processo AgR-00286-2009-000-18-00-1

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s) : LUIZ GONÇALVES DE MOURA

Advogado(s) : RUY CORDEIRO GUERRA

Agravado(s) : 1.DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00286- 2009-000-18-00-1)

Agravado(s) : 2. SIMONE DE FÁTIMA REZENDE

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, mantendo inalterada a r. decisão agravada, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, em licença para tratamento de saúde, o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO.

Goiânia, 29 de outubro de 2009.

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

Processo AgR-00292-2009-000-18-00-9

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00292- 2009-000-18-00-9)

Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, mantendo inalterada a r. decisão agravada, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, em licença para tratamento de saúde, o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO.

Goiânia, 29 de outubro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO  
Goiamy Póvoa  
Secretário do Tribunal Pleno

### SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00425-2009-053-18-00-2  
Recorrente(s) : MÉRICA MARIA MEDEIROS  
**Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
Recorrido(s) : PLASTIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.  
**Advogado(s) : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)**  
De ordem do Ex.mo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, defere-se o pedido de fl. 274, adiando-se a inclusão do presente feito em pauta de julgamento para a primeira sessão ordinária seguinte desta Egrégia 2ª Turma.  
Intimem-se.  
Em 9 de novembro de 2009.  
ORIGINAL ASSINADO  
Túlio César Ferreira Lucas  
Assessor de Gabinete

Processo ED-RO-01205-2007-010-18-00-6  
Embargante(s) : CELSO FARIAS (PERITO)  
**Advogado(s) : CELSO FARIAS**  
Embargado(s) : TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.  
**Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)**  
Vistos etc.  
Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração opostos pelo perito, de ordem do Exmo. Desembargador Relator, determino a intimação da reclamada para, querendo, manifestar-se a respeito no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).  
Após, conclusos.  
Goiânia, 06 de novembro de 2.009.  
ORIGINAL ASSINADO  
SANDRA CARVALHO DIAS DO NASCIMENTO  
Assessora de Desembargador Substituta

Processo RO-01530-2008-191-18-00-2  
Recorrente(s) : 1. GERVÁSIO FERREIRA DE ANDRADE  
**Advogado(s) : SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)**  
Recorrente(s) : 2. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL (ADESIVO)  
**Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : OS MESMOS  
Vistos etc.  
O Reclamante/Recorrente, às fls. 547, desiste do Recurso Ordinário interposto às fls. 500/505.  
Considerando que o art. 501 do CPC ampara tal pretensão a qualquer tempo, sem a necessidade de anuência da parte contrária, homologo o pedido de desistência do recurso (art. 33, inciso III, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal), restando prejudicado, por conseguinte, o conhecimento do Recurso Adesivo interposto pela Reclamada (fls. 519/529), por força do disposto no art. 500, inciso III, do CPC.  
Publique-se.  
Após, encaminhem-se os autos à DSRD para certificação do trânsito em julgado.  
À S2T, para as providências cabíveis.  
Goiânia, 9 de novembro de 2009.  
ORIGINAL ASSINADO  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador-Relator

Processo ED-RO-01987-2007-008-18-00-7  
Embargante(s) : TELELISTA REGIÃO 2 LTDA.  
**Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)**  
Embargado(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.  
**Advogado(s) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)**  
Embargado(s) : 2. CAMILA MERCES DA SILVA  
**Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**  
Vistos etc.  
O Recurso Ordinário da Reclamada não foi conhecido por intempestividade, sob o fundamento de que, protocolado antes da publicação decisão de Embargos de Declaração que integrou a sentença de primeiro grau, não foi ratificado no momento oportuno.  
A petição de Embargos de Declaração da Reclamada, às fls. 2.485/2.487, notícia a existência de petição de Ratificação de seu Recurso Ordinário, a qual não foi juntada aos autos.  
Em pesquisa junto ao sítio deste Tribunal na rede mundial de computadores, verifica-se que de fato referida petição foi protocolizada sob o nº 713452 em 09/06/2009.  
E mais, nessa mesma data foi protocolado Recurso Ordinário pela Reclamante via e-doc, sob o nº 716002, que também não consta dos autos.

Ante o exposto, converto o feito em diligência, e determino encaminhamento dos autos à Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, para que se manifeste sobre as informações acima e proceda às medidas cabíveis, a fim de sanar eventuais irregularidades processuais.  
À S2T para publicação e encaminhamento dos autos à Vara de origem.  
Após, retornem os autos conclusos.  
Goiânia, 9 de novembro de 2009.  
ORIGINAL ASSINADO  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador-Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-ED-RO - 00648-2008-011-18-00-7  
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
EMBARGANTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADOS : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)**  
EMBARGADO : VALDIMIRO LIMA RAMOS  
**ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.  
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01349-2008-006-18-00-4  
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
EMBARGANTE : TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.  
**ADVOGADOS : RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)**  
EMBARGADO : ALEXANDRE CARLOS ARAÚJO DA SILVA  
**ADVOGADOS : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : ANA DEUSDEITH PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do relator.  
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01889-2008-005-18-00-1  
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
EMBARGANTE : COBRA TECNOLOGIA S.A.  
**ADVOGADOS : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)**  
EMBARGADO : BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)**  
EMBARGADA : CAMILA CRISTINA VENÂNCIO  
**ADVOGADOS : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)**  
EMBARGADO : CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO LTDA.  
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.  
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02232-2008-003-18-00-9  
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
EMBARGANTE : CARLOS PEREIRA DA COSTA  
**ADVOGADOS : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)**  
EMBARGADA : TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA  
**ADVOGADOS : DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00138-2009-003-18-00-6  
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
EMBARGANTE : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.  
**ADVOGADOS : JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)**  
EMBARGADA : IRACEMA PEREIRA DE SOUSA  
**ADVOGADOS : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)**  
EMBARGADA : MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA.  
**ADVOGADO : SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO**  
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00155-2009-051-18-00-7  
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
EMBARGANTE : IREMAR MENDES FERREIRA  
**ADVOGADA : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
EMBARGADA : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORREA S.A.  
**ADVOGADOS : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**  
EMBARGADA : CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.  
**ADVOGADO : GUALTER DE CASTRO MELO**  
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS  
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00169-2009-131-18-00-4  
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPIC  
**ADVOGADOS : PAULO ROBERTO DE CASTRO E OUTRO(S)**  
EMBARGADA : LIRES REJANE DE CASTRO MOURA  
**ADVOGADOS : JOSÉ VIGILATO DA CUNHA NETO E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA  
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - ED - ED - RO - 00383-2009-054-18-00-6  
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
EMBARGANTE : LOURIVAL FERNANDES COSTA  
**ADVOGADOS : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)**  
EMBARGADA : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.  
**ADVOGADOS : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)**  
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS  
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e

do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00524-2009-008-18-00-0  
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
EMBARGANTE : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.  
**ADVOGADOS : CRISTIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)**  
EMBARGADO : CLÁUDIO JOSÉ FERREIRA CARNEIRO  
**ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA**  
EMBARGADA : MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
**ADVOGADO : SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO**  
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA  
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - ED - RO - 00609-2009-201-18-00-0  
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
EMBARGANTE : CONSÓRCIO TOCTAO QUEBEC  
**ADVOGADA : MÉRICA ARYCE DA COSTA**  
EMBARGADO : RAUL CORREIA SALGADO  
**ADVOGADOS : RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE URUAÇU  
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00644-2009-054-18-00-8  
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
EMBARGANTE : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)  
**ADVOGADOS : MÁRCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**  
EMBARGADA : MARIA JOSÉ BARBOSA BRAGA  
**ADVOGADO : NIVALDO FERREIRA DE SOUSA**  
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS  
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

#### RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00519-2009-081-18-00-0  
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR  
RECORRENTE : MARIA ABADIA DA SILVA  
**ADVOGADOS : EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA E OUTROS**  
RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO  
**ADVOGADA : LAISE ALVES DE FREITAS**  
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
JUIZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : FÉRIAS USUFRUÍDAS NA ÉPOCA PRÓPRIA. PAGAMENTO FORA DO PRAZO LEGAL. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 137 DA CLT. O entendimento prevalecente na Eg. SBDI-I do C. TST é no sentido de que é devido o pagamento em dobro das férias usufruídas na época própria, mas pagas após o prazo legal, por aplicação analógica do art. 137 da CLT, já que frustrada a finalidade do instituto.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Dra. Edwiges Conceição Carvalho Corrêa.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. (Sessão de Julgamento do dia 28 de outubro de 2009).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos nove dias do mês de novembro de 2009 (2ªfeira) - 2ª Turma

## DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
RO-00054-2008-102-18-00-3 - 1ª Turma  
Tramitação Preferencial

Recurso de Revista  
Recorrente(s): HÉLIO VALÉRIO DA SILVA E OUTRO(S)  
**Advogado(a)(s): HÉLIO ANTÔNIO LEAL DE SOUSA (GO - 15299)**  
Recorrido(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
**Advogado(a)(s): MARCELO DOS SANTOS AMARAL (GO - 0)**  
PRESSUPOSTOS EXTRÍNECOS

Inicialmente, destaco que a petição de fls. 721 não contém assinatura e, portanto, é considerada inexistente, não produzindo nenhum efeito nos autos. Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/09/2009 - fls. 719; recurso apresentado em 15/09/2009 - fls. 726).

Regular a representação processual (fls. 357 e 409).

Dispensado o preparo (fls. 681).

Em que pese o preenchimento dos pressupostos extrínsecos, o Recurso de Revista não reúne condições de admissibilidade, haja vista que as razões recursais não vieram aos autos, mas apenas a petição de encaminhamento (fls. 723 - via fax e 726 - no original).

Assim, impossível aferir-se o preenchimento dos pressupostos intrínsecos do apelo, previstos no artigo 896 da CLT.

Vale registrar que o requerimento dos Recorrentes de abertura de prazo para apresentação das razões do recurso não encontra respaldo legal.

### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/tdac

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/11/2009 às 17:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região

AP-00123-2008-191-18-00-8 - 1ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. LEONAVES ALVES DE GODOI

3. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)**

2. WERLEY CARLOS DE SOUZA (GO - 13849)

3. ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. protocolizou a petição de fl. 470, requerendo que seja atualizado seu nome empresarial, para fazer constar "MARFRIG ALIMENTOS S.A.", com a respectiva retificação da capa dos autos e assentamentos.

Entretanto, verifica-se que o Dr. Emmanuel Silva, único advogado subscritor do referido requerimento, não se encontra regularmente habilitado para atuar no feito, pois não consta dos autos procuração ou substabelecimento que lhe tenha outorgado poderes.

Ademais, a empresa não apresentou nenhum documento comprobatório da atualização requerida.

Cabe ressaltar, por oportuno, que a única procuração ad judícia válida, constante dos autos (fl. 166), foi subscrita por Clóvis Vieira Marques e Márcia de F. Ferreira em 05/05/2008, os quais, à época, detinham poderes para representar a empresa MARFRIG, pois foram constituídos como seus procuradores por meio da procuração ad negotia de fls. 169/169-verso. Porém, o prazo de validade desta procuração negocial expirou-se em 12/03/2009.

Embora a empresa MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. tenha exibido nova procuração ad negotia, com validade até 31/12/2009 (fls. 471/471-verso), verifica-se que dela não consta o nome de Márcia de F. Ferreira, mas apenas o dos procuradores Clóvis Vieira Marques e Jefferson Souza da Rosa, sendo que lhes foram outorgados amplos, gerais e ilimitados poderes, contudo, condicionados a "AGIR SEMPRE EM CONJUNTO".

Com efeito, considerando que a primeira procuração ad negotia exibida, por meio da qual a Srª. Márcia de Fátima Ferreira foi nomeada representante da empresa,

expirou-se em 12/03/2009, e que da nova procuração negocial não consta o seu nome, tem-se que a representação processual da Reclamada encontra-se irregular.

Assim, intime-se, via postal - por AR -, a empresa MARFRIG para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar documentalmente a alteração de seu nome empresarial para Marfrig Alimentos S.A. e regularizar sua representação processual.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lcc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/11/2009 às 17:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00454-2006-005-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

**Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 0)**

Agravado(a)(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)

2. WELLINGTON CÉSAR VAZ

**Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)**

2. RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)

Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 21/09/2009 - fl. 182; recurso apresentado em 05/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/11/2009 às 17:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00480-2006-008-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**Advogado(a)(s): FERNANDO NAZARETH DURÃO (SP - 211922)**

Recorrido(a)(s): ROSALBA FERREIRA DA SILVA SANTOS

**Advogado(a)(s): CELINA MARA GOMES CARVALHO (GO - 11997)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/10/2009 - fls. 640; recurso apresentado em 13/10/2009 - fls. 642).

Regular a representação processual (fls. 649/652).

Garantido o Juízo (fls. 545).

PRESSUPOSTOS INTRÍNECOS

CÁLCULOS

Alegação(ões): - violação do art. 5º, incisos XXXVI e LIV, da CF.

A Recorrente defende a regularidade dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial e sustenta que teria ocorrido preclusão, por não terem sido apresentados os cálculos que a Recorrida entende corretos.

Consta do acórdão:

"(...) verifico que o caso não se trata de preclusão, mas sim de verificação se os cálculos foram elaborados de forma destoante ou não do que constou no título executivo judicial.

No que concerne ao alegado erro na apuração da pensão mensal vitalícia, observo que em manifestação da contadoria, à fl. 573 dos autos, esclareceu a mesma que a apuração se deu até a data da elaboração dos cálculos.

Em que pese não ter sido consignado expressamente no recurso, observo que a intenção da agravante era a de que o pensionamento tivesse sido apurado até a data em que completasse 70 anos, conforme consta da sua impugnação aos cálculos, às fls. 567/569.

Ora, tal parâmetro não fora fixado pelo título executivo judicial, o qual apesar de mencionar que o valor "deverá ser pago mensalmente, enquanto viver" (fl. 429), não fixou uma data limite para a apuração.

No entanto, por se tratar de sentença determinativa, ou seja, com efeitos para o futuro, nada impede que os cálculos sejam continuamente renovados para os meses subsequentes enquanto viva a reclamante estiver, pois esse parâmetro

consta expressamente do título judicial (afinal, o pensionamento é vitalício). Por esse motivo, fica rechaçada a tese da agravada acerca da violação aos arts. 879, § 1º, da CLT e 5º, XXXVI, da CF/88.

Assim, reformo a fim de declarar que os cálculos poderão ser renovados, conforme exposto supra (...) (fls. 638 - frente e verso).

Consoante se infere do exposto no acórdão, a rejeição da assertiva de preclusão e a declaração de que os cálculos da pensão mensal vitalícia poderão ser renovados encontra parâmetro nos próprios termos do título executivo judicial, não se vislumbrando violação direta e literal do art. 5º, incisos XXXVI e LIV, da Carta Magna.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gnj

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/11/2009 às 17:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00718-2008-054-18-40-0 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

**Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

Agravado(a)(s): DIOGO AMARAL VILELA DE SOUZA

**Advogado(a)(s): WALDIR PEDRO MARTINS (GO - 6279)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/09/2009 - fl. 174; recurso apresentado em 05/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 150 e 155/158).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão que julgou os embargos de declaração.

Publique-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cab

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/11/2009 às 17:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00783-1994-003-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AVIAÇÃO AGRÍCOLA JB MUMBACH LTDA.

**Advogado(a)(s): HEBERT BATISTA ALVES (GO - 25999)**

Recorrido(a)(s): RODOLFO HOLLERBACH

**Advogado(a)(s): ALDO ASEVEDO SOARES (GO - 10973)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/10/2009 - fls. 1.692; recurso apresentado em 09/10/2009 - fls. 1.698).

Regular a representação processual (fls. 1.516).

Garantido o Juízo (fls. 869/870 e 998).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CÁLCULOS

Alegação(ões): - violação do art. 683, II e III, do CPC.

Insurge-se a Recorrente contra o indeferimento do seu pleito de reavaliação dos bens apreendidos, atualização dos cálculos e liberação das aeronaves penhoradas, afirmando que há excesso.

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cpf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/11/2009 às 17:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00797-2008-007-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): HUDSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES

**Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)**

Agravado(a)(s): 1. INDÚSTRIA METALÚRGICA LOBO LTDA.

2. AUTOTELHA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

3. ALPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME

**Advogado(a)(s): 1. LEONI LONI SAIFERT (GO - 24987)**

2. LEONI LONI SAIFERT (GO - 24987)

3. CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES (GO - 9598)."

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/08/2009 - fl. 314; recurso apresentado em 12/08/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 23).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/mms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00831-2009-004-18-40-0 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): EDGARD LEITE PEREIRA

**Advogado(a)(s): LUDMILA DE CASTRO TORRES (GO - 21433)**

Agravado(a)(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

**Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/09/2009 - fl. 108; recurso apresentado em 05/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 28).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/mms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/11/2009 às 17:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00951-2007-211-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): GIORDANE SOUSA MOREIRA

**Advogado(a)(s): JUVENAL DA COSTA CARVALHO (GO - 17112)**

Recorrido(a)(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

**Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/10/2009 - fls. 500; recurso apresentado em 13/10/2009 - fls. 502).

Regular a representação processual (fls. 06).

Dispensado o preparo (fls. 441).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 832 da CLT; 2º e 458, I, II e III, do CPC.

A Recorrente sustenta que ao indeferir seu pedido de horas extras o Eg. Regional adotou como razões de decidir a fundamentação da sentença de 1º grau, deixando de enfrentar alguns questionamentos sobre o depoimento do preposto da Reclamada sendo que, mesmo após a oposição de Embargos Declaratórios, permaneceu a omissão.

No acórdão recorrido foram transcritos os fundamentos da sentença como acréscimo das razões expostas pelo Exmo. Relator, como se observa às fls. 472/474. Portanto, a matéria foi apreciada e fundamentada pela Turma, isto é, a prestação jurisdicional buscada foi entregue de maneira plena, não se configurando a alegação de negativa de prestação jurisdicional.

Ademais, na decisão que julgou os Embargos Declaratórios, constou que:

"Verifica-se que as alegações da embargante a respeito do depoimento do preposto constituem inovação, pois esta questão sequer foi levantada no recurso ordinário." (fls. 499).

Por conseguinte, sob a óptica da restrição imposta pela OJ 115/SDI-I/TST, não se vislumbram as violações apontadas.

#### PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alega(ões): - violação do art. 5º, XXXV, LV, da CF.

Alega a Recorrente que "ao deixar de se manifestar sobre ponto fundamental para o alcance do direito da Autora, o Regional prejudica a Recorrente, impedindo-a de promover a revista da decisão" (fls. 506).

Inviável o seguimento do recurso neste tópico, diante da conclusão no sentido de que a Reclamante inovou nos Embargos Declaratórios, pois a questão sobre a qual alegou omissão não foi levantada no recurso ordinário.

Pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão não se evidencia violação aos preceitos constitucionais indicados.

#### HORA EXTRA

Alega(ões): - violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta a Recorrente que conseguiu provar sua verdadeira jornada de trabalho por meio da prova oral, mas referida prova foi desvalorizada pela Turma, ensejando o não reconhecimento das diferenças de horas extras devidas, importando tal entendimento violação dos dispositivos legais apontados, além de divergir do posicionamento de outros Tribunais sobre a matéria.

Consta do acórdão:

"A Reclamada juntou os cartões de ponto da Reclamante (fls. 242 e seguintes), os quais cobrem todo o período contratual, com anotações variáveis que demonstram a existência de labor em sobrejornada em alguns dias da semana durante todo o pacto laboral.

Cumprir mencionar que os referidos documentos estão devidamente assinados pela Reclamante.

Assim, uma vez trazidos aos autos os controles de ponto, é da Reclamante o ônus de provar que os registros de horários ali consignados não correspondem à realidade ou, se for o caso, de demonstrar a existência de horas extras não pagas ou não compensadas, nos termos do art. 818, da CLT e 333, I, do CPC, encargo do qual não se desonerou.

Consta nos demonstrativos de pagamentos juntados aos autos (fls. 11/20) a quitação de considerável número de horas extraordinárias. Assim, compete à Reclamante indicar, ainda que por amostragem, que os valores pagos a tal título não remuneraram todo o trabalho em sobrejornada realizado durante o vínculo de emprego, ou seja apontar as respectivas diferenças, o que não ocorreu no presente caso.

Ao contrário do que alega a Reclamante, o depoimento da única testemunha ouvida não corrobora suas alegações, uma vez que não foi capaz de invalidar as anotações constantes dos cartões de ponto juntados pela Reclamada, como bem analisado pelo MM. Juiz a quo, pelo que peço venia para transcrever os seus fundamentos como integrante das razões de decidir, verbis:

'(...) porque a única testemunha ouvida em juízo, NABY, f. 421-422, jamais trabalhou para o banco reclamado, lá se ativando apenas como vigilante através de conhecida empresa do ramo de segurança. Logo, a testemunha não tinha acesso ao sistema de controle de jornada do reclamado, como aliás reconheceu, não tendo como, por isso mesmo, afirmar se havia ou não fraude naquele sistema de ponto eletrônico e, muito menos, se a reclamante poderia utilizar a senha do gerente para fraudar o mencionado sistema de controle de jornada. Segundo, porque a testemunha não tinha a menor noção do que poderia ficar a reclamante fazendo no interior da agência fora do expediente ao público, dizendo apenas que 'fazia a contabilidade do banco', fato sequer referido pela reclamante na inicial ou que 'cumpria obrigações de caixa', sem saber especificar quais, o que torna por demais frágil o referido depoimento. Terceiro, porque apesar da coincidência incrível de horários informados na inicial e pela testemunha (9h às 17h45min enquanto fazia faculdade e até 18h30min/19h depois do término da faculdade), a testemunha não soube informar por quanto tempo a reclamante teria trabalhado nos horários por ele especificados, o que impediria a fixação da jornada da reclamante ainda que acolhidas fossem as declarações da testemunha. Quarto, porque as declarações da testemunha provaram demais a favor da reclamante, já que esta admitiu em seu depoimento que uma ou duas vezes por semana, após ter concluído a faculdade, encerrava seu expediente às 18h e a testemunha foi firme ao dizer que a autora teria trabalhado sempre até 18h30min/19h. Ademais, a reclamante também reconheceu que não participava da maioria das reuniões e a testemunha, ao contrário, disse que a reclamante participava de 'praticamente todas'. Em resumo, as declarações da testemunha, muitas vezes indo além do que havia dito a própria reclamante e outras vezes prestando informações sobre fatos que não tinha o menor conhecimento, como as funções desempenhadas pela reclamante, não podem ser acolhidas como prova capaz de afastar o sistema de controle de jornada do reclamado, sob pena de semear a mais absoluta insegurança quanto aos sistemas de controle de jornada de trabalho que as empresas não mantêm por capricho mas sim por

exigência legal (art. 74, § 2º, da CLT), mormente porque tais declarações são oriundas de pessoa que jamais trabalhou como empregado da agência e, por isso, não tinha qualquer conhecimento sobre o controle de jornada do reclamado. Mantenho os controles de jornada apresentados pelo Reclamado como meio idôneo de prova da jornada de trabalho da Reclamante' (fls. 428/430).

Assim, considerando que a Reclamante não se desvinculou a contento do ônus que lhe competia, mantenho a sentença que indeferiu o pedido de horas extras e reflexos.

Nego provimento." (fls. 472-v/474).

O indeferimento do pleito de horas extras, portanto, encontra-se amparado no exame do contexto fático-probatório dos autos, não se vislumbrando ofensa aos preceitos legais mencionados.

A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.

Os paradigmas revelam-se inespecíficos, na medida em que não estampam premissas de fato que se assemelhem à configurada nestes autos (Súmula 296/TST).

#### PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

##### MULTA

Alega(ões): Argumenta a Recorrente que deve ser reformado o acórdão para condenar a Reclamada ao pagamento da 2ª parcela da PRL de 2006, conforme previsão em CCT. Requer, ainda, a multa prevista no art. 467 da CLT, pelo não pagamento da PLR em audiência, conforme pedido na petição inicial.

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímem-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/tdac

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/11/2009 às 17:30 (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

##### JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01035-2005-002-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MB ENGENHARIA LTDA.

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Recorrido(a)(s): CÉLIO DONIZETH DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

##### PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/09/2009 - fls. 1.554; recurso apresentado via fax em 05/10/2009 - fls. 1.556; originais protocolizados em 08/10/2009 - fls. 1.568).

Regular a representação processual (fls. 1.263, 1.265 e 1.323).

Satisfeito o preparo (fls. 1.341, 1.342, 1.566 e 1.578).

##### PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

##### COOPERATIVA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

##### DÉBITO TRABALHISTA - RESPONSABILIDADE

Alega(ões): - contrariedade à Súmula 331/TST.

- violação do art. 5º, inciso II, da CF.

- violação dos arts. 3º, 442, § único, 818 da CLT e 331, I, do CPC.

A Recorrente defende a regularidade da contratação ao Autor pela Cooperativa de Trabalho e argumenta que, mesmo nessa hipótese, a responsabilidade aplicável a ela apenas poderia ser a subsidiária e não a solidária.

Consta do acórdão:

"COOPERATIVISMO. ATIVIDADE-FIM DA TOMADORA DOS SERVIÇOS.

SÚMULA 331, I, DO TST. Verificado que a cooperativa de trabalho funcionava como mera arremetadora de mão-de-obra, disponibilizando empregados para atuar em serviços ligados à atividade-fim da empresa, incide, na espécie, o entendimento pacificado na Súmula 331, I, do TST, reconhecendo-se vínculo de emprego diretamente com o tomador de serviços, eis que implementados os requisitos do art. 3º da CLT, respondendo a Cooperativa na forma do art. 942 do CC" (fls. 1.182). Consoante se infere do exposto no acórdão de fls. 1.182/1.192, a declaração de formação de vínculo de emprego diretamente com a tomadora dos serviços afigura-se plausível, amparada nos elementos de prova contidos nos autos, estando o acórdão em sintonia com a Súmula 331, I/TST. Assim, não se vislumbra contrariedade ao referido verbete sumular, tampouco afronta aos arts. 3º, 442, § único, 818 da CLT e 333, I, do CPC (caso fosse a intenção da Recorrente em invocá-lo, já que o art. 331 do CPC, apontado às fls. 1.576, trata de tema diverso do debatido no acórdão). O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, c, da CLT ).

##### MULTA - ART. 477 CLT

Alega(ões): - contrariedade à OJ 351 da SBDI-1/TST.

- violação do art. 477 da CLT.

- divergência jurisprudencial. A Recorrente assevera que não poderia ter havido condenação ao pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT, já que o vínculo de emprego apenas foi reconhecido em Juízo. Consta do acórdão:

"Como a 1ª Reclamada não fez o acerto rescisório no prazo legal e diante de seu cunho fraudulento da terceirização, é devida a multa" (fls. 1.547) A condenação da Recorrente ao pagamento da multa em epígrafe, portanto, revêla-se razoável, não se vislumbrando ofensa à literalidade do art. 477 da CLT. A OJ 351 da SBDI-1/TST, tanto quanto o aresto de fls. 1.571, revelam-se inespecíficos, na media em que não tratam da mesma hipótese dos autos, onde foi constatado o caráter fraudulento da terceirização (Súmula 296/TST). O trecho de sentença transcrito na página 1.572, por seu turno, não se presta ao confronto de teses, diante das disposições do art. 896, alínea a da CLT. SEGURO DESEMPREGO - LIBERAÇÃO DAS GUIAS

A Recorrente sustenta que seria incabível a condenação ao pagamento de indenização substitutiva relativa ao seguro-desemprego. Argumenta que não poderia ser obrigada a proceder à entrega das guias de seguro desemprego, já que a existência de vínculo de emprego ainda está sendo discutida em Juízo. Todavia, a condenação ao pagamento da indenização substitutiva do seguro desemprego, na forma delineada no acórdão, às fls. 1.547/1.548, encontra-se em sintonia com a Súmula 389/TST. Destaca-se, por oportuno, que a exigibilidade do pagamento de referida indenização somente poderá ocorrer após o trânsito em julgado do acórdão, não se cogitando, pois, de ofensa aos arts. 895 e 896 da CLT, mencionados no apelo (fls. 1.573). CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gnj Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/11/2009 às 17:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01162-2009-013-18-00-0 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA.

Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)

Recorrido(a)(s): AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a)(s): YURY MARCELO FURTADO (GO - 22835)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/10/2009 - fls. 148; recurso apresentado em 07/10/2009 - fls. 150).

Regular a representação processual (fls. 171). No que tange ao preparo, entretanto, o recurso não reúne condições de admissibilidade. O comprovante de pagamento de DARF contido às fls. 128 e 177 e a GFIP anexada às fls. 130 e 179 possuem autenticação mecânica bancária ilegível, não permitindo a visualização dos valores efetivamente recolhidos e das datas correspondentes, além de outros dados que identifiquem os autos a que se referem, o que torna o apelo deserto. Cumpre destacar que, sobre a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais, o art. 4º da Lei nº 9.800/99 estabelece que "Quem fizer uso de sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao órgão judiciário." Nesse sentido, é a jurisprudência do C. TST:

"PETICIONAMENTO ELETRÔNICO-DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA ARGÜIÇÃO DE OFÍCIO-GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL AUTENTICAÇÃO MECÂNICA DO BANCO ILEGÍVEL. Nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 30 do Tribunal Superior do Trabalho, o envio da petição por intermédio do e-DOC (Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos) dispensa a apresentação posterior dos originais ou de fotocópias autenticadas, inclusive aqueles destinados à comprovação de pressupostos de admissibilidade do recurso. Assim, o envio da petição e dos documentos destinados à comprovação de pressupostos de admissibilidade do recurso, de forma legível, constitui providência obrigatória. Optando a parte, pelo uso do peticionamento eletrônico, deve se cercar de todas as garantias para que os documentos apresentados sejam devidamente recebidos; logo, a responsabilidade pela transmissão da petição e documentos via e-DOC é do usuário. Diante disso, a irregularidade concernente à inadequada comprovação do recolhimento do depósito recursal, por se encontrar ilegível a autenticação bancária na cópia do respectivo documento, obsta o conhecimento do recurso de revista. Recurso de revista não conhecido" (RR-206/2007-005-12-00, 1ª Turma, Rel. Ministro Vieira de Mello Filho, DJ-05/09/2008).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 05 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gnj Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 05/11/2009 às 10:28 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01198-2007-006-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): FERNANDO NAZARETH DURÃO (SP - 211922)

Recorrido(a)(s): MAURO FERREIRA DA SILVA

Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/10/2009 - fls. 857; recurso apresentado em 14/10/2009 - fls. 859).

Regular a representação processual (fls. 872/875).

Satisfeito o preparo (fls. 618, 619, 621 e 834).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

DEPOSITO RECURSAL - DESERÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da CF. A Recorrente expressa inconformismo com a declaração de deserção do Recurso Ordinário, argumentando que o depósito recursal teria atendido a finalidade de garantia do juízo. Consta do acórdão: "GUIA DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL. NOME DO RECLAMANTE. AUSÊNCIA DE REQUISITO MÍNIMO PARA A VALIDADE DO ATO. DESERÇÃO. Os valores do depósito recursal devem ser depositados na conta vinculada do Reclamante (art. 899, §4º, da CLT) e devem cumprir uma dupla finalidade, a garantia do juízo e a realização dos programas sociais a serem implementados em os recursos do FGTS. No caso do autos, as guias de recolhimento não preencheram os requisitos mínimos exigidos pela Instrução Normativa nº 18 do C. TST, eis que não consignam o nome do Reclamante ou qualquer outro dado capaz de remeter os respectivos valores depositados à conta vinculada obreira. Ante a falta de individualização da garantia do juízo, não se pode inferir com segurança que o referido depósito atingiu os fins a que se destinam. Isto posto, não conheço do recurso da Reclamada, por deserto" (fls. 822 - frente e verso). Tendo em vista que nas guias de fls. 619 e 621 constam o nome da Reclamada, com o respectivo CNPJ/CEI, o número do processo, a Vara do Trabalho de origem e a autenticação mecânica bancária dos valores recolhidos, estando ausente apenas o nome do Reclamante, e observando-se que a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, pautada na aplicação do princípio da instrumentalidade das formas, vem se firmando no sentido de admitir o depósito recursal efetuado fora da conta vinculada do trabalhador no FGTS, como nos casos de utilização equivocada da "Guia de Depósito Judicial", desde que permitida a identificação do processo, considero prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gnj Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/11/2009 às 17:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01285-2008-012-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Recorrido(a)(s): ALBERTO ROCHA REIS

Advogado(a)(s): ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL (GO - 27743)

Interessado(a)(s): VIVO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

O Recurso de Revista da Atento Brasil S.A. tinha sido recebido em relação à multa do art. 477 da CLT. Tendo em vista que houve homologação de renúncia a tal direito (fls. 1.021), passo, então, à nova análise do apelo patronal relativamente às demais matérias ali suscitadas.

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/04/2009 - fls. 929; recurso apresentado em 04/05/2009 - fls. 960 e 972).

Regular a representação processual (fls. 131/132).

Satisfeito o preparo (fls. 709 e 763/764).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 832, 897-A da CLT e 458 do CPC.

A Recorrente não se conforma com o fato de que seus Embargos de Declaração foram rejeitados, já que teria havido omissão no julgado a respeito do teor da cláusula convencional e do fundamento para justificar a indenização pleiteada.

Consta do acórdão (fls. 927):

"Cumpra salientar, primeiramente, que no concernente ao intervalo, restou claro que referida parcela decorria da aplicação das Convenções Coletivas e que, por conseguinte, mesmo não contendo nenhum sanção na cláusula oitava, não concedido o intervalo legal, o empregado faz jus à indenização correspondente."

No tocante à alegação de negativa de prestação jurisdicional, acentua-se que não são passíveis de análise os arts. 897-A da CLT e 5º, XXXV, LV, da Constituição Federal ante o que estabelece a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI-1/TST.

Por outro lado, não há que se cogitar de ofensa aos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CR, tendo em vista que o acórdão regional reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, revelando-se evidente o motivo do convencimento do Órgão Julgador. Com relação ao cerceamento de defesa, igualmente, não se vislumbra violação do art. 5º, LV, da Lei Maior, pois houve clara fundamentação nas decisões regionais e a entrega da prestação jurisdicional nos moldes devidos. **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**  
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, XXVI e 7º, XVI e XXVI, da CF.

- violação dos arts. 59, § 1º, 818 da CLT e 333, I, do CPC. A Reclamada pondera que não existe, na cláusula convencional, sanção imposta ao empregador por não observar o intervalo ali previsto (10 minutos a cada 50 trabalhados). Alega, também, que não ficou comprovado pelo Autor que a não concessão dos intervalos tenha provocado trabalho em sobrejornada. Consta do v. acórdão (fls. 927): "Cumpra salientar, primeiramente, que no concernente ao intervalo, restou claro que referida parcela decorria da aplicação das Convenções Coletivas e que, por conseguinte, mesmo não contendo nenhum sanção na cláusula oitava, não concedido o intervalo legal, o empregado faz jus à indenização correspondente."

Vê-se que a Turma Julgadora atentou tanto para a Convenção Coletiva de Trabalho quanto para os comandos legais pertinentes, não se configurando afronta a nenhum dos preceitos indigitados. Destaca-se que o inciso XXVI do art. 5º da Carta Magna trata de matéria alheia ao debate dos autos, não merecendo, portanto, apreciação. Em relação aos arts. 818 da CLT e 333 do CPC, tem-se que o tema não foi debatido nos autos sob tal enfoque, sendo despiciecia a alegação de ofensa, neste particular. Vale ressaltar, ainda, que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c). **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA**

Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF. - violação dos arts. 14, 17, II, VI, VII, 18 e 538, parágrafo único, do CPC. A Recorrente argumenta que ela pretendeu, com a oposição de seus Embargos de Declaração, apenas "(...) prequestionar e obter registro no v. acórdão, sobre qual seria o fundamento jurídico utilizado para embasar a condenação, bem como, caso o entendimento fosse no sentido de que o único fundamento fosse a aplicação da cláusula 8ª da CCT, que fosse transcrita a referida cláusula, por entender a reclamada que tal cláusula não ensinaria a condenação aplicada." (fls. 968). Consta do acórdão (fls. 927-verso): "Outrossim, estando assistida por advogado, é inconcebível acreditar que a embargante não esteja ciente da inadequação da medida promovida, tornando indubitado o caráter procrastinatório dos embargos. Assim, condeno-a a pagar, à embargada, multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC." Não procedem as assertivas de infringência aos dispositivos legais e constitucional referidos, haja vista que a conclusão regional está fulcra do art. 538, parágrafo único, do CPC, já que se entendeu que estava manifesta a intenção protelatória do feito. Cabe acrescentar, em relação à Súmula 297/TST, que ela não autoriza a oposição de Embargos de Declaração indevidos, não prosperando a asserção de contrariedade. **INTERVALO INTRAJORNADA**

Alegação(ões): - violação do art. 71, § 1º, da CLT.

A Reclamada aduz que o Reclamante trabalhava apenas 6 horas diárias e, assim, não pode ela ser condenada ao pagamento de intervalo intrajornada de 1 hora, sendo certo que concedia normalmente 20 minutos.

Consta do acórdão (fls. 876):

"Quanto ao intervalo de uma hora para refeição, em razão da extrapolação da jornada de seis horas, entendo que razão assiste ao Reclamante. Por oportuno, valho-me dos fundamentos expendidos por ocasião do julgamento do RO-01949-2006-006-18-00-0 (...)

'Examinando os controles de horário, verifico que, de forma eventual, há anotações de horas extras superiores a 20 minutos sem a concessão do intervalo mínimo de 1 hora. Verifico também que, em regra, os excessos diários não ultrapassavam 20 minutos, de forma que é razoável tal variação de jornada, não implicando a aplicação do art. 71 da CLT. É que a inflexibilidade não é própria das atividades humanas, e bem por isso o legislador houve por bem dispor que 'não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários' (CLT, art. 58, § 1º). Ora, se o próprio trabalho extraordinário pode ser desprezado quando for muito pequeno - valendo notar que as variações não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários, também não serão descontadas - com maior razão a pequena variação não deve ter o condão de afastar a validade do ajuste de compensação. Nessa linha, se o legislador tolera o desprezo de até dez minutos diários extraordinários, parece-me razoável que uma variação de até 20 minutos - o dobro - não tenha o condão de invalidar o simples ajuste de compensação. Sem olvidar, por óbvio, que o labor excedente de 10 minutos deve ser pago como extraordinário.' Compulsando os cartões de ponto jungidos aos autos, verifica-se que há registro de labor extraordinário superior a vinte minutos, conforme se observa, por exemplo, no controle de fl. 237, no qual está

consignado que o Reclamante, no dia 27/07/2007, extrapolou a sua jornada em 51 minutos. Assim, reformo parcialmente a r. sentença para condenar as Reclamadas ao pagamento de uma hora extra diária (artigo 71, § 4º da CLT) apenas nos dias em que houve registro de trabalho extraordinário em montante superior a 20 minutos, conforme se apurar nos controles de ponto."

Não se vislumbra a violação apontada, já que houve condenação do intervalo intrajornada de uma hora nos dias em que ficou provada a extrapolação da jornada de 6 horas. Os arestos colacionados (fls. 970/971) contêm tese superada pela atual, iterativa e notória jurisprudência da SBDI-1 do Colendo TST, como se vê pelos precedentes seguintes: E-ED-RR-809593/2001, DJ de 22/08/2008; E-ED-RR-23228/2001-003-09-00, DJ de 18/04/2008 e E-ED-RR-6620/2001-004-09-00, DJ de 04/04/2008, não se podendo cogitar, portanto, de divergência jurisprudencial, a teor do § 4º do art. 896 da CLT e Súmula 333/TST.

**CONCLUSÃO**

**DENEGO** seguimento ao Recurso de Revista.

Considerando que com a denegação do recurso os autos retornarão ao Juízo de origem, fica prejudicado o requerimento de extração de carta de sentença formulado às fls. 1.014 e 1.018.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 05 de novembro de 2009.

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**GENTIL PIO DE OLIVEIRA**

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 05/11/2009 às 10:28 (Lei 11.419/2006).

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRT 18ª Região

AIRR-01365-2001-005-18-41-1 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

**Advogado(a)(s): 1. ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)**

Agravado(a)(s): 1. EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

2. VALDEÍDES FERREIRA DA SILVA

**Advogado(a)(s): 1. JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO (GO - 17947)**

2. NEIVAL XAVIER (GO - 14017)

Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 21/09/2009 - fl. 125; recurso apresentado em 02/10/2009 - fl. 02). Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST). Mantenho a decisão agravada. Intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Publique-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**GENTIL PIO DE OLIVEIRA**

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cab

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/11/2009 às 17:30 (Lei 11.419/2006).

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRT 18ª Região

RO-01472-2006-102-18-00-6 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

**Advogado(a)(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14845)**

Recorrido(a)(s): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO

**Advogado(a)(s): WILSON RODRIGUES DE FREITAS (GO - 12873)**

**PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS**

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/10/2009 - fls. 1314; recurso apresentado em 13/10/2009 - fls. 1316).

Regular a representação processual (fls. 1231/1232).

Satisfeito o preparo (fls. 1120, 1153, 1150 e 1324).

**PRESSUPOSTOS INTRINSECOS**

**RESCISÃO INDIRETA**

**RECURSO - INOVAÇÃO**

Alegação(ões): - violação do art. 515 e parágrafos do CPC.

- divergência jurisprudencial. A Recorrente sustenta que houve falta de imediatidade entre o ato faltoso apontado pelo Reclamante e a rescisão indireta do contrato de trabalho. Consta do acórdão: "O argumento pertinente à falta de imediatidade não foi submetido à apreciação do juízo de primeiro grau, se traduzindo em inovação, não merecendo, pois, análise por esta Corte. Quanto às alegações de ausência de tratamento com rigor excessivo e de que o autor

estaria tentando se beneficiar da própria torpeza, nada há a alterar no julgado, que analisou com percuência os fatos ocorridos entre as partes, à luz do princípio da primazia da realidade, principalmente no que pertine à perseguição e retirada de autonomia do reclamante, que ocupou por mais de 20 (vinte) anos a função de gerente da reclamada, e que, ao se insurgir contra a prática desta de incluir seu nome em pessoas jurídicas como "laranja", fora imediatamente relegado e levado às barras do Judiciário para responder a medida cautelar de sequestro, vendo tolhida, a partir daí, a autonomia de seu cargo de gerente. Ademais, a recorrente não comprovou que a partir de seu pedido de retirada do nome das empresas, tenha o recorrido passado a descumprir as normas para liberação de crédito à clientes, a justificar a retirada da autonomia. Nego provimento ao recurso, no particular." (fls.1284/1285)

A Turma assinalou que a alegação de ausência de imediatidade não fora suscitada em primeiro grau, o que não configura afronta ao dispositivo legal citado. Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 1320/1321, que tratam justamente da questão da imediatidade, a qual, em razão de não ter sido invocada anteriormente, não foi abordada pela Turma (Súmula 296/TST). Julgado proveniente de Turma do TST (último de fls. 1321), órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, é inservível ao confronto de teses.

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/11/2009 às 17:30 (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01523-2007-005-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

**Advogado(a)(s): 1. ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)**

Agravado(a)(s): 1. HYPERMARCAS S.A.

2. GERIVAN PEREIRA DE AGUIAR

**Advogado(a)(s): 1. GEORGE MARUM FERREIRA (GO - 14519)**

2. RUI BARBOSA DA SILVA (TO - 2640)

Tempestivo o recurso (ciência do despacho agravado em 21/09/2009 - fl. 190; recurso apresentado em 02/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada. Intime-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmms

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/11/2009 às 17:30 (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02123-2008-002-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**Advogado(a)(s): RAFAEL FERNANDES MACIEL (GO - 21005)**

Agravado(a)(s): ATELAINÉ CARLOS DA SILVA.

**Advogado(a)(s): RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA (GO - 4683)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/09/2009 - fl. 154; recurso apresentado em 06/10/2009 - fl. 02). Regular a representação processual (fl. 148). Mantenho a decisão agravada. Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cabc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 26/10/2009 às 11:12 (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02299-2008-008-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

**Advogado(a)(s): LISA FABIANA BARROS FERREIRA (GO - 16883)**

Agravado(a)(s): JOSÉ DONBOSCO FERREIRA

**Advogado(a)(s): HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/09/2009 - fl. 526; recurso apresentado em 01/10/2009 - fl. 02). Regular a representação processual (fls. 50/51). Mantenho a decisão agravada. Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de sua autenticidade firmada pela advogada da parte agravante.

Publique-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cabc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/11/2009 às 17:30 (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02421-2008-082-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): LIBÉRIO HONORATO FILHO

**Advogado(a)(s): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO (GO - 27085)**

Recorrido(a)(s): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**Advogado(a)(s): MARGARETH ESTRELA UMBELINO (GO - 14963)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/10/2009 - fls. 464; recurso apresentado em 16/10/2009 - fls. 466).

Regular a representação processual (fls. 20).

Dispensado o preparo (fls. 462).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

HORA EXTRA - TRABALHO EXTERNO

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - contrariedade à OJ 332 da SBDI-1/TST.

- violação do art. 7º, XVI e XXIII, da CF.

- violação dos arts. 62, I, da CLT; 355 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Insurge-se o Recorrente contra o acórdão que afastou a condenação ao pagamento de horas extras e indenização relativa decorrente da não concessão do intervalo intrajornada. Sustenta que discos de tacógrafo constituem meio idôneo e seguro para comprovação da real jornada cumprida pelo motorista, ressaltando que registram "início, término, intervalos, tempo ocioso, velocidade e diversas outras ocorrências, inerentes à jornada externa" (fls. 469). Acrescenta que os relatórios e mapas de viagem também são hábeis para fiscalização do horário de trabalho do Reclamante, salientando que deles consta o dia do começo e do fim da viagem. Argumenta que a prova oral comprovou a existência de controle de jornada. Consta do acórdão: "HORAS EXTRAS E REFLEXOS INCIDENTES

(...)

O art. 62 da CLT cria uma presunção jurídica de que os empregados aludidos nos incisos I e II não estão sujeitos à fiscalização e controle da jornada laboral, não se submetendo, por consequente, ao regimento concernente à jornada de trabalho. Tendo em vista que o versado no diploma legal sob testilha trata-se de uma presunção jurídica, compete ao Reclamante provar cabalmente que existia efetiva fiscalização e controle sobre o labor realizado. Oportuno dizer que a jornada de trabalho não submetida a controle e fiscalização, impossibilita a aferição de eventual labor em horas extras pelo obreiro. O d. Juízo a quo reconheceu que a jornada de trabalho do Reclamante era efetivamente fiscalizada pela Reclamada, tendo apresentado, para tanto, quatro fundamentos: labor fiscalizado pelo Sr. Wellington, pelo telefone, por vendedores e supervisores de venda presentes nas rotas, pelo número de entregas a serem feitas e pela recusa da Reclamada em apresentar os discos de tacógrafos requeridos.

Pois bem.

(...)

Desse cotejo probatório, extrai-se que o contato com o Gerente de Transporte especificado não era diário. Revelam as testemunhas que o contato só era mantido se a rota fosse mais distante ou se houvesse reclamações quanto ao

atraso das mercadorias. O próprio Reclamante afirma que o referido contato apenas realizava-se quando não havia o seu retorno no mesmo dia do carregamento ('quando não retornava no mesmo dia à Reclamada, mantinha contato direto com a reclamada, principalmente com o Sr. Wellington', fls. 05). Assim, o Sr. Wellington não tinha condições de controlar e fiscalizar a duração da jornada de trabalho do Reclamante pelo telefone, vez que sequer comunicava diariamente com este. Com efeito, afastado o fundamento da sentença de que a jornada de trabalho do Reclamante era efetivamente fiscalizada pelo Sr. Wellington pelo aparelho telefônico. O segundo fundamento da r. sentença (jornada de trabalho fiscalizada por vendedores e supervisores de vendas presentes nas rotas) utilizado pelo d. Juiz de primeiro grau também merece ser refutado. O documento novo trazido pela Reclamada às fls. 430/434, no qual consta o depoimento testemunhal do Reclamante nos autos da reclamatória trabalhista 654-2009, faz prova de que ninguém da empresa acompanhava o Reclamante durante o exercício de suas atividades.

(...)

Assim, a jornada de trabalho do Reclamante também não era fiscalizada pelos vendedores e supervisores de vendas. O D. Juiz mencionou que o Reclamante estava obrigado a seguir o roteiro de 35 (trinta e cinco) entregas diárias e contabilizou, dentro dos critérios de razoabilidade, que para atingir tal meta, seriam necessários 700 minutos ou 11h40min. Entendo que é impossível aferir a jornada de trabalho do Reclamante pelo roteiro de viagens. A jornada de trabalho poderia ter sido evidenciada pela verificação da chegada do obreiro no local de destino, pela determinação de rotas, pela estimativa do tempo de percurso, pela anotação de horários nos documentos de conhecimento de carga e etc, entretanto, estes mecanismos não foram suficientemente comprovados nos presentes autos. Ademais, realizar um cálculo complexo para se chegar a 700 minutos sem possuir uma base para tanto é incorrer em presunção, o que dá margem ao equívoco. Na própria exordial, o Reclamante deixa incontestado que nem sempre terminava as entregas no dia do carregamento do caminhão (fls.04). Portanto, rebatida também a tese de 35 entregas diárias, posto que não correspondem à realidade exata. Outrossim, os discos de tacógrafos do caminhão pleiteados pelo Reclamante e citados na r. sentença, por si só, não servem para controlar o horário do motorista, mas apenas para registrar a velocidade e movimento do veículo. Nesse sentido é o entendimento consubstanciado na ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 332 DA SDI-1 do TST, segundo a qual 'O tacógrafo, por si só, sem a existência de outros elementos, não serve para controlar a jornada de trabalho de empregado que exerce atividade externa'. Conforme já analisado, não veio aos autos nenhum outro elemento seguro e contundente acerca de controle efetivo do horário do Reclamante, na medida em que ele viajava sozinho e que todas as teses apresentadas pela defesa e pelo d. Juízo foram fundamentadamente refutadas. É dizer, o Reclamante administrava o seu próprio horário durante as viagens que fazia no caminhão. Assim, dou provimento ao recurso para afastar a condenação da Reclamada ao pagamento de horas extras e respectivos reflexos."

INTERVALO INTRAJORNADA E REFLEXOS INCIDENTES

(...)

O Reclamante era trabalhador exercente de atividade externa enquadrado na exceção do inciso I do artigo 62 da Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme já recorrido. Desse modo, o controle e fiscalização de sua jornada laboral era incompatível com a fixação de horário de trabalho. O Reclamante administrava o seu próprio horário durante as viagens que realizava. Assim, possuía a liberdade de escolher quantas horas de trabalho cumpriria, como o melhor momento e tempo para o intervalo destinado a repouso e alimentação. Portanto, não há que se falar também em indenização pela ausência de gozo de intervalo intrajornada. Dou provimento ao recurso para afastar a condenação ao pagamento de 'indenização' pela supressão de gozo de intervalo intrajornada e seus respectivos reflexos." (fls. 455/462). Verifica-se que a exclusão da condenação ao pagamento de horas extras e da indenização relativa ao intervalo intrajornada teve por fundamento a inexistência de prova segura acerca da efetiva fiscalização da jornada laboral do Reclamante, tendo se ressaltado que o tacógrafo, por si só, não têm por finalidade o controle de horário do motorista. Nesse contexto, ao contrário do que alega o Recorrente, tem-se que o entendimento adotado está sintonia com a OJ 332/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cpf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/11/2009 às 17:30 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0349/09

PROCESSO :RO01297200701118000

EMBARGANTE :KARLA CRISTINA CORDEIRO

ADVOGADOS :KARINA VOLPATO E OUTROS

EMBARGADO :1. RODOLFO GONTIJO SILVA  
ADVOGADOS :JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS  
EMBARGADO :2. MARIA CRISTINA GONTIJO SILVA  
ADVOGADOS :JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS  
EMBARGADO :3. RODOLFO AUTO POSTO LTDA.  
ADVOGADOS :JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS  
EMBARGADO :4. TERRA MORIAH AGROPECUÁRIA E INCORPORADORA LTDA.  
ADVOGADOS :JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS  
EMBARGADO :5. MORIAH TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADOS :JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS  
EMBARGADO :6. HOZANA MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADOS :JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS  
EMBARGADO :7. EDI MOREIRA DA SILVA  
EMBARGADO :8. ROSA S.A.  
EMBARGADO :9. PFF DE BRITO

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os embargados ROSA S.A. e PFF DE BRITO, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 543/546, cuja conclusão segue transcrita:

"Conheço dos Embargos de Declaração e, no mérito, nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra."

E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.

Goiânia-GO, 28 de outubro de 2009.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

## 1ª INSTÂNCIA

### ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.602/2009 CartPrec 01 1.147/2009 ORD. N N

GEORGE HAMILTON FERREIRA DE ALMEIDA

PACO EVENTOS FOTOGRAFICOS LTDA ME,

04.608/2009 Alvará 02 1.156/2009 ORD. N N

RODRIGO PEREIRA CESAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): ADILTON DIONISIO CARVALHO

04.609/2009 RTSum 02 1.157/2009 UNA 17/11/2009 13:20 SUM. N N

NORMELIA NERES DA SILVA

COZINHA CHIC COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA.

04.610/2009 RTSum 04 1.151/2009 UNA 18/11/2009 15:40 SUM. N N

LEANDRO MIRANDA VILELA CARDOSO

S TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

04.611/2009 RTSum 01 1.150/2009 SUM. N N

THIADO DE SOUSA PIRES

CASA DE CARNE DIAS -

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

04.614/2009 RTSum 04 1.152/2009 UNA 19/11/2009 14:00 SUM. N N

CÍCERO DE OLIVEIRA SANTOS

INSTALADORA JR LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS DE SOUZA

04.606/2009 RTOrd 02 1.155/2009 UNA 18/11/2009 13:40 ORD. N N

ADRIANA DA SILVA MACEDO

JUNCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO RABELO DE OLIVEIRA

04.605/2009 CartPrec 01 1.148/2009 ORD. N N

JOSÉ PAULO FERREIRA DA SILVA  
FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO-ME

**ADVOGADO(A): CLAUDINA BATISTA ARANTES**  
04.613/2009 RTOrd 02 1.159/2009 UNA 19/11/2009 14:40 ORD. N N  
VERA LÚCIA INÁCIA DE ABADIA  
PANAMERICANO PREST. SERV. LTDA. - ANÁPOLIS

**ADVOGADO(A): DIVINO DONIZETTI PEREIRA**  
04.612/2009 RTSum 02 1.158/2009 UNA 17/11/2009 13:40 SUM. N N  
AGMAR JOSÉ ALVES  
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

**ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA**  
04.607/2009 RTSum 01 1.149/2009 UNA 25/11/2009 14:00 SUM. N N  
ROBERTO CLAUDIO MOREIRA DA SILVA  
VIVO EMPRESAS

**ADVOGADO(A): JOSE CARLOS DOS REIS**  
04.604/2009 CartPrec 03 1.149/2009 ORD. N N  
HENRIQUE CEZAR BASTOS  
GARDEN TAMBORIL COMERCIO DE PLANTAS LTDA

**ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**  
04.615/2009 RTSum 03 1.150/2009 UNA 25/11/2009 13:00 SUM. N N  
RICARDO AKIRA SAKAIZAWA  
VILMAR BARBARESCO

**ADVOGADO(A): WILSON MARTINS SILVA**  
04.603/2009 CartPrec 02 1.154/2009 ORD. N N  
SIMONETE BORGES DE CARVALHO  
JOSÉ VALDIVINO DE OLIVEIRA

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE  
GOIÂNIA  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/11/2009

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

-----  
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
04.167/2009 CartPrec 01 2.079/2009 ORD. N N  
JEOVÁ INÁCIO RIBEIRO  
VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS

**ADVOGADO(A): CARLOS MANTOVANE**  
04.162/2009 RTSum 01 2.076/2009 UNA 18/11/2009 13:10 SUM. N N  
DANIEL PEREIRA RIBEIRO  
05 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA - FILIAL

**ADVOGADO(A): CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS**  
04.172/2009 RTOrd 01 2.080/2009 UNA 11/01/2010 15:00 ORD. N N  
LIDIANE TORRES FERNANDES  
SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SMS

**ADVOGADO(A): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**  
04.173/2009 RTSum 01 2.081/2009 UNA 18/11/2009 13:40 SUM. N N  
WILMA DE JESUS PAIVA  
FORTESUL SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA.

**ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR**  
04.163/2009 RTSum 02 2.087/2009 UNA 24/11/2009 14:50 SUM. N N  
WILLIAN FERREIRA DOS SANTOS  
NOÉ GOMES DO O

**ADVOGADO(A): GLENDA CARVALHO WANDERLEY**  
04.171/2009 RTOrd 02 2.091/2009 INI 25/11/2009 14:00 ORD. N N  
ROSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS**  
04.166/2009 RTSum 01 2.078/2009 UNA 18/11/2009 13:20 SUM. N N  
PAULO GONÇALVES BARBOSA  
CCP - EMPREITEIRA LTDA. (COSME CAMILO DA SILVA)

**ADVOGADO(A): LUANA DIAS DA SILVA**  
04.165/2009 RTOrd 01 2.077/2009 UNA 07/01/2010 15:40 ORD. N N  
GILDESON NUNES BARROS  
INDEPENDÊNCIA S.A.

**ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU**  
04.170/2009 CartPrec 02 2.090/2009 ORD. N N  
JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA  
TRANSPORTADORA GARCIA LTDA. (CARLOS PEREIRA GARCIA)

**ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
04.168/2009 RTSum 02 2.089/2009 UNA 24/11/2009 15:10 SUM. N N  
SOLIDADE CARNEIRO DOS SANTOS  
KAMAYURAS CONSTRUÇÕES E INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA.

**ADVOGADO(A): VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
04.164/2009 RTOrd 02 2.088/2009 INI 25/11/2009 13:50 ORD. N N  
JADIR RIBEIRO SILVA  
TRANZILLI EXPRESSO E LOGÍSTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): WALBER BROM VIEIRA**  
04.174/2009 RTSum 02 2.092/2009 UNA 24/11/2009 15:30 SUM. N N  
GLAUCO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
CHOPP DA HORA

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/11/2009

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

-----  
**ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**  
01.669/2009 RTSum 01 1.669/2009 UNA 17/11/2009 15:00 SUM. N N  
EMERSON GONÇALVES DE MATOS  
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.670/2009 RTSum 01 1.670/2009 UNA 17/11/2009 16:35 SUM. N N  
SAMUEL ANTÔNIO DA COSTA  
FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(A): JOÃO HENRIQUE NUNES E OUTRO**  
01.667/2009 RTSum 01 1.667/2009 UNA 18/11/2009 08:30 SUM. N N  
NELHONITA CUSTODIO DA SILVA  
UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO  
DIA

**ADVOGADO(A): ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTROS**  
01.668/2009 RTOrd 01 1.668/2009 UNA 17/11/2009 16:40 ORD. N N  
DANILO DE ANDRADE  
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

**ADVOGADO(A): WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI**  
01.671/2009 RTOrd 01 1.671/2009 ORD. N N  
MARCOS ROBERTO ROSA DE CARVALHO  
PLANALTO TRANSPORTES LTDA.

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/11/2009

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

-----  
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
27.624/2009 ACP 07 2.124/2009 ORD. N N  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO  
TRABALHO DA 18ª REGIÃO)  
MUNICÍPIO DE CEZARINA - GO

**ADVOGADO(A): ADRIANA CORROCHANO MORI**  
27.480/2009 ConPag 13 2.112/2009 UNA 19/01/2010 14:30 ORD. N N  
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.  
TERRY GOMES RODRIGUES

27.510/2009 ConPag 04 2.107/2009 UNA 14/12/2009 16:00 ORD. N N  
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.  
ROSIANE MARQUES MARINHO ARRUDA

**ADVOGADO(A): ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA**

27.563/2009 RTOrd 05 2.111/2009 INI 09/12/2009 08:50 ORD. N N  
LEOMAR SILVA BRITO  
MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA + 001

**ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

27.578/2009 RTSum 05 2.112/2009 UNA 03/12/2009 09:35 SUM. N N  
RUTH CESAR RUFINA PINTO  
LUIZ ARMANDO DE SALES (MERCEARIA E PANIFICADORA SUPREMA)

**ADVOGADO(A): ALESSANDRA CARMO S. SANTOS**

27.486/2009 RTSum 04 2.105/2009 UNA 20/11/2009 13:30 SUM. N N  
PEDRO CORNÉLIO MOISÉS  
CONDOMINIO SOLAR PAINEIRAS

**ADVOGADO(A): ALESSANDRA CARMO SOARES DOS SANTOS**

27.489/2009 RTSum 03 2.105/2009 UNA 25/11/2009 13:40 SUM. N N  
LUCILENE ALVES DE SOUSA  
NEDINA GONÇALVES DE SOUZA RESTAURANTE

**ADVOGADO(A): ALEXANDRA DE SENA ARCIPRETT MAMEDE**

27.481/2009 RTOrd 10 2.118/2009 UNA 02/12/2009 14:30 ORD. N N  
MARIA JANE FERNANDES  
ELISMAR RODRIGUES BEZERRA

**ADVOGADO(A): ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL**

27.511/2009 RTOrd 10 2.120/2009 UNA 02/12/2009 14:45 ORD. N N  
RENNER FERNANDES DA SILVA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.533/2009 RTOrd 06 2.122/2009 ORD. N N

LIVIA VINHAL BONIFACIO  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.535/2009 RTOrd 02 2.110/2009 ORD. N N

FERNANDA MARQUES DE SOUZA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**

27.610/2009 RTOrd 03 2.115/2009 ORD. S N  
ANTÔNIO EURÍPEDES JORGE  
BANCO ITAU S.A. + 001

**ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

27.465/2009 RTSum 01 2.121/2009 UNA 01/12/2009 09:50 SUM. N N  
JOAO ROSA DE JESUS + 003  
JOSE ROSA DOS SANTOS (FAZ. ANDREIA) + 001

27.468/2009 RTSum 04 2.104/2009 UNA 20/11/2009 13:15 SUM. N N

CLEONICE RIBEIRO + 004  
JOSÉ ROSA DOS SANTOS (FAZ ANDRÉIA) + 001

27.490/2009 RTSum 02 2.106/2009 UNA 17/11/2009 14:00 SUM. N N

ROSIANE CARVALHO SANTOS + 003  
JOSE ROSA DOS SANTOS (FAZ. ANDREIA) + 001

**ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM**

27.512/2009 RTOrd 07 2.116/2009 INI 23/11/2009 14:10 ORD. N N  
DANÚBIA PADILHA VIEIRA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.514/2009 RTOrd 09 2.137/2009 UNA 20/01/2010 14:40 ORD. N N

JEDEON PEREIRA JALES  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.515/2009 RTOrd 02 2.108/2009 ORD. N N

DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.517/2009 RTOrd 13 2.115/2009 UNA 20/01/2010 09:30 ORD. N N

GLEYCCI KELLY DE HOLANDA SOUSA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.518/2009 RTOrd 07 2.117/2009 INI 24/11/2009 08:20 ORD. S N

WASHINGTON DE SOUZA FERREIRA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.524/2009 RTOrd 01 2.124/2009 UNA 15/12/2009 15:10 ORD. N N

ANA PAULA SANTOS SA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.525/2009 RTOrd 11 2.115/2009 UNA 30/11/2009 14:45 ORD. N N

LUDMILA GONCALVES LEMOS  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.526/2009 RTOrd 12 2.123/2009 INI 27/11/2009 14:00 ORD. N N

GILVAN HAMILTON DOS SANTOS  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.527/2009 RTOrd 05 2.108/2009 INI 09/12/2009 08:40 ORD. N N

CELIA MARIA SILVA SIQUEIRA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.553/2009 RTOrd 11 2.117/2009 UNA 30/11/2009 15:15 ORD. N N

RUTH TAVARES RAFAEL  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.555/2009 RTOrd 06 2.123/2009 ORD. N N

HEIDE PORTO COELHO  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO(A): ANDRESSA SILVA MARTINS**

27.622/2009 RTOrd 09 2.146/2009 UNA 21/01/2010 10:00 ORD. N N  
SONALI SILVA DE OLIVEIRA VILLAR  
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA. (FACULDADE  
PADRÃO)

**ADVOGADO(A): ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS**

27.626/2009 RTOrd 09 2.147/2009 UNA 21/01/2010 10:30 ORD. S N  
LUIZ CARLOS COSTA SANTOS  
ESTÃO GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS + 001

**ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**

27.503/2009 RTSum 06 2.120/2009 SUM. N N  
GEMERSON DA SILVA CAVALCANTI  
DENISE TEREZINHA BATISTA ARANTES JUSTINO FERREIRA. ME

**ADVOGADO(A): ANTONIO VALBENI DE ALMEIDA CUNHA JUNIOR**

27.647/2009 IAFG 01 2.132/2009 ORD. N N  
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A BANCOOB  
JOSE CARLOS DA COSTA

**ADVOGADO(A): CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA**

27.606/2009 RTSum 07 2.122/2009 UNA 19/11/2009 09:20 SUM. N N  
GENIVAN GALVÃO DE OLIVEIRA  
CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.

**ADVOGADO(A): CRISTIANO DE MORAES CUNHA**

27.492/2009 RTOrd 03 2.106/2009 INI 03/02/2010 13:15 ORD. N N  
ARILSON TADEU GONÇALVES RIBAS  
MÚLTIPLA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES**

27.560/2009 RTSum 11 2.118/2009 UNA 30/11/2009 15:30 SUM. N N  
EDNA MARIA MONTEIRO  
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

27.608/2009 RTSum 04 2.115/2009 UNA 23/11/2009 13:15 SUM. N N

RENATO BARBOSA DA SILVA  
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): D' ARTAGNAN VASCONCELOS**

27.597/2009 RTOrd 09 2.144/2009 UNA 21/01/2010 09:30 ORD. N N  
VINICIUS NOGUEIRA FROES  
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

**ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**

27.508/2009 RTSum 02 2.107/2009 UNA 24/11/2009 09:00 SUM. N N  
RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA  
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(A): DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR**

27.509/2009 RTSum 03 2.107/2009 UNA 25/11/2009 14:00 SUM. N N  
MARILIA GONÇALVES RODRIGUES  
FLORICULTURA SARAH (N/P DE CRISLEY)

**ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

27.559/2009 RTOrd 08 2.113/2009 UNA 10/12/2009 15:25 ORD. N N  
VALDIR MENDES RODRIGUES  
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU**

27.598/2009 RTSum 09 2.145/2009 UNA 07/12/2009 14:00 SUM. N N  
CAMILA DE SOUZA EURÍPEDES  
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

**ADVOGADO(A): DIVINO ELIAS ARCIPRETTI**

27.616/2009 ET 06 2.128/2009 ORD. S N  
TECNODINÂMICA COMERCIAL PLANEJAMENTO ELÉTRICO E HIDRÁULICO  
LTDA.  
LUNARA MARIA GOMES DO COUTO

**ADVOGADO(A): DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA**

27.577/2009 RTOrd 09 2.143/2009 UNA 20/01/2010 15:40 ORD. N N  
ADRIANA VALADARES NETO  
BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

**ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO**

27.499/2009 RTSum 11 2.113/2009 UNA 30/11/2009 14:15 SUM. N N  
ANTONIO RESENDE DA SILVA  
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

27.500/2009 RTSum 05 2.106/2009 UNA 02/12/2009 10:05 SUM. N N  
BENEDITO CANDIDO MARTINS  
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

27.502/2009 RTSum 13 2.114/2009 UNA 24/11/2009 08:45 SUM. N N  
JOAQUIM CURCINO DOS SANTOS  
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO**

27.478/2009 RTSum 05 2.105/2009 UNA 23/11/2009 10:20 SUM. N N  
RENATA BEATRIZ DA SILVA TAVARES  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

27.479/2009 RTSum 13 2.111/2009 UNA 24/11/2009 08:30 SUM. N N  
GLEICE GONÇALVES DE ALMEIDA  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

27.485/2009 RTSum 10 2.119/2009 UNA 18/11/2009 08:15 SUM. N N  
MARIA DA PIEDADE RODRIGUES BONFIM  
ATENTO BRASIL S.A + 001

27.494/2009 RTSum 01 2.123/2009 UNA 15/12/2009 14:45 SUM. N N  
JULIANA ALENCAR DA COSTA  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

27.495/2009 RTSum 09 2.136/2009 UNA 27/11/2009 08:30 SUM. N N  
NAIARA ALVES DE MELO  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

27.496/2009 RTSum 12 2.121/2009 UNI 27/11/2009 13:30 SUM. N N  
JOSELIA SANTANA  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

27.557/2009 RTSum 06 2.124/2009 SUM. N N  
JOSE NICARCIO CORREIA DA SILVA  
SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

27.549/2009 RTSum 05 2.110/2009 UNA 03/12/2009 09:20 SUM. N N  
MARIA DE FATIMA VIEIRA JESUS OLIVEIRA  
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

27.550/2009 RTSum 08 2.112/2009 UNA 19/11/2009 08:30 SUM. N N  
EDIMAR CAMPELO DA SILVA  
BILENGE CONSTRUTORA LTDA.

27.561/2009 RTSum 03 2.111/2009 UNA 25/11/2009 14:40 SUM. N N  
NIZALVA DIAS DOS SANTOS  
FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA. +  
001

27.565/2009 RTSum 07 2.119/2009 UNA 19/11/2009 09:00 SUM. N N  
ALESSANDRO DOS SANTOS DIAS  
AMB INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTO LTDA.

27.568/2009 RTSum 02 2.112/2009 UNA 25/11/2009 10:00 SUM. N N  
LUCELIA PINTO TEIXEIRA  
PRESENÇA CRIAÇÕES LTDA.

27.569/2009 RTSum 09 2.142/2009 UNA 07/12/2009 13:40 SUM. N N  
MARCOS RIBEIRO DA SILVA  
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

27.570/2009 RTSum 12 2.127/2009 UNI 27/11/2009 14:40 SUM. N N  
WEILA SILVA FERREIRA  
DELICIAS DO CAMARÃO LTDA (VIVENDA DO CAMARAO)

27.572/2009 RTSum 10 2.125/2009 UNA 18/11/2009 13:15 SUM. N N  
ROGERIO BATISTA DIAS  
VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA. ME

27.573/2009 RTSum 13 2.119/2009 UNA 25/11/2009 08:30 SUM. N N  
MONICA SOUSA SILVA  
GENTLEMAN SERVIÇOS GERAIS LTDA

27.575/2009 RTSum 11 2.119/2009 UNA 01/12/2009 13:00 SUM. N N  
WENDER AIRES DE OLIVEIRA  
AMO ALTO DA BOA VISTA (ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMINIOS DO  
EMPREENHIMENTO ALTO DA BOA VISTA ACE)

27.629/2009 RTOrd 04 2.117/2009 UNA 13/01/2010 15:15 ORD. N N  
HERCULES TAVARES MARQUES  
VILMAR HONORIO DA ASSUNÇÃO

**ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**

27.498/2009 RTSum 08 2.108/2009 UNA 18/11/2009 13:40 SUM. N N  
FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA  
ASSOCIAÇÃO JARDINS VIENA

**ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

27.617/2009 RTOrd 07 2.123/2009 UNI 26/11/2009 08:15 ORD. N N  
VALDEIR DE JESUS OLIVEIRA  
WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

**ADVOGADO(A): FELIPE ISSA AIRES MERHI**

27.554/2009 Exibic 09 2.141/2009 ORD. N N  
JOAO MORAES JUNIO  
ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE FLAMBOYANT RESIDENCIAL

**ADVOGADO(A): FERNANDO MARTINS FERREIRA DE SOUZA**

27.466/2009 RTSum 09 2.134/2009 UNA 27/11/2009 08:10 SUM. S N  
ADAILTON MARQUES DE SOUSA  
GOIAS PET INDUSTRIA DE TUBOS E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA.

**ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY**

27.607/2009 RTOrd 06 2.127/2009 ORD. N N  
RICARDO SANTANA  
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES**

27.628/2009 RTOrd 13 2.124/2009 UNA 20/01/2010 14:45 ORD. N N  
EDVALDO MANOEL DA CRUZ  
JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)

**ADVOGADO(A): GEOVÂNIO NUNES DA SILVA**

27.463/2009 RTSum 13 2.110/2009 UNA 23/11/2009 09:00 SUM. N N  
KEILA CRISTINA ARAÚJO  
RM PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

**ADVOGADO(A): GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO**

27.579/2009 RTOrd 04 2.113/2009 UNA 12/01/2010 15:15 ORD. N N  
THAIS KELLEN CAMARGO LIMA DE MELO  
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 001

**ADVOGADO(A): GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR**

27.584/2009 RTOrd 03 2.113/2009 UNI 03/02/2010 13:30 ORD. N N  
JÚLIO CESAR DOS SANTOS  
CONDOMINIO DO EDIFÍCIO MICHIGAN

**ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES**

27.467/2009 RTOrd 02 2.104/2009 ORD. N N  
DIOGO SANTANA DE PAIVA  
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

**ADVOGADO(A): HÉLDER MONTEIRO COSTA**

27.488/2009 RTSum 07 2.114/2009 UNA 18/11/2009 10:20 SUM. S N  
OZANA SOUZA GOES  
CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.

**ADVOGADO(A): HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL**

27.543/2009 RTSum 04 2.110/2009 UNA 20/11/2009 14:00 SUM. N N  
SHEILA OLIVEIRA DE SOUZA  
KILOGRAMA GRILL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. ME

**ADVOGADO(A): ISA A RASMUSSEN DE CASTRO**

27.546/2009 RTSum 12 2.126/2009 UNI 27/11/2009 14:30 SUM. N N  
NABIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA  
ÁFRICA RESTAURANTE E CHOPERIA

27.623/2009 RTSum 13 2.123/2009 UNA 25/11/2009 09:00 SUM. S N  
MARIA VENANCIA NEVES DA SILVA  
CT PLANO DE SAÚDE LTDA.

**ADVOGADO(A): IVANILDO LISBOA PEREIRA**

27.627/2009 RTOrd 10 2.129/2009 UNA 03/12/2009 14:15 ORD. S N  
VERA LÚCIA GOMES DE SOUZA  
BANCO ITAU S.A.

**ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**

27.522/2009 RTOrd 03 2.108/2009 UNI 03/02/2010 13:20 ORD. N N  
UEXELEI ALVES BRAGA  
ALVES E MOREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): JOAO DOMINGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO**

27.537/2009 RTOrd 08 2.110/2009 UNA 10/12/2009 15:00 ORD. N N  
MATEUS SILVEIRA DA CRUZ OLIVEIRA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A

**ADVOGADO(A): JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

27.483/2009 RTOrd 13 2.113/2009 UNA 19/01/2010 14:45 ORD. N N  
ANGELA PAULA FAUSTINO SAMPAIO  
BANCO ITAU S.A

27.497/2009 RTOrd 06 2.119/2009 ORD. N N  
NEIVA MOREIRA DOS REIS  
HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO

**ADVOGADO(A): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
27.523/2009 RTSum 07 2.118/2009 UNA 18/11/2009 11:00 SUM. S N  
GERALDO MAGELA CAETANO DE ALMEIDA  
EDSON MARTINS DE OLIVEIRA + 001

**ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**  
27.506/2009 RTSum 07 2.115/2009 UNA 18/11/2009 10:40 SUM. N N  
PRICILLA MARIA DA SILVA  
MOUNTHAIN EVEREST COMÉRCIO DE ROUPAS ACESSÓRIOS LTDA. + 001

27.618/2009 RTOrd 08 2.117/2009 UNA 11/12/2009 09:55 ORD. N N  
GLEICYANE DOS SANTOS FRANÇA  
JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (PRIMAVERA  
CALÇADOS) + 003

**ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA**  
27.548/2009 RTSum 01 2.126/2009 UNA 15/12/2009 16:00 SUM. N N  
MARCOS ANTONIO NASCIMENTO  
ELMO ENGENHARIA LTDA

**ADVOGADO(A): JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS**  
27.472/2009 RTOrd 11 2.112/2009 UNA 30/11/2009 14:00 ORD. N N  
CAMILA FLÁVIA E SOUZA  
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)

**ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA**  
27.595/2009 Atent 05 2.114/2009 ORD. N N  
IRON DE TASSO RIBEIRO MACHADO  
EMBRAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

**ADVOGADO(A): JOSE RENATO MARCHIORI**  
27.464/2009 RTSum 07 2.112/2009 UNA 18/11/2009 10:00 SUM. N N  
JÚLIO GUILHERME RAIMUNDO  
CONSTRUTORA TELES LTDA

27.476/2009 RTSum 08 2.107/2009 UNA 18/11/2009 08:30 SUM. N N  
THIAGO MARQUES DA SILVA  
RH RESTAURANTE LTDA.

**ADVOGADO(A): JOSÉ RONALDO CÂNDIDO**  
27.542/2009 RTSum 03 2.109/2009 UNA 25/11/2009 14:20 SUM. N N  
ROZILVALDO SILVA DA MOTA  
CONST. ALMEIDA NEVES LTDA

**ADVOGADO(A): JULIANE XAVIER DOS SANTOS**  
27.599/2009 RTSum 06 2.126/2009 SUM. N N  
MARLOS JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES  
UNIÃO SUL AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
27.516/2009 RTSum 09 2.138/2009 UNA 27/11/2009 08:50 SUM. S N  
CLÁUDIA ADRIANA FERNANDES DA ROCHA  
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**  
27.474/2009 RTOrd 08 2.106/2009 UNA 10/12/2009 10:20 ORD. N N  
PEDRO ANTÔNIO DA SILVA  
BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO(A): LEONARDO GONCALVES BARIANI**  
27.619/2009 RTSum 06 2.129/2009 SUM. N N  
APARECIDA OVANOVITH  
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

**ADVOGADO(A): LEONARDO MIQUEIAS DOS PASSOS RAMOS**  
27.544/2009 RTOrd 13 2.117/2009 UNA 20/01/2010 09:45 ORD. N N  
RENAN RIBEIRO COSTA  
VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001

27.547/2009 RTSum 10 2.123/2009 UNA 18/11/2009 13:00 SUM. N N  
ANA PAULA GONÇALVES GIMENES  
VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): LOUISE BRITO PATENTE**  
27.505/2009 RTOrd 12 2.122/2009 INI 27/11/2009 13:40 ORD. N N  
IRISMAR PEREIRA DA SILVA  
WMIX

**ADVOGADO(A): LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES**  
27.471/2009 RTSum 11 2.111/2009 UNA 30/11/2009 13:45 SUM. N N  
QUITÉRIA TERCILIA PEREIRA  
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO**  
27.571/2009 RTSum 01 2.128/2009 UNA 16/12/2009 08:40 SUM. N N

JOSE ORACI NUNES DE SOUZA  
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

27.593/2009 RTOrd 05 2.113/2009 INI 09/12/2009 09:00 ORD. N N  
ORLEI FERNANDES DOS SANTOS  
ART REAL MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

27.603/2009 RTOrd 01 2.130/2009 UNA 16/12/2009 08:50 ORD. N N  
CLEITON JOSE FERREIRA  
ART REAL MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO**  
27.484/2009 RTSum 06 2.118/2009 SUM. N N  
JOSE MELO VIEIRA  
JOSE NEY LINS ROCHA + 001

**ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**  
27.600/2009 RTOrd 04 2.114/2009 UNA 12/01/2010 15:30 ORD. N N  
INÁCIO RIBEIRO DE SOUZA  
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO(A): MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO**  
27.562/2009 RTSum 04 2.112/2009 UNA 20/11/2009 14:30 SUM. N N  
WESLEY SILVA DE ANDRADE  
ELIEL VEÍCULOS LTDA.

**ADVOGADO(A): MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA**  
27.564/2009 RTOrd 10 2.124/2009 UNA 03/12/2009 09:30 ORD. N N  
HEBER JUSTINO DA SILVA  
ANMA REPRESENTAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS**  
27.475/2009 ConPag 03 2.104/2009 INI 02/02/2010 13:35 ORD. N N  
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
WALTER PEREIRA RODRIGUES

**ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA**  
27.519/2009 RTSum 10 2.121/2009 UNA 18/11/2009 08:30 SUM. N N  
APARECIDO INÁCIO VIEIRA  
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA.

**ADVOGADO(A): MAURILIO GOMES DE CAMARGO**  
27.611/2009 RTOrd 12 2.130/2009 INI 09/12/2009 13:00 ORD. N N  
ADELY DA SILVA RIOS PEIXOTO  
SOCIEDADE CIDADÃO PARA DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE + 001

**ADVOGADO(A): MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO**  
27.576/2009 RTSum 13 2.120/2009 UNA 25/11/2009 08:45 SUM. S N  
JOA BATISTA NERI  
CENTROALCOOL S.A.

**ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA**  
27.521/2009 RTSum 06 2.121/2009 SUM. S N  
SHIRLENE NOLETO DE MOURA  
HMA DISTRIBUIDORADE ALIMENTOS E BROKER LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): NIVIA SANTOS SOARES**  
27.612/2009 RTSum 11 2.122/2009 UNA 01/12/2009 13:45 SUM. N N  
JOÃO EDUARDO MORAIS SOUZA  
L SANTOS & CREPALDI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. (GRUPO 7) +  
001

27.613/2009 RTSum 05 2.115/2009 UNA 03/12/2009 10:20 SUM. N N  
VICTOR ROGÉRIO DE ARAUJO  
L SANTOS & CREPALDI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. (GRUPO 7) +  
001

**ADVOGADO(A): OLGA MARIA DIAS FERREIRA**  
27.615/2009 RTSum 08 2.116/2009 UNA 19/11/2009 08:50 SUM. N N  
ADEMAR ANTONIO DA SILVA  
CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADO(A): PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO**  
27.482/2009 RTOrd 02 2.105/2009 ORD. N N  
RADAMÉS GONÇALVES PEREIRA  
MARKSPORT MARKETING ESPORTIVO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): PETERSON FERREIRA BISPO**  
27.585/2009 RTSum 10 2.127/2009 SUM. S N  
LEANDRO CALDEIRA DE SOUZA  
JC COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

**ADVOGADO(A): RANDAL JOAQUIM GONÇALVES**  
27.583/2009 RTSum 08 2.114/2009 UNA 19/11/2009 08:40 SUM. N N  
LUCIANO DA SILVA  
ORIGINAL BAR

**ADVOGADO(A): ROBERTO CAMARGO VIEIRA**

27.551/2009 RTOrd 04 2.111/2009 ORD. N N  
JUCINALDO DA SILVA DE CARVALHO  
GRUPO JUNQUEIRA TRANSPORTES DE GADO + 001

**ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

27.493/2009 RTOrd 01 2.122/2009 UNA 15/12/2009 14:20 ORD. N N  
FERNANDA DE JESUS MARINHO  
JULIANA DE TAL + 001

27.552/2009 RTOrd 03 2.110/2009 INI 03/02/2010 13:25 ORD. N N  
ALDENIR MARIA DE LIMA  
MAX LIMP ADMINISTRADORA E SERVIÇO LTDA + 001

27.614/2009 RTOrd 05 2.116/2009 INI 09/12/2009 09:10 ORD. N N  
JUSCÉLIA CRISTINA COSTA  
TRIEMES RESTAURANTE BAR LTDA. (ÁFRICA RESTAURANTE E BAR) + 002

**ADVOGADO(A): ROSAGELA GONÇALEZ**

27.528/2009 RTSum 01 2.125/2009 UNA 15/12/2009 15:35 SUM. N N  
CLEUSA DE SOUSA SILVA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A

**ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ**

27.531/2009 RTSum 12 2.124/2009 INI 27/11/2009 14:10 SUM. N N  
LUCÉLIA FELICIANO BONATELLI SILVA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A

27.541/2009 RTSum 08 2.111/2009 UNA 18/11/2009 13:50 SUM. N N  
ELISABETE DE SOUZA SIQUEIRA FERREIRA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A

27.566/2009 RTOrd 07 2.120/2009 INI 24/11/2009 08:25 ORD. N N  
PAULA DIVINA NUNES COSTA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A

27.567/2009 RTOrd 02 2.111/2009 ORD. N N  
KESIA RODRIGUES DA SILVA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A

**ADVOGADO(A): SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM**

27.473/2009 RTOrd 07 2.113/2009 INI 23/11/2009 14:05 ORD. N N  
ROBERTA CAIADO DE CASTRO OLIVEIRA  
USINA XAVANTES S.A.

**ADVOGADO(A): SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA**

27.469/2009 RTSum 10 2.117/2009 UNA 18/11/2009 08:00 SUM. N N  
EMERSON SARZEDA BARBOSA  
GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 003

27.470/2009 RTSum 12 2.120/2009 INI 27/11/2009 13:20 SUM. N N  
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA  
GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 003

27.620/2009 RTOrd 02 2.115/2009 ORD. N N  
ATONILSON DA COSTA FERREIRA  
GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 002

27.621/2009 RTSum 04 2.116/2009 UNA 23/11/2009 13:35 SUM. N N  
VALDONEY MARTINS SARZEDA  
GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 003

**ADVOGADO(A): SARA MENDES**

27.477/2009 RTOrd 09 2.135/2009 UNA 20/01/2010 10:30 ORD. S N  
JOÃO FERREIRA LOPES  
MAIA E BORABA S.A. + 001

**ADVOGADO(A): SERGIO RICARO G. ROCHA**

27.605/2009 RTSum 12 2.129/2009 INI 27/11/2009 15:10 SUM. N N  
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA GOMES  
INTERCLEAN S.A. + 001

**ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

27.520/2009 RTOrd 04 2.108/2009 UNA 12/01/2010 15:00 ORD. N N  
PEDRO XAVIER DE CARVALHO  
CHURRASCARIA MG LTDA. - MONTANA GRILL

27.529/2009 RTSum 02 2.109/2009 UNA 24/11/2009 08:45 SUM. S N  
TATIANE ARAUJO DA SILVA  
ENIDE CORREIA DOS SANTOS

27.530/2009 RTSum 04 2.109/2009 UNA 20/11/2009 13:45 SUM. N N  
MARILIA TORRES DOS SANTOS  
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

27.532/2009 RTOrd 12 2.125/2009 INI 27/11/2009 14:20 ORD. S N  
KELLEN CARMO ROCHA  
L. ZAGO SILVA (PROP. JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA)

27.534/2009 RTSum 05 2.109/2009 UNA 02/12/2009 10:20 SUM. N N  
DIOMAR OLIVEIRA DE MAGALHÃES  
PONTUAL PROP: WASHINGTON ALVES DE CASTRO

27.536/2009 RTSum 13 2.116/2009 UNA 24/11/2009 09:00 SUM. N N  
LOURIVAL MOREIRA GOMES  
CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.

27.538/2009 RTSum 11 2.116/2009 UNA 30/11/2009 15:00 SUM. N N  
SEBASTIANA BRIZÓRIO DA SILVA  
PERIM CAMINHÕES LTDA. (PROP. VILMAR DE SOUZA ROSA)

27.539/2009 RTOrd 09 2.139/2009 UNA 20/01/2010 15:10 ORD. N N  
EDINALDO BATISTA SANTOS  
PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

27.540/2009 RTOrd 10 2.122/2009 UNA 03/12/2009 09:15 ORD. N N  
TEREZA FRANCISCA GOMES  
SUPERMERCADO CASARÃO (REP. P/ WESLEY E MÔNICA)

27.545/2009 RTSum 09 2.140/2009 UNA 07/12/2009 13:20 SUM. N N  
EMERSON WILLIAN GAUDINO DA SILVA  
LAVA-JATO TROPICAL PROP: MARCOS PAULO

**ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO**

27.582/2009 RTOrd 13 2.121/2009 UNA 20/01/2010 14:15 ORD. N N  
SIRLEI TAVARES QUIXABEIRA  
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

**ADVOGADO(A): TARCISIO DE PINA BANDEIRA**

27.609/2009 RTSum 01 2.131/2009 UNA 16/12/2009 09:10 SUM. N N  
TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA  
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSO

**ADVOGADO(A): THIAGO BAZÍLIO ROSA D'OLIVEIRA**

27.630/2009 RTOrd 06 2.130/2009 ORD. N N  
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
PLANALTO INFORMÁTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): THIAGO MATHIAS CRUVINEL**

27.501/2009 RTOrd 11 2.114/2009 UNA 30/11/2009 14:30 ORD. N N  
SHEILA CRISTINA CESSSEL  
TELEPERFORMANCE CRM S.A

27.504/2009 RTOrd 05 2.107/2009 INI 09/12/2009 08:30 ORD. N N  
WANESSA LEAL ALVES  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.507/2009 RTOrd 08 2.109/2009 UNA 10/12/2009 14:35 ORD. N N  
THELWANE ALVES PORTO  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.588/2009 RTOrd 11 2.120/2009 UNA 01/12/2009 13:15 ORD. N N  
POLYANNA PEREIRA PAULIK  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.589/2009 RTOrd 08 2.115/2009 UNA 11/12/2009 09:30 ORD. N N  
SÉRGIO RAMOS NOGUEIRA DE SOUZA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.590/2009 RTOrd 06 2.125/2009 ORD. N N  
ZENILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.591/2009 RTOrd 07 2.121/2009 INI 24/11/2009 08:30 ORD. N N  
SANDRA CLÁUDIA BALBINO DA SILVA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.592/2009 RTOrd 12 2.128/2009 INI 27/11/2009 15:00 ORD. N N  
WELVIENE SANTANA ALMEIDA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.594/2009 RTOrd 02 2.114/2009 ORD. N N  
VERONICA LEAL ALVES  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO(A): VALTENE ALVES DINIZ**

27.558/2009 RTOrd 01 2.127/2009 UNA 16/12/2009 08:30 ORD. N N  
JOAO PEREIRA DOS SANTOS  
MOINHO SUDOESTE LTDA

**ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**

27.586/2009 RTOrd 01 2.129/2009 ORD. N N  
MARIA DA SILVA ALMEIDA  
BOHRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001

27.625/2009 RTSum 03 2.116/2009 UNA 25/11/2009 15:20 SUM. N N  
DJEAN VICTOR DA COSTA MELO  
JBS S.A. FRIBOI LTDA.

**ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA**

27.556/2009 RTSum 13 2.118/2009 UNA 25/11/2009 08:15 SUM. N N  
AFONSO DA PAIXÃO SEABRA  
CTIS TECNOLOGIA S.A.

27.587/2009 RTSum 02 2.113/2009 UNA 25/11/2009 09:45 SUM. N N  
CLAUDIO NICOLAY DO ESPIRITO SANTO MORAES  
LEAL DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA. N/P JOSÉ CARLOS  
RESENDE

**ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO**

27.596/2009 RTOrd 13 2.122/2009 UNA 20/01/2010 14:30 ORD. N N  
RIVALDO ALVES SILVA  
BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

**ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES**

27.601/2009 RTOrd 03 2.114/2009 UNI 03/02/2010 13:35 ORD. N N  
NOEMIA FELICIANO RODRIGUES  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES**

27.580/2009 RTSum 03 2.112/2009 UNA 25/11/2009 15:00 SUM. N N  
EUNICE ALVES SOARES MESSIAS  
RUFINO SERVIÇOS ADM E INFORMAÇÕES LTDA.

27.581/2009 RTOrd 10 2.126/2009 UNA 03/12/2009 09:45 ORD. S N  
ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.602/2009 RTOrd 11 2.121/2009 UNA 01/12/2009 13:30 ORD. N N  
ELIANA MARY GOSSI  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.604/2009 RTOrd 10 2.128/2009 UNA 03/12/2009 10:00 ORD. N N  
MEIRELLE CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO(A): ZÉLIA DOS REIS REZENDE**

27.487/2009 RTOrd 04 2.106/2009 UNA 14/12/2009 15:45 ORD. N N  
RAFAEL ANTONIO DOS SANTOS  
MCDONALDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 166

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/11/2009

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

01.813/2009 CartPrec 01 1.813/2009 OIT 28/04/2010 14:40 ORD. N N  
JOSÉ CARLOS SANTOS ROCHA  
COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO  
SUDOESTE GOIANO LTDA - COMIGO

**ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS**

01.810/2009 RTOrd 01 1.810/2009 INI 01/12/2009 08:00 ORD. N N  
EDVALDO BISPO DA CONCEIÇÃO  
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.815/2009 RTSum 01 1.815/2009 UNA 24/11/2009 08:40 SUM. N N  
VALMIR DE JESUS BARBOSA  
PLASSON DO BRASIL LTDA

01.816/2009 RTOrd 01 1.816/2009 INI 02/12/2009 08:10 ORD. N N  
JOSÉ LUIZ JACINTO  
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.817/2009 RTSum 01 1.817/2009 UNA 23/11/2009 15:30 SUM. N N  
JOSÉ LUIZ DAMACEDO OLIVEIRA  
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

**ADVOGADO(A): JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO**

01.812/2009 RTSum 01 1.812/2009 UNA 19/11/2009 14:20 SUM. N N  
WERLEY RODRIGUES MARTINS  
CLAIR CARVALHO REZENDE

**ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA**

01.809/2009 CartPrec 01 1.809/2009 ORD. N N  
CIRLENE ALVES DE ALMEIDA  
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

**ADVOGADO(A): NEY GOMES DE CASTRO**

01.811/2009 RTOrd 01 1.811/2009 INI 30/11/2009 14:30 ORD. N N  
TEREZA DA SILVA SANTOS  
RODOLFO RODRIGUES DE SOUZA

**ADVOGADO(A): SORMANI IRINEU RIBEIRO**

01.814/2009 RTOrd 01 1.814/2009 INI 01/12/2009 08:10 ORD. N N  
ANTÔNIA DE FÁTIMA BORGES GOULART REZENDE  
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/11/2009

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

04.810/2009 CartPrec 02 2.407/2009 ORD. N N  
MARIA LENIR OLIVEIRA SATOS  
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

**ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**

04.816/2009 RTSum 01 2.404/2009 UNA 09/12/2009 10:00 SUM. N N  
RONAN ANDRADE SOUZA  
20 COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

**ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO**

04.806/2009 RTOrd 01 2.400/2009 INI 10/12/2009 08:20 ORD. N N  
FRANCISCO CARLOS PEREIRA COUTINHO  
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

04.807/2009 RTOrd 02 2.405/2009 INI 09/12/2009 13:10 ORD. N N  
JOSÉ GALDENCIO DA SILVA  
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

04.809/2009 RTOrd 01 2.401/2009 INI 10/12/2009 08:15 ORD. N N  
VILMAR BRAZ DINIZ  
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

**ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES**

04.815/2009 RTSum 02 2.410/2009 UNA 02/12/2009 14:40 SUM. N N  
FÁBIO HENRIQUE ALVES BEZERRA  
BRF - BRASIL FOODS S.A.

**ADVOGADO(A): JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA**

04.804/2009 CartPrec 01 2.398/2009 ORD. N N  
INSS/UNIÃO FEDERAL  
IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**

04.814/2009 RTOrd 02 2.409/2009 INI 10/12/2009 13:20 ORD. N N  
DAIANE DE SOUZA COSTA  
FINIVEST - NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): LENIZE GUIMARÃES SANTOS**

04.808/2009 RTSum 02 2.406/2009 UNA 02/12/2009 14:30 SUM. N N  
DANUSA APARECIDA DE ARAÚJO BORGES  
WIZARD

**ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA NEVES**

04.811/2009 RTOrd 02 2.408/2009 INI 10/12/2009 13:10 ORD. N N  
JOSÉ BARBOSA DA COSTA  
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

**ADVOGADO(A): MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE**

04.812/2009 RTOrd 01 2.402/2009 INI 10/12/2009 08:10 ORD. N N  
ALESSANDRO DANTAS GOMES  
PERDIGÃO AGRINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO**

04.817/2009 RTSum 02 2.411/2009 UNA 02/12/2009 14:50 SUM. N N  
WESLEY SILVA MARTINS  
BRF - BRASIL FOODS S.A.

04.818/2009 RTSum 01 2.405/2009 UNA 09/12/2009 09:20 SUM. N N  
DIUMA DE SOUZA  
FERNANDA BARBOSA LIMA DAMIANI

**ADVOGADO(A): RENATA MARIA DA SILVA**

04.805/2009 RTSum 01 2.399/2009 UNA 09/12/2009 13:20 SUM. N N

WILLIAN BARROS BORGES  
BRF - BRASIL FOODS S.A.

**ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS**  
04.819/2009 RTOrd 01 2.403/2009 ORD. S N  
JOSÉ JOCELIO RAMOS MARCENA  
LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): WILSON IRAMÁR CRUVINEL FILHO**  
04.813/2009 RTSum 01 2.403/2009 UNA 09/12/2009 10:20 SUM. N N  
JOSENILSON RIBEIRO DE LIMA  
BRF - BRASIL FOODS S.A.

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/11/2009

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): ALDETH LIMA COELHO**  
01.772/2009 ET 01 1.772/2009 ORD. N N  
LUCIMAR COSTA SOBRINHO DIAS

**ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA**  
01.764/2009 RTSum 01 1.764/2009 UNA 10/12/2009 13:00 SUM. N N  
WARLEY ALVES BARBOSA  
A. S. VIEIRA COMÉRCIO DE CEREIAS - FILIAL

01.765/2009 RTSum 01 1.765/2009 UNA 10/12/2009 13:30 SUM. N N  
MARCIO ANTONIO LEITE CIRICO  
A. S. VIEIRA COMÉRCIO DE CEREIAS - FILIAL

01.766/2009 RTSum 01 1.766/2009 UNA 10/12/2009 14:00 SUM. N N  
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS  
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.767/2009 RTSum 01 1.767/2009 UNA 10/12/2009 10:30 SUM. N N  
VALDY PEREIRA DA CONSOLAÇÃO  
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.768/2009 RTOrd 01 1.768/2009 UNA 10/12/2009 11:00 ORD. N N  
ELIMAR JOSÉ RIBEIRO  
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO**  
01.759/2009 RTOrd 01 1.759/2009 UNA 10/12/2009 14:30 ORD. N N  
DIOGO LUIS ALCÂNTARA  
NOSSO LAR COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA LOJA 07

01.760/2009 RTSum 01 1.760/2009 UNA 02/12/2009 13:30 SUM. N N  
ANTÔNIO ROSA DE OLIVEIRA  
CONSTHA ENGENHARIA LTDA

01.761/2009 RTOrd 01 1.761/2009 UNA 10/12/2009 15:00 ORD. N N  
THIAGO FABIANO BATISTA DOS SANTOS  
CADETE SERVIÇOS MECÂNICOS S/C LTDA- ME

01.762/2009 RTOrd 01 1.762/2009 INI 09/12/2009 14:40 ORD. N N  
SEBASTIÃO DOS PASSOS SOUSA  
CONSTANTINO CUNHA GUIMARÃES

01.763/2009 RTOrd 01 1.763/2009 UNA 10/12/2009 15:30 ORD. N N  
EDNALDO ALVES DOS SANTOS  
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADE LTDA

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/11/2009

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
01.769/2009 RTSum 01 1.769/2009 SUM. N N  
HÉLIO BORGES DA COSTA  
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.775/2009 RTOrd 01 1.775/2009 ORD. N N  
DANIEL ANDRÉ VALADÃO  
DORVALINO RODRIGUES  
**ADVOGADO(A): CLENILSON ROMUALDO CIRIACO**  
01.770/2009 RTOrd 01 1.770/2009 ORD. N N  
JUACI DO NASCIMENTO  
SILVIA ESTELA FERREIRA

**ADVOGADO(A): JAQUELINE MARINHO SANTOS**  
01.776/2009 RTOrd 01 1.776/2009 ORD. N N  
JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
VETOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA + 001

**ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA**  
01.773/2009 RTOrd 01 1.773/2009 ORD. N N  
VALMIR ANASTACIO DA SILVA  
CERÂMICA MONTE CASTELO LTDA

**ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO**  
01.774/2009 CartPrec 01 1.774/2009 ORD. N N  
JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO  
ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

**ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
01.771/2009 RTOrd 01 1.771/2009 ORD. N N  
ARIOVALDO COSTA JÚNIO  
MINERVA S/A

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14487/2009  
Processo Nº: RT 0278200-29.1991.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: JAIME ARANTES DOS REIS  
**ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA**  
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA ADM. DE CONS. ALBUQUERQUE S/C  
LTDA-SINDICO SERGIO MARCUS HILARIO VAZ + 002  
**ADVOGADO.....: OLIVIO FERNANDES DE CARVALHO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:  
Homologo a atualização de cálculo de fls. 808 e seguintes, fixando o valor da execução em R\$ 31.910,30, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.  
Intime-se o exequente a trazer aos autos a qualificação do administrador da massa falida, em cinco dias, a fim de permitir sua citação, para posterior expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 14505/2009  
Processo Nº: RT 0041600-56.1992.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: JADISVAN PEREIRA DIAS  
**ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 001  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:  
o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14503/2009  
Processo Nº: RT 0068800-33.1995.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILBERTO BARBOSA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): EP-ENGENHARIA PROJETOS E MONTAGEM LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA PINTO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:  
Proceda à pesquisa SERPRO da empresa EMBRAVA ENGENHARIA LTDA.  
Após, dê-se vista ao exequente pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14518/2009  
Processo Nº: RT 0091900-12.1998.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: VICENTE EUSTAQUIO TEIXEIRA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): PROCASA CONSTRUCOES ASSOCIATIVAS LTDA + 009  
**ADVOGADO.....: MAURO CESAR RIBEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE ciente de que deverá comparecer no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 14492/2009

Processo Nº: RT 0151100-08.2002.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDOMIRO MONTEIRO CAMARGO  
**ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA**  
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Libere-se ao exequente o valor do seu crédito líquido.  
No mesmo ato, libere-se ao perito o valor de seus honorários.  
Após o quinquídio legal, recolham-se as custas processuais.  
Comprovados os recolhimentos, devolva-se à executada o valor remanescente da execução.  
Cumprida a determinação acima, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14494/2009

Processo Nº: RT 0028300-41.2003.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: LOURDES FAVERO TOSCAN**  
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CERIASI ALIANÇA(MANOEL MEDEIROS JR-ME)  
**ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:

Conforme súmula 150 do STF, a prescrição da execução ocorre no mesmo prazo de prescrição da ação.

Examinando-se os autos, verifica-se que a execução encontra-se paralisada desde outubro/2007 (fl. 465) ante a inércia do credor, fazendo incidir a prescrição bienal estatuída no art. 7º, XXIX, CF/88.

Dessa forma e com fulcro nos arts. 219, § 5º, CPC, 159-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional, e 40, § 4º da Lei 6.830/80, pronuncio de ofício a prescrição no que tange à execução de verbas trabalhistas.

Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, declaro levantada a penhora de fl. 400, devendo ser intimado o depositário.

No mesmo ato, expeça-se mandado para que seja desaverbada a penhora de fl. 400.

Notificação Nº: 14509/2009

Processo Nº: RT 0134800-34.2003.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: CELIO AFONSO DE MELO  
**ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): CESA S/A + 001  
**ADVOGADO.....: ROGÉRIO DIAS BARBOSA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a primeira reclamada a efetuar o depósito referido no acordo homologado, no importe de R\$ 1.667,92, no prazo de dez dias, comprovando nos autos o cumprimento da obrigação.

Após, à Contadoria para apuração das contribuições previdenciárias, com dedução do valor recolhido.

Notificação Nº: 14526/2009

Processo Nº: RT 0009700-35.2004.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIO FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

**ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber sua CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14475/2009

Processo Nº: RT 0039500-11.2004.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: GLENDA EUFRASIA REZENDE GONCALVES  
**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A  
**ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Intime-se o executado para que apresente a documentação requerida pela Contadoria à fl. 384. Prazo de dez dias.  
Com os documentos, retornem-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 14478/2009

Processo Nº: RT 0077000-14.2004.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: CHARLES BORGES DE ANDRADE  
**ADVOGADO.....: MARGARETH DO ESPÍRITO SANTO**  
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL S/C LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 14473/2009

Processo Nº: RT 0118400-08.2004.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: FABRICIO RODRIGUES DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO**  
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: LEILA AZEVEDO SETTE**

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o EXECUTADO intimado para tomar ciência da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela UNIÃO, no prazo de dez dias.  
INTME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 14474/2009

Processo Nº: RT 0118400-08.2004.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: FABRICIO RODRIGUES DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001  
**ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAS**

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o EXECUTADO intimado para tomar ciência da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela UNIÃO, no prazo de dez dias.  
INTME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 14497/2009

Processo Nº: RT 0174500-80.2004.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: PATRICIA CINTRA  
**ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA SILVA**  
RECLAMADO(A): IRANY PAIM DA SILVA + 001  
**ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Sendo a participação do exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.

Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.

A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida p intentar ação de execução. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14458/2009

Processo Nº: RT 0061800-30.2005.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: SOLANGE SENA SOUZA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Indefere-se a penhora dos bens elencados na peça de fl. 507/508, pertencentes ao ex-sócio JOSÉ NICODENUS E SILVA, ante o decidido à fl. 150.

Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 14521/2009

Processo Nº: RT 0114200-84.2006.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: MAURO GOMES DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001  
**ADVOGADO.....: KLEBER MOREIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 14510/2009

Processo Nº: RT 0008200-26.2007.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA ROSALINA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): GLAUCIA RATES DE MOURA  
**ADVOGADO.....: JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vista à exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 14508/2009

Processo Nº: RT 0056200-57.2007.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDUARDO LEMES MENDES  
**ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA**  
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 14459/2009

Processo Nº: RT 0138400-24.2007.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: POLLIANE CRISTINA ALVES COSTA  
**ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 005

**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: AORECLAMANTE:

Intime-se o exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 14479/2009

Processo Nº: RT 0150100-94.2007.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: WALDENI ALVES MARÇAL  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**  
RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO E FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 930,65, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.

Adverta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 14506/2009

Processo Nº: RT 0170500-32.2007.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO FANTONI DE PÁDUA  
**ADVOGADO.....: EDUARDO RIBAS KRUEL**  
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE**

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 14464/2009

Processo Nº: ACCS 0029100-93.2008.5.18.0001 1ª VT  
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/POR EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR**  
REQUERIDO(A): AGAGIANIAN KRIS DE CARVALHO VAN SEBROECK - KRIS WEB INFORMÁTICA

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.

Não havendo manifestação no prazo supra, peça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.

A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução.

Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14466/2009

Processo Nº: RT 0043800-74.2008.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARINA VIDAL DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001  
**ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:  
DISPOSITIVO

Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por ATENTO BRASIL S/A, dando-lhes provimento parcial, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 14467/2009

Processo Nº: RT 0043800-74.2008.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARINA VIDAL DA SILVA

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO**

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

DISPOSITIVO

Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por ATENTO BRASIL S/A, dando-lhes provimento parcial, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 14480/2009

Processo Nº: RT 0098000-31.2008.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: ENNERSON DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): IBL INDUSTRIAL LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Intime-se o exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 14528/2009

Processo Nº: RT 0113100-26.2008.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: SARA MENDES**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:

Tomar ciência da DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, conforme Dispositivo abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por MARCOS AURÉLIO RODRIGUES, dando-lhes PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

Outrossim, conheço dos embargos de declaração apresentados por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 14476/2009

Processo Nº: RT 0141400-95.2008.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: NELSON DAUDT DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A):  
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14470/2009

Processo Nº: RT 0177400-94.2008.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: GUILHERME PEREIRA DE MAGALHÃES  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
RECLAMADO(A): AKEBER APARECIDA BARRI MARTINS ( VERDURAO DA ROÇA LTDA.)

**ADVOGADO.....: DEMERVAL JOSE TEIXEIRA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Libere-se à reclamada/exequente o valor de seu crédito líquido, aguardando-se o quinquídio legal.

Transcorrido in albis referido prazo, recolha-se o valor remanescente a título de custas processuais, vindo os autos conclusos.

Notificação Nº: 14524/2009

Processo Nº: RT 0177600-04.2008.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: THAYS CHISTINA DE MIRANDA RODRIGUES LEMOS  
**ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Libere-se à exequente o remanescente de seu crédito líquido.

Após, atualizem-se os cálculos, com dedução do valor recolhido a título de contribuição previdenciária (fl. 297), vindo os autos conclusos.

Notificação Nº: 14460/2009

Processo Nº: RTOrd 0197700-77.2008.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADAIR BUENO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: DILVA RIBEIRO BROM**  
RECLAMADO(A): REI DO MILHO ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias e imposto de renda em R\$ 4.810,42, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.

Adverta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.

Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 14507/2009

Processo Nº: RTOrd 0207800-91.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA LUCIA SOARES FRAGA

ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE TÂNIA TANIGUTI + 001

ADVOGADO.....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:

Dê-se ciência à primeira executada de que o pedido de fls. 371/372 deverá ser dirigido ao Juízo Auxiliar de Execução, não cabendo a este Juízo decidir sobre a destinação de autos processados em outros Juízos.

Intime-se a primeira executada.

Notificação Nº: 14504/2009

Processo Nº: RTOrd 0231500-96.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUBER ROSA MANSO

ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): APARECIDA GOMES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 203,21, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intimem-se os executados, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.

Adverta-se aos executados de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 14489/2009

Processo Nº: RTOrd 0006900-58.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: DENNER JACQUES DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): NOVARTIS BIOCÍENCIAS S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO FALCETE

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o reclamado intimado para tomar ciência da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela UNIÃO, no prazo de cinco dias.

INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 14520/2009

Processo Nº: RTSum 0047100-10.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A.

ADVOGADO.....: CAROLINA MARTINS BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A):

Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14511/2009

Processo Nº: RTOrd 0071600-43.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARA POLICARPO DA SILVA BORGES

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): INSTITUTO ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Mantenho a decisão de fls. 94, por seus fundamentos.

Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela União.

Vista à executada, por oito dias.

Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 14519/2009

Processo Nº: RTSum 0089700-46.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LILIAN SILVA SOARES DE CASTRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A):

Fica o(a) Executado(a) intimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14471/2009

Processo Nº: RTSum 0093800-44.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAN DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: MÔNICA FLAUZINO MENDES

RECLAMADO(A): MARCELO FOUAD RABAH

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.423,74, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT.

Decorrido o decênio legal em branco, intime-se o executado, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.

Adverta-se ao executado de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se o executado, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.

Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 14529/2009

Processo Nº: RTOrd 0096200-31.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CAMARGO

RECLAMADO(A): SAGA S.A. GOIÁS DE AUTOMÓVEIS

ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

A fixação do valor dos honorários periciais somente pode ser feita após a entrega do laudo pericial, ocasião em que será possível a aferição do grau de complexidade do trabalho realizado.

Contudo, a fim de prover às despesas iniciais, determina-se o depósito, pela reclamada, do valor de R\$ 500,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias.

Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 14468/2009

Processo Nº: RTOrd 0098200-04.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: BENICIO JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: AIRTON BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.402,00, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT.

Decorrido o decênio legal em branco, intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.

Adverta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.

Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 14490/2009

Processo Nº: RTOrd 0112200-09.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVANDRO LIMA DE CASTRO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES E OUTROS

## NOTIFICAÇÃO: À RECLAMDA:

Fica o reclamada intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito.

INTIME-SE O RECLAMADO

Notificação Nº: 14486/2009

Processo Nº: RTOOrd 0133900-41.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO COELHO GUIMARAES

ADVOGADO.....: EMMANUELLE CRISTINA P. DA SILVA

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14462/2009

Processo Nº: RTSum 0140100-64.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLANE TAISE PEREIRA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE ARAÚJO LA BIRITTAS (SUSHI PRAIA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Intime-se a exequente a fornecer o CNPJ da executada, no prazo de cinco dias.

Concomitantemente, expeça-se mandado de penhora em dinheiro ("na boca da caixa"), devendo o Sr. Oficial de Justiça diligenciar tantas vezes necessárias para a garantir a presente execução.

Notificação Nº: 14461/2009

Processo Nº: RTOOrd 0142300-44.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: DUYLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA

RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias e imposto de renda em R\$ 7.179,93, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.

Adverta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.

Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 14512/2009

Processo Nº: RTOOrd 0154000-17.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO ALMEIDA MENDES

ADVOGADO.....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ MARQUES + 001

ADVOGADO.....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 14488/2009

Processo Nº: RTOOrd 0155100-07.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LEILA DELFINA MACHADO

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 14515/2009

Processo Nº: RTOOrd 0159900-78.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: HELAINE DE QUEIROS MOTTA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 14516/2009

Processo Nº: RTOOrd 0159900-78.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: HELAINE DE QUEIROS MOTTA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 14517/2009

Processo Nº: RTOOrd 0159900-78.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: HELAINE DE QUEIROS MOTTA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 14496/2009

Processo Nº: RTOOrd 0163100-93.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR VIRGINIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): IBIÁ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. (SUCESSORA DA DOCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.)

ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Vista à reclamada dos documentos de fls. 105/108, por cinco dias.

Intime-se.

Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 14495/2009

Processo Nº: RTSum 0174900-21.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: DHIOPENIS DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA

RECLAMADO(A): PETISCOS E CIA

ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 442,52, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.

Adverta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 14498/2009

Processo Nº: RTSum 0178600-05.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão à(s) fl(s).35/41, cujo inteiro teor se segue:

“ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar os Reclamados JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA., JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA e JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA a pagarem, de forma solidária, ao Reclamante ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação e quantificadas na planilha de cálculos anexa, que ficam fazendo parte do presente dispositivo.

Juros de mora e correção monetária na forma da lei.

Custas, pelos Reclamados, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação apurado na planilha de cálculos supracitada.

Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os Reclamados comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.

À Contadoria.

Oficiem-se à UNIÃO (INSS) e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado”.

Intimem-se.  
Nada mais.

Notificação Nº: 14481/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0182300-86.2009.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE.: ELIENE DE SOUSA SILVA  
**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 14482/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0182900-10.2009.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE.: ROLDAO ALVES FLORES NETO  
**ADVOGADO.....: DIANA SIRINO**  
RECLAMADO(A): JUAREZ SEVERO NETO (FIRMA INDIVIDUAL)  
**ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:  
Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamado, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 14522/2009  
Processo Nº: RTSum 0199200-47.2009.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE.: ANTONIO GILSON RODRIGUES DE LIMA  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): FABRICIO DE BRITO ROCHA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: As normas que regem a submissão da demanda ao rito sumaríssimo são de ordem pública, não cabendo à parte transigir a respeito. Considerando que o reclamante não indicou o correto endereço do reclamado, conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determina-se o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT. Isto posto, declara-se extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 267, IV do CPC). Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 108,04, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta. Faculta-se ao obreiro o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14513/2009  
Processo Nº: RTSum 0205400-70.2009.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE.: MAXIMILIANO BEZERRA  
**ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO JARDINS FLORENÇA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:  
Homologo a desistência manifestada à fl. 26 dos autos, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 233,42, calculados sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta.  
Intimem-se.

Notificação Nº: 14542/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0213300-07.2009.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE.: FELIPE AZEVEDO SANTOS (REP. P/ ELAINE CRISTINA DOS SANTOS)  
**ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SÃO LUCAS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Certifico que, em cumprimento ao Provimento TRT 18ª SCR Nº 1/2004, que dispõe que em processos em que são partes ou inventariantes pessoas qualificadas como idosas, na forma da Lei nº 10.741/2003, ou que tiverem idade inferior a dezoito anos (art. 204 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente), deverá ser intimado o Ministério Público do Trabalho, por ocasião da designação de audiência de conciliação e Julgamento. De ordem, inclui presente feito na pauta de audiências para o dia 17/12/2009, às 13:30h, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 14544/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0213300-07.2009.5.18.0001 1ª VT  
RECLAMANTE.: FELIPE AZEVEDO SANTOS (REP. P/ ELAINE CRISTINA DOS SANTOS)  
**ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SÃO LUCAS LTDA.

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Certifico que, em cumprimento ao Provimento TRT 18ª SCR Nº 1/2004, que dispõe que em processos em que são partes ou inventariantes pessoas qualificadas como idosas, na forma da Lei nº 10.741/2003, ou que tiverem idade inferior a dezoito anos (art. 204 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente), deverá ser intimado o Ministério Público do Trabalho, por ocasião da designação de audiência de conciliação e Julgamento. De ordem, inclui presente feito na pauta de audiências para o dia 17/12/2009, às 13:30h, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14376/2009  
PROCESSO Nº RT 0055300-16.2003.5.18.0001  
EXEQUENTE(S): SEBASTIAO MONTALVAO DE SOUZA  
EXECUTADO(S): AGROELYSA-AGROINDUSTRIAL ELYSA S/A, CPF/CNPJ: 73.974.347/0001-09  
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) AGROELYSA-AGROINDUSTRIAL ELYSA S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.350,55, atualizado até 30/12/2005.  
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AGROELYSA-AGROINDUSTRIAL ELYSA S/A, é mandado publicar o presente Edital.  
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e nove.  
MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14328/2009  
PROCESSO Nº RT 0136000-76.2003.5.18.0001  
RECLAMANTE: REGINALDO PINHEIRO SIMAO  
RECLAMADOS: CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ: 02.850.857/0001-26; e ANTÔNIO CAPEL GARCIA  
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CLC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA E ANTÔNIO CAPEL GARCIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 236, cujo inteiro teor é o seguinte: Conforme súmula 150 do STF, a prescrição da execução ocorre no mesmo prazo de prescrição da ação. Examinando-se os autos, verifica-se que a execução encontra-se paralisada desde setembro/2007 (fl. 229) ante a inércia do credor, fazendo incidir a prescrição bienal estatuída no art. 7º, XXIX, CF/88. Dessa forma e com fulcro nos arts. 219, § 5º, CPC, 159-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional, e 40, § 4º da Lei 6.830/80, pronuncio de ofício a prescrição no que tange à execução de verbas trabalhistas. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos em definitivo.  
E para que chegue ao conhecimento dos Reclamados acima mencionado, é mandado publicar o presente Edital.  
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove.  
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14372/2009  
PROCESSO Nº RTOOrd 0216800-18.2008.5.18.0001  
EXEQUENTE(S): DANYEL BRITO DE SOUZA  
EXECUTADO(S): LOURIVALDO CARLOS DOS SANTOS, CPF: 558.085.571-00  
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) LOURIVALDO CARLOS DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 6.334,14, atualizado até 28/02/2009.  
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LOURIVALDO CARLOS DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital.  
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e nove.  
MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14393/2009  
PROCESSO Nº ExFis 0085000-27.2009.5.18.0001  
EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): LEITÃO E VALENTIM LTDA. CNPJ: 01.490.872/0001-48 e EDERSON FREITAS VALENTIN, CPF: 095.660.998-86

O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LEITÃO E VALENTIM LTDA., e co-responsável, SR. EDERSON FREITAS VALENTIM, CPF: 095.660.998-86, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 7.550,89 , atualizado até 24/09/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.

Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar [www.pfn.fazenda.gov.br](http://www.pfn.fazenda.gov.br), para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LEITÃO E VALENTIM LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e nove.

MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 14385/2009  
PROCESSO Nº RTOrd 0178300-43.2009.5.18.0001

RECLAMANTE: WELINGTON FREIRE FORNOS

RECLAMADO(A): MARCOS VIEIRA DE SOUZA , CPF/CNPJ: 797.221.216-34

O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença às fls. 15/16, cujo teor do dispositivo se segue (o texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)):

ISTO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$140,00 calculadas sobre R\$7.000,00, valor arbitrado exclusivamente para tal fim. Ciente a Reclamante. Intime-se o Reclamado. Oficie à SRTE e ao INSS. NADA MAIS.

E para que chegue ao conhecimento de MARCOS VIEIRA DE SOUZA é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e nove.

MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 14322/2009  
PROCESSO Nº RTOrd 0187400-22.2009.5.18.0001

RECLAMANTE: PAULO SÉRGIO DA SILVA LIMA

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTE E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA , CPF/CNPJ: 09.129.722/0001-15

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença às fls. 20/21, cujo teor do dispositivo se segue (o texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)):

ISTO POSTO, julgam-se PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$50,00, calculadas sobre R\$2.500,00, valor arbitrado à condenação. Nada mais. Intime-se a reclamada por meio de edital. Nada mais.

E para que chegue ao conhecimento de TEM TRANSPORTE E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS  
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18200/2009

Processo Nº: RT 0042600-06.1983.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: CACILDO ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AGNELLO DA SILVA  
RECLAMADO(A): PEROLA CALÇADOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo – reputando-se válida, para tanto, nos termos do art. 39, parágrafo único, do CPC, a notificação devolvida às fls. retro - ,

tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.

Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos).

Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução.

Intimem-se as partes, sendo a reclamada/executada por edital.

Notificação Nº: 18228/2009

Processo Nº: RT 0129300-91.1997.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: OLAVO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ACUCAR PINGO DOCE PEDRA DOCE COM IND  
PRODUTOS ALIMENTICIOS + 003

ADVOGADO.....: JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Manifestar-se acerca dos ofícios de fls. 509/515. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18176/2009

Processo Nº: RT 0117300-25.1998.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ANTONIO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exequente, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente no importe de R\$ 873,48, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 18229/2009

Processo Nº: RT 0031200-91.2003.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLETE DE MELO

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18207/2009

Processo Nº: RT 0192600-17.2003.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: UGLER MACEDO COSTA

ADVOGADO.....: ALBERICO PIMENTEL FILHO

RECLAMADO(A): MAURO CAMPOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomarem ciência do seguinte despacho. Prazo e fins legais.

DESPACHO

Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo – reputando-se válida, para tanto, nos termos do art. 39, parágrafo único, do CPC, a frustrada notificação retro devolvida -, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.

Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos).

Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução.

Intimem-se as partes.

Goiânia, 05 de novembro de 2009, quinta-feira.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 18180/2009

Processo Nº: RT 0104200-90.2004.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ELSON OLIVEIRA CARVALHO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SEGURANÇA VAZ LTDA + 003

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Intime-se o credor trabalhista, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito do petição e documentos de fls. 337/393.

Notificação Nº: 18226/2009

Processo Nº: RT 0054300-70.2006.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: ROSINEIDE CORDEIRO DE TOLEDO  
**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**  
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.

**ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Defiro o requerimento da credora trabalhista de fls. 1039.

Intime-se o banco/executora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar os esclarecimentos solicitados às fls. retro, bem como, efetuar a retificação pretendida.

Notificação Nº: 18209/2009

Processo Nº: RT 0094500-22.2006.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DE RIBAMAR GUIMARÃES GALVÃO

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**  
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO LTDA. + 005  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se.

Notificação Nº: 18203/2009

Processo Nº: RT 0133200-67.2006.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ BALDUINO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOV. DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA + 003

**ADVOGADO.....: JOSÉ DIVINO BALIZA**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18224/2009

Processo Nº: RT 0031300-07.2007.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: GISELLE DIVINA DA SILVA

**ADVOGADO.....: TELÉM MACO BRANDÃO**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomarem ciência da Decisão de fls. 1383/4, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE os artigos de liquidação apresentados pelo banco e IMPROCEDENTE os apresentados pelo credor, determinando que a Contadoria apure a remuneração média do autor, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decism. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao cálculo para que se proceda a liquidação do julgado. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 18225/2009

Processo Nº: RT 0031300-07.2007.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: GISELLE DIVINA DA SILVA

**ADVOGADO.....: TELÉM MACO BRANDÃO**  
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomarem ciência da Decisão de fls. 1383/4, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE os artigos de liquidação apresentados pelo banco e IMPROCEDENTE os apresentados pelo credor, determinando que a Contadoria apure a remuneração média do autor, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decism. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao cálculo para que se proceda a liquidação do julgado. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 18172/2009

Processo Nº: RT 0063500-67.2007.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: OLGA AMORIM DE PAULA

**ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): LÁZARO DE FREITAS NUNES JÚNIOR + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE:

Diante das certidões negativas do Oficial de Justiça (fls. 245 e 249), requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 18232/2009

Processo Nº: RT 0232400-13.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL GUIMARÃES DE SOUSA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): DEONÍSIO CORREA DA SILVA

**ADVOGADO.....: OVIDIO HENRIQUE DE MEDEIROS PALMEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

O Banco Bradesco informou às fls. 154, que o contrato de alienação referente ao veículo descrito às fls. 149 – motocicleta XTZ 125K, ano 2005 - foi formalizado em 36 parcelas, e, apenas, 02 dessas parcelas foram pagas pelo executado.

Assim, torna-se inviável a penhora do bem, já que o total do saldo devedor (R\$10.527,23), possivelmente, é maior do que o valor do veículo.

Logo, indefiro o requerimento do credor trabalhista, constante do quinto parágrafo da petição de fls. 167.

Defiro os demais pleitos do exequente de fls. 167.

Realize-se pesquisa, por meio da INTERNET ou de ofício, junto ao SNCR sobre a eventual existência de imóveis rurais, no País, cadastrados em nome do executado, e ainda, certifique-se o resultada da pesquisa efetuada por esta magistrada junto ao INFOJUD, relativa às duas últimas declarações de bens do executado e seu atual endereço.

Intime-se a instituição financeira, Banco Cifra, credor fiduciário, do bem descrito na fl. 150, para que informe sobre o contrato de alienação fiduciária, saldo quitado e saldo devedor remanescente, no endereço fornecido às fls. 167, enviando cópia da fl. 150, dando ciência, ao credor trabalhista, na seqüência, por 05 (cinco) dias.

Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 18194/2009

Processo Nº: RT 0005900-54.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ALFREDO DE OLIVEIRA CESAR

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA.

**ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da certidão de fls.230.

Notificação Nº: 18205/2009

Processo Nº: AIND 0031300-70.2008.5.18.0002 2ª VT

REQUERENTE...: ODORICO ISAAC DA SILVA

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

REQUERIDO(A): EBRAMAN EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Indefiro o pedido do credor trabalhista de fls. 238, de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, pois nas declarações de imposto de renda das pessoas jurídicas, como é o caso em tela, não há descrição de bens.

Aguarde-se por mais 90 (noventa) dias, eventual disponibilização de numerário pelo Juízo da 28ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP.

Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 18195/2009

Processo Nº: RT 0035900-37.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 006

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para tomar ciência das fls.271/283-v.

Notificação Nº: 18206/2009

Processo Nº: RT 0041200-77.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARILEY DA SILVA

**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito previdenciário, além de ter sido cumprido o despacho de fl. 453, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se, em guia própria, as custas finais (R\$46,63 – fl. 448), devendo o saldo restante do depósito de fl. 456 ser recolhido, também em guia adequada, a título do IRRF faltante.

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18208/2009

Processo Nº: RT 0045600-37.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: DENISE COSTA E SILVA

**ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se, em guia própria, a diferença de imposto de renda (R\$109,67 – fl. 514), devendo o saldo restante do depósito de fl. 518 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se a primeira reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18190/2009

Processo Nº: ExFis 0083900-68.2008.5.18.0002 2ª VT  
REQUERENTE...: UNIÃO FEDERAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

**ADVOGADO.....**

REQUERIDO(A): AMERICEL S/A

**ADVOGADO..... MARCELO GOMES DE FARIA**

CDAs:

11.5.07.001733-05, 11.5.07.001734-96, 11.5.07.001735-77, 11.5.07.001736-58, 11.5.07.001737-39, 11.5.07.001738-10, 11.5.07.001739-09

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO A RECLAMADA:

Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18183/2009

Processo Nº: RT 0124500-34.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA LEAL MOREIRA

**ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO CÂNDIDA (BORD@ACOM BORDADOS CUMPUTADORIZADOS LTDA.) + 001

**ADVOGADO..... LUIS CÉSAR CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: Inexistindo, nos autos, comprovação de que a empresa intitulada MEGA BORD seja a primeira reclamada/executada, ou que aquela seja uma firma individual titularizada pelo segundo reclamado/executado, indefiro o requerimento de constrição feito à fl. retro.

Intime-se.

Notificação Nº: 18212/2009

Processo Nº: RT 0135100-17.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE LYNDROYA DOS SANTOS GAEDE

**ADVOGADO..... DANIEL MAMEDE DE LIMA**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

**ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM-SE, NO PRAZO LEGAL, A RESPEITO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA UNIÃO.

Notificação Nº: 18213/2009

Processo Nº: RT 0135100-17.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE LYNDROYA DOS SANTOS GAEDE

**ADVOGADO..... DANIEL MAMEDE DE LIMA**

RECLAMADO(A): FINAUSTRIA ASSESSORIA ADM. E SERVIÇOS DE CRÉDITOS S/C LTDA. - ITAUCRED + 001

**ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM-SE, NO PRAZO LEGAL, A RESPEITO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA UNIÃO.

Notificação Nº: 18173/2009

Processo Nº: RT 0154000-48.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: WALMIRA ALVES DO CARMO

**ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): METODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. REP. P/ BERNARDO BATISTA CARVALHO + 002

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se.

Notificação Nº: 18181/2009

Processo Nº: RT 0154100-03.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ESPEDITO RIBEIRO GONÇALVES (ESPÓLIO DE) REP. P/ LUZIA RAIMUNDO GONÇALVES + 02 + 004

**ADVOGADO..... MANOEL ALVES PEREIRA**

RECLAMADO(A): JONATAS CARVALHO FILHO + 001

**ADVOGADO..... SILVANO SABINO PRIMO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Intimem-se os reclamados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o depósito da 9ª parcela do acordo, vencível em 12.10.2009, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18182/2009

Processo Nº: RT 0154100-03.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ESPEDITO RIBEIRO GONÇALVES (ESPÓLIO DE) REP. P/ LUZIA RAIMUNDO GONÇALVES + 02 + 004

**ADVOGADO..... MANOEL ALVES PEREIRA**

RECLAMADO(A): ADRIANO TEIXEIRA CANEDO + 001

**ADVOGADO..... JOAQUIM GUILHERME DOS REIS**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Intimem-se os reclamados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o depósito da 9ª parcela do acordo, vencível em 12.10.2009, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18233/2009

Processo Nº: RT 0156700-94.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LARA KARINNA MOTA SILVA

**ADVOGADO..... FERNANDO MARQUES FAUSTINO**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará/GUIA, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18204/2009

Processo Nº: RT 0183300-55.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: SONY FALEIRO DE ALMEIDA

**ADVOGADO..... ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO..... RAFAELA PEREIRA MORAIS**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Antes de apreciar o requerimento do reclamante de fls. 159/160, intime-se a reclamada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da 12ª parcela do acordo, no valor de R\$666,66, vencível em 12.10.2009, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18178/2009

Processo Nº: RTOrd 0016600-55.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR SARDINHA DA COSTA

**ADVOGADO..... ADRIANO LOPES DA SILVA**

RECLAMADO(A): BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO..... IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Tendo o E. TRT local dado provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, declarando a nulidade da sentença proferida e determinando que seja oportunizado ao autor emendar a inicial no que pertine ao pedido de horas extras e reflexos, estabeleço, para tanto, o prazo legal de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Notificação Nº: 18186/2009

Processo Nº: RTOrd 0023500-54.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLE DA COSTA SOUZA

**ADVOGADO..... ELLIONAY RODRIGUES DE PAULA**

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomarem ciência do seguinte despacho:

DESPACHO

Às fls. 153/6, veio a reclamada/executada informar que ficou sem advogado durante algum tempo, o que causou o desatendimento a várias determinações anteriores deste Juízo, e que o acordo de fls. 111/2 foi integralmente cumprido quanto à obrigação de dar, inclusive a quarta e última parcela, paga com atraso, em virtude do sumiço da reclamante/exequente, daí resultando o depósito da parcela na conta-corrente da mãe da credora trabalhista. Requereu, assim, a revogação da decisão de fl. 138, que deu início à execução da averça.

Ouvida a autora, asseverou que seu causídico não conhece a Sra. Florence dos Reis da Costa, não tendo qualquer contato com ela, inviabilizando qualquer esclarecimento a respeito do dito depósito, feito em nome de terceiro sem poderes para dar quitação, ao invés do procurador.

Ainda destacou, discordando da pretensão, que a reclamada poderia ter feito o depósito da parcela em cartório para posterior levantamento pelo Reclamante.

O documento de fl. 156, cuja veracidade não foi impugnada, indica um depósito em 13.08.2009, no valor de R\$1.250,00, em nome de Florence dos R. da Costa.

Tal pessoa, como se vê à fl. 12, realmente é a mãe da reclamante, e o valor corresponde exatamente ao da quarta e última parcela convencionada, vencida em 15.07.2009, num indicativo incontestado do alegado pela devedora.

Diante do "sumiço" da reclamante, a reclamada adotou a melhor medida que lhe era possível, eis que se depositasse o valor em Juízo, como requereu a procuradora inicialmente constituída por ela, o depósito permaneceria na CEF sem nenhum outro destinatário. A presunção é que se a mãe da reclamante recebeu o valor, certamente o repassou à sua filha. Um filho não perde o contato com os pais, podendo fazê-lo com advogados, que são representantes temporários. A mãe é representante permanente e eterna dos interesses daquele que gerou. É o reconhecimento do vínculo humano natural.

Os advogados têm vínculo temporário com seu constituinte. Os pais e filhos, têm vínculo permanente.

Se o valor não veio a beneficiar a reclamante, o que não acredito ter sido possível, visto que do contrário ela mesma já teria comparecido neste Juízo para reclamar seus direitos, ao menos beneficiou aquela que a gerou, sua mãe e não a Caixa Econômica Federal onde o valor permaneceria indefinidamente depositado.

E nem se diga que o advogado poderia recebê-lo, visto que não sabe onde sua constituinte se encontra e não teria como pagá-la.

Então o máximo que poderia fazer, para que o dinheiro chegasse à verdadeira destinatária, seria o mesmo que fez a reclamada, depositar na conta da mãe da reclamante.

De outra forma seria o advogado, e não a reclamante ou seus dependentes/parentes, que ficariam com o valor – melhor que tenha sido a mãe da reclamante.

Deste modo, somente poderia ser invalidado o pagamento feito pela reclamada se a reclamante comparecesse pessoalmente a este Juízo e dissesse que sua mãe não lhe repassou os valores e, mesmo assim, referida Senhora poderá vir a ser responsabilizada por ter se apropriado indevidamente de tal crédito.

Desta forma, os valores que deverão ser executados são as contribuições previdenciárias, a multa sobre a parcela paga em atraso e as despesas fiscais, inclusive custas processuais executivas. E, quanto à parcela devida à reclamante, referente à multa, esta agora será depositada em conta judicial, à disposição da mesma, e somente a ela será liberada quando for encontrada e vier a esta Justiça.

Retifiquem-se e atualize os cálculos.

À Secretaria, para certifique o resultado da diligência de fl. 151.

Intimem-se as partes.

Goiânia, 05 de novembro de 2009, quinta-feira.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 18192/2009

Processo Nº: RTOrd 0034000-82.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO XAVIER TRAJANO DA SILVA

**ADVOGADO....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA**

RECLAMADO(A): ASTRAL BAR (PROP. AMARO DIAS CAMPOS NETO E RENATA)

**ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão negativa de fls.118.

Notificação Nº: 18179/2009

Processo Nº: RTSum 0084200-93.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO APARECIDO SOBRINHO

**ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR DAS ACACIAS

**ADVOGADO....: JULIANA LOURENÇO OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18175/2009

Processo Nº: RTSum 0086000-59.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: AFRISIO TITO BATISTA

**ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**

RECLAMADO(A): MAQ SERVICE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para tomar ciência das fls.61/63.

Notificação Nº: 18196/2009

Processo Nº: RTOrd 0089000-67.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO....: SILAS FERNANDES GONÇALVES**

RECLAMADO(A): TERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO....: DELCIDES DOMINOS DO PRADO**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.280/306, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18197/2009

Processo Nº: RTOrd 0089000-67.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO....: SILAS FERNANDES GONÇALVES**

RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS + 001

**ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.280/306, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18191/2009

Processo Nº: RTSum 0103800-03.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDVIG-GOIÂNIA - SINDICATO DOS VIGILANTES E SEGURANÇAS DE GOIÂNIA (N/ P. PRESID. MARCIO JOSÉ BRITO)

**ADVOGADO....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): SEESVIG-GOÍÁS-SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS-NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS (REP. N/ P. PRESID. JOÃO MACHADO DE ARAÚJO)

**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará/guia, expedido em seu favor, a título de honorários advocatícios.

Notificação Nº: 18234/2009

Processo Nº: RTSum 0111700-37.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALBERTO TRAJANO DE SOUSA

**ADVOGADO....: ORIANA CURADO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

**ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Deverá a reclamada comprovar o valor das custas, no importe de R\$ 28,26, conforme sentença de fls. 90/91, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18184/2009

Processo Nº: RTSum 0143900-97.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEILSON DOS SANTOS PEREIRA

**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): TCI PROJETO IMOB. L. ESSENCE PLATINE LTDA.

**ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18177/2009

Processo Nº: RTOrd 0156200-91.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA FILHO

**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA + 001

**ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO**

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento do autor de fls. 1973.

Aguarde-se pelo prazo solicitado.

Com a informação do endereço da testemunha, expeça-se mandado para sua intimação, com urgência.

Notificação Nº: 18214/2009

Processo Nº: RTOrd 0162500-69.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO WILSON PORTO

**ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS**

RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA)

**ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18189/2009

Processo Nº: RTSum 0173900-80.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA GUIMARÃES

**ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS**

RECLAMADO(A): BAR E LANCHONETE ANTUNES LTDA. (ASTRAL BAR)

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para tomar ciência da ata de fls.26:

Em 03 de novembro de 2009, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 12h41min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.  
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.  
Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.  
Diante da certidão do Sr.. Oficial de Justiça, antecipe-se a audiência para esta data e horário.  
Não tendo a reclamante indicado o correto endereço da reclamada, arquivem-se os autos nos termos do artigo 852-B, parágrafo 1º, da CLT.  
Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 243,28, calculadas sobre R\$ 12.164,06, dispensadas na forma da lei.  
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.  
Audiência encerrada às 12h42min.  
Nada mais.

Notificação Nº: 18187/2009  
Processo Nº: RTOrd 0180000-51.2009.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLEBER SCHWENCK TIENE  
ADVOGADO....: **LUIS EDUARDO GUIMARÃES BORGES BARBOSA**  
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE  
ADVOGADO....: **ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO**  
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada dos documentos de fls.95/97, no prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 18188/2009  
Processo Nº: RTSum 0187900-85.2009.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
ADVOGADO....: **JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**  
RECLAMADO(A): HELIO ALVES FORTE  
ADVOGADO....: .  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para tomar ciência da ata de fls.41: Em 03 de novembro de 2009, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.  
Às 12h23min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.  
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.  
Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.  
Tendo em vista que o processo está submetido ao rito sumaríssimo e que a reclamada não indicou o correto endereço do reclamante, determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, parágrafo 1º, da CLT.  
Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R\$ 34,94, calculadas sobre R\$ 1.746,94, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução.  
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.  
Audiência encerrada às 12h23min.  
Nada mais.

Notificação Nº: 18185/2009  
Processo Nº: RTOrd 0188000-40.2009.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: ARLINDO DE OLIVEIRA NETO  
ADVOGADO....: **LUANA DIAS DA SILVA**  
RECLAMADO(A): DIEGÃO COMERCIO DE GÁS LTDA. ME  
ADVOGADO....: **REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da ata de fls.19: Em 04 de novembro de 2009, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza EUNICE FERNANDES DE CASTRO, que ao final assina, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.  
Às 13h39min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.  
Ausente o(a) reclamante e seu advogado, apregoado 03 vezes.  
Presente o(a) sócio(a) do(a) reclamado(a), Sr(a). MARIZONE PEDRO GONÇALVES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a).  
REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS, OAB nº 20.061/GO, que neste ato juntou procuração e Comprovação de Opção pelo SIMPLES.  
Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decidese ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).  
Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 388,98, calculadas sobre R\$ 19.449,14, dispensadas, face ao deferimento, neste ato, os benefícios da Justiça Gratuita, na forma da lei.  
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.  
Audiência encerrada às 13h40min.  
Nada mais.

Notificação Nº: 18193/2009  
Processo Nº: RTOrd 0188900-23.2009.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RAFAEL BANDEIRA BRAGA  
ADVOGADO....: **SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): CVF RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA.(PROP/ HUDSON CARLOS CAMOS BRASIL)  
ADVOGADO....: .  
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da ata de fls.17:

Em 05 de novembro de 2009, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, que ao final assina, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.  
Às 13h38min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes 03 vezes.  
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.  
Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.  
Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).  
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.  
Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 97,54, calculadas sobre R\$ 4.876,98, dispensadas, face ao deferimento, neste ato, os benefícios da Justiça Gratuita, na forma da lei.  
Ciente o(a) reclamante, por seu procurador.  
Audiência encerrada às 13h40min.  
Nada mais.

Notificação Nº: 18199/2009  
Processo Nº: RTOrd 0201300-69.2009.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: CLÁUDIO GEOVANE DOS REIS  
ADVOGADO....: **LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001  
ADVOGADO....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:  
Tomar ciência da Sentença de fls. 48 e 48-v, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos arts. 267, I, e 283 do CPC, aplicados subsidiariamente, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pelo advogado Luis Henrique Faria Vieira, nos termos do art. 18 do CPC, tendo em vista que este não apresentou procuração lhe outorgando poderes para peticionar em nome do reclamante, no importe de R\$625,14, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$31.257,18, para cujo recolhimento, no prazo legal, fica desde intimado. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos. Registre-se. Publique-se.  
Intimem-se as partes. Junte-se cópia desta sentença nos autos 1876-002-18-00-4. Retire-se o processo da pauta de audiências. Nada mais."

Notificação Nº: 18211/2009  
Processo Nº: RTAlç 0209300-58.2009.5.18.0002 2ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS  
ADVOGADO....: **LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS**  
RECLAMADO(A): RIBEIRO E COSTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.  
ADVOGADO....: .  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:  
Ficar ciente de que foi designada audiência UNA para o dia 26 de NOVEMBRO de 2009, às 08h45min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11818/2009  
PROCESSO Nº RT 0042600-06.1983.5.18.0002  
RECLAMANTE: CACILDO ANTONIO DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): PEROLA CALÇADOS LTDA  
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PÉROLA CALÇADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls. 49, cujo inteiro teor é o seguinte:  
DESPACHO  
Diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo – reputando-se válida, para tanto, nos termos do art. 39, parágrafo único, do CPC, a notificação devolvida às fls. retro -, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.  
Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos).  
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução.  
Intimem-se as partes, sendo a reclamada/executada por edital.  
Goiânia, 04 de novembro de 2009, quarta-feira.  
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA  
Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento de PÉROLA CALÇADOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.  
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.  
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove.

BRUNO RIBEIRO MARQUES  
Assistente

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA Nº 11797/2009  
PROCESSO Nº RT 0137500-82.2000.5.18.0002  
RECLAMANTE: ADEVAIR MARQUES MARTINS  
EXEQUENTE: ADEVAIR MARQUES MARTINS  
EXECUTADO: ATAÍDE EVARISTO MENDANHA  
**ADVOGADO(A): CÍCERO BELCHIOR CARNEIRO**

Data da 1ª Praça 09/12/2009 às 09:08 horas  
Data da 2ª Praça 16/12/2009 às 09:08 horas

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil), conforme auto de penhora de fl. 693, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PADRES REDENTORISTAS QD. 144, LT. 12 CEP - INHUMAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (uma) gleba de terras de dois alqueires, situada à Fazenda Ribalta, no município de Inhumas/GO, com as seguintes divisas e confrontações: partindo de um marco no canto de uma antiga cerca de arame divisa de Vicente de Oliveira e Ataíde Evaristo Mendanha, segue com o último por linha reta com 74º45' NW – 922,91m até o Rio Meia Ponte, divisa de herdeiros de Francisco Pessoa, deste segue rio acima até o barro do córrego do Felipe a 30m aproximado, divisa da viúva de Manoel R. Lino, deste segue córrego acima até um marco que mandou cravar em sua margem esquerda, que em direção única está a 182,00m, divisa de Godofredo Evaristo Mendanha, deste segue à direita por uma linha reta, com 62º12' SE – 956,18m, vai ao ponto de partida, dividindo até aí com terras de Godofredo Evaristo Mendanha, sem benfeitorias, avaliada em R\$140.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove.

Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA Nº 11797/2009  
PROCESSO Nº RT 0137500-82.2000.5.18.0002  
RECLAMANTE: ADEVAIR MARQUES MARTINS  
EXEQUENTE: ADEVAIR MARQUES MARTINS  
EXECUTADO: ATAÍDE EVARISTO MENDANHA  
**ADVOGADO(A): CÍCERO BELCHIOR CARNEIRO**

Data da 1ª Praça 09/12/2009 às 09:08 horas  
Data da 2ª Praça 16/12/2009 às 09:08 horas

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil), conforme auto de penhora de fl. 693, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PADRES REDENTORISTAS QD. 144, LT. 12 CEP - INHUMAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (uma) gleba de terras de dois alqueires, situada à Fazenda Ribalta, no município de Inhumas/GO, com as seguintes divisas e confrontações: partindo de um marco no canto de uma antiga cerca de arame divisa de Vicente de Oliveira e Ataíde Evaristo Mendanha, segue com o último por linha reta com 74º45' NW – 922,91m até o Rio Meia Ponte, divisa de herdeiros de Francisco Pessoa, deste segue rio acima até o barro do córrego do Felipe a 30m aproximado, divisa da viúva de Manoel R. Lino, deste segue córrego acima até um marco que mandou cravar em sua margem esquerda, que em direção única está a 182,00m, divisa de Godofredo Evaristo Mendanha, deste segue à direita por uma linha reta, com 62º12' SE – 956,18m, vai ao ponto de partida, dividindo até aí com terras de Godofredo Evaristo Mendanha, sem benfeitorias, avaliada em R\$140.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,

principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove.

Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA Nº 11757/2009

PROCESSO Nº RTSum 0019600-63.2009.5.18.0002  
RECLAMANTE: RODRIGO DA SILVA CORSI  
EXEQUENTE: RODRIGO DA SILVA CORSI

EXECUTADO: CURSO PROFISSIONALIZANTE SIELKIS LTDA.  
**ADVOGADO(A):**

Data da 1ª Praça 09/12/2009 às 09:06 horas  
Data da 2ª Praça 16/12/2009 às 09:06 horas

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 70, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA Nº 8586 QD 88 LT 11 ESQ.C/ RUA SANTA LUZIA 1º ANDAR ST. CAMPINAS CEP 74.503-100 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (um) bebedouro elétrico, sem marca aparente, em inox, água natural e gelada, nº de série 1660171, usado, funcionando, em regular estado de conservação, avaliado em R\$300,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove.

Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11838/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0043200-16.2009.5.18.0002  
RECLAMANTE: EZDA GONÇALVES FERNANDES  
EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO(S): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. , CPF/CNPJ: 76.865.833/0016-81

O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.814,80, atualizado até 30/10/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.  
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove.

MARCELLO PENA  
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18047/2009

Processo Nº: RT 0081400-31.2005.5.18.0003 3ª VT  
RECLAMANTE...: ROGÉRIO LUIZ VAZ LOPES

**ADVOGADO...: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO**  
RECLAMADO(A): MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ

**ADVOGADO...: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fl. 364, cujo teor segue: 'Vistos. Indefere-se o pedido de fl. 363, já que a penhora on line é realizada somente no dia da solicitação e até o limite do valor da execução. Vale

ressaltar que o requerente não apresentou nenhuma prova da real existência do bloqueio mencionado na petição. Intime-se. Após, devolvam-se os autos ao arquivo.'

À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 18061/2009

Processo Nº: RT 0031900-59.2006.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): ELIANA LOUREDO ALVES + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 18075/2009

Processo Nº: RT 0085300-85.2006.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: EVANGELDO NEVES DE CASTRO

**ADVOGADO.....: GENI PRAEDES**

RECLAMADO(A): CRISTAL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: DANÚBIO NASCIMENTO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela reclamada (fls. 1802/1812). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 18039/2009

Processo Nº: RT 0159700-70.2006.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR RASMUSSEM

**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): WARNER SILVA

**ADVOGADO.....: SUENE CINTYA DA CRUZ**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 18054/2009

Processo Nº: RT 0025300-85.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES MANSOS

**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

**ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 1154/1172, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 18044/2009

Processo Nº: RT 0064400-47.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA

**ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**

RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. + 003

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fl. 163, cujo teor segue: 'A exequente requer, à fl. 162, a expedição de mandado de penhora de bens, a ser cumprido no endereço dos sócios da empresa devedora, bem como pede a expedição de ofício ao cartório de registro de imóveis no qual consta bem em nome do co-devedor Rommel Maia Sarmento. Analisando-se os autos, verifica-se que já foram expedidos mandados de penhora, cumpridos nos endereços dos sócios co-devedores, tendo sido as diligências infrutíferas (certidões de fls. 131, 134 e 136). Destarte, indefere-se o pleito, no particular. Indefere-se, também, o pedido de expedição de ofícios aos cartórios de registro de imóveis, vez que não pode o Juízo substituir a parte em diligências que lhe são próprias. Registre-se que a exequente, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 29) poderá, caso queira, comparecer em Secretaria para retirar certidão narrativa, a fim de requerer junto aos Cartórios pretendidos, de forma gratuita, os documentos pretendidos. Intime-se. Decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação do credor, expeça-se certidão de crédito, e remetam-se os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 18049/2009

Processo Nº: AEX 0131700-26.2007.5.18.0003 3ª VT

REQUERENTE...: AFONSO MARQUES PIMENTA

**ADVOGADO.....: ROSICLER CHIMANGO COSTA**

REQUERIDO(A): CITY CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AORECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 171, cujo teor é o seguinte:

'Vistos.

Concedo o prazo de 90 (noventa) dias ao exequente, para que indique nos autos bens dos executados passíveis de penhora, na forma de fl. 150. Intime-se.'

Notificação Nº: 18093/2009

Processo Nº: RT 0148000-63.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ODEVALDO RODRIGUES DE MAGALHÃES

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): JORGE MAURO AUGUSTO VILLAVISENCIO ORDONEZ + 001

**ADVOGADO.....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES**

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 207, cujo teor segue: 'O exequente requer, à fl. 204, a intimação do executado, na pessoa de sua filha, para que prossiga com a execução. Indefere-se o pedido formulado, vez que a filha do devedor é parte estranha nos autos. Intime-se.'

Notificação Nº: 18050/2009

Processo Nº: RT 0208700-05.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: GENTIL VANDERLEI DE AQUINO JUNIOR

**ADVOGADO.....: WILMARA DE MOURA MARTINS**

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 209, cujo teor é o seguinte:

'Vistos.

Peticionando nos autos o arrematante, Paulo Roberto Ramos Caiado Filho, peça de 14.09.2009, requerendo que o valor do débito que consta no sistema do DETRAN/GO seja abatido do importe do lance por ele ofertado (fls. 183/190).

Peticionando no feito a executada, peça de 15.09.2009, comprovando o recolhimento do valor da execução mediante depósito de crédito em conta à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO (fls. 193/197).

Manifestação do INSS, requerendo que o recolhimento das contribuições previdenciárias seja efetivado (fl. 199).

Ofício da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, solicitando reserva de crédito (fl. 201).

Manifestação da reclamada acerca da pretensão do arrematante (fls. 205/207).

Pois bem.

Diz o art. 694 do CPC, de aplicação subsidiária, que: 'Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo serventuário da justiça ou leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado.'

Verificando o auto de arrematação de fl. 180, constato que o mesmo não foi assinado pelo Diretor de Secretaria e ainda por qualquer das Juíza desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, não sendo o caso de adentrar à questão do lance, se vil ou não.

Destarte, deixo de homologar a arrematação, já que não assinado o auto e diante do pagamento do débito.

Decorrido o prazo legal, o que será certificado, libere-se ao arrematante o valor do lance (fl. 181) e recolham-se os importes de previdência, imposto de renda e custas, nesta sequência, pelo crédito disponível nos autos, mediante guias e códigos próprios (fl. 195).

Prejudicado o pedido do arrematante de devolução do valor do débito do veículo junto ao DETRAN/GO.

Mantenho, por agora, a penhora do veículo (fl. 106) e ainda a restrição no Departamento de Trânsito (fl. 108).

Oficie-se ao Juízo solicitante, já que não há crédito suficiente para ser atendida a solicitação.'

Notificação Nº: 18086/2009

Processo Nº: RT 0112500-96.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZMAR PIRES TELES

**ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE**

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. (SUPER FRANGO) + 005

**ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: tomar ciência da penhora realizada para os efeitos do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 18041/2009

Processo Nº: RT 0153600-31.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MICHELL FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 173, cujo teor é o seguinte:

'Vistos.

Defere-se o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 31/67, devendo os mesmos serem substituídos por cópias, as quais deverão ser fornecidas pela requerente no prazo de 05(cinco) dias.

Com o fornecimento das peças, deverá a Secretaria da Vara proceder ao traslado dos documentos, entregando os originais ao requerente.

Decorrido o prazo, independentemente da retirada dos documentos, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 18045/2009

Processo Nº: RT 0178600-33.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: KATIENE DIAS FURTADO

**ADVOGADO.....: LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA**

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. (GRUPO CONCRETA) + 005

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 245, cujo teor é o seguinte:

'Vistos.

Intime-se a reclamante para que, no prazo de 05(cinco) dias, se manifeste quanto ao encargo de depositário, sob pena de suspensão da execução e desconstituição do bem penhorado no juízo deprecado.'

Notificação Nº: 18085/2009

Processo Nº: RTOrd 0208100-47.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MOÍSES DE SOUZA REZENDE

**ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**

RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES NETO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Ante a certidão negativa de fl. 175, deverá o exequente manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 18080/2009

Processo Nº: RTSum 0210200-72.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA ALVES GOMES

**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): SUPER MIX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (SUPER MIX) SUCESSORA ÉRICA SOARES PEREIRA E SUPER 74 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

**ADVOGADO.....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 10772/2009).

Notificação Nº: 18056/2009

Processo Nº: RTOrd 0047500-18.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: LEYDIANE TAVARES SILVA

**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.

**ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18083/2009

Processo Nº: RTOrd 0048000-84.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO CALDAS DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**

RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO)

**ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls.206/225). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 18062/2009

Processo Nº: RTOrd 0058500-15.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ADJAR MACHADO SOUZA

**ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS**

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

**ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fl. 554, cujo teor segue: '(...) intime-se o reclamante para que, querendo, ofereça resposta aos embargos declaratórios do demandado, em 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 18063/2009

Processo Nº: RTSum 0061400-68.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA LACERDA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): INFORTECNICA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a reclamada não fora encontrada para citação, sendo que o 'CE' fora devolvido com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o(a) reclamante dizer, em 05 (cinco) dias, acerca da citação da reclamada, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 18091/2009

Processo Nº: RTOrd 0066000-35.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS SOUZA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: CLAUBER CAMARGO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PERES LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar o endereço do Cartório de Registro de Imóveis em que o imóvel mencionado à fl. 90 encontra-se registrado.

Notificação Nº: 18076/2009

Processo Nº: RTSum 0074900-07.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO INÁCIO RAMOS VIEIRA

**ADVOGADO.....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES**

RECLAMADO(A): HILDEMY DE SOUSA RIBEIRO

**ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora.

Desde logo, esclareço ao exequente que eventual pedido de diligência em face de qualquer das empresas indicadas às fls. 116/118 somente será apreciado após confirmar a parte autora nos autos seu regular funcionamento.

Notificação Nº: 18082/2009

Processo Nº: RTSum 0086000-56.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: SILVONE SILVA ROCHA

**ADVOGADO.....: FERNANDO JORGE SILVA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

**ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora à fl. 141. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 18071/2009

Processo Nº: RTSum 0087900-74.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS MIRANDA COSTA

**ADVOGADO.....: ADOLFO KENNEDY MARQUES**

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.

**ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado, não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 18081/2009

Processo Nº: RTSum 0100100-16.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DOS SANTOS MORENO

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): CARREFOUR S.A. + 001

**ADVOGADO.....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

À RECLAMADA CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 10768/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18092/2009

Processo Nº: RTOrd 0101100-51.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: SALOMAO RODRIGUES DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 1175, cujo teor segue: 'Vista às partes dos termos do ofício do Ministério Público do Trabalho juntado ao feito à fl. 1.174 pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, devendo especificar todas as provas de interesse. Intimem-se.'

Notificação Nº: 18073/2009

Processo Nº: RTAlç 0106000-77.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: IVONE CARVALHO DOS SANTOS + 006

**ADVOGADO.....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA**

RECLAMADO(A): SOUZA LEMES CONFECÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a reclamada já realizou a(s) anotação(s) constantes da CTPS de seu constituinte, estando o documento na contracapa dos autos nº RTAlç 0106000-77.2009.5.18.0003, desta

3ª Vara do Trabalho de Goiânia, à disposição para levantamento, no prazo de 48 horas, juntamente com as guias TRCT e seguro desemprego.

Notificação Nº: 18064/2009

Processo Nº: RTOrd 0106900-60.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GORETE LIMA ALVES

**ADVOGADO....: ADRIANA SUL SANTANA**

RECLAMADO(A): I9BRASIL LTDA ME + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18070/2009

Processo Nº: RTOrd 0107900-95.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE FLORIANO LEMOS

**ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS**

RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. - UNISAÚDE

**ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado, não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 18040/2009

Processo Nº: RTOrd 0127600-57.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ALINE MIRANDA DE FARIA

**ADVOGADO....: TELÉMCO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

**ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 222, cujo teor é o seguinte:

'Vistos.

Verifica-se que intimação enviada à testemunha Andréia Scherer Stimer, à fl. 206, foi devolvida com a informação: 'não existe o número indicado'. Portanto, não condiz com os termos da petição de fl. 221, já que informa que a referida testemunha estava viajando.

Considerando que as testemunhas arroladas pela reclamante à fl. 187 residem em cidade que não pertence à jurisdição desta Vara, e tendo em vista, ainda, o disposto no art. 135, § 1º, do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, para deliberação acerca da oitiva das testemunhas indicadas à fl. 187, via Carta Precatória, aguarde-se a realização da audiência de instrução.

Quando da confecção da carta precatória, observar o endereço informado à fl. 221.

Intime-se a reclamante.'

Notificação Nº: 18087/2009

Processo Nº: RTSum 0133200-59.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: DIANA DO SOCORRO NUNES CORREA

**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): COIFMAN & MELO LTDA

**ADVOGADO....: Jaelita Moreira de Oliveira**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18094/2009

Processo Nº: RTOrd 0148100-47.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ASOEC

**ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 369/375). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 18077/2009

Processo Nº: RTSum 0182000-21.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MOREIRA BERNARDES

**ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR**

RECLAMADO(A): ROBERTO RAMOS AERO COMUNICAÇÃO VISUAL ME + 002

**ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, acostada na contracapa dos autos, nos termos do acordo de fl. 41.

Notificação Nº: 18089/2009

Processo Nº: RTOrd 0201000-07.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL ROSA MOREIRA

**ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA**

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 18090/2009

Processo Nº: RTSum 0202100-94.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY SABINO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 27, cujo teor segue: 'Indefiro o pedido da reclamante de intimação de suas testemunhas arroladas à fl. 26, uma vez que, no procedimento sumaríssimo, as testemunhas, até o máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência independentemente de intimação. A propósito, somente será deferida a intimação de testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer à sessão solene (CLT, art. 852-H, §§ 2º e 3º). Aguarde-se a realização da audiência marcada. Intime-se. CUMPRASE COM URGÊNCIA.'

Notificação Nº: 18046/2009

Processo Nº: RTOrd 0202400-56.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO RODRIGUES PEREIRA

**ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES**

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fl. 28, cujo teor segue: 'Vistos. Indefere-se os pedidos do reclamante, formulados à fl. 23. Quanto à notificação da reclamada por edital, o pedido já foi formulado na petição inicial e devidamente cumprido à fl. 21, e em relação à antecipação da audiência, não há nenhum motivo, comprovado nos autos, que justifique tal pedido, valendo registrar, que não há vagas na pauta. Intime-se.'

Notificação Nº: 18060/2009

Processo Nº: RTOrd 0202600-63.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL PIRES DA FONSECA

**ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamante não foi intimado do despacho de fl. 45, em razão da notificação ser devolvida pelos correios com a seguinte ocorrência: 'DESCONHECIDO'. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamante, inclusive CEP.

Notificação Nº: 18060/2009

Processo Nº: RTOrd 0202600-63.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL PIRES DA FONSECA

**ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamante não foi intimado do despacho de fl. 45, sendo a notificação devolvida pelos correios com a seguinte ocorrência: 'DESCONHECIDO'. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamante, inclusive CEP.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10650/2009

PROCESSO Nº RTSum 0107400-29.2009.5.18.0003

RECLAMANTE: MARIA HELENA JOSÉ BATISTA

EXEQUENTE: MARIA HELENA JOSÉ BATISTA

EXECUTADO: HOTEL CASTRO ALVES LTDA.

**ADVOGADO(A): FREDERICO DE CASTRO SILVA**

Data da Praça 10/12/2009, às 13:00 horas

Data do Leilão 18/12/2009, às 13:00 horas

A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos

autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 53, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CASTELO BRANCO Nº 8.872 SETOR CAMPINAS CEP 74.530-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 televisão em cores, marca Phillips de 20 polegadas, sem controle, funcionando, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 200,00; 12 (doze) aparelhos de televisão em cores de 14 polegadas, sem controle, sendo três de marca Samsung, um de marca Sharp, um de marca Panasonic, três de marca Phillips, um de marca CCE, três de marca Philco, funcionando, em regular estado de conservação, avaliadas em R\$ 150,00 cada uma, num total de R\$ 1.800,00; 10 (dez) camas de solteiro em madeira, bastante usadas, em regular estado de conservação, avaliadas em R\$ 80,00 cada uma, num total de R\$ 800,00; 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Consul, cor branca; modelo air master, 7500 BTU's, funcionando, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 500,00; 04 (quatro) mesas medindo aproximadamente 0,80 cm X 0,80 cm, em granito cinza, pés em metalon branco, com três cadeiras cada uma, cadeiras em metalon branco e assento em couro verde, em regular estado de conservação, usadas, avaliado cada conjunto em R\$ 150,00 cada um, num total de R\$ 600,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e nove. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho.

## QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14601/2009  
Processo Nº: RT 0089200-64.1992.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: ALÍPIO RODRIGUES DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E IMCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 04/12/2009, ÀS 13:15 HORAS, PERANTE A 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, SERÁ REALIZADO LEILÃO NO DIA 11/12/2009, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 14602/2009  
Processo Nº: RT 0089200-64.1992.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: ALÍPIO RODRIGUES DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): BENEDITA APARECIDA CRUVINEL MACHADO + 002  
**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DUARTE DE PAULA**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 04/12/2009, ÀS 13:15 HORAS, PERANTE A 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, SERÁ REALIZADO LEILÃO NO DIA 11/12/2009, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 14541/2009  
Processo Nº: RT 0082500-96.1997.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: LADISLAU JOSE DA SILVA + 008  
**ADVOGADO.....: JOÃO HERONINDO PEREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE HABITACAO - GEHAB  
**ADVOGADO.....: GUELBER CAETANO CHAVES**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indeferido o pedido de fls. 1668, uma vez que refoge dos limites da coisa julgada. Intime-se

Notificação Nº: 14540/2009  
Processo Nº: RT 0004100-92.2002.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: CLOTILDE CARMEM ARAUJO GOMES  
**ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): SOCIEDADE AGOSTINIANA MISSIONARIA DE ASSISTENCIA E EDUCACAO COLEGIO SANTO AGOSTINHO  
**ADVOGADO.....: ALBERTO MAGNO DA MATA**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14545/2009  
Processo Nº: RT 0023800-20.2003.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: ABELINO CURCINO DOS ANJOS  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 006  
**ADVOGADO.....: ANDRE DA COSTA ABRANTES**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14543/2009  
Processo Nº: RT 0091500-13.2003.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA**  
RECLAMADO(A): IMPACTO COM E IMPORTACAO DE COMPUTADORES E SOFTWARES LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: PAULO DE TARSO GUIMARAES VITO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da petição retro à devedora, por cinco dias. Após, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 14582/2009  
Processo Nº: RT 0049300-54.2004.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS VIEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14603/2009  
Processo Nº: RT 0078900-86.2005.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO DIAS RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO**  
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADO(A) DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14600/2009  
Processo Nº: RT 0188500-42.2005.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: KAMILA CÂNDIDA RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): CATTI REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: WILTON GOMES DE MORAIS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 14544/2009  
Processo Nº: RT 0148100-49.2006.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA  
**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**  
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVICOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora os depósitos de fls. 595-9. Intime-se a devedora. Decorrido in albis o prazo legal, libere-se o crédito líquido ao exequente, recolhendo-se o imposto de renda através de guia própria, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado. Após o prazo para impugnação, convertam-se à União os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14546/2009  
Processo Nº: RT 0032000-74.2007.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001  
**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a juntada da procuração de fls. 1.249-50 atende ao requerido pelos executados às fls. 1.245-6, libere-se o referido documento a estes últimos, ficando assinado o prazo de sessenta dias para que cumpram a obrigação de fazer (baixa na sociedade empresária registrada em nome do credor). Intimem-se.

Notificação Nº: 14563/2009  
Processo Nº: RT 0054700-44.2007.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIO MARTINS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): AMBEV - CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS DAS AMERICAS  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora o depósito de fl. 1.150. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 14575/2009

Processo Nº: AINDAT 0113500-65.2007.5.18.0004 4ª VT  
AUTOR...: JOSÉ DA SILVA VITOR

**ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**  
RÉU(RÉ): FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA + 001

**ADVOGADO: REINALDO JOSÉ PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 10/12/2009, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 17/12/2009, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 14576/2009

Processo Nº: AINDAT 0113500-65.2007.5.18.0004 4ª VT  
AUTOR...: JOSÉ DA SILVA VITOR

**ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**  
RÉU(RÉ): NILZA ABADIA DA SILVA (COLÉGIO AQUARIUS) + 001

**ADVOGADO: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 10/12/2009, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 17/12/2009, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 14604/2009

Processo Nº: RT 0152100-58.2007.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: RAMOS FRANCISCO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO...: CARLA VALENTE BRANDÃO**  
RECLAMADO(A): CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**ADVOGADO...: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADO(A) DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14591/2009

Processo Nº: AEX 0216100-67.2007.5.18.0004 4ª VT  
REQUERENTE...: CLÁUDIO EDUARDO CARDOSO

**ADVOGADO...: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**  
REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO CORREIA

**ADVOGADO...: .**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 14553/2009

Processo Nº: RT 0003000-92.2008.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: ODETE OLIVEIRA DOS SANTOS NETO

**ADVOGADO...: CARLA FRANCO ZANNINI**  
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

**ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA COMPROVAR RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FISCAL, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14538/2009

Processo Nº: RT 0068400-53.2008.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

**ADVOGADO...: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO...: .**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do (a) credor (a), via edital, caso não encontrado (a) no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o (a) reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14550/2009

Processo Nº: RT 0084200-24.2008.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARLA CECÍLIA ROMANO CANEDO DE AMORIM

**ADVOGADO...: CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL**  
RECLAMADO(A): SATÁ SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

**ADVOGADO...: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Homologo a conta de liquidação de fls. 219-25 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se a execução no valor de R\$17.476,22, sem prejuízo de futuras atualizações. Tendo em vista o fato de que a devedora encontra-se em recuperação judicial e sabendo-se que, após a liquidação do crédito, o feito deve ser suspenso pelo prazo máximo de 180 dias (Lei nº 11.101/2005, art. 6º, caput, e §§ 4º e 5º), dê-se vista dos cálculos liquidatários às partes, pelo prazo sucessivo de dez dias, a começar pela devedora, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, da CLT).

Notificação Nº: 14532/2009

Processo Nº: RTSum 0214500-74.2008.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: NÚBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO...: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): FCM ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO...: FÁBIA NIUTCHA MUNDIM DE GODOY**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Concedo à Reclamante o prazo solicitado às fls. 195 para realização dos exames complementares.

Notificação Nº: 14533/2009

Processo Nº: RTOrd 0228300-72.2008.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: SONIA BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO...: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): WIZARD LTDA.

**ADVOGADO...: .**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam os procuradores da Reclamante para fornecerem o atual endereço de sua constituinte, no prazo de cinco dias, quando deverá ser reiterada a intimação de fls.63. À Secretaria de Cálculos para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 14554/2009

Processo Nº: RTSum 0017600-84.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUCYVANIA PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO...: EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO...: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14527/2009

Processo Nº: RTOrd 0033800-69.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARILENE RIBEIRO SOARES ARAUJO

**ADVOGADO...: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO...: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista às partes da manifestação da perita (fls. 1138/1140) pelo prazo comum de três dias.

Notificação Nº: 14536/2009

Processo Nº: RTOrd 0038300-81.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: WELLYGTON DENER DE OLIVEIRA

**ADVOGADO...: DANIELA CAMARA SANTANA**

RECLAMADO(A): JMI EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO...: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista que a nomeação à penhora de fls. 120 não obedece à gradação prevista no art. 655 do CPC c/c o art. 769 da CLT, torno-a ineficaz. Intime-se a devedora. Após, aguarde-se a remessa a este Juízo do valor bloqueado na conta bancária da executada (fls. 122).

Notificação Nº: 14599/2009

Processo Nº: RTOrd 0065400-11.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANO OLIVEIRA BORGES

**ADVOGADO...: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.

**ADVOGADO...: SIMONE DEL NERO SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE RECEBER CTPS, TRCT E GUIA SEGURO-DESEMPREGO.

Notificação Nº: 14567/2009

Processo Nº: RTOrd 0067000-67.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: LUCELI SILVA DAMASCENO

**ADVOGADO...: GELCIO JOSE SILVA**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001

**ADVOGADO...: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14568/2009

Processo Nº: RTOrd 0067000-67.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCELI SILVA DAMASCENO  
**ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA**  
 RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA + 001  
**ADVOGADO.....: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ**  
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14528/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 0084100-35.2009.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: WELLINGTON ROBERTO DE JESUS RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA**  
 RECLAMADO(A): DELSON LEITE BORGES(AGUA BRANCA MINIPOÇOS ARTESIANOS)  
**ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Penhore-se e avalie-se o bem descrito às fls. 42. Fica a reclamada intimada para proceder às anotações na CTPS do Reclamante e para entregar as guias do TRCT (Cód. 01) e SD-CD, no prazo de cinco dias. Os demais pedidos veiculados às fls. 48 serão apreciados oportunamente.

Notificação Nº: 14574/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 0101800-24.2009.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA DOS REIS MENDES RUFINO  
**ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA**  
 RECLAMADO(A): EMPRAIS EMPREENDIMENTOS E PLANEJAMENTO AGRO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA. -ME  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14590/2009  
 Processo Nº: RTSum 0113700-04.2009.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JOCELI DE CAMARGO HITA  
**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**  
 RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTE BAR LTDA. (AFRICA RESTAURANTE BAR)  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 90, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14530/2009  
 Processo Nº: RTSum 0126900-78.2009.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: EDUARDO CLARO CARDOSO (REP POR DIOLINA MARIA ESMÉRIA CARDOSO E BERNARDO CLARO CARDOSO)  
**ADVOGADO.....: SAMUEL BALDUÍNO PIRES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): BIRIBA ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Sendo a Reclamada optante do SIMPLES NACIONAL e face ao pagamento da contribuição previdenciária, declara-se extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Intime-se. Remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14605/2009  
 Processo Nº: RTSum 0131200-83.2009.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: EXPEDITO FRANCISCO DIAS  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
 RECLAMADO(A): DAN HEBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14585/2009  
 Processo Nº: RTSum 0143000-11.2009.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: RENATA ALVES DE BASTOS  
**ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO**  
 RECLAMADO(A): GÊNIO GYN JORNAL E PUBLICIDADE LTDA.  
**ADVOGADO.....: REINALDO RODRIGUES DA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista dos cálculos liquidatários à reclamada, pelo prazo de dez dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, oportunidade em que deverá manifestar-se sobre a impugnação oposta pela União, às fls. 99/102.

Notificação Nº: 14566/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 0144700-22.2009.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTONIO PADUA RAIMUNDO  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): DINAGO ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE SEGURO DE DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14584/2009  
 Processo Nº: RTSum 0151300-59.2009.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ELIAS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
 RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA  
**ADVOGADO.....: BRUNO NACIF DA ROCHA**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14534/2009  
 Processo Nº: ConPag 0164800-95.2009.5.18.0004 4ª VT  
 CONSIGNANTE...: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS  
**ADVOGADO.....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ**  
 CONSIGNADO(A): MARCIO ROSA DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REP. P/ ALESSANDRA LUZIA MENDES OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefero o pedido de fls. 70-1, uma vez que o levantamento dos valores depositados na conta vinculada se restringem ao contrato de trabalho firmado entre a consignante e o de cujus, e não a todos os pactos laborais, indiscriminadamente. Intime-se.

Notificação Nº: 14588/2009  
 Processo Nº: RTSum 0170400-97.2009.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO DIAS DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C J DAHER LTDA.  
**ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14606/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 0176600-23.2009.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JORGE LUIZ DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA**  
 RECLAMADO(A): LOJA BRASILEIRA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. + 005  
**ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14535/2009  
 Processo Nº: RTSum 0182100-70.2009.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: NILTON RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Não obstante a petição de fls. 24, o autor levantou o valor depositado às fls. 25, motivo pelo qual deve ser intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 14549/2009  
 Processo Nº: RTSum 0190900-87.2009.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: LUZINETE PEREIRA DE ANDRADE  
**ADVOGADO.....: DIOGO GONÇALVES DE OLIVEIRA MOTA**  
 RECLAMADO(A): RESTAURANTE PIZZAILO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14531/2009  
 Processo Nº: ConPag 0202800-67.2009.5.18.0004 4ª VT  
 CONSIGNANTE...: MARIZA DE MEDEIROS CESAR  
**ADVOGADO.....: IONE LUIZ DE FREITAS**  
 CONSIGNADO(A): MARIA DE LOURDES ROSA DA COSTA  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, intime-se a consignante para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da consignada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 14571/2009  
 Processo Nº: RTSum 0204200-19.2009.5.18.0004 4ª VT  
 RECLAMANTE...: HELENA MARIA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): PANIFICADORA VIPÃO (PROP. EDUARDO ANTÔNIO)  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14569/2009

Processo Nº: RTSum 0205100-02.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: MAYCON GOMES DUTRA

**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.  
(MARCOS SUPERMERCADO)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14556/2009

Processo Nº: RTSum 0207600-41.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RECLAMADO(A): PEDRO CESAR ROCHA COIMBRA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 24.11.2009, às 13:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a).  
Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 14559/2009

Processo Nº: RTSum 0207700-93.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RECLAMADO(A): WANESSA CRUZ BEZERRA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 24.11.2009, às 13:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a).  
Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 14561/2009

Processo Nº: RTSum 0207800-48.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RECLAMADO(A): WILSON CARNIEL

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 24.11.2009, às 13:45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a).  
Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 14564/2009

Processo Nº: RTOOrd 0210300-87.2009.5.18.0004 4ª VT  
RECLAMANTE...: SERGIO SILVA REIS

**ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES**

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 26/11/2009, às 15h17min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência do reclamante e de revelia e confissão em caso de ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada, via edital.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8254/2009

PROCESSO Nº RT 0059500-52.2006.5.18.0004

RECLAMANTE: WASHINGTON ABADIA JOSÉ DA COSTA

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados MULTI SERVICE COURIER LTDA, DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO, SILVANA

BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA, NET COURIER LTDA, ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA, TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA, LUZIA RODRIGUES DA CRUZ e EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

Contraminar agravo de petição interposto pelo credor. Prazo e fins legais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MULTI SERVICE COURIER LTDA, DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO, SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA, NET COURIER LTDA, ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA, TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA, LUZIA RODRIGUES DA CRUZ e EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 06 de novembro de 2009.

Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8251/2009

PROCESSO: RTOOrd 0190200-14.2009.5.18.0004

RECLAMANTE: CAIO FABIO AMARAL D PAULA

RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERV. LTDA. EPP O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERV. LTDA. EPP, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 16:15 horas, do dia 13/01/2010, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por CAIO FABIO AMARAL D

PAULA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular atuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERV. LTDA. EPP, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 06 dias do mês de novembro de 2009.

Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA

Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15763/2009

Processo Nº: RT 0138400-85.2002.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: DALVA DE OLIVEIRA CONCEICAO MOREIRA

**ADVOGADO....: JORGE CORREA LIMA**

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A SUCESSOR DO BEG BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A

**ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante para, no prazo legal, contraminar Agravo de Petição interposto pela União.

Notificação Nº: 15693/2009

Processo Nº: RT 0000300-48.2005.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: KAIO MARIO FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: SARA MENDES**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

**ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Defere-se o desentranhamento da carta de fiança de fls.645.

Intime-se a reclamada para recebê-la. Converto o depósito de fls.739 em penhora. Intime-se a reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 15701/2009

Processo Nº: RT 0034700-88.2005.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: SÁLVIO JULIANO PEIXOTO FARIAS

**ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS**

RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. (JORNAL DIÁRIO DE GOIÁS) + 004

**ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO**

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente acerca da precatória juntada aos autos às fls. 672/679 e do ofício de fls. 669/670. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15691/2009

Processo Nº: RT 0066200-41.2006.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JAIME ALVES CAMBRAIA

**ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO.....: KLEBER MOREIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:

Vista à executada da impugnação de fls. 549/552 pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15770/2009

Processo Nº: RT 0169400-30.2007.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ XAVIER PEREIRA

**ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA**

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 002

**ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Concedo à segunda reclamada o prazo improrrogável de 05 dias para dizer se concorda com a liberação do depósito recursal ao reclamante, conforme acordo apresentado nos autos, presumindo-se o silêncio em concordância. Intime-se.

Notificação Nº: 15715/2009

Processo Nº: RT 0164900-81.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ALFEU BATISTA DE MENEZES

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

**ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Por motivo de recomodação da pauta, retiro o feito da pauta do dia 02/12/2009, e incluo-o na pauta do dia 04/02/10 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 15702/2009

Processo Nº: RTSum 0192200-18.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: WASHINGTON LOPES CARDOSO**

RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA (SUC. CHROUPANA CHOPP)

**ADVOGADO.....: VLADIMIR VEIRA DI COIMBRA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

O simples fato de outra empresa estar estabelecida no endereço do executado não basta para comprovar a sucessão, sendo necessário a ocorrência de outros elementos, tais como a utilização dos mesmos equipamentos, manutenção dos mesmos empregados e mesma atividade comercial. E ainda, comprovação de que o executado encerrou suas atividades. Dito isto, e considerando que os sócios da empresa ali estabelecida são pessoas diversas dos sócios do executado, conforme consta no documento de fl. 151 juntado pela Secretaria, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito. Fica o exequente ciente de que decorrido o prazo de 30 dias sem manifestação, o feito será arquivado provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade.

Notificação Nº: 15722/2009

Processo Nº: ConPag 0205800-09.2008.5.18.0005 5ª VT

CONSIGNANTE...: WALTER BORGES DA COSTA

**ADVOGADO.....: ALBERTO VINICIUS ARAUJO PEQUENO**

CONSIGNADO(A): LORENA DIVINA DA CONCEIÇÃO (ESPÓLIO DE)

REP/POR: MARIA DIVINA DA CONCEIÇÃO E FERNANDO JOSÉ GONÇALVES)

**ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO GORDO**

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO:

À consignada para regularizar o pólo passivo conforme determinado na ata de audiência, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 15699/2009

Processo Nº: RTOrd 0229300-07.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM CÂNDIDO DA SILVA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Proceda-se a Secretaria ao apensamento da precatória que se encontra acostada à contracapa dos autos. Dê-se vista ao reclamante acerca da precatória supracitada. Prazo de 05 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15710/2009

Processo Nº: ACP 0009700-47.2009.5.18.0005 5ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

**ADVOGADO.....:**

REQUERIDO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A. + 004

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS:

O requerente interpôs recurso ordinário às fls.2468/2478.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.2464.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.

Dê-se vista aos requeridos para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 15711/2009

Processo Nº: ACP 0009700-47.2009.5.18.0005 5ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

**ADVOGADO.....:**

REQUERIDO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. + 004

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS:

O requerente interpôs recurso ordinário às fls.2468/2478.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.2464.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.

Dê-se vista aos requeridos para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 15712/2009

Processo Nº: ACP 0009700-47.2009.5.18.0005 5ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

**ADVOGADO.....:**

REQUERIDO(A): RÁDIO ANHANGUERA S.A. + 004

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS:

O requerente interpôs recurso ordinário às fls.2468/2478.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.2464.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.

Dê-se vista aos requeridos para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 15713/2009

Processo Nº: ACP 0009700-47.2009.5.18.0005 5ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

**ADVOGADO.....:**

REQUERIDO(A): RÁDIO EXECUTIVA LTDA. + 004

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS:

O requerente interpôs recurso ordinário às fls.2468/2478.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.2464.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.

Dê-se vista aos requeridos para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 15714/2009

Processo Nº: ACP 0009700-47.2009.5.18.0005 5ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

**ADVOGADO.....:**

REQUERIDO(A): RÁDIO ARAGUAIA LTDA. + 004

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS:

O requerente interpôs recurso ordinário às fls.2468/2478.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.2464.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.

Dê-se vista aos requeridos para, querendo, apresentarem suas contra-razões.  
Prazo legal.

Notificação Nº: 15767/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0040400-06.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: ELIOSMAR ALONSO TEIXEIRA  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nada a deferir quanto ao requerimento de fl. 442, uma vez que a reclamada já se manifestou nos autos. Incluo o feito na pauta do dia 14/12/2009 às 10:50h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intime-se.

Notificação Nº: 15768/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0040400-06.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: ELIOSMAR ALONSO TEIXEIRA  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nada a deferir quanto ao requerimento de fl. 442, uma vez que a reclamada já se manifestou nos autos. Incluo o feito na pauta do dia 14/12/2009 às 10:50h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intime-se.

Notificação Nº: 15769/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0040400-06.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: ELIOSMAR ALONSO TEIXEIRA  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nada a deferir quanto ao requerimento de fl. 442, uma vez que a reclamada já se manifestou nos autos. Incluo o feito na pauta do dia 14/12/2009 às 10:50h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intime-se.

Notificação Nº: 15723/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0049000-16.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: LUCINEIDE PEREIRA SANTOS  
**ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:  
Registro que o perito já levantou o valor depositado a título de antecipação parcial dos honorários (fls. 420). Incluo o feito na pauta do dia 14/12/2009 às 14:50h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 15707/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0054700-70.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: KÊNIA REZENDE DE SOUSA TOLEDO  
**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE  
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 15692/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0077300-85.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: ROMILDO BENJAMIM DE MORAIS  
**ADVOGADO.....: JARBAS RIBEIRO DE PÁDUA**  
RECLAMADO(A): ULTRA FLEX COLCHÕES INDÚSTRIA BRASILEIRA LTDA.  
**ADVOGADO.....: RUY JOSE DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:  
O reclamante interpôs recurso ordinário adesivo às fls.258/261.  
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.249.  
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.  
Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 15698/2009  
Processo Nº: RTSum 0103200-70.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: WAGNA JOSÉ DE ABREU  
**ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO**  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.  
**ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE  
Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15726/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0103800-91.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA COSTA  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA + 001  
**ADVOGADO.....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:  
Em razão da decisão do egrégio Regional, incluo o feito na pauta do dia 10/02/2010 às 10:35h, para realização de audiência de instrução. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 15727/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0103800-91.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA COSTA  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): ALESSANDRA MARCELINA DE SOUSA (FILHA) + 001  
**ADVOGADO.....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:  
Em razão da decisão do egrégio Regional, incluo o feito na pauta do dia 10/02/2010 às 10:35h, para realização de audiência de instrução. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 15751/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0106700-47.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: DEUSIMAR DE ALCANTARA  
**ADVOGADO.....: SARA MENDES**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado acerca da resposta do perito aos quesitos suplementares pela prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 15721/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0112700-63.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: WESLANE LUCENA DE CASTRO  
**ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**  
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA:  
Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15764/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0122600-70.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: FÁBIO RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
RECLAMADO(A): GR INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 14/12/2009 às 10:35h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 15762/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0134400-95.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: ROGERIO VITOR DA ROCHA  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES**  
RECLAMADO(A): JOAO FELISBERTO DA COSTA  
**ADVOGADO.....: ROGERIO MAMARE GONÇALVES**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Ante a ausência de recurso pelo reclamado, intime-se este para em 05 dias: a) retificar a CTPS nos termos indicados na sentença;  
b) assinar as guias do TRCT e seguro-desemprego que se encontram nos autos, ou fornecer novas guias ao reclamante. Posteriormente será apreciado o recurso ordinário interposto pelo autor.

Notificação Nº: 15772/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0141100-87.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO FERNANDES OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIA PAIVA BERNARDES**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 793/794, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para prestar esclarecimentos, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

Notificação Nº: 15773/2009

Processo Nº: RTOOrd 0141100-87.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO FERNANDES OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: DRA. NEIDE BUONADUCE BORGES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 793/794, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para prestar esclarecimentos, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

Notificação Nº: 15771/2009

Processo Nº: RTOOrd 0141400-49.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: RONALDO DE SOUZA ALVES

**ADVOGADO.....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO**

RECLAMADO(A): GELLAR IND. E COM. DE BALC. E CAMAR. FRIGORIF. LTDA.

**ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 98, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, para esclarecer que houve a compensação devida, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br))

Notificação Nº: 15703/2009

Processo Nº: RTSum 0154200-12.2009.5.18.0005 5ª VT  
RECLAMANTE...: SANIO ALVES PAIVA

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO V8 LTDA.

**ADVOGADO.....: ANTONIO PINTO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Considerando o término da greve dos bancários da CEF, concedo ao reclamado o prazo de 48 horas para efetuar o depósito da 2ª parcela do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15731/2009

Processo Nº: RTSum 0167800-03.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: SANDER ALVES RIBEIRO

**ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**

RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA + 003

**ADVOGADO.....: IURY BENHUR DOS SANTOS SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Por motivo de recomodação da pauta, adio a audiência de instrução para o dia 28/01/2010 às 10:35h, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 15732/2009

Processo Nº: RTSum 0167800-03.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: SANDER ALVES RIBEIRO

**ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**

RECLAMADO(A): VJ COMÉRCIO E VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: IURY BENHUR DOS SANTOS SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Por motivo de recomodação da pauta, adio a audiência de instrução para o dia 28/01/2010 às 10:35h, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 15733/2009

Processo Nº: RTSum 0167800-03.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: SANDER ALVES RIBEIRO

**ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**

RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: IURY BENHUR DOS SANTOS SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Por motivo de recomodação da pauta, adio a audiência de instrução para o dia 28/01/2010 às 10:35h, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 15734/2009

Processo Nº: RTSum 0167800-03.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: SANDER ALVES RIBEIRO

**ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**

RECLAMADO(A): AUTO POSTO CIRCULAR LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: IURY BENHUR DOS SANTOS SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Por motivo de recomodação da pauta, adio a audiência de instrução para o dia 28/01/2010 às 10:35h, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 15740/2009

Processo Nº: ConPag 0168800-38.2009.5.18.0005 5ª VT

CONSIGNANTE...: PLASTFAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. ME

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

CONSIGNADO(A): FERNANDO SALLES BARBOSA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Por motivo de recomodação da pauta, adio a audiência de instrução para o dia 10/02/2010 às 10:50h, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, devendo o autor trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 15697/2009

Processo Nº: RTSum 0169100-97.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: FAUSTO VALERIO ARANTES

**ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA**

RECLAMADO(A): ITAPUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dizer se concorda com que a Secretaria da Vara proceda com a baixa da CPTS do reclamante. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 15755/2009

Processo Nº: RTOOrd 0178600-90.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOAO AUGUSTO ARCE SANTANA

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): POLITEC LTDA.

**ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por motivo de recomodação da pauta, adio a audiência de instrução para o dia 04/02/2010 às 10:35h, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 15700/2009

Processo Nº: RTSum 0189300-28.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO ALVES DE MORAIS

**ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**

RECLAMADO(A): MAX MAIS CONVENIENCIA

**ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15753/2009

Processo Nº: RTSum 0192600-95.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

**ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RECLAMADO(A): LUIZ UMBERTO DOS PASSOS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 36/38 - prot. 1074392), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo autor no valor de R\$23,11, calculadas sobre o valor do acordo (R\$1.155,50), isento do recolhimento. Decorridos 30 dias após o vencimento da última parcela, presumir-se-á cumprido o acordo, devendo serem juntadas aos autos as guias de recolhimento independentemente de intimação, cientes as partes de que os autos serão remetidos ao arquivo após o decurso do prazo indicado. Diante da presente decisão, retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria registrar a solução no SAJ. Intimem-se. Decorrido o prazo acima indicado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 15706/2009

Processo Nº: RTOOrd 0196100-72.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: KAIRON GOMES MOREIRA

**ADVOGADO.....: SARA MENDES**

RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:**

Desentranhe-se a notificação de fl. 83 que se refere a outro feito.  
Em razão da certidão de fl. 84, incluo o feito na pauta do dia 14/12/2009, às 08:30 horas, para realização de audiência inicial.  
Notifique-se o reclamado com cópia da inicial. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 15774/2009

Processo Nº: RTSum 0203600-92.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MAIA SOBRINHO

ADVOGADO.....: EDJAM BRITO DE SA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO SALVATORE MÁRMORE E GRANITO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 19/20, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Divino Maia Sobrinho em face de Empório Salvatore Mármore e Granito Ltda, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$23,00, calculadas sobre o valor da causa, isento de recolhimento. Fica autorizada o desentranhamento dos documentos de fls. 08 a 14. A Secretaria deverá efetuar os registros necessários. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15759/2009

Processo Nº: RTAlç 0209400-04.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): AMC COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 02/12/2009, às 09:50 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10321/2009

PROCESSO Nº RT 0042400-13.2008.5.18.0005

RECLAMANTE: SEBASTIÃO TOLEDO

EXEQUENTE: SEBASTIÃO TOLEDO

EXECUTADO: VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

DATA DA PRAÇA: 15/12/2009 às 13:00 horas

Data do Leilão 15/01/2010 às 09:20 horas

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais), conforme auto de penhora de fls.236, encontrados no seguinte endereço: Rua Dona Veneranda Gomes Lustosa, nº 219, Setor Rodoviário, GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:

01 (uma) prensa sorveteira, para prensar calçados, marca DARKMAQ, azul, pneumático RP2400, em perfeito estado, avaliada em R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

15 (quinze) pares de formas p/ fabricação de calçados, material plástico, cor verde, ref.1545, avaliado em R\$35,00 cada, totalizando em R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos seis de novembro de dois mil e nove.

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10347/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0210900-42.2008.5.18.0005

EXEQUENTE(S): CLEION INACIO CARVALHO DE OLIVEIRA

EXECUTADO(S): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. , CPF/CNPJ: 06.938.264/0001-71

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 32.192,75, atualizado até 30/09/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos seis de novembro de dois mil e nove.

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10322/2009

PROCESSO Nº ExFis 0168500-76.2009.5.18.0005

REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDOS: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO ANICUNS S.A, CNPJ: 02.853.281/0001-50 e VANÍUS CHAVES DE FIGUEIREDO – CPF:264.841.026-00

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os requeridos INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO ANICUNS S.A, CNPJ: 02.853.281/0001-50 e VANÍUS CHAVES DE FIGUEIREDO – CPF:264.841.026-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi recebido o Agrado de Petição interposto pela UNIÃO (INSS). Vista para, querendo, contraarrazoar.

Prazo e fins legais.

E para que chegue ao conhecimento de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO ANICUNS S.A, CNPJ: 02.853.281/0001-50 e VANÍUS CHAVES DE FIGUEIREDO – CPF:264.841.026-00, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos seis de novembro de dois mil e nove.

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 10236/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0208100-07.2009.5.18.0005

RECLAMANTE: MÁRIO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASTRA ENGENHARIA LTDA

Data da audiência: 02/12/2009 às 08:40 horas.

O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) ASTRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.743.520/0001-45, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).

Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.

“PEDIDOS:

Ante ao exposto requer:

a) O pagamento, em audiência inaugural, de todas as verbas incontroversas, sob pena de serem acrescidas de 50% (cinquenta por cento), conforme reza o art. 467 da CLT;

b) Pagamento integral do FGTS + multa fundiária – comprovação de todos os depósitos efetuados no período, mês a mês, sob pena de aplicação do artigo 359, do CPC, mais multas, sob pena de execução direta por quantia equivalente;

c) Aplicação da multa do artigo 477 da CLT, por não ter realizado o acerto rescisório em prazo hábil;

d) Seja determinada por Vossa Excelência a expedição de ofícios denunciando a abusividade da reclamada para a DRT, INSS, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO TRABALHO e POLÍCIA FEDERAL, com o intuito de aplicarem as medidas punitivas cabíveis diante das irregularidades aqui denunciadas;

e) Apuração do quantum debeaturs mediante simples cálculos após o trânsito em julgado da sentença;

f) Seja a 2ª reclamada condenada como responsável solidária pelos créditos aqui pleiteados, conforme fundamentação supra;

g) Requer, respeitosamente, a notificação das reclamadas para comparecer à audiência a ser previamente designada, contestando, caso queiram, os pedidos sob pena de REVELIA e CONFISSÃO;

h) Sejam julgados procedentes os pedidos, condenando-se o reclamado no pagamento dos mesmos, acrescidos de correção monetária e juros de mora, custas processuais e demais despesas que se fizerem necessárias;

i) Protesta-se pela produção de todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal das partes e juntada posterior de novos documentos, nos termos do art. 397 do CPC.

Dá-se à causa o valor de R\$24.944,45 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Nestes Termos,  
Pede deferimento."

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ASTRA ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

SILENE APARECIDA COELHO  
Juíza do Trabalho

## SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17432/2009  
Processo Nº: RT 0051400-78.2001.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: FABIO SEBASTIAO ALVES FERREIRA  
**ADVOGADO.....: GEORGE SANDRO DI FERREIRA**  
RECLAMADO(A): MSN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE JOIAS LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:  
COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.314.

Notificação Nº: 17433/2009  
Processo Nº: RT 0051400-78.2001.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: FABIO SEBASTIAO ALVES FERREIRA  
**ADVOGADO.....: GEORGE SANDRO DI FERREIRA**  
RECLAMADO(A): MSN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE JOIAS LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.314.

Notificação Nº: 17433/2009  
Processo Nº: RT 0051400-78.2001.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: FABIO SEBASTIAO ALVES FERREIRA  
**ADVOGADO.....: GEORGE SANDRO DI FERREIRA**  
RECLAMADO(A): MSN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE JOIAS LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.314.

Notificação Nº: 17433/2009  
Processo Nº: RT 0051400-78.2001.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: FABIO SEBASTIAO ALVES FERREIRA  
**ADVOGADO.....: GEORGE SANDRO DI FERREIRA**  
RECLAMADO(A): MSN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE JOIAS LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.314.

Notificação Nº: 17450/2009  
Processo Nº: RT 0138800-57.2006.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: CINTHIA GOMES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO DE BRITTO GUIMARAES**  
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA GOMES BARBOSA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 17447/2009  
Processo Nº: RT 0168600-33.2006.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: JEFFERSON FURBINO TEIXEIRA  
**ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001  
**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: FICA V. SRA. INTIMADO PARA INFORMAR O NÚMERO DE SEU PIS NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA POSSIBILITAR A CONFEÇÃO DO ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE FGTS

Notificação Nº: 17442/2009  
Processo Nº: RT 0192000-76.2006.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: VAGNER VIEIRA NILO  
**ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que anote a CTPS do reclamante, no prazo de 10 dias, conforme acórdão de fls. 569/570, ciente ainda das determinações contidas no item supra, sob pena de multa a ser arbitrada pelo Juízo. No mesmo prazo, a reclamada deverá também entregar as guias para recebimento de seguro-desemprego, com a remuneração reconhecida na sentença (fls. 578/580).

Notificação Nº: 17443/2009  
Processo Nº: RT 0192000-76.2006.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: VAGNER VIEIRA NILO  
**ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO**  
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que anote a CTPS do reclamante, no prazo de 10 dias, conforme acórdão de fls. 569/570, ciente ainda das determinações contidas no item supra, sob pena de multa a ser arbitrada pelo Juízo. No mesmo prazo, a reclamada deverá também entregar as guias para recebimento de seguro-desemprego, com a remuneração reconhecida na sentença (fls. 578/580).

Notificação Nº: 17471/2009  
Processo Nº: RT 0117600-57.2007.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: WASINGTHON DE LIMA FERREIRA  
**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): VIDROS SERVIC - VIDROS E SERVIÇOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que o valor devido a título de contribuição previdenciária é inferior a R\$29,00, intime-se a reclamada para recolher o valor de R\$1,52 em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 17472/2009  
Processo Nº: RT 0117600-57.2007.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: WASINGTHON DE LIMA FERREIRA  
**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): DINOVAN DA SILVA LIMA + 002  
**ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que o valor devido a título de contribuição previdenciária é inferior a R\$29,00, intime-se a reclamada para recolher o valor de R\$1,52 em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 17473/2009  
Processo Nº: RT 0117600-57.2007.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: WASINGTHON DE LIMA FERREIRA  
**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): LARA TELLES LIMA + 002  
**ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que o valor devido a título de contribuição previdenciária é inferior a R\$29,00, intime-se a reclamada para recolher o valor de R\$1,52 em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 17444/2009  
Processo Nº: RT 0131500-10.2007.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: GASPAS NEVES SOARES  
**ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL**  
RECLAMADO(A): TRANSJORDÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO**  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 07/12/2009 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado

na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 18/12/2009 às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 17489/2009

Processo Nº: RT 0140300-27.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA GARCIA DOS SANTOS MONTEIRO

**ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES**

RECLAMADO(A): SAMEDH- ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

**ADVOGADO.....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Considerando-se que a procuradora da reclamante que subscreve a petição de fls. 606/607 tem poderes expressos para transigir homologa-se o acordo firmado pelas partes. Fica a cargo da reclamante o recolhimento das custas, das quais fica isenta por ser beneficiária da assistência judiciária. A contribuição previdenciária devida deve ser recolhida pela reclamada, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 20 dias, sob pena de execução. A reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido. O imposto de renda sobre os valores recebidos deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº 135/03 e suportado pela reclamada, em face do valor líquido acordado. Intimem-se as partes.

OUTRO : VALÉRIA GOMES BARBOSA

Notificação Nº: 17465/2009

Processo Nº: RT 0160200-93.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CAMILLA ALVES SALAZAR DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO.....: VALÉRIA GOMES BARBOSA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: para comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 17470/2009

Processo Nº: RT 0201300-28.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA DA SILVA

**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. REP/POR SOCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Para apreciação do pedido de reserva de crédito feito pela exequente na petição de fls.96, deverá ser juntado aos autos a certidão de matrícula do imóvel, o auto de penhora e o edital de praça e leilão, comprovando que os executados são os mesmos destes autos e a viabilidade do requerimento. Intime-se a exequente para que apresente estes documentos no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito.

Notificação Nº: 17435/2009

Processo Nº: RT 0002300-13.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA CRISTINA CARVALHO SANTOS

**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 17481/2009

Processo Nº: RT 0012200-20.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RILDO VASCONCELOS + 003

**ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA**

RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Intimem-se os reclamantes para que, em 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 17482/2009

Processo Nº: RT 0012200-20.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ RAMOS DA MOTA + 003

**ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA**

RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Intimem-se os reclamantes para que, em 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 17483/2009

Processo Nº: RT 0012200-20.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULLA PEREIRA DA CRUZ + 003

**ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA**

RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Intimem-se os reclamantes para que, em 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 17484/2009

Processo Nº: RT 0012200-20.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA CRISTINA DE LIMA E SILVA + 003

**ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA**

RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Intimem-se os reclamantes para que, em 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 17475/2009

Processo Nº: RT 0185000-54.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO ALVES PEREIRA

**ADVOGADO.....: MARCO HENRIQUE SUL SANTANA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

**ADVOGADO.....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 149/153, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ALESSANDRO ALVES PEREIRA EM FACE DE COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA: A) DECLARAR REGULAR O CONTRATO DETRABALHO DO AUTOR E ILEGAL A SUA DISPENSA; B) CONDENAR A RECLAMADA À OBRIGAÇÃO DE FAZER, INCLUSIVE EM SEDE DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, CONSISTENTE NA IMEDIATA REINTEGRAÇÃO DO RECLAMANTE AO EMPREGO, POR MANDADO, NO CARGO DE MOTORISTA E SOB O SALÁRIO REGULAMENTAR VIGENTE; C) CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE SALÁRIOS DESDE A DATA DO AFASTAMENTO ATÉ A EFETIVA REINTEGRAÇÃO, BEM COMO HONORÁRIOS PERICIAIS FIXADOS EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), TUDO SOB PENA DE EXECUÇÃO EX-OFFICIO; COM ACRÉSCIMOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA CITAÇÃO; INDEFERINDO-SE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. A condenação provisória, para fins legais, é fixada em R\$10.000,00, arbitrando-se as custas, pela reclamada, em R\$200,00. A teor do Art. 84, II, e 83, III, da LC 75/93, oficie-se ao Ministério Público do Trabalho, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17460/2009

Processo Nº: RTOrd 0223700-02.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RONY MENDES DO CARMO

**ADVOGADO.....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM**

RECLAMADO(A): RESTAURANTE SABOR GOIANO

**ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada no estabelecimento do executado, às fls.118/120 dos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17428/2009

Processo Nº: RTOrd 0228800-35.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON HENRIQUE DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): SONHO DE FESTA DECORAÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO SIMÃO JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 07/12/2009 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 18/12/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 17434/2009

Processo Nº: RTSum 0006000-60.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JACÓ ROSA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO..... FERNANDO BARBOSA DE ABREU E SILVA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial (guia).

Notificação Nº: 17469/2009

Processo Nº: RTOrd 0008400-47.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: WENDEL ALVES DA SILVA

**ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**ADVOGADO..... GILBERTO NUNES DE LIMA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no valor de R\$1.811,18, e das custas, no valor de R\$ 9,06, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17448/2009

Processo Nº: RTOrd 0032500-66.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE NUNES DA SILVA

**ADVOGADO..... ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA**

RECLAMADO(A): GOIÂNIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (GIRAFAS)

**ADVOGADO..... CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ**

NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$96,26) e das custas (R\$0,48) devidas nos autos, valores atualizados até 30/10/2009.

Notificação Nº: 17456/2009

Processo Nº: RTOrd 0035000-08.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR ALVES FERREIRA

**ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR**

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

**ADVOGADO..... ELIETTE RODRIGUES DE AMORIN NAVES**

NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$484,55) e das custas (R\$2,42) devidas nos autos, valores atualizados até 30/10/2009.

Notificação Nº: 17476/2009

Processo Nº: RTOrd 0040000-86.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARTHA COSTA BARBOSA

**ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): COLORADO AUTO PEÇAS LTDA

**ADVOGADO..... ALESSANDRO INÁCIO DE MORAIS**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 17491/2009

Processo Nº: RTSum 0042800-87.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CARDOSO MACHADO

**ADVOGADO..... MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO**

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

**ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 316/321, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Divino Cardoso Machado move em face de CENTROALCOOL S/A decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo anexo. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação conforme planilha de cálculo anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C.TST, observando-se a parcela deferida de natureza salarial, conforme discriminação no cálculo anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Registre-se. Ao Setor de Cálculo. Publique-se e intemem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 17449/2009

Processo Nº: RTOrd 0068700-72.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PENA DA SILVA

**ADVOGADO..... ALINE BATISTA ARANTES**

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO..... PEDRO HENRIQUE MILHOMEM**

NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$477,81) e das custas (R\$2,39) devidas nos autos, valores atualizados até 30/10/2009.

Notificação Nº: 17480/2009

Processo Nº: RTOrd 0079500-62.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRO SOARES BATISTA

**ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**

RECLAMADO(A): IMBRAVIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ART P PISCINAS LTDA. + 003

**ADVOGADO..... ROSIMAR PINHEIRA DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Não recebo os embargos declaratórios opostos às fls. 333/334, uma vez que a 1ª reclamada foi intimada por edital, publicado em 26/10/2009 (fls. 331), para ter ciência do despacho de fls. 322. O prazo para oposição de embargos declaratórios em relação à sentença proferida nos autos já se expirou, tendo a 1ª reclamada sido intimada por edital, publicado em 18/08/2009 (fls. 296/297). Destarte, operou-se a preclusão. Dê-se ciência à 1ª reclamada (Imbravil).

Notificação Nº: 17455/2009

Processo Nº: RTOrd 0080800-59.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ROCHA BRANDÃO

**ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI**

RECLAMADO(A): SAUDE GOJANIA LTDA.

**ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$892,58) e das custas (R\$4,46) devidas nos autos, valores atualizados até 30/10/2009.

Notificação Nº: 17454/2009

Processo Nº: RTOrd 0101100-42.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO RODRIGUES PEREIRA

**ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**

RECLAMADO(A): BRILHO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

**ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**

NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$162,32) e das custas (R\$0,81) devidas nos autos, valores atualizados até 30/10/2009.

Notificação Nº: 17466/2009

Processo Nº: RTOrd 0104700-71.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO BORGES DA SILVA

**ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ**

RECLAMADO(A): LATICINIOS MORRINHOS IND E COM LTDA.

**ADVOGADO..... EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeia-se a Dra. Ione Barbosa dos Santos, CRM/GO 6759 para atuar como perita nestes autos. Considerando que as partes já apresentaram quesitos, intemem-se elas dando-lhes ciência da nomeação da perita. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 17487/2009

Processo Nº: RTSum 0131200-77.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LEVINO ALVES PRADO

**ADVOGADO..... KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. ME + 001

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 17459/2009

Processo Nº: RTOrd 0134000-78.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: WEDERSON MESQUITA COSTA

**ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO..... MARIVONE ALMEIDA LEITE**

NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$214,80) e das custas (R\$1,07) devidas nos autos, valores atualizados até 30/10/2009.

Notificação Nº: 17488/2009

Processo Nº: RTOOrd 0140100-49.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: SILVIO SIDNEY MEIRA DE MOURA  
**ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO**  
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE  
**ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES**

NOTIFICAÇÃO: AO (A) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17490/2009

Processo Nº: RTSum 0143000-05.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: DJERRAN MIRANDA COSTA  
**ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO**  
RECLAMADO(A): AM AUTO MARCAS CENTRO AUTOMOTIVO (PROP/ MÁRCIO HUMBERTO)  
**ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Diante do pequeno valor de contribuição previdenciária apurada, intime-se a reclamada para incluir o valor da contribuição previdenciária devida (R\$ 16,30) em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo. Após, considerando-se que o valor do acordo (R\$ 800,00) é inferior ao teto (R\$ 3.218,90) fixado pela Portaria Interministerial MPS/MPF nº 77, do dia 11 de março de 2008, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 283/2008, bem como no ofício nº 110/2008, de 08 de dezembro de 2008 da Procuradoria Geral Federal, Escritório da Representação da PGF em Anápolis, deixa-se de determinar a intimação da União acerca do acordo.

Notificação Nº: 17492/2009

Processo Nº: RTOOrd 0151700-67.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: WANESSA MONTEIRO DE FARIA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: DEBORA MARIA DE SOUZA DANTAS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 364/379, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Wanessa Monteiro de Faria move em face de FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. e FORTESUL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar ambas as reclamadas de forma solidária a pagarem horas extras e reflexos, diferenças salariais e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a compensação e dedução de deferidas. Deverá a primeira reclamada proceder a regularização da CTPS, na forma da fundamentação. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$1.300,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$65.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C.TST, observando-se a parcela deferida de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Publique-se e intemem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 17457/2009

Processo Nº: RTSum 0153200-71.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: VALTER ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA  
**ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CAMARGO**  
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$142,52) e das custas (R\$0,71) devidas nos autos, valores atualizados até 30/10/2009.

Notificação Nº: 17451/2009

Processo Nº: RTOOrd 0159300-42.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: DINALVA SILVÉRIA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A  
**ADVOGADO.....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES**  
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(O): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$259,07) e das custas (R\$1,30) devidas nos autos, valores atualizados até 30/10/2009.

Notificação Nº: 17468/2009

Processo Nº: RTSum 0169700-18.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: DIOGENES SILVA  
**ADVOGADO.....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Examinando-se os autos, constata-se que o reclamante recebeu o TRCT e os formulários do seguro desemprego no dia 07/10/2009 (recibo às fls. 41v.), de modo que mostra-se incompreensível o requerimento formulado por meio da petição de fls. 43, no sentido de que este Juízo expeça alvará para levantamento do FGTS e autorize a liberação do seguro desemprego. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 17485/2009

Processo Nº: RTOOrd 0171700-88.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES  
**ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS)  
**ADVOGADO.....: JOSE GERALDO SARAIVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO (A) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17423/2009

Processo Nº: RTSum 0184800-13.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: NAYANNE TELES DA COSTA  
**ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001  
**ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**  
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/01/2010, às 15h20min para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 17424/2009

Processo Nº: RTSum 0184800-13.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: NAYANNE TELES DA COSTA  
**ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA**  
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta do dia 18/01/2010, às 15h20min para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 17467/2009

Processo Nº: ExCCJ 0191000-36.2009.5.18.0006 6ª VT  
EXEQUENTE...: DIVANIR PEREIRA DA COSTA  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
EXECUTADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA ME  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indefere-se o pedido do reclamante para expedir ofício à 11ª VT, pois os executados não são os mesmos. Intime-se o exequente para ciência e para que, em 30 dias, indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Ressalte-se que a reclamada sequer foi citada.

Notificação Nº: 17419/2009

Processo Nº: RTAlç 0210600-43.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS**  
RECLAMADO(A): AUTO POSTO KAKAREKO VII LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/11/2009, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17415/2009

Processo Nº: RTAlç 0210700-95.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS**  
RECLAMADO(A): ETERPRISE AUTO POSTO LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/11/2009, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17420/2009

Processo Nº: ConPag 0210800-50.2009.5.18.0006 6ª VT  
RECLAMANTE...: SOLUTION DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME

**ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA**

RECLAMADO(A): MARIA DA GUIA PEREIRA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARA O CONSIGNANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/11/2009, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o consignante para efetuar o depósito do valor que pretende consignar.

Notificação Nº: 17422/2009

Processo Nº: RTOOrd 0210900-05.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RÚBIA RODRIGUES ROSA

**ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/11/2009, às 08:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17418/2009

Processo Nº: RTSum 0211000-57.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: NIVANOR SANTOS FERREIRA**

RECLAMADO(A): RITA DE CASSIA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/11/2009, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17439/2009

Processo Nº: RTOOrd 0211100-12.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ALBILENI DONIZETE FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA (SHERIFE)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/11/2009, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17412/2009

Processo Nº: RTOOrd 0211200-64.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DANILO BRANDAO BEZERRA

**ADVOGADO.....: FERNANDO ATAÍDE GARCIA**

RECLAMADO(A): INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO IPE

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/11/2009, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17416/2009

Processo Nº: RTSum 0211300-19.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCEL BARBOSA DE AQUINO

**ADVOGADO.....: LUIZ CLÁUDIO MOURA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/11/2009, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17410/2009

Processo Nº: RTOOrd 0211400-71.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RAMIN DOMINGOS DINIZ

**ADVOGADO.....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA**

RECLAMADO(A): FAMA ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/11/2009, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17414/2009

Processo Nº: RTSum 0211500-26.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: GIVALDO PEREIRA LIMA

**ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): SANDRA MARIA DA COSTA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/11/2009, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17417/2009

Processo Nº: RTSum 0211600-78.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): PREMOLTEC IND COM E ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/11/2009, às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17441/2009

Processo Nº: RTOOrd 0211700-33.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DOMINGUES DE BRITO

**ADVOGADO.....: LARISSA DE CARVALHO CARDOSO**

RECLAMADO(A): CASAG CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/11/2009, às 08:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11179/2009

PROCESSO Nº RT 0094600-96.2005.5.18.0006

RECLAMANTE: FABIO FERREIRA LIMA RECLAMADO(A): SILVANA BOTELHO

MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA, CPF: 216.566.901-44 e DJARY

ALENCASTRO VEITA NEGO, CPF: 216.566.901-44

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2009

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA, CPF/CNPJ: 336.293.311-49 e DJARY ALENCASTRO VEITA NEGO, CPF: 216.566.901-44, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os fins do art. 879, § 2º da CLT, devendo manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11196/2009

PROCESSO: RT 0131500-10.2007.5.18.0006

RECLAMANTE: GASPAS NEVES SOARES

EXEQUENTE: GASPAS NEVES SOARES

EXECUTADO: TRANSJORDÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): LUCIANO DA SILVA BÍLIO**

Data da Praça 07/12/2009 às 14:10 horas

Data do Leilão 18/12/2009 às 09:20 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2009

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 330, encontrado(s) no seguinte endereço: AV PERIMETRAL NORTE Nº 4463 ST PEDRO ABRÃO - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) carreta, marca/modelo SR/RANDON SR C. ABERTA, tipo CAR/SEMI-REBOQUE, GRANELEIRO, 7,10 metros de comprimento, ano/modelo de fabricação 2002/2002, chassi 9ADGO87222MI79287, placa KEV-4768, em funcionamento, boa conservação, avaliada em R\$28.000,00(vinte e oito mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de

26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS  
Juíza do Trabalho

#### SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11173/2009

PROCESSO : RTOrd 0228800-35.2008.5.18.0006

RECLAMANTE: ANDERSON HENRIQUE DOS SANTOS

EXEQUENTE: ANDERSON HENRIQUE DOS SANTOS

EXECUTADO: SILVIO DAMASCO DE SOUSA FERREIRA

**ADVOGADO(A):** .

Data da Praça 07/12/2009 às 14:05 horas

Data do Leilão 18/12/2009 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 10/11/2009

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2009

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 75, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-212, QD. 523, LT. 23 JARDIM AMÉRICA CEP 74.270-050 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(um) CAR/REBOQUE marca REB/CARRETA, ano e modelo 1985, placa KCV-9257, cor azul, chassi DETRANGOOR1969, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$2.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

Juíza do Trabalho

#### SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11143/2009

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0187200-97.2009.5.18.0006

RECLAMANTE: MANOEL MESSIAS ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. , CPF/CNPJ: 01.323.902/0001-21 E CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.

Data da audiência: 16/11/2009 às 14:00 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2009

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as

provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 23.918,87.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA E CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

Juíza do Trabalho

#### SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15465/2009

Processo Nº: RT 0169300-45.2002.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: RUI BARBOSA MACHADO

**ADVOGADO..... JOSÉ GILDO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): LONDRINA ESPORTE CLUBE

**ADVOGADO..... RICARDO RAMALHO CARDOSO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 723.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15469/2009

Processo Nº: RT 0015800-22.2003.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ARTEMIZIA DE SOUZA

**ADVOGADO..... CONSTANTINO KAIAL FILHO**

RECLAMADO(A): GLEUSA FUNDÃO BARCELOS DE SOUSA

**ADVOGADO..... JORGE JUNG MANN NETO**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO NUMERÁRIO DEPOSITADO PELA RECLAMADA, DECORRENTE DO ACORDO HOMOLOGADO PELO JUÍZO.

Notificação Nº: 15471/2009

Processo Nº: RT 0078900-09.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MIRANDA DE SOUZA

**ADVOGADO..... CLÁUDIO CAMOZZI**

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(A) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA POR O(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 15456/2009

Processo Nº: RT 0205600-30.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ZILDA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... DIVINA DE LOURDES DIAS MORAIS**

RECLAMADO(A): GM FERREIRA PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS

**ADVOGADO..... BRUNO CARVALHO MACHADO**

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15454/2009

Processo Nº: RT 0009600-23.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: NELTON FERREIRA DE JESUS

**ADVOGADO..... LAILA LAURA DE FREITAS PERES**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL

**ADVOGADO..... HUDSON SILVA BRITO**

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15458/2009  
Processo Nº: RT 0028300-47.2008.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: AINY KRISLLEY DE ALMEIDA PORTO  
**ADVOGADO.....: GELMA NUNES DE MORAES**  
RECLAMADO(A): KLEBER ERICK DOS REIS (PEDACINHO DE GENTE MODA INFANTIL) + 001  
**ADVOGADO.....: AURIBERTO GOMES DE SOUZA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15468/2009  
Processo Nº: ExProvAS 0082601-41.2008.5.18.0007 7ª VT  
EXEQUENTE...: EVA ALVES RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: JOSE AFONSO PEREIRA JUNIOR**  
EXECUTADO(A): J. L. CONFECÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Intimem-se as reclamadas para recolher, em 05 dias, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada da obreira sobre todo o período de suspensão do pacto laboral, parcelas vencidas e vincendas e emitir o TRCT com código 05 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Notificação Nº: 15487/2009  
Processo Nº: RT 0101300-80.2008.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: HALIENE SOARES RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: SAMYRA APOLINÁRIO SILVÉRIA GOMES SANTOS**  
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 398/403 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar suscitada pela primeira reclamada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por HALIENE SOARES RIBEIRO em face das empresas GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A e VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A, condenando-se a primeira e, subsidiariamente, a segunda, a pagarem à autora, as horas extras deferidas, com a integração e reflexos indicados, conforme a fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$1.500,00, sujeitas a complementação. Honorários periciais na forma definida na fundamentação. Após o expendido, indefere-se a expedição de ofícios aos órgãos indicados na inicial, registrando-se que a cientificação da PGF será feita quando da intimação para manifestação sobre os cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15488/2009  
Processo Nº: RT 0101300-80.2008.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: HALIENE SOARES RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: SAMYRA APOLINÁRIO SILVÉRIA GOMES SANTOS**  
RECLAMADO(A): VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE CESAR FARIA**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 398/403 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar suscitada pela primeira reclamada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por HALIENE SOARES RIBEIRO em face das empresas GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A e VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A, condenando-se a primeira e, subsidiariamente, a segunda, a pagarem à autora, as horas extras deferidas, com a integração e reflexos indicados, conforme a fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor arbitrado à

condenação – R\$1.500,00, sujeitas a complementação. Honorários periciais na forma definida na fundamentação. Após o expendido, indefere-se a expedição de ofícios aos órgãos indicados na inicial, registrando-se que a cientificação da PGF será feita quando da intimação para manifestação sobre os cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15466/2009  
Processo Nº: RTOrd 0035900-85.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: WALTER GOMES MACHADO  
**ADVOGADO.....: APARECIDO JAIRO COSTA**  
RECLAMADO(A): M. L. RIBEIRO MÓVEIS  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE/ADJUDICANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 12266/2009. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 15452/2009  
Processo Nº: RTOrd 0041500-87.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: GLEDISON BERNARDES DE SENA  
**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**  
RECLAMADO(A): FAZENDA TAPETE VERDE (GILSON JOAQUIM SANTANA)  
**ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, TRCT E GUIA CD/SD, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 15460/2009  
Processo Nº: RTOrd 0085400-23.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: KATIA FREITAS DA COSTA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): PRESTAFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 237/238 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, conheço dos embargos declaratórios opostos por Katia Freitas da Costa e, no mérito, REJEITO-OS, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15463/2009  
Processo Nº: RTOrd 0132000-05.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: SAMUEL CORDEIRO DE LACERDA  
**ADVOGADO.....: EVANDRO MARTINS DA COSTA**  
RECLAMADO(A): TERRA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA  
**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 339/340 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, conheço dos embargos declaratórios oposto por Terra Vigilância e Segurança Ltda. e, no mérito, acolho-os, para esclarecer que as horas extraordinárias foram deferidas mensalmente, ou seja, 120 horas extras mensais no período de 01/08/2005 a 31/03/2008 e 180 horas extras mensais no período de 01/04/2008 à rescisão, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15484/2009  
Processo Nº: RTOrd 0155200-41.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: FREDERICO CÂNDIDO MOREIRA  
**ADVOGADO.....: JOSLAINE PAIÃO**  
RECLAMADO(A): MATEUS FESTAS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 68/69 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Admite-se a confissão ficta e indefere-se a desistência requerida, julgando-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FREDERICO CÂNDIDO MOREIRA em face da empresa MATEUS FESTAS LTDA e da pessoa física de FERNANDA CARLA MATEUS ALCÂNTARA, exceto quanto à assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 6.218,48, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R\$ 310.924,00, isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15464/2009  
Processo Nº: RTSum 0165000-93.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCINETE ALVES DE SOUSA FERNANDES  
**ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): CLÁUDIA PEREIRA SOARES  
**ADVOGADO.....: WILLIAN FERREIRA TEIXEIRA**

**NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 33/42 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:** Face ao exposto, na ação nº 01650.2009.007.18.00-5, em que figura como parte autora FRANCINETE ALVES DE SOUSA FERNANDES, sendo ré CLÁUDIA PEREIRA SOARES, concedendo a gratuidade judiciária à autora, DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos formulados em face da ré para o fim de: a) condenar a parte ré ao pagamento de: 1) saldo de salário 11 dias do mês maio de 2009, diferenças salariais, aviso prévio indenizado, salários trezenos proporcionais e férias proporcionais +1/3, nos termos do item 3da fundamentação; 2) multas dos arts. 467 e 477 da CLT, nos termos do item 5 da fundamentação; b) determinar à parte ré que: 01) proceda às anotações e baixa em CTPS obreira, nos moldes, prazo e sob as penas do item 1 da fundamentação; 02) comprove os recolhimentos previdenciários (cota do empregado – deduzida do crédito deste – e do empregador) e fiscais cabíveis, sob pena de execução quanto àqueles, observando-se os provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Súmula 368, do C. TST, sendo a segunda reclamada responsável subsidiária; c) rejeitar os demais pedidos. Tudo na forma da fundamentação, que ora passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais. Cumpra-se no prazo de cinco dias quando outro não houver sido estipulado. Liquidação, por cálculos, com correção monetária (com índices do mês seguinte ao da prestação de serviços – Súmula 381 do TST, conversão da OJ 124 SDI-I) e juros, na forma da Lei (Lei 8.177/91, art. 39, caput e §1º), observado quanto a estes o disposto no art. 883 da CLT e na Súmula 200 do TST. Para efeitos do art. 832, § 3º, da CLT, são salariais e incide contribuição previdenciária sobre as diferenças salariais, o saldo de salário e os salários trezenos proporcionais. Custas, pela parte ré, sobre R\$5.000,00 (valor provisoriamente fixado para a condenação), no montante de R\$ 100,00 (CLT, art. 789). Registro que não será concedida isenção de indenização por eventuais embargos protelatórios ou multas por litigância de má-fé ou atos atentatórios ao exercício da jurisdição, a nenhuma das partes, uma vez que a União não pode subsidiar a má-fé ou a protelação da entrega da tutela jurisdicional, por imposição necessária dos princípios da moralidade e duração razoável do processo (arts. 5º, LXXVIII e 37 da CF/88). Expeçam-se os ofícios do item 9 da fundamentação e bloqueio junto ao DETRAN, independentemente do trânsito em julgado. Intimem-se as partes.

Intime-se a Procuradoria Geral Federal (União), nos termos do art. 832, § 4º, da CLT, com redação dada pela Lei 11457/2007. Encerrou-se às 17:03 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 15453/2009

Processo Nº: RTSum 0195900-59.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: ANGELINA MOREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.

**ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**

**NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO Nº 12254/2009, QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.**

Notificação Nº: 15486/2009

Processo Nº: RTSum 0197600-70.2009.5.18.0007 7ª VT  
RECLAMANTE...: MURILO COUTO DE OLIVIERA

**ADVOGADO.....**  
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA

**ADVOGADO..... WARLEY MORAES GARCIA**

**NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 59 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:** Ante o exposto, Extingue-se o processo com julgamento do mérito, porque caracterizada a prescrição biennial extintiva, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$18,60, calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$930,00, isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12286/2009

PROCESSO : RT 0014000-56.2003.5.18.0007

EXEQUENTE: SORAYA DA SILVA ALVES DUARTE

**ADVOGADO: LÚCIA NUNES DE BARROS, OAB 24110 GO**

EXECUTADO: MARIA DAS GRAÇA MENDANHA

**ADVOGADO: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA, OAB 17209 GO**

Data da Praça: 15/12/2009 às 9:50 horas

Data do Leilão: 18/12/2009 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2009

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos

autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 429 e reavaliação de fl. 700, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 9, Nº 544, QD. G-3, LTS. 47/43, APTº 1305, COBERTURA, ED. MEDITERRANÉE, SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 01 (um) apartamento de nº 1305, situado no 13º andar (cobertura) do Edifício Mediterranée, localizado na Rua 9, nº 544, Qd.G-3, Lts. 47/43, Setor Oeste, Goiânia-GO, contendo sala, circulação, cozinha, área de serviços, banheiro social, WC, dois quartos e um quarto de empregada, com área total de 126,29m², sendo 105,18m² de área privativa e 21,11m² de área comum, avaliado em R\$160.000,00. Matrícula nº 53.534, do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos nove de novembro de dois mil e nove.

LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO

JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12282/2009

PROCESSO : RT 0137100-09.2007.5.18.0007

EXEQUENTE: CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO, OAB 11027 GO**

EXECUTADO: SIMON ANDREW GOULDEN

Data da Praça: 15/12/2009 às 9:40 horas

Data do Leilão: 18/12/2009 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2009

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 548, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 6-A, Nº 60, QD. G-3, AP. 1001 SETOR OESTE CEP 74.115-080 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 01 (um) veículo IMP/JEEP GCHEROKEE LARED, cor prata, placa KDT-9230, chassi 8B4GZB8S2W2804957, Renavam 725434422, à gasolina, ano/modelo 1998, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$32.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos nove de novembro de dois mil e nove.

ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12285/2009  
PROCESSO : RT 0031500-62.2008.5.18.0007  
EXEQUENTE:: MARCOS ROSENO DOS SANTOS  
**ADVOGADO: GENI PRAXEDES, OAB 8099 GO**  
EXECUTADO: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.  
**ADVOGADO: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE, OAB 14174 GO**

Data da Praça: 15/12/2009 às 9:45 horas  
Data do Leilão: 18/12/2009 às 13:00 horas  
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/11/2009  
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2009

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais), conforme auto de penhora de fl. 177, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA PRIMARIA 4 E 5, QD. 12/13, MÓDULOS 20/22 E 28/30 DAIAG - CEP 74.980-970 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 1.300 (um mil e trezentos) pacotes de rosquinhas NUTY, 800 gramas, sabores: leite, côco e chocolate, pacote econômico, avaliados em R\$3,80, cada, totalizando R\$4.940,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos nove de novembro de dois mil e nove.  
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA  
JUIZ(A) DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12296/2009  
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOOrd 0186900-35.2009.5.18.0007  
RECLAMANTE: MANOEL MESSIAS ALMEIDA LOPES  
RECLAMADO(A): CIAO BELLA CHOPERIA LTDA  
DATA DA AUDIÊNCIA: 23/11/2009 às 14:00 horas.  
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/11/2009  
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2009

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, CIAO BELLA CHOPERIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: "Baixa na CTPS com data de 13.10.09, com a projeção do aviso para todos os efeitos legais, com salário de R\$849,60, já com o aumento de 01.09.09, TRCT no código 01, Guias de CD para o benefício do Seguro Desemprego, Declaração da RAIS para movimentação do PIS; aviso prévio(R\$849,60); salário do mês de julho/09(R\$849,60); salário do mês de agosto/09(R\$849,60);13 dias trabalhados no mês de setembro/09(R\$368,16); 13º salário prop. 10/12, com o aviso(R\$708,00); férias + 1/3 10/12, com o aviso (R\$944,00); férias + 1/3 - 2008/2009(R\$1.132,80); férias + 1/3 em dobro - 2007/2008(R\$1.132,80); adicional de assiduidade 10%-CCT de todo pacto laboral(R\$6.881,76); adicional noturno de todo pacto laboral(R\$6.432,80); podendo ser compensados os valores comprovadamente quitados; horas extras

de todo pacto laboral conforme fundamentação com adicional de 50% e seus reflexos nos RSRs, aviso prévio, 13ºs salários, férias + 1/3, FGTS + 40%(a apurar); 01 hora por dia extras co adicional de 50% referente ao intervalo intrajornada de todo pacto laboral e seus reflexos nos RSRs, aviso prévio, 13ºs salários, férias + 1/3, FGTS + 40%(a apurar); pagamento das parcelas incontroversas em primeira audiência sob pena de pagamento da multa prevista no art. 477 e 467 da CLT; depósitos do FGTS + 40% de todo pacto laboral conforme fundamentação, ou o pagamento diretamente ao recte através da liquidação da sentença(R\$7+707,57); multa da cláusula 54ª da CCT, 15% sobre o salário do recte já com o aumento do mês setembro/09(R\$127,44);comunicação de estilo ao MTb, INSS, CF, RF, Ministério Público e Polícia Federal; 5% sobre o salário fixo, referente ao quinquênio convencionado de janeiro/07 até a dispensa e o triênio de 3% sobre o salário de janeiro/05 até dezembro/07(R\$2.013,55); nulidade dos contracheques frente ao previsto no art. 9º da CLT, conforme fundamentação; requer o benefício da Assistência Judiciária nos termos da legislação vigente, por o recte não ter recursos para sustentar os encargos da ação sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Em razão do exposto, requer se digne Vossa Excelência designar a audiência de Conciliação e Julgamento, notificando a recda da referida audiência e dos termos da presente, para que compareça, caso queira, sob pena, A REVELIA, que fica desde já requerida, devendo ao final ser esta julgada procedente em todos os seus termos condenando-a ao pagamento das parcelas aqui pleiteadas, devidamente acrescidas de juros e correção monetária e demais despesas, encargos e cominações legais. PROTESTA provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal dos representantes legais dos recdos, que desde já requer, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas documentos, perícias, vistorias, etc." Valor da causa: R\$20.000,00(vinte mil reais).

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CIAO BELLA CHOPERIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos nove de novembro de dois mil e nove.

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR  
DIRETOR DE SECRETARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12243/2009  
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOOrd 0212300-51.2009.5.18.0007  
RECLAMANTE: VALDEIR DE JESUS OLIVEIRA  
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) ,  
CPF/CNPJ: 02.809.325/0001-45

DATA DA AUDIÊNCIA: 26/11/2009 às 08:15 horas.  
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2009  
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: A) A condenação das reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias assim resumidas: salário para fins rescisórios - R\$1.055,60 (salário + caixa 02); horas-extras (126 horas) - R\$906,85; RSR sobre as horas-extras - R\$151,14, aviso prévio - R\$1.055,60; 13º proporcional (06/12) 2009 - R\$ 527,80; férias proporcionais (10/12) mais 1/3 constitucional - R\$879,60 e R\$293,22; FGTS - R\$844,48; multa de 40% sobre FGTS - R\$ 337,80; seguro-desemprego 03 parcelas - R\$2.274,24; multa do art. 477 da CLT - R\$1.055,60; multa do art. 467 da CLT - R\$1.000,00; honorários advocatícios 15% - R\$1.248,94; sendo o total no valor de - R\$10.575,27; B) Notificação via edital da 1ª Reclamada WILSON LOPES DOS SANTOS nome fantasia WL CONSTRUÇÕES, por encontrar-se em local incerto e não sabido; e a notificação da 2ª Reclamada ELMO ENGENHARIA LTDA, situada na Av. T-2, nº 1.258, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-98; C) Retificação na CTPS do reclamante para que conste a sua verdadeira remuneração conforme exposto acima e que seja dado baixa na mesma constando como data de demissão o dia 29/06/2009, já com a projeção do aviso prévio; D) Provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, mormente: - pelos documentos trazidos à baila, - pela exibição dos contra-cheques e dos controles de frequência comumente denominados cartões de ponto, que se acham em poder das reclamadas que os detêm exclusivamente, sob os efeitos da lei, - pelo depoimento pessoal das reclamadas, sob os efeitos da lei; E) Pela oitiva de testemunhas, et cetera; F)A condenação da 2ª reclamada como responsável solidaria/subsidiaria do cumprimento das obrigações trabalhistas advindas da presente reclamatória, em todos os termos; G) A condenação das reclamadas ao pagamento de 15% (quinze por cento) a título de honorários advocatícios, tendo em vista que o reclamante é assistido pelo Sindicato da Categoria; H) Procedência do postulado, condenando as reclamadas a satisfazerem os direitos elencados em linhas volvidas cujo quantum debeat ser de aproximadamente R\$10.575,27 (dez mil quinhentos e setenta e cinco reais e

vinte e sete centavos) a serem corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais a apurar-se por cálculo em liquidação de sentença; I) Benefício da Assistência Judiciária, posto não poder demandar sem prejuízo do sustento próprio e da família; J) Comunicação (via ofício) à DRT e ao INSS, em virtude da 1ª Reclamada não ter anotado a verdadeira remuneração na CTPS do reclamante e do não-recolhimento devido das contribuições à seguridade social relativa a todo período do contrato de trabalho.

Valor da causa: R\$10.575,27 (Dez mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES), é mandado publicar o presente Edital.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

Goiânia, aos nove de novembro de dois mil e nove.

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR  
DIRETOR DE SECRETARIA

#### OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15634/2009

Processo Nº: RT 0124300-82.2003.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LINDACY RIBEIRO SANTANA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES GEZER LTDA (SUC CONFECÇÕES CARACOL LTDA) N/P DE JANDER C BITENCOURT E MARLI DE MORAIS + 002

ADVOGADO.....: ALESSANDRA REIS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Despacho de fls. 389: Vistos os autos. A exequente, por meio da petição de fl. 388, requer a expedição de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia e Trindade para certificar acerca da existência de imóveis em nome dos executados. Indefiro o pedido, pois as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido: 'É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exequente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público.' (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de crédito, tendo em vista que os atos executórios já estiveram suspensos por 01 ano (fl. 314). Em razão do deferimento à reclamante dos benefícios da justiça gratuita, fica autorizada, caso queira, a emissão de certidão circunstanciada de sua condição. Intime-se a exequente do teor deste despacho.

Notificação Nº: 15628/2009

Processo Nº: RT 0138200-35.2003.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DENISE SANTANA DOS SANTOS AGUIAR

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): UNIAO DOS COMERCIANTES INDUSTRIAIS E AUTONOMOS S/C LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUCIANO JQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, bem como das respostas dos ofícios encaminhados aos CRIs e resultado de consulta a convênios, fls. 467/477.

Notificação Nº: 15681/2009

Processo Nº: RT 0030100-49.2004.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JERONIMO DIAS BARROS

ADVOGADO.....: DELIO CUNHA ROCHA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Da petição de fls. 620/621 e dos cálculos de fls. 603/615, dê-se vista ao reclamante para manifestação. Prazo e fins legais. (...)'

Notificação Nº: 15656/2009

Processo Nº: RT 0033400-19.2004.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO MENOR REP P/ELVIRA NOGUEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): EURIPEDES PRUDENCIO DE MOURA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) das certidões de fls. 356 e 358.

Notificação Nº: 15644/2009

Processo Nº: RT 0045400-51.2004.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BISPO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: DANIEL DA ROCHA PLACIDO

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 15627/2009

Processo Nº: RT 0121100-33.2004.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: EUDENICE ARAUJO DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ADMILSON JOSE DINIZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologo a arrematação dos bens penhorados e removidos às fls. 712/713, pretendida pelo Sr. Paulo Henrique Pinheiro, que ofertou lance de 50,0% do valor da reavaliação dos bens. Intime-se a executada. Prazo e fins legais. (...)'

OUTRO : A(0) SENHOR(A) DIRETOR(A) DE SECRETARIA DA EGRÉGIA 6ª VT DO RIO DE JANEIRO-RJ

Notificação Nº: 15593/2009

Processo Nº: RT 0131900-23.2004.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DE FATIMA SANTOS DIAS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 005

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do Ofício em anexo.

Notificação Nº: 15666/2009

Processo Nº: RT 0174800-21.2004.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO AESIO OLIVEIRA DE SANTANA

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIAO 2) LTDA + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da manifestação apresentada pela Contadoria às fls. 952/962, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 15640/2009

Processo Nº: RT 0119600-92.2005.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE PAULA JUSTINO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA 'ENTIDADE CENTRAL'

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 15636/2009

Processo Nº: RT 0173100-73.2005.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEIS DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): F W CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE MOREIRA NUNES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de retirar a petição protocolizada sob o nº 94017/2009 e documentos anexos, nos termos do despacho abaixo transcrito:

'Vistos os autos. Indefiro o prosseguimento da execução nos autos nº RT 01731-2005-008-18-00-8, em virtude do arquivamento definitivo destes e da expedição de certidão de crédito, nos moldes dos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado deste E. Regional, decisão contra a qual não se insurgiu o credor. Vale ressaltar que a expedição da certidão de crédito, com o consequente arquivamento dos autos, não implica na extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo mediante o ajuizamento da respectiva Ação de Execução, nos termos do art. 215 do aludido Provimento. Devolva-se a presente ao peticionário. (...)'

Notificação Nº: 15650/2009

Processo Nº: RT 0184500-84.2005.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA MARIA DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): PANELA DE BARRO REP/P. LENIAMÁRCIA MORAIS ALVARENGA VIEIRA, AIRAN CÉLIO VIEIRA

ADVOGADO.....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Reitero a notificação. Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 10735/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 15651/2009

Processo Nº: RT 0184500-84.2005.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA MARIA DE SOUZA + 001

**ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): PANELA DE BARRO REP/P. LENIAMÁRCIA MORAIS ALVARENGA VIEIRA, AIRAN CÉLIO VIEIRA

**ADVOGADO..... DEMERVAL SEVERINO JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Reitero a notificação. Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 10735/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 15652/2009

Processo Nº: RT 0184500-84.2005.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: CÉLIA MARIA DE SOUZA + 001

**ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): PANELA DE BARRO REP/P. LENIAMÁRCIA MORAIS ALVARENGA VIEIRA, AIRAN CÉLIO VIEIRA

**ADVOGADO..... DEMERVAL SEVERINO JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Reitero a notificação. Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 10735/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 15653/2009

Processo Nº: RT 0184500-84.2005.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: CÉLIA MARIA DE SOUZA + 001

**ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): PANELA DE BARRO REP/P. LENIAMÁRCIA MORAIS ALVARENGA VIEIRA, AIRAN CÉLIO VIEIRA

**ADVOGADO..... DEMERVAL SEVERINO JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Reitero a notificação. Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 10735/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 15654/2009

Processo Nº: RT 0184500-84.2005.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: ELISÂNGELA JOSÉ DE SOUZA SILVA + 001

**ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): PANELA DE BARRO REP/P. LENIAMÁRCIA MORAIS ALVARENGA VIEIRA, AIRAN CÉLIO VIEIRA

**ADVOGADO..... DEMERVAL SEVERINO JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Reitero a notificação. Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 10735/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 15645/2009

Processo Nº: AINDAT 0113400-35.2006.5.18.0008 8ª VT  
AUTOR...: DAVID SILVA (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA

**ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMIDE**

RÉU(RÉ): MESQUITA E MESQUITA LTDA + 001

**ADVOGADO: LEONARDO ISSY**

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 15635/2009

Processo Nº: ExProvAS 0198101-26.2006.5.18.0008 8ª VT  
EXEQUENTE...: KESIANE FERREIRA TEIXEIRA

**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

EXECUTADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

**ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: 'Vistos os autos. A reclamada, TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA., pela petição de fl. 411, requer dilação de prazo de cinco dias para manifestação. Defiro, conforme requerido. Intime-se. (...)'.

Notificação Nº: 15649/2009

Processo Nº: AINDAT 0016200-91.2007.5.18.0008 8ª VT  
AUTOR...: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ALMEIDA

**ADVOGADO: PAULO DE TARSO PARANHOS**

RÉU(RÉ): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 1069. Prazo legal.

Notificação Nº: 15662/2009

Processo Nº: AIND 0061200-17.2007.5.18.0008 8ª VT  
REQUERENTE...: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... ROSSINI BEZERRA ROSSI**

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO..... JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 777. Prazo legal.

Notificação Nº: 15630/2009

Processo Nº: RT 0110300-38.2007.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: JULIANO QUEIROZ MACAMBIRA

**ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL**

RECLAMADO(A): TIM MAIS REPRESENTAÇÃO E TELEFONIA LTDA. + 002

**ADVOGADO..... CARLOS CESAR LOURES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da carta precatória juntada nos autos para, no prazo de cinco dias, requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 15637/2009

Processo Nº: RT 0113100-39.2007.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS

**ADVOGADO..... ARLINDO JOSE COELHO**

RECLAMADO(A): MOTORNEI - RETIFICA DE MOTORES LTDA. + 005

**ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo. (...)'.

Notificação Nº: 15658/2009

Processo Nº: RT 0118300-27.2007.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO PAULO DE SOUZA

**ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): OÁSIS IND. E COMÉRCIO DE MOLDURAS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 03/12/2009, às 08:10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 11/12/2009 às 09:10 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 15668/2009

Processo Nº: RT 0198800-80.2007.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: LUZIA APARECIDA DA SILVA

**ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA**

RECLAMADO(A): RIMA CONSTRUTORA LTDA. + 004

**ADVOGADO..... VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematantes/licitantes na praça e no leilão realizados conforme consta das certidões de fls. 233 e 235.

Notificação Nº: 15623/2009

Processo Nº: RT 0220000-46.2007.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: WAGNER DOS SANTOS ALBUQUERQUE

**ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 11191/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 15631/2009

Processo Nº: RT 0039000-79.2008.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARLI BATISTA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES**

RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 002

**ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se a exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo. (...)'.

Notificação Nº: 15685/2009

Processo Nº: RT 0045600-19.2008.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: GENIVAL BARREIRA VOGADO

**ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 011

**ADVOGADO.....**

## NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:

Manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 606, requerendo o que entender de direito. Prazo legal.

Notificação Nº: 15641/2009

Processo Nº: RT 0049200-48.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA SODRE ROCHA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): IDETCH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TEC. E HUMANO

**ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 526. Prazo legal.

Notificação Nº: 15664/2009

Processo Nº: RT 0099200-52.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: WILSON AMANCIO DE SANTANA

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): GREEN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 15657/2009

Processo Nº: ACCS 0099700-21.2008.5.18.0008 8ª VT

REQUERENTE...: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. ÁLVARO FALANQUE)

**ADVOGADO.....: NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS**

REQUERIDO(A): VALDECI ALVES RODRIGUES

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, importando o descumprimento no arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 15665/2009

Processo Nº: RT 0105900-44.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: EDILENE BASTOS DE SOUSA

**ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS**

RECLAMADO(A): CASSIANO DE PAULA FROTA

**ADVOGADO.....: GUARACY ALVES DE ÁVILA BRANQUINHO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 82 DOS AUTOS SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...DÊ-SE VISTA AO RECLAMADO DO NOVO VALOR DA CONTA E DA PETIÇÃO DO CREDOR PREVIDENCIÁRIO DE FLS. 80/81, INTIMANDO-O PARA PROCEDER AOS RECOLHIMENTOS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO...'

Notificação Nº: 15675/2009

Processo Nº: AINDAT 0129100-80.2008.5.18.0008 8ª VT

AUTOR...: GIDEVALDO REIS OLIVEIRA

**ADVOGADO: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**

RÉU(RÉ): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

**ADVOGADO: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: À RÉ: 'Vistos os autos. A reclamada, pela petição de fls. 630/631, requer prazo de 10(dez) dias para juntada de documentos. Defiro, conforme requerido. Intime-se. (...)'

Notificação Nº: 15624/2009

Processo Nº: RT 0148900-94.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL RODRIGUES BRITO

**ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

**ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos de fls. 318/323 pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 15643/2009

Processo Nº: RT 0156200-10.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO SOARES DE CASTROS (REP/P: MARIA DE FÁTIMA)

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES DA SILVA - SÓ PARA-CHOQUE

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DESPACHO DE FLS. 150: Vistos os autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de

direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 1(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo.

Notificação Nº: 15673/2009

Processo Nº: RT 0184600-34.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MILTON PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM**

RECLAMADO(A): VALFILM AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 006

**ADVOGADO.....: CLEIDE SEVERO CHAVES**

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:

Intime-se a reclamada da penhora efetivada às fls. 314/318. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15646/2009

Processo Nº: RTOrd 0215200-38.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: WILSON ALVES FERREIRA

**ADVOGADO.....: MYCAL STIVAL FARIA**

RECLAMADO(A): TRATERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANEGEM LTDA

**ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Despacho: Vistos os autos. Defiro o pedido de execução provisória, conforme requerido. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer os documentos necessários à extração da carta de sentença, nos termos do art. 150, do Provimento Geral Consolidado deste E. Regional.

Notificação Nº: 15684/2009

Processo Nº: RTOrd 0015200-85.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA COMIN CABRAL PUCCI

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A

**ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da petição de fl. 576, 'informando que os honorários médicos periciais não foram incluídos no acordo'. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15638/2009

Processo Nº: RTSum 0029800-14.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: VIRGELENE SANTANA FERREIRA

**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): QUITANDELLE BAR E RESTAURANTE

**ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 142, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15670/2009

Processo Nº: RTSum 0092000-57.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLA DANIELE ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): NEWPORT PÃES E DOCES LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: (...) Não havendo licitantes interessados, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução por 01(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado ante a inércia da parte. (...)'

Notificação Nº: 15671/2009

Processo Nº: RTOrd 0093100-47.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: IDALÍCIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arraoar Recursos Ordinários de fls.352/358 e 389/396. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15642/2009

Processo Nº: RTSum 0096100-55.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): FLAVIO RODRIGO NUNES REP/P. FLÁVIO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15632/2009

Processo Nº: RTOrd 0097300-97.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: WILSON GONÇALVES DA SILVA

**ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): TRANSPORTO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... GEORGE MARUM FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) sentença de fls. 158.

Notificação Nº: 15633/2009

Processo Nº: RTSum 0120000-67.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARLI FERREIRA DE ARAUJO

**ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): VOLUPIA MOTEL LTDA.

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se a exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo. (...)'.

Notificação Nº: 15647/2009

Processo Nº: RTSum 0143500-65.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ELISANGELA AMORIN

**ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MOURA BRASIL LAVANDERIA &amp; CONFECÇÕES LTDA - ME.

**ADVOGADO..... PAULO ROCHA SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Reitero a notificação. Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 15677/2009

Processo Nº: RTOOrd 0145700-45.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: KESLLEY MARKO DE SOUSA RODRIGUES

**ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO**

RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. + 003

**ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**

NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS:

Vista da petição de fls. 161/162, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15678/2009

Processo Nº: RTOOrd 0145700-45.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: KESLLEY MARKO DE SOUSA RODRIGUES

**ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO**

RECLAMADO(A): SECURIT MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA. + 003

**ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**

NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS:

Vista da petição de fls. 161/162, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15679/2009

Processo Nº: RTOOrd 0145700-45.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: KESLLEY MARKO DE SOUSA RODRIGUES

**ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO**

RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME + 003

**ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**

NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS:

Vista da petição de fls. 161/162, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15680/2009

Processo Nº: RTOOrd 0145700-45.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: KESLLEY MARKO DE SOUSA RODRIGUES

**ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO**

RECLAMADO(A): ERIC LUIZ DE SOUZA (CHOPP CAR BAR E LAVAJATO) + 003

**ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**

NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS:

Vista da petição de fls. 161/162, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15669/2009

Processo Nº: RTOOrd 0152700-96.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS FIGUEIREDO DA SILVA

**ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VIERZON

**ADVOGADO..... JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO**

NOTIFICAÇÃO: PARA ÀS PARTES:

Tomarem ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.  
III – DISPOSITIVO

Posto isso, conheço dos embargos declaratórios apresentados por JOSÉ DOS REIS FIGUEIREDO DA SILVA e, no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Goiânia, 05 de novembro de 2009, quinta-feira.

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 15674/2009

Processo Nº: RTOOrd 0176000-87.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CLAUDIONOR DANTAS

**ADVOGADO..... LUÍS CÉSAR CHAVEIRO**

RECLAMADO(A): E. O. PEDROSA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. + 002

**ADVOGADO..... ISA A. RASMUSSEN CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição protocolizada sob o nº 1079480/2009 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 15612/2009

Processo Nº: RTOOrd 0210600-37.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ANTÔNIO DA SILVA

**ADVOGADO..... KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 10/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15613/2009

Processo Nº: RTSum 0210700-89.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO MARQUES DA SILVA

**ADVOGADO..... JOSE RENATO MARCHIORI**

RECLAMADO(A): RH RESTAURANTE LTDA.

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 18/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15614/2009

Processo Nº: RTSum 0210800-44.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO JARDINS VIENA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 18/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15615/2009

Processo Nº: RTOOrd 0210900-96.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: THELWANE ALVES PORTO

**ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 10/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15616/2009

Processo Nº: RTOOrd 0211000-51.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MATEUS SILVEIRA DA CRUZ OLIVEIRA

**ADVOGADO..... JOAO DOMINGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A  
**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 10/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15617/2009  
Processo Nº: RTSum 0211100-06.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: ELISABETE DE SOUZA SIQUEIRA FERREIRA  
**ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A  
**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 18/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15618/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0211300-13.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIR MENDES RODRIGUES  
**ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**  
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 10/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15619/2009  
Processo Nº: RTSum 0211400-65.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO DA SILVA  
**ADVOGADO..... RANDAL JOAQUIM GONÇALVES**  
RECLAMADO(A): ORIGINAL BAR  
**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 19/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15620/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0211500-20.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: SÉRGIO RAMOS NOGUEIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 11/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15621/2009  
Processo Nº: RTSum 0211600-72.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: ADEMAR ANTONIO DA SILVA  
**ADVOGADO..... OLGA MARIA DIAS FERREIRA**  
RECLAMADO(A): CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 19/11/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada,

bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15622/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0211700-27.2009.5.18.0008 8ª VT  
RECLAMANTE...: GLEYCIANE DOS SANTOS FRANÇA  
**ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (PRIMAVERA CALÇADOS) + 003  
**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 11/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17209/2009  
Processo Nº: RT 0035400-33.1997.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTIM**  
RECLAMADO(A): AQUASULS PISCINAS E EQUIPAMENTOS + 003  
**ADVOGADO..... JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do resultado da consulta realizada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17205/2009  
Processo Nº: RT 0178800-27.2005.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: MARLENE DA SILVA RODRIGUES  
**ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO**  
RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002  
**ADVOGADO..... ROGERIO PAZ LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17201/2009  
Processo Nº: RT 0081100-17.2006.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: ROSIVAN AUGUSTINHO DA SILVA  
**ADVOGADO..... NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA**  
RECLAMADO(A): INSTITUTO NONINDO SPA ZEN + 002  
**ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUNGSMANN**  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, conforme pedido da UNIÃO às fls. 371/372.

Notificação Nº: 17152/2009  
Processo Nº: RT 0203400-78.2006.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: SAULO OLIVEIRA COSTA  
**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS**  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento dos autos

Notificação Nº: 17154/2009  
Processo Nº: RT 0061000-07.2007.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: DAYANE ALVES DE CASTRO  
**ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente), sob pena de arquivamento dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17202/2009  
Processo Nº: RT 0086800-37.2007.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: ANDREIA JUBE FLORENCIO  
**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES**  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para depositar a diferença devida (R\$49.355,21), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17204/2009  
Processo Nº: RT 0145300-96.2007.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: MILSON TAVARES SANTOS  
**ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**  
RECLAMADO(A): WAGNER XAVIER MACHADO  
**ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO**  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça.  
Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17200/2009  
Processo Nº: RT 0022800-91.2008.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: MARA MANUELA SIMAL DE FREITAS  
**ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**  
RECLAMADO(A): HSBC VIDA E PREVIDÊNCIA BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS**  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista da impugnação aos cálculos pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17137/2009  
Processo Nº: RT 0026100-61.2008.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA MAGNÓLIA DA SILVA NOGUEIRA  
**ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.(NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA) + 002  
**ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos ofícios de fls. 207/212. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17190/2009  
Processo Nº: RT 0082200-36.2008.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA LUCILEIDE DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO**  
RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA DUARTE SOBREIRA + 001  
**ADVOGADO.....: RÚBIA KÊNIA DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 17136/2009  
Processo Nº: RT 0090800-46.2008.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: VANDERLEI CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): ADEMAR WATANABE YUDIO  
**ADVOGADO.....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do resultado da consulta realizada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17197/2009  
Processo Nº: RT 0092200-95.2008.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRO BONELLI FERREIRA  
**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**  
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista da impugnação aos cálculos pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17198/2009  
Processo Nº: RT 0092200-95.2008.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRO BONELLI FERREIRA  
**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**  
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista da impugnação aos cálculos pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17203/2009  
Processo Nº: RT 0171400-54.2008.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ALVES LACERDA  
**ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER**  
RECLAMADO(A): RHESUS APOIO S/C LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: MARCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
Ante a informação de deferimento da recuperação judicial da executada, indefiro o requerimento de penhora de crédito via BACENJUD.  
Expeça-se Certidão de Crédito ao reclamante para habilitação de seu crédito.  
Intime-se o autor.  
Retirado o documento, arquivem-se os autos.  
O reclamante, deverá, portanto, comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a certidão de crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17208/2009  
Processo Nº: RT 0184800-38.2008.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: UESIRLEI OLIVEIRA MALAQUIAS  
**ADVOGADO.....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) (SOCIO: JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO)  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista das notificações devolvidas (fls. 94/95).  
Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17184/2009  
Processo Nº: RTOrd 0196700-18.2008.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: LORRANY GOMES DUARTE  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES**  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17199/2009  
Processo Nº: RTOrd 0200800-16.2008.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: FÁBIO DIAS DE OLIVEIRA MOURA  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: RENATO MARTINS CURY**  
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista da impugnação aos cálculos pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17141/2009  
Processo Nº: RTOrd 0022500-95.2009.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANO ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ONILDA REIS LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 17142/2009  
Processo Nº: RTOrd 0057300-52.2009.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO VIEIRA CASTILHO  
**ADVOGADO.....: CELSO JOSÉ MENDANHA**  
RECLAMADO(A): BRITAGRAN BRITAS E GRANITOS MINERADORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos á execução opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17135/2009  
Processo Nº: RTSum 0075400-55.2009.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: GLEIDYANNE MUNIZ  
**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS RJ LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça.  
Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17196/2009  
Processo Nº: RTSum 0081600-78.2009.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: SIDNEY MARQUES CIRQUEIRA  
**ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA**  
RECLAMADO(A): COFERPOL FERRO E AÇO LTDA  
**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17189/2009  
Processo Nº: RTSum 0083200-37.2009.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: POLLYANA DA SILVA OTINHO  
**ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**  
RECLAMADO(A): BILABILU MODA INFANTO JUVENIL LTDAS ME  
**ADVOGADO.....: CELSO JOSÉ MENDANHA**  
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17147/2009  
Processo Nº: RTSum 0100600-64.2009.5.18.0009 9ª VT  
RECLAMANTE...: MARTA DOS SANTOS RODRIGUES MENDES (ESPÓLIO DE)  
REP. P/ VALDECI DE SOUZA MENDES  
**ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS**

RECLAMADO(A): CIKATRIZ CONFECÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada:

Intime-se a reclamada para proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos da resolução n.º 39/00 do INSS.  
 Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17157/2009

Processo Nº: RTOOrd 0126400-94.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA OLIVEIRA MACHADO

**ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Destituo do encargo o Perito anteriormente designado e, em substituição, nomeio para tal a Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.

Deverá a Sra. Perita observar as determinações de fls. 91/93 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.

Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 17194/2009

Processo Nº: RTOOrd 0134200-76.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: VIVIAN DE PAULA ROZA CARVALHO

**ADVOGADO.....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ**

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para ciência do ofício de fls. 346/348. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17195/2009

Processo Nº: RTOOrd 0134200-76.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: VIVIAN DE PAULA ROZA CARVALHO

**ADVOGADO.....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ**

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para ciência do ofício de fls. 346/348. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17206/2009

Processo Nº: RTSum 0136300-04.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)

**ADVOGADO.....: JANE CLEISSY LEAL**

RECLAMADO(A): NAMÍBIA FERREIRA AZANKI

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da carta precatória devolvida. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17145/2009

Processo Nº: RTOOrd 0140200-92.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO APARECIDO DA SILVA

**ADVOGADO.....: LUCIANO SILVA MAIA**

RECLAMADO(A): COSPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.

**ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (devolução de valor bloqueado). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17155/2009

Processo Nº: RTOOrd 0145700-42.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA PEREIRA RAMOS

**ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.

**ADVOGADO.....: IRANILDES PIRES DE CARVALHO DUTRA**

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Em substituição ao Perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Francisco Antônio Barbosa Spínola, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.

Deverá o(a) Sr(a). Perito observar as determinações de fls. 54/55 e entregar seu laudo até dia 18/12/09.

Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 17186/2009

Processo Nº: RTOOrd 0155200-35.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ALBERTO MARTINS JÚNIOR

**ADVOGADO.....: MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CIGARROS REIS LTDA.

**ADVOGADO.....: ALBERTO MAGNO DA MATA**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17192/2009

Processo Nº: RTOOrd 0160200-16.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ZIRLET SÔNIA INDIARA COUTINHO SANTOS

**ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso adesivo interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 17193/2009

Processo Nº: RTOOrd 0160200-16.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ZIRLET SÔNIA INDIARA COUTINHO SANTOS

**ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG + 001

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso adesivo interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 17140/2009

Processo Nº: RTSum 0167000-60.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C J DAHER LTDA.

**ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17185/2009

Processo Nº: RTSum 0180900-13.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CLEIA SILVA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA. (SUPERMERCADO TATICO)

**ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17149/2009

Processo Nº: RTOOrd 0197100-95.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SOUSA COSTA

**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BATISTA E RODRIGUES LTDA ME + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl. 27). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17138/2009

Processo Nº: RTOOrd 0209300-37.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ROSENILTON PAZ DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Estando a primeira reclamada em local incerto e não sabido, conforme informado à fl. 04, determino a conversão para o rito ordinário.

Notifiquem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital, conforme requerido na petição inicial.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14413/2009

Processo Nº: RT 0047000-19.1995.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LAURIMAR DA SILVA PIRES

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): CONSTRUBRAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONST. CIVIL (ROMÁRIO LEMES CARDOSO) + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Ter ciência do despacho de fl.844: Como se vê às fls. 814, já se diligenciou junto ao INFOJUD, tendo a reclamante sido intimada a se manifestar às fls. 815, razão pela qual indefere-se o requerimento de fls. 841. Intime-se o reclamante.

Feito, arquivem-se provisoriamente por 01 (um) ou até manifestação das partes. Decorrido o prazo supra sem manifestação, intime-se novamente o exequente a

indicar diretrizes conclusivas para o feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, no prazo de 30 (trinta) dias. Se inerte, expeça-se a devida certidão de crédito, intimando-o a retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias. Retirado o documento, arquivem-se. Caso contrário, acomode-se a certidão em local próprio e arquivem-se com as baixas de estilo, levantando-se eventuais penhoras e dando-se andamento no SAJ. Goiânia, 04 de novembro de 2009, quarta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14444/2009

Processo Nº: RT 0007900-76.2003.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES**  
RECLAMADO(A): MONDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS  
**ADVOGADO....: JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do valor referente à arrematação.

Notificação Nº: 14501/2009

Processo Nº: RT 0016700-59.2004.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE OSORIO DE SOUZA VIEIRA  
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)  
**ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA**  
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14468/2009

Processo Nº: RT 0034000-34.2004.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: ROSALBA FERREIRA DA SILVA SANTOS  
**ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA  
**ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para informar nos autos o número de seu PIS/PASEP para fins de recolhimento do FGTS.

Notificação Nº: 14467/2009

Processo Nº: RT 0059000-02.2005.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS PINHEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO....: RUI CARLOS**  
RECLAMADO(A): ALOISIO JOSE LUIZ (GESSO MIL)  
**ADVOGADO....: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO**  
NOTIFICAÇÃO: AO ARREMATANTE. Ter ciência do despacho de fls.461/463:  
Em detida análise dos autos, vê-se que o auto de arrematação de fls. 351, especificamente quanto à observação de "Lanço Condicional", está em patente dissonância com o entendimento esposado pelo Egrégio Regional, uma vez que estabelece como condição para a arrematação a desconstituição da alienação fiduciária que grava o bem arrematado.  
Tanto o é, que no agravo de petição julgado pelo TRT (fls. 134) está declinado o referido entendimento, nos seguintes termos:  
"Este Egrégio Tribunal Regional vem decidindo, reiteradamente, que é possível a penhora de bem alienado fiduciariamente, desde que com a venda judicial do bem pague-se ao credor fiduciário preferencialmente ou,então, continue a alienação fiduciária a gravar o bem, ficando sub-rogado o adquirente, solução que variará de acordo com o entendimento adotado pelo juízo da execução ..."  
(Sic)

Ressalta-se que outro não é o entendimento jurisprudencial, verbis:  
"EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA DE BEM GRAVADO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O fato de o bem encontrar-se gravado com cláusula de alienação fiduciária não invalida a constrição, haja vista que nesta, apesar de o devedor ser possuidor direto e depositário do bem móvel, tal fato não torna inviável a penhora, pois com a quitação paulatina das parcelas do financiamento, o bem vai se integrando ao patrimônio do adquirente, na proporção das prestações e valores pagos, e o gravame poderá ser informado aos licitantes quando da praça e leilão, facultando-se-lhes o direito de quitar o financiamento junto ao banco. Nega-se provimento ao agravo." (Julgamento: 09/08/2005).  
Portanto, a aludida "observação", contida no Auto de arrematação nº 033/2009 constante às fls.351/352, não pode prosperar, vez que absolutamente incompatível com o entendimento deste Regional.  
In casu, o bem foi arrematado pelo valor de R\$4.210,00(quatro mil e duzentos e dez reais), sendo que o referido valor foi levantado pelo exequente à fl.442, no importe atualizado de R\$4.363,38(quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), ficando o adquirente sub-rogado, devendo proceder ao pagamento das parcelas restantes junto à financeira, vez que ciente que o bem estava gravado com alienação fiduciária, como se vê no Edital de Praça e Leilão de fls. 331/332 e Ofício juntado aos autos à fl.301 informando que o veículo leiload de placa KDW- 6847, chassi nº9BD178296X0903431 está gravado como "objeto/garantia fiduciária do contrato de financiamento sob o nº570076159, firmado por ALUÍSIO JOSÉ LUIS" junto à BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento, com sede na Avenida Paulista, nº1274, 5ªandar, Cep.: 01.310-926, São Paulo/SP, no importe de R\$6.516,58(seis mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) datado de 25/02/2008. Destarte,

deve o arrematante complementar o valor devido à financeira, em 10 dias, sob pena de execução, tendo em vista que foi instituída uma forma de lanço até então desconhecida no âmbito deste Tribunal. Ato contínuo, deverá o sr. Diretor de secretaria diligenciar junto ao sr. diretor da diretoria de serviço de distribuição de mandados judiciais, órgão responsável pelo setor de praças e leilões, para, em 5 dias, apurar a responsabilidade pelo ocorrido, certificando nos autos, uma vez que se trata de observação inserida a título de "LANÇO CONDICIONAL", registrada no documentos de fls.351/352, sem ordem ou consulta ao juiz, em discordância com o entendimento que prevalece nesta 18ª Região da Justiça do Trabalho, que merece, posteriormente, apreciação por parte da Corregedoria Regional deste Tribunal. Oficie-se o sr. diretor de secretaria dando-se ciência do ocorrido ao diretor da diretoria de serviço de distribuição de mandados judiciais, com cópias das peças necessárias a seu pronunciamento, no prazo de 5 dias. Após, retornem conclusos para as providências cabíveis à espécie. Oficie-se, ainda, às demais Vara da Capital informando ocorrido, com cópia do auto de arrematação. Goiânia, 03 de novembro de 2009, terça-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14467/2009

Processo Nº: RT 0059000-02.2005.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS PINHEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO....: RUI CARLOS**  
RECLAMADO(A): ALOISIO JOSE LUIZ (GESSO MIL)  
**ADVOGADO....: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fls.461/463:  
Em detida análise dos autos, vê-se que o auto de arrematação de fls. 351, especificamente quanto à observação de "Lanço Condicional", está em patente dissonância com o entendimento esposado pelo Egrégio Regional, uma vez que estabelece como condição para a arrematação a desconstituição da alienação fiduciária que grava o bem arrematado.  
Tanto o é, que no agravo de petição julgado pelo TRT (fls. 134) está declinado o referido entendimento, nos seguintes termos:  
"Este Egrégio Tribunal Regional vem decidindo, reiteradamente, que é possível a penhora de bem alienado fiduciariamente, desde que com a venda judicial do bem pague-se ao credor fiduciário preferencialmente ou,então, continue a alienação fiduciária a gravar o bem, ficando sub-rogado o adquirente, solução que variará de acordo com o entendimento adotado pelo juízo da execução ..."  
(Sic)

Ressalta-se que outro não é o entendimento jurisprudencial, verbis:  
"EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA DE BEM GRAVADO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O fato de o bem encontrar-se gravado com cláusula de alienação fiduciária não invalida a constrição, haja vista que nesta, apesar de o devedor ser possuidor direto e depositário do bem móvel, tal fato não torna inviável a penhora, pois com a quitação paulatina das parcelas do financiamento, o bem vai se integrando ao patrimônio do adquirente, na proporção das prestações e valores pagos, e o gravame poderá ser informado aos licitantes quando da praça e leilão, facultando-se-lhes o direito de quitar o financiamento junto ao banco. Nega-se provimento ao agravo." (Julgamento: 09/08/2005).  
Portanto, a aludida "observação", contida no Auto de arrematação nº 033/2009 constante às fls.351/352, não pode prosperar, vez que absolutamente incompatível com o entendimento deste Regional.  
In casu, o bem foi arrematado pelo valor de R\$4.210,00(quatro mil e duzentos e dez reais), sendo que o referido valor foi levantado pelo exequente à fl.442, no importe atualizado de R\$4.363,38(quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), ficando o adquirente sub-rogado, devendo proceder ao pagamento das parcelas restantes junto à financeira, vez que ciente que o bem estava gravado com alienação fiduciária, como se vê no Edital de Praça e Leilão de fls. 331/332 e Ofício juntado aos autos à fl.301 informando que o veículo leiload de placa KDW- 6847, chassi nº9BD178296X0903431 está gravado como "objeto/garantia fiduciária do contrato de financiamento sob o nº570076159, firmado por ALUÍSIO JOSÉ LUIS" junto à BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento, com sede na Avenida Paulista, nº1274, 5ªandar, Cep.: 01.310-926, São Paulo/SP, no importe de R\$6.516,58(seis mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) datado de 25/02/2008. Destarte,

Notificação Nº: 14414/2009

Processo Nº: RT 0112000-14.2005.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: LIGIA FLORES SOARES  
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): HT MEDICAMENTOS LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO. Manifestar-se acerca da petição de fls.705/710 no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14479/2009

Processo Nº: RT 0176200-30.2005.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ARCOVERDE DE GUSMÃO COSTA

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM + 001

**ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Sentença em embargos à execução publicada. Dispositivo: Pelo exposto, conheço dos embargos à execução para julgá-los procedentes, conforme fundamentação supra, fixando o valor da multa no importe de R\$2.313,61, conforme planilha de fls. 1052/1054, que deverá ser atualizada.

Intimem-se. Não havendo manifestação, à contadoria para atualização da conta, atendo-se ao novo valor da multa. Após, conclusos. Goiânia, 04 de novembro de 2009, quarta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14480/2009

Processo Nº: RT 0176200-30.2005.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ARCOVERDE DE GUSMÃO COSTA

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

RECLAMADO(A): BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL + 001

**ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE**

NOTIFICAÇÃO: Sentença em embargos à execução publicada. Dispositivo: Pelo exposto, conheço dos embargos à execução para julgá-los procedentes, conforme fundamentação supra, fixando o valor da multa no importe de R\$2.313,61, conforme planilha de fls. 1052/1054, que deverá ser atualizada.

Intimem-se. Não havendo manifestação, à contadoria para atualização da conta, atendo-se ao novo valor da multa. Após, conclusos. Goiânia, 04 de novembro de 2009, quarta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14512/2009

Processo Nº: RT 0217700-76.2005.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: WALTER ALVARES MACIEL

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Deverá o(a) Exequente comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CERTIDÃO DE CRÉDITO expedida nos presentes autos, podendo, caso queira, imprimi-la no sítio deste Tribunal, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14456/2009

Processo Nº: RT 0103200-60.2006.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: NEUSA MARIA VIEIRA DELFINO FERREIRA

**ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**

RECLAMADO(A): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001

**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14450/2009

Processo Nº: RT 0053500-81.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: LORENA RODRIGUES MENESES

**ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer à Secretaria desta VT para receber saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14505/2009

Processo Nº: RT 0070500-94.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: DEIANE MONTEIRO DE MOURA

**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR**

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME + 008

**ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da certificação V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 14438/2009

Processo Nº: RT 0086100-58.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: VERÔNICA TARQUINO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA**

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 005

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO(À) EXEQUENTE POR 5 DIAS: Manifestar-se sobre a pesquisa junto aos convênios BACENJUD, RENAJUD, INCRA e INFOJUD no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14508/2009

Processo Nº: RT 0092900-05.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: VIRGÍNIA OLIVEIRA VENÂNCIO

**ADVOGADO.....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA**

RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Tomar ciência de que deverá complementar o valor da execução, duduzindo os valores já liberados, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14483/2009

Processo Nº: RT 0162500-16.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CESAR DE LIMA TORRES

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, conheço da Impugnação aos cálculos apresentada pela exequente e, no mérito, julgo-a PROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fls.485/492, fixando o valor da execução em R\$ 7.826,62, sujeitos a atualização. O imposto de renda, no importe de R\$ 258,08, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Custas da Impugnação pela executada, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de reforço da penhora, incluindo-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT.

Notificação Nº: 14484/2009

Processo Nº: RT 0162500-16.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CESAR DE LIMA TORRES

**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, conheço da Impugnação aos cálculos apresentada pela exequente e, no mérito, julgo-a PROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fls.485/492, fixando o valor da execução em R\$ 7.826,62, sujeitos a atualização. O imposto de renda, no importe de R\$ 258,08, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Custas da Impugnação pela executada, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de reforço da penhora, incluindo-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT.

Notificação Nº: 14469/2009

Processo Nº: ACCS 0176300-14.2007.5.18.0010 10ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**

REQUERIDO(A): CHOPERIA RESTAURANTE FLAMINGO LTDA

**ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl.285: Face ao valor inexequível das custas processuais, a União desiste do prosseguimento do feito. Assim, extingue-se a execução, nos termos do art. 794, III, do CPC. Intimem-se. Não havendo manifestação, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ. Goiânia, 04 de novembro de 2009, quarta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14489/2009

Processo Nº: RT 0231300-96.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL ANGEL ELIAS LLOBET

**ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR MEIRELES**

RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

**ADVOGADO.....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Tomar ciência do despacho de fl.430: Indeferiu-se o pedido de inclusão no pólo passivo das empresas Pinuspel Embalagens LTDA e For Display LTDA, uma vez que não restou comprovado a existência de grupo econômico. Intime-se o exequente. Não havendo manifestação, aguarde-se o julgamento do AIRR (fls. 344). Goiânia, 05 de novembro de 2009, quinta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14465/2009  
Processo Nº: AINDAT 0019400-66.2008.5.18.0010 10ª VT  
AUTOR...: LEILA ROSA PEREIRA  
**ADVOGADO: MARCOS FERNANDES DE FARIA**  
RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA  
**ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber certidão de habilitação do crédito junto ao juízo falimentar. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14424/2009  
Processo Nº: RT 0020000-87.2008.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: CYNTHIA MATEUS GODOY  
**ADVOGADO...: WAGNER MARTINS BEZERRA**  
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A.  
**ADVOGADO...: GISELLE SAGGIN PACHECO**  
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, conheço da Impugnação aos cálculos para julgar IMPROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra. Intimem-se as partes e a UNIÃO/INSS. Goiânia, 04 de novembro de 2009, quarta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14442/2009  
Processo Nº: RT 0055500-20.2008.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: BEATRIZ MARIA FERREIRA DE SOUZA + 004  
**ADVOGADO...: PAULO BATISTA DA MOTA**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO...: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da oposição de embargos à execução pela executada. Prazo legal.

Notificação Nº: 14436/2009  
Processo Nº: AINDAT 0090000-15.2008.5.18.0010 10ª VT  
AUTOR...: CARLOS CÉSAR DE BESSA  
**ADVOGADO: SILVANA DE SOUSA ALVES**  
RÉU(RÉ): CENTROCOUROS INHUMAS LTDA  
**ADVOGADO: DR. HUDSON PORTO ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens à penhora.

Notificação Nº: 14494/2009  
Processo Nº: RT 0164200-90.2008.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: GILVAN FERREIRA DE ARAÚJO  
**ADVOGADO...: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA.  
**ADVOGADO...: CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA. Tomar ciência do dispositivo da sentença de impugnação à sentença de liquidação, de fl.437/438: Pelo exposto, conheço da impugnação dos cálculos para julgar improcedente o pedido, conforme fundamentação supra. Intimem-se a executada e a UNIÃO/INSS. Goiânia, 05 de novembro de 2009, quinta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14412/2009  
Processo Nº: RT 0184100-59.2008.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: GENI MADALENA MACHADO  
**ADVOGADO...: DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): CARLOS MOREIRA VALADÃO (CARLOS CABELEIREIROS)  
**ADVOGADO...: EDSON MARTINS PEREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Ter ciência do despacho de fl.69: Vem o reclamante às fls. 63 requerer ordem judicial para liberação do seguro desemprego, sob o argumento de que tem buscado de todas as formas receber o benefício, mas em vão. Não obstante, não explicitou o motivo pelo qual não tem conseguido receber o seguro desemprego, sendo que recebeu o TRCT e SD. Assim, intimem-no a justificar a necessidade de ordem judicial para recebimento do benefício, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. Goiânia, 04 de novembro de 2009, quarta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14443/2009  
Processo Nº: ConPag 0209400-23.2008.5.18.0010 10ª VT

CONSIGNANTE...: NACIONAL S.A. FOMENTO EMPRESARIAL  
**ADVOGADO...: LUIS GUSTAVO NICOLI**  
CONSIGNADO(A): FERNANDA GARCIA ROSA  
**ADVOGADO...: DINAIR FLOR DE MIRANDA**  
NOTIFICAÇÃO: PARA A CONSIGNADA/EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 14472/2009  
Processo Nº: RTOrd 0211300-41.2008.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: SAMIRA HELENE BRITO JORGE  
**ADVOGADO...: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P TÂNIA TANIGUTI) + 001  
**ADVOGADO...: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Tomar ciência da petição de fls.383/384. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14460/2009  
Processo Nº: RTOrd 0214200-94.2008.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: JAIR GONÇALVES RODRIGUES  
**ADVOGADO...: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO**  
RECLAMADO(A): MARCOS AUTOMÓVEIS II LTDA. + 003  
**ADVOGADO...: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial de R\$11.797,26 (contribuição previdenciária, IRRF e custas) mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciass, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.  
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14491/2009  
Processo Nº: RTOrd 0220900-86.2008.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIVINA VIEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO...: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): SPOOK IND. E COM. DE ROUPAS LTDA. + 004  
**ADVOGADO...: CARLOS CESAR OLIVO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistas às partes do teor da petição de fl.584, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14492/2009  
Processo Nº: RTOrd 0220900-86.2008.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIVINA VIEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO...: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): SPOOK IND. E COM. DE ROUPAS LTDA. + 004  
**ADVOGADO...: CARLOS CESAR OLIVO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistas às partes do teor da petição de fl.584, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14493/2009  
Processo Nº: RTOrd 0220900-86.2008.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIVINA VIEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO...: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): DORIVALDO LEMES DE REZENDE + 004  
**ADVOGADO...: CARLOS CESAR OLIVO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistas às partes do teor da petição de fl.584, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14510/2009  
Processo Nº: RTOrd 0222800-07.2008.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: IONE ROSA SANTOS  
**ADVOGADO...: JOEL DORNELAS DA COSTA**  
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO...: WARLEY MORAES GARCIA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:  
Deverá a reclamante entrar em contato com a Central de Mandados (3901-3345), possibilitando o cumprimento do Mandado de Reintegração, expedido por determinação de fl. 263.

Notificação Nº: 14411/2009  
Processo Nº: RTOrd 0010000-91.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: GIOVANE ROSA FETTINE  
**ADVOGADO...: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO**  
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.  
**ADVOGADO...: RAFAEL MARTINS CORTEZ**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl.1006: Mesmo intimado a dizer acerca do ofício do Juízo deprecado informando da impossibilidade de inquirir a testemunha arrolada pelo reclamado, este ficou-se inerte. Assim, tem-se por dispensada a testemunha Ironildo Pereira da Silva. Intimem-se. Feito, volvam-me conclusos para julgamento.

Goiânia, 04 de novembro de 2009, quarta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14506/2009

Processo Nº: RTOOrd 0010000-91.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: GIOVANE ROSA FETTINE

**ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO**

RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Designa-se audiência de encerramento para o dia 13/11/2009, às 08h45min, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se seus procuradores.

Notificação Nº: 14470/2009

Processo Nº: ExCCP 0015300-34.2009.5.18.0010 10ª VT  
REQUERENTE...: DOMINGOS DOS ANJOS MARTINS DA SILVA

**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

REQUERIDO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Tomar ciência do ofício de fl.72, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento provisório por 01 (um) ano, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 14454/2009

Processo Nº: RTSum 0049600-22.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO ADRIANO PEREIRA

**ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES**

RECLAMADO(A): TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

**ADVOGADO....: KAIO ALVES PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para efetuar o complemento da execução (R\$434,62), sob pena de prosseguimento.

Notificação Nº: 14498/2009

Processo Nº: RTOOrd 0053500-13.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIO DE JESUS NUNES

**ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTE BAR LTDA. (ÁFRICA RESTAURANTE E BAR)

**ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 05 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 14449/2009

Processo Nº: RTSum 0071500-61.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO EURIPEDES RIBEIRO DE SOUZA

**ADVOGADO....: CÉSAR RIBEIRO BORGES**

RECLAMADO(A): AGUAÍ CLUB PARK HOTEL

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de fls.92/93 e mantenho o despacho de fl.90, porquanto, o comprovante de notificação de fl.94 não comprova que realmente houve a intimação da reclamada naquele endereço, apenas sua expedição. Cumpra-se aquele despacho. Intime-se.

Notificação Nº: 14481/2009

Processo Nº: RTOOrd 0087200-77.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: WILSON VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS**

RECLAMADO(A): EL MAQUINAS MECÂNICAS LTDA.

**ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$321,83, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14502/2009

Processo Nº: RTSum 0090900-61.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: VALDISON FRANCISCO PEREIRA

**ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES**

RECLAMADO(A): RB COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.

**ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou procedentes os Embargos de Declaração em: 06/ 11 /2009.

Segue transcrição do Dpositivo:

Ante o exposto, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fl. 70/72, fixando o valor da execução em R\$ 1.611,13, sujeitos a atualização. Custas dos Embargos pelo exequente, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Isento nos termos legais.

Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor relativo às guias de fls. 59/60, visto que incontroverso nos autos, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos previdenciário e fiscal proporcionais em guias próprias. A seguir, expeça-se Mandado de Citação no valor constante à fl. 70, relativo ao valor remanescente da execução, incluindo-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT. Não sendo encontrada a executada, deverá a Secretaria expedir o edital, consoante o disposto no art. 880, § 3º, da CLT. Citada a executada e não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, deverá a secretaria fazer os autos conclusos para penhora on line (BACENJUD), solicitando o bloqueio de numerário (CNPJ 09.070.264/0001-96), bem como realizar consulta simultânea junto ao convênio RENAJUD, efetuando a restrição judicial sobre estes veículos encontrados. Proceda-se ao registro de restrição judicial sobre estes veículos junto ao DETRAN-GO.

Nos termos da Portaria 283/2008 do Ministério da Fazenda e do Ofício nº 002/PGF/PF/GAB/2009, deixo de intimar a UNIÃO/INSS da presente homologação. Não obtendo êxito, intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado. Intimem-se as partes.

Goiânia, 04 de novembro de 2009, quarta-feira.

MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI  
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14503/2009

Processo Nº: RTSum 0090900-61.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: VALDISON FRANCISCO PEREIRA

**ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES**

RECLAMADO(A): RB COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.

**ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou procedentes os Embargos de Declaração em: 06/ 11 /2009.

Segue transcrição do Dpositivo:

Ante o exposto, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fl. 70/72, fixando o valor da execução em R\$ 1.611,13, sujeitos a atualização. Custas dos Embargos pelo exequente, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Isento nos termos legais.

Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor relativo às guias de fls. 59/60, visto que incontroverso nos autos, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos previdenciário e fiscal proporcionais em guias próprias. A seguir, expeça-se Mandado de Citação no valor constante à fl. 70, relativo ao valor remanescente da execução, incluindo-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT. Não sendo encontrada a executada, deverá a Secretaria expedir o edital, consoante o disposto no art. 880, § 3º, da CLT. Citada a executada e não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, deverá a secretaria fazer os autos conclusos para penhora on line (BACENJUD), solicitando o bloqueio de numerário (CNPJ 09.070.264/0001-96), bem como realizar consulta simultânea junto ao convênio RENAJUD, efetuando a restrição judicial sobre estes veículos encontrados. Proceda-se ao registro de restrição judicial sobre estes veículos junto ao DETRAN-GO.

Nos termos da Portaria 283/2008 do Ministério da Fazenda e do Ofício nº 002/PGF/PF/GAB/2009, deixo de intimar a UNIÃO/INSS da presente homologação. Não obtendo êxito, intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado. Intimem-se as partes.

Goiânia, 04 de novembro de 2009, quarta-feira.

MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI  
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14441/2009

Processo Nº: RTSum 0102100-65.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: KARINA KARLA TERTULIANO

**ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO**

RECLAMADO(A): CLEMILDA DE SOUZA PAULA TECNICA CELULAR ME

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), RENAJUD e INCRA sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 14457/2009

Processo Nº: RTOOrd 0104000-83.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS GONZAGA

**ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA**

RECLAMADO(A): LOJA BRASILEIRA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14490/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 0108200-36.2009.5.18.0010 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ARIIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO**  
 RECLAMADO(A): SUPREMA AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fl.141: Homologo o acordo de fis. 139/140 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo autor, no importe de R\$ 28,00, calculadas sobre o valor avençado, R\$1.400,00, das quais está isento nos termos da lei. Indefere-se o pedido de redução do valor dos honorários periciais, tendo em vista que o mesmo foi arbitrado atendo-se à complexidade da perícia, devendo a reclamada comprovar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).  
 Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos no prazo de 05 (cinco) dias. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e ofício-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Intime-se o reclamante a dizer acerca da adimplimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como anuente. Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que é valor inferior ao teto de contribuição. Intimem-se as partes. Goiânia, 05 de novembro de 2009, quinta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA  
 Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14448/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 0113400-24.2009.5.18.0010 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ROBERTO MIGUEL DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES**  
 RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.  
**ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14475/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 0115300-42.2009.5.18.0010 10ª VT  
 RECLAMANTE...: MAURICIO ALVES DE LIMA  
**ADVOGADO.....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA**  
 RECLAMADO(A): SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: KARLLA DE PAULA LIMA**  
 NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, atribuindo a eles o efeito modificativo, nos termos da fundamentação que integra o presente decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 05 de novembro de 2009, quinta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI  
 Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14476/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 0115300-42.2009.5.18.0010 10ª VT  
 RECLAMANTE...: MAURICIO ALVES DE LIMA  
**ADVOGADO.....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA**  
 RECLAMADO(A): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: KARLLA DE PAULA LIMA**  
 NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, atribuindo a eles o efeito modificativo, nos termos da fundamentação que integra o presente decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 05 de novembro de 2009, quinta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI  
 Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14485/2009  
 Processo Nº: ET 0116300-77.2009.5.18.0010 10ª VT  
 EMBARGANTE...: VILSON CASSEMIRO + 001  
**ADVOGADO.....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ**  
 EMBARGADO(A): CELIO RIBEIRO BORGES + 001  
**ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE**  
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A) EMBARGANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14486/2009  
 Processo Nº: ET 0116300-77.2009.5.18.0010 10ª VT  
 EMBARGANTE...: AILTON RODRIGUES GALVAO + 001  
**ADVOGADO.....: RENATO DA SILVA GOMES**  
 EMBARGADO(A): CELIO RIBEIRO BORGES + 001  
**ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE**  
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A) EMBARGANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14445/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 0124400-21.2009.5.18.0010 10ª VT  
 RECLAMANTE...: SANTANINHA FERREIRA  
**ADVOGADO.....: KADER CAMILO DIAS E SOUZA**  
 RECLAMADO(A): RESENDE SOUZA CAMISSETAS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 14/12/2009 às 10:30 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 14409/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 0126000-77.2009.5.18.0010 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ELIANA BARROS DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO**  
 NOTIFICAÇÃO: AO(S) RECLAMADO(S). Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 14410/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 0126000-77.2009.5.18.0010 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ELIANA BARROS DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORIFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 003  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
 NOTIFICAÇÃO: AO(S) RECLAMADO(S). Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 14451/2009  
 Processo Nº: RTSum 0130500-89.2009.5.18.0010 10ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSE AUGUSTO ALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SANDRA MARA DA SILVA COSTA**  
 RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO**  
 NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 30 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 14500/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 0149900-89.2009.5.18.0010 10ª VT  
 RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE TAVEIRA  
**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**  
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP  
**ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao RECLAMANTE:  
 De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto. PRAZO 8 DIAS

Notificação Nº: 14452/2009  
 Processo Nº: RTSum 0166100-74.2009.5.18.0010 10ª VT  
 RECLAMANTE...: SOLANGE SANTOS DE LIMA  
**ADVOGADO.....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO**  
 RECLAMADO(A): RIZZARTS COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARCOS CÉSAR BARBOSA**  
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial de R\$134,00 (contribuição previdenciária) mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.  
 Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14478/2009  
 Processo Nº: ET 0186500-12.2009.5.18.0010 10ª VT  
 EMBARGANTE...: ABITANTE E MANCILHA IND. E COM. DE ARTIGOS EM COUROS LTDA.  
**ADVOGADO.....: ROBERTO VILLA VERDE FAHRION**  
 EMBARGADO(A): KETULLY POLIANA MONTEIRO  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o embargante para, no prazo de 10 dias, conforme art.284 do CPC, emendar a inicial, sob pena de indeferimento, trazendo aos autos a devida qualificação da embargada, mormente, seu endereço.

Notificação Nº: 14487/2009

Processo Nº: RTSum 0187300-40.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**  
RECLAMADO(A): ENIO CAIADO ROCHA LIMA

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada: O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso II, incumbe ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado Compulsando a exordial, observa-se que o Autor indicou como Reclamado Enio Caiado Rocha Lima. Porém, não informou o endereço correto onde esse poderia ser notificado, restando patente o descumprimento do preceito legal supracitado. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º consolidado, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivado a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante, no importe de R\$49,10, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$2.455,76, das quais está isento, nos termos da lei Intime-se o Reclamante. Não havendo manifestação no prazo legal, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ. Goiânia, 29 de outubro de 2009, quinta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI  
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14437/2009

Processo Nº: RTSum 0192000-59.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: DELERITO VAZ DA SILVA FILHO

**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA GOIANA DE GELO LTDA  
**ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por DELERITO VAZ DA SILVA FILHO, em face de INDÚSTRIA GOIANA DE GELO LTDA, tão-somente para condenar a reclamada a retificar a CTPS da obreira quanto à data de saída, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretária da Vara, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pela reclamada, no importe de R\$10,00 (art. 789, da CLT), sobre o valor de R\$ 500,00, valor ora arbitrado à condenação, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Não há incidência previdenciária ou fiscal. Intimem-se as partes. Nada mais. Às 16h00min, encerrou-se. Goiânia, 06 de novembro de 2009, sexta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI  
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 14511/2009

Processo Nº: RTOrd 0195900-50.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: NIENDER ALVES DA COSTA  
**ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO**  
RECLAMADO(A): M M A CENTRO AUTOMOTIVO LTDA + 001

**ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**  
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14439/2009

Processo Nº: RTSum 0207100-54.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: WANDERSON MARTINS DA SILVA

**ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): CANTO MÁGICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA. (PÃO NOSSO)  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do arquivamento do feito nos termos do art.852, § 1º, por não terem sido atendidos os requisitos previstos para o rito próprio.

Notificação Nº: 14458/2009

Processo Nº: RTSum 0207200-09.2009.5.18.0010 10ª VT  
RECLAMANTE...: JUVENILDA ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DE MOURA**  
RECLAMADO(A): POUSADA DIVINO PAI ETERNO  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Ter ciência da determinação de arquivamento do feito nos termos do preceito do art. 852, § 1º, por não terem sido atendidos os requisitos previstos para o rito próprio.

Notificação Nº: 14471/2009

Processo Nº: RTSum 0212700-56.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO CALDEIRA DE SOUZA

**ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO**  
RECLAMADO(A): JC COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 23/11/2009, 13:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL Nº12759/2009

PROCESSO Nº RT 0163900-65.2007.5.18.0010  
EXEQUENTE(S): ELIANA LOPES FONSECA OLIVEIRA  
EXECUTADO(S): JULIANA CUNHA DA SILVA,  
CPF/CNPJ: 07.521.421/0001-07

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JULIANA CUNHA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.155,57, atualizado até 28/02/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JULIANA CUNHA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12717/2009  
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0187400-92.2009.5.18.0010  
RECLAMANTE: FÁBIA AMARANTE SILVA FERNANDES  
RECLAMADO(A): POI SERVIÇOS GERAIS LTDA., CPF/CNPJ: 12.097.150/0007-30

Data da audiência: 07/12/2009 às 09:45 horas.

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Juntada dos contracheques da reclamante e dos paradigmas, juntada aos autos dos contratos de prestação de serviços firmados com a União pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 156.939,77.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, POI SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº12762/2009

RITO ORDINÁRIO  
PROCESSO: RTOrd 0193800-25.2009.5.18.0010

RECLAMANTE: HOBERDAN CARLOS SOCORRO CARNEIRO DA SILVA  
RECLAMADO(A): PAULO FÁBIO OZÓRIO MONTEIRO, CPF/CNPJ:

Data da audiência: 30/11/2009 às 09:30 horas.

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

1- Citação da requerida, na pessoa de seus representantes legais, para, querendo, apresentar suas defesas, sob pena de revelia e confissão;  
2- Requerer a distribuição deste feito pelo rito ordinário, a fim de viabilizar a notificação do primeiro reclamado, inicialmente por manado e, posteriormente, se necessário, por edital, visto que o reclamante já teve arquivada a RT 01786-2009-010-18-00-8, justamente por impossibilidade de notificação do primeiro demandado, havendo fundada suspeita de ocultamento deste;

3- que a ação seja julgada procedente, condenando-se a requerida a pagar:

a) Aviso prévio	R\$900,00
b) 13º salário proporcional 2/12avos c/ Aviso prévio	R\$150,00
c) Férias prop + 1/3 2/12avos c/ aviso prévio	R\$200,00
d) FGTS + 40	R\$100,80
f) multa do art. 477 da CLT	R\$900,00
g) multa do art. 467 da CLT	R\$1.125,40
TOTAL	R\$3.376,20

4) Honorários advocatícios de sucumbência em 20% sobre o montante da condenação, no valor de R\$1.350,48;

5) Entrega do TRCT no cód. 01, guias de seguro desemprego, sob pena de indenização substitutiva;

6) Baixa na CTPS, com projeção do aviso prévio;

7) Os benefícios da gratuidade da Justiça;

8) Comunicação ao Ministério Público do Trabalho, INSS e Receita Federal;

9) Condenação dos réus em custas processuais.

Valor da causa: R\$ 4.726,68

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PAULO FÁBIO OZÓRIO MONTEIRO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove.

#### DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA Nº 12746/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0199700-86.2009.5.18.0010

RECLAMANTE: CARLENILSON DA SILVA PORTELA

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.( CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE) , CPF/CNPJ: 01.323.902/0001-21

Data da audiência: 16/11/2009 às 14:30 horas.

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 18.874,19.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.( CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE) , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove. José Cássio Sousa Cirqueira Técnico Judiciário .

#### DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA Nº 12754/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0211600-66.2009.5.18.0010

RECLAMANTE: MARIA DE FATIMA NEVES VIEIRA

RECLAMADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 37.665.536/0001-36

Data da audiência: 02/12/2009 às 14:15 horas.

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).

Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria

da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 930,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove. José Cássio Sousa Cirqueira Técnico Judiciário .

#### DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12731/2009

Processo Nº: RT 0032700-68.2003.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LEDI DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ELETRIC ELETRIFICACAO E ELETRICIDADE LTDA + 002

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12734/2009

Processo Nº: RT 0195700-45.2006.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO ISMAR DE SOUSA

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos. I- Por meio da petição de fls. 729/730, o exequente requer a liberação do valor incontroverso dos cálculos. Diante da ausência de valores devidos pelo exequente a título de contribuição previdenciária, conforme se vê da planilha de fl. 694, e tendo em vista que a conta encontra-se incontroversa somente para o executado e o exequente, defiro o pleito do credor. Libere-se ao exequente o valor atualizado do seu crédito, devendo ser recolhido, logo em seguida, o valor do imposto de renda.

Notificação Nº: 12713/2009

Processo Nº: RT 0131000-26.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO GRACIANO CARVALHO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ATHLETIC WAY COM. EQUIP. GIN. FISIOTERAPIA LTDA.

ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo sobre a impugnação aos cálculos ofertados pelo INSS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12724/2009

Processo Nº: RT 0038800-63.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NILVA SANTOS DA COSTA

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): ALIMENTA SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12740/2009

Processo Nº: AEX 0044500-20.2008.5.18.0011 11ª VT

REQUERENTE...: CÉSAR LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ROSICLER CHIMANGO COSTA

REQUERIDO(A): MARIA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA ALVES + 004

ADVOGADO.....: JANSEN AUGUSTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: PARTES - Diante do exposto, e à míngua de prova robusta que comprove a alegada ilegitimidade, rejeito a exceção de pré-executividade oposta, lembrando que a presente decisão, dada a sua natureza interlocutória, não comporta, nesse momento processual, recurso às Instâncias Superiores.

Notificação Nº: 12742/2009

Processo Nº: RT 0052000-40.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES DANIEL DE ALMEIDA LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): PAPILLON HOTEL LTDA.

ADVOGADO.....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ

NOTIFICAÇÃO: RECTE - receber documentos que acompanharam a inicial e estão acostados a contracapa do 1ª volume dos autos (Bordero Lavanderia), eis que os autos estão em condições de arquivamento. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12738/2009

Processo Nº: RT 0053400-89.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO LUIZ DOS ANJOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DIONÍSIO & SANTOS LTDA. + 003

**ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - I - Junte-se a petição protocolizada sob o nº 094342 (agravo de petição).II - Por meio da petição de fls. 411/412, a executada diz que na atualização de cálculo de fl. 378 não se levou em consideração os valores depositados nos autos. Requer a remessa dos autos ao Setor de Cálculo para dedução desses valores. A planilha apresentada à fl. 378 decorre da retificação dos cálculos originais, de acordo com a impugnação do credor, acolhida em parte, sem nenhuma dedução, porque ainda não foi liberado nenhum valor ao exequente, uma vez que os cálculos ainda são controvertidos. No momento da liberação do crédito do exequente, serão considerados todos os valores depositados nos autos. Sendo assim, não é necessária, nesse momento processual, a dedução postulada pela executada. Intime-se a executada, inclusive para contraminutar o agravo de petição interposto pelo exequente, no prazo de oito dias.

Notificação Nº: 12739/2009

Processo Nº: RT 0053400-89.2008.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: GENIVALDO LUIZ DOS ANJOS

**ADVOGADO..... GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 003

**ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - I - Junte-se a petição protocolizada sob o nº 094342 (agravo de petição).II - Por meio da petição de fls. 411/412, a executada diz que na atualização de cálculo de fl. 378 não se levou em consideração os valores depositados nos autos. Requer a remessa dos autos ao Setor de Cálculo para dedução desses valores. A planilha apresentada à fl. 378 decorre da retificação dos cálculos originais, de acordo com a impugnação do credor, acolhida em parte, sem nenhuma dedução, porque ainda não foi liberado nenhum valor ao exequente, uma vez que os cálculos ainda são controvertidos. No momento da liberação do crédito do exequente, serão considerados todos os valores depositados nos autos. Sendo assim, não é necessária, nesse momento processual, a dedução postulada pela executada. Intime-se a executada, inclusive para contraminutar o agravo de petição interposto pelo exequente, no prazo de oito dias.

Notificação Nº: 12716/2009

Processo Nº: RT 0114800-07.2008.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: JOSEFA RAMOS FREITAS

**ADVOGADO..... RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS**

RECLAMADO(A): APITO MODA INFANTIL LTDA. + 001

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12717/2009

Processo Nº: RT 0126300-70.2008.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: DAVI DE SOUSA NUNES

**ADVOGADO..... OSMAR AUGUSTO DE LIMA**

RECLAMADO(A): CONCERCAM - CONSTRUTORA SERRA CAMPOS LTDA. + 002

**ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO**

NOTIFICAÇÃO: RECD: Vistos.

A executada indica à penhora, para satisfação da execução previdenciária, o seguinte bem: Car Reboque – Aberta ano 2007.  
Rejeito a nomeação, visto que não obedecida à gradação legal prevista no art. 655 do CPC, além de o bem ser de difícil comercialização.  
Ademais, a execução foi garantida pela penhora on line efetuada na conta da sócia da executada, Juliana de Melo Campos. Intime-se.  
Aguarde-se a transferência do valor constrito.

Notificação Nº: 12718/2009

Processo Nº: RT 0126300-70.2008.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: DAVI DE SOUSA NUNES

**ADVOGADO..... OSMAR AUGUSTO DE LIMA**

RECLAMADO(A): JULIANA DE MELO CAMPOS + 002

**ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO**

NOTIFICAÇÃO: RECD: Vistos.

A executada indica à penhora, para satisfação da execução previdenciária, o seguinte bem: Car Reboque – Aberta ano 2007.  
Rejeito a nomeação, visto que não obedecida à gradação legal prevista no art. 655 do CPC, além de o bem ser de difícil comercialização.  
Ademais, a execução foi garantida pela penhora on line efetuada na conta da sócia da executada, Juliana de Melo Campos. Intime-se.  
Aguarde-se a transferência do valor constrito.

Notificação Nº: 12708/2009

Processo Nº: RTOrd 0206700-71.2008.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: FABIANO DO PRADO MARIN

**ADVOGADO..... ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA**

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A

**ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12725/2009

Processo Nº: RTSum 0210200-48.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA ETERNA DA SILVA

**ADVOGADO..... KATIA CANDIDA QUEIROZ**

RECLAMADO(A): REPÚBLICA DA PROPAGANDA GMAIS BRASIL COMUNICAÇÃO

**ADVOGADO..... VANDUIL GOMES LEONEL JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12729/2009

Processo Nº: RTSum 0210600-62.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: VERA LUCIA SENA DA SILVA

**ADVOGADO..... ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**

RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. CEASA + 001

**ADVOGADO..... MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA PONTES**

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12722/2009

Processo Nº: RTSum 0213900-32.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: DANIVALDO SANTOS DE SOUZA

**ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**

RECLAMADO(A): CASA DOS PASTÉIS COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA + 002

**ADVOGADO..... LAILSON SILVA MATTA**

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12728/2009

Processo Nº: RTSum 0086600-53.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: DYHONE EUSTAQUIO LINS ROSA

**ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**

RECLAMADO(A): FRANCISCO DOS REIS DE CARVALHO + 001

**ADVOGADO..... RENATO BERNARDI**

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12712/2009

Processo Nº: RTSum 0107000-88.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO GIACONETE

**ADVOGADO..... IRON FONSÉCA DE BRITO**

RECLAMADO(A): ELIANE SILVA SOUZA TEODORO + 001

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12743/2009

Processo Nº: RTOrd 0113000-07.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR PEREIRA DUTRA

**ADVOGADO..... ULISSES SANTOS MONTALVAO**

RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA

**ADVOGADO..... JOAO PESSOA DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Receber em secretaria o valor de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12715/2009

Processo Nº: RTSum 0113300-66.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MERQUIADES MOREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): MERCADÃO DA MADEIRA LTDA.

**ADVOGADO..... SÉRGIO AMARAL MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 5634/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12741/2009

Processo Nº: RTSum 0119300-82.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: FATIMA VIEIRA MIRANDA DE ALMEIDA

**ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

**ADVOGADO..... DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO**

NOTIFICAÇÃO: PARTES - Por meio da petição de fls. 416/418, a primeira reclamada e a reclamante resolveram transigir, nos seguintes termos: A primeira

reclamada pagará à reclamante a quantia de R\$ 5.621,90, pela quitação do objeto da lide, mediante a liberação do depósito recursal efetuado autos, quando da interposição do recurso ordinário. Regular o acordo quanto ao crédito da reclamante. O Juízo deixa de homologar o acordo no tocante à discriminação das verbas previdenciárias efetuada pelas partes, como sendo todas de caráter indenizatórias, tendo em vista que, após o trânsito em julgado da sentença, as partes não podem dispor sobre o crédito previdenciário. Deverá, pois, a reclamada arcar com as contribuições previdenciárias, cota-parte do empregado e do empregador, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 355, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos até o dia dois do mês subsequente ao vencimento do acordo, sob pena de execução. Custas processuais já recolhidas (fl. 276). HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se alvará em favor da reclamante para levantamento do valor do acordo, a ser retirado do depósito recursal de fl. 275.

Notificação Nº: 12719/2009  
Processo Nº: RTSum 0121200-03.2009.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA NETO  
**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exequente para se manifestar sobre o bem oferecido à penhora pela executada, na petição de fls. 90/91. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12723/2009  
Processo Nº: RTOrd 0128900-30.2009.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA**  
RECLAMADO(A): MANOEL BARROS DE OLIVEIRA IRMÃO (ESPÓLIO DE) N/P NOBERTO DE MENEZES SOUSA) + 001  
**ADVOGADO.....: NORBERTO DE MENEZES SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12730/2009  
Processo Nº: RTSum 0133600-41.2009.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDO JOSE LEANDRO NETO  
**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**  
RECLAMADO(A): PORTAS E PORTÕES XAVIER  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12737/2009  
Processo Nº: RTSum 0133500-94.2009.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: JULIO CESAR DOS SANTOS LAVA  
**ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS**  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12711/2009  
Processo Nº: RTSum 0135100-53.2009.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO SEBASTIÃO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA FILHO  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. ME  
**ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.96. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12746/2009  
Processo Nº: RTSum 0144100-77.2009.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
RECLAMADO(A): SUPORTE CONTRUÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: BRUNO NACIF DA ROCHA**  
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Receber em secretária os documentos acostados à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12709/2009  
Processo Nº: RTOrd 0176000-78.2009.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDA MARIANO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): PÃO DE QUEIJO KÍ DELICIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Tomar ciência da devolução da notificação da testemunha Valdivino Rolim da Silva com a justificativa "ausente 3x". Prazo 48 horas.

Notificação Nº: 12710/2009  
Processo Nº: RTOrd 0176000-78.2009.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDA MARIANO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): PÃO DE QUEIJO KÍ DELICIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Tomar ciência da devolução da notificação da testemunha Valdivino Rolim da Silva com a justificativa: ausente 3x. Prazo 48 horas.

Notificação Nº: 12721/2009  
Processo Nº: RTSum 0181600-80.2009.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: LUCAS ALVES DE OLIVEIRA (REP. P/ JOVELINA SALOME DE OLIVEIRA)  
**ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO INDÚSTRIA LTDA  
**ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12733/2009  
Processo Nº: RTOrd 0184900-50.2009.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: BENILTO SEBASTIAO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**  
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS (SUC. DO CRISA)  
**ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA**  
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, rejeito a preliminar de inclusão do CRISA no pólo passivo; rejeito a arguição de PRESCRIÇÃO TOTAL; e, no mais julgo PARCIALMENTE ROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS a pagar a gratificação mensal a título de INCENTIVO DE PRODUÇÃO ao reclamante BENILTO SEBASTIÃO DA SILVA. Pagará a reclamada, também, ao reclamante as diferenças de férias + 1/3, 13º salário, FGTS e horas extras. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00, que do pagamento fica isenta na forma da Lei (CLT, art. 790-A, I). Desnecessário o envio dos autos ao E. TRT da 18ª para reexame da legalidade. Inteligência do artigo 475, § 2º, do CPC. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12720/2009  
Processo Nº: RTOrd 0204300-50.2009.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: JUNIO DA VEIGA CANUTO  
**ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Intime-se o advogado subscritor da inicial para juntar ao autos, no prazo de 3 dias, a via original da procuração e os documentos do reclamante, sob pena de não o fazendo o Juízo reputar que ele não foi constituído por quem diz representar, para propor a presente ação, caso em que o feito será extinto sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 12693/2009  
Processo Nº: RTAlç 0209900-52.2009.5.18.0011 11ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS**  
RECLAMADO(A): UBRASPETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. ME  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 26/11/2009, às 13h05, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
PROCESSO: AEF 0122800-98.2005.5.18.0011  
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

RÉU(RÉ): GREMIO DE FUTEBOL GOIANO, CPF/CNPJ: 24.786.709/0001-22  
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)  
GREMIO DE FUTEBOL GOIANO, CPF/CNPJ: 24.786.709/0001-22, CPF/CNPJ:, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 70, cujo inteiro teor é o seguinte:

'Vistos. I- A União requer seja declarado extinto o processo, em face do cancelamento da execução decorrente da remissão prevista no art. 14 da MP 449/2008. Defiro o pleito retro. Com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80, declaro extinta a presente execução. II- Cientifiquem-se os executados por edital. IIIFeito, arquivem-se os autos.'

E para que chegue ao conhecimento de GREMIO DE FUTEBOL GOIANO, CPF/CNPJ: 24.786.709/0001-22, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e nove.

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
PROCESSO: AEF 0122800-98.2005.5.18.0011

AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

RÉU(RÉ): GREMIO DE FUTEBOL GOIANO, CPF/CNPJ: 24.786.709/0001-22

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)

GREMIO DE FUTEBOL GOIANO, CPF/CNPJ: 24.786.709/0001-22, CPF/CNPJ:, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 70, cujo inteiro teor é o seguinte:

'Vistos. I- A União requer seja declarado extinto o processo, em face do cancelamento da execução decorrente da remissão prevista no art. 14 da MP 449/2008. Defiro o pleito retro. Com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80, declaro extinta a presente execução. II- Cientifiquem-se os executados por edital. IIIFeito, arquivem-se os autos.'

E para que chegue ao conhecimento de GREMIO DE FUTEBOL GOIANO, CPF/CNPJ: 24.786.709/0001-22, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e nove.

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11495/2009

Processo Nº: RT 0046100-15.2004.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): ARPA PASSAGENS E ENCOMENDAS LTDA N/P DO SÓCIO ARARMIS PARANHOS VELOSO + 003

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 11479/2009

Processo Nº: RT 0080400-03.2004.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA POSTAL LTDA + 003

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

O Eg. Regional declarou nulos os atos executórios a partir da inclusão dos sócios no pólo passivo por vício de citação.

Determinou, ainda, que a citação deverá ser feita em relação aos sócios MAX NUNES VIEIRA e MARINHO DO CARMO MARQUES DA SILVA, sendo desnecessário tal ato em relação ao executado CLEBER HONORATO DE FREITAS por ter sido considerado citado na ocasião em que se manifestou nos autos requerendo a nulidade processual.

Registra-se, também, que constou do Acórdão, fls. 466, que os valores levantados pelo exequente foram objeto de expropriação da empresa executada, não prejudicando a satisfação parcial do crédito exequendo.Em face do expedito, ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 58/67, deduzindo-se os valores levantados pelo exequente às fls. 263 e 412, bem como excluindo o valor devido a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, haja os recolhimentos de fls. 263-vº e 264-vº.

Após, EXPEÇAM-SE Mandado de Citação do executado MAX (Rua 239, 1360, casa 02, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 4.535-370) e Carta Precatória Citatória para o executado MARINHO (QD SQSW 01, Lt. 04, Bl. B, Apto 329,

Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP.: 71000,000), conforme endereços constantes nas consultas em anexo.

Notificação Nº: 11489/2009

Processo Nº: EAC 0008900-37.2005.5.18.0012 12ª VT

EXEQUENTE....: PAULO DEMÍCIO DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

EXECUTADO(A): IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

DESIGNA-SE a praça do bem imóvel penhorado às fls. 255 (certidão de registro, fls. 267) para o dia 03.12.09 às 17:00 horas.

Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 18.12.09 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

NOMEIA-SE leiloeira a Sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo, que está devidamente cadastrada junto ao Eg. TRT 18ª Região.

EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.

COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.

INTIMEM-SE, via postal, os credores com penhora averbada no registro, CEF e Condomínio Residencial do Edifício Ipanema VI, conforme certidão de fls. 267/268 (art. 698, CPC).

INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT 18ª).

Notificação Nº: 11496/2009

Processo Nº: EAC 0008900-37.2005.5.18.0012 12ª VT

EXEQUENTE....: PAULO DEMÍCIO DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

EXECUTADO(A): IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Exequente, fornecer, no prazo de 5 dias, o endereço do Condomínio Residencial do Edifício Ipanema IV, haja vista a praça e leilão do bem penhorado dependem da intimação dos credores com penhora averbada no registro do respectivo imóvel (despacho de fls. 269)

Notificação Nº: 11518/2009

Processo Nº: RT 0045900-71.2005.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DARLEI SANTOS DE AGUIAR

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 021

ADVOGADO....: ELISETTE SILVA LEAO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Ante as certidões de fls. 515 e 517, INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11472/2009

Processo Nº: RT 0182500-31.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY FERREIRA DE REZENDE NUNES

ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS LTDA. (MONICA CALÇADOS) + 001

ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar sobre a Impugnação ao Cálculo do INSS, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamado.

Notificação Nº: 11473/2009

Processo Nº: RT 0182500-31.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY FERREIRA DE REZENDE NUNES

ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS LTDA. (MONICA CALÇADOS) + 001

ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar sobre a Impugnação ao Cálculo do INSS, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamado.

Notificação Nº: 11474/2009

Processo Nº: RT 0182500-31.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY FERREIRA DE REZENDE NUNES

ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS LTDA. (MONICA CALÇADOS) + 001

ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar sobre a Impugnação ao Cálculo do INSS, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamado.

Notificação Nº: 11497/2009

Processo Nº: RT 0184700-11.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ARI MENDONÇA COSTA

ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA PILOTO LTDA.N/P LUCIANO TADEU DINIZ  
**ADVOGADO.....**  
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 11515/2009  
 Processo Nº: RT 0036900-42.2008.5.18.0012 12ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ AMÉRICO GOMIDES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI**  
 RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: Executada, tomar ciência das penhoras em dinheiro efetuadas via BACEN (fls. 307/309). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11504/2009  
 Processo Nº: RT 0090800-37.2008.5.18.0012 12ª VT  
 RECLAMANTE...: STEFANIA GARCIA DE DEUS CUNHA  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**  
 RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001  
**ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO**  
 NOTIFICAÇÃO: Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os Agravos de Petição apresentados pela 1ª executada às fls. 291/293 e pela União (INSS) às fls. 305/318.  
 DEFERE-SE o requerimento formulado pela exequente às fls. 296/297 no sentido de que seja liberado o crédito incontroverso.  
 LIBERE-SE à exequente a importância líquida incontroversa de R\$14.158,56. Tal valor refere-se ao crédito bruto da exequente reconhecido pela 1ª executada (R\$19.165,73, fls. 204), deduzidos o imposto de renda calculado pela 1ª executada (R\$3.155,36, fls. 204) e a contribuição previdenciária cota-parte do empregado calculada pela União (R\$1.851,81, fls. 230).  
 Proceda-se o RECOLHIMENTO do imposto de renda calculado pela 1ª executada no importe de R\$3.155,36.  
 As importâncias a serem liberadas e recolhidas deverão ser retiradas do depósito de fls. 193.  
 Cumpridas as determinações acima, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.  
 INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11505/2009  
 Processo Nº: RT 0090800-37.2008.5.18.0012 12ª VT  
 RECLAMANTE...: STEFANIA GARCIA DE DEUS CUNHA  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**  
 RECLAMADO(A): WHIRPOOL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO**  
 NOTIFICAÇÃO: Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os Agravos de Petição apresentados pela 1ª executada às fls. 291/293 e pela União (INSS) às fls. 305/318.  
 DEFERE-SE o requerimento formulado pela exequente às fls. 296/297 no sentido de que seja liberado o crédito incontroverso.  
 LIBERE-SE à exequente a importância líquida incontroversa de R\$14.158,56. Tal valor refere-se ao crédito bruto da exequente reconhecido pela 1ª executada (R\$19.165,73, fls. 204), deduzidos o imposto de renda calculado pela 1ª executada (R\$3.155,36, fls. 204) e a contribuição previdenciária cota-parte do empregado calculada pela União (R\$1.851,81, fls. 230).  
 Proceda-se o RECOLHIMENTO do imposto de renda calculado pela 1ª executada no importe de R\$3.155,36.  
 As importâncias a serem liberadas e recolhidas deverão ser retiradas do depósito de fls. 193.  
 Cumpridas as determinações acima, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.  
 INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11508/2009  
 Processo Nº: RT 0121100-79.2008.5.18.0012 12ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA HELENA PARANHOS MEIRELLES  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**  
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001  
**ADVOGADO.....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES**  
 NOTIFICAÇÃO: Intimada para manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos oposta pela exequente, no prazo legal, a 1ª executada, CEF, manifestou-se requerendo a dilação do prazo por 15 dias em razão da greve dos bancários. Posteriormente, apresentou a manifestação de fls. 1348.  
 Considerando que o prazo deferido à executada não depende de ato dos bancários e considerando que trata-se de prazo legal, INDEFERE-SE o requerimento. Por tal razão, considero intempestiva a manifestação de fls. 1348, eis que o prazo exauriu-se no dia 19.10.09, 2ª, conforme notificação de fls. 1.343.  
 INTIME-SE a 1ª executada.  
 Após, INTIME-SE a União (INSS), conforme determinado no despacho de fls. 1.341.

Notificação Nº: 11503/2009  
 Processo Nº: RT 0178200-89.2008.5.18.0012 12ª VT  
 RECLAMANTE...: ELZA ODILIA TAVARES  
**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
 RECLAMADO(A): MESTRIA CONFECÇÕES (PROPRIETÁRIO: LEANDRO FERREIRA RODRIGUES)  
**ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
 Compulsando-se os autos, observa-se que a reclamada pagou o valor da execução com base na atualização de cálculos de fls. 54.  
 Todavia, observa-se que a referida atualização foi elaborada equivocadamente, eis que deduziu do crédito do exequente o valor da contribuição previdenciária, quando, na verdade, a mesma é de responsabilidade do executado e deveria ter sido somada ao valor da execução, conforme cálculos originais, fls. 35. Some-se a isto o fato, na conciliação de fls. 22, as custas ficaram a cargo do exequente, o qual foi isento do pagamento. Por tal razão, as custas processuais no importe de R\$15,41, não deveriam estar incluídas na referida atualização.  
 Tais equívocos já foram corrigidos na atualização de cálculos juntada às fls. 68/72.  
 INUTILIZE-SE a atualização de fls. 54 a fim de se evitarem confusões.  
 Isto posto, considerando que o crédito do exequente importa em R\$770,28, LIBERE-SE ao mesmo referido valor o qual deverá ser retirado do depósito de fls. 59.  
 PROCEDA-SE ao recolhimento das custas de liquidação (R\$4,75) e da contribuição previdenciária parcial com o que sobejar do depósito de fls. 59.  
 Após, ATUALIZE-SE o cálculo da contribuição previdenciária deduzindo-se o valor recolhido e INTIME-SE o executado para tomar ciência deste despacho, bem como para comprovar o recolhimento do remanescente, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.  
 INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 11475/2009  
 Processo Nº: RTOrd 0198000-06.2008.5.18.0012 12ª VT  
 RECLAMANTE...: SIDNEY DANIEL DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR**  
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
 Tendo em vista o cumprimento integral do acordo, bem como o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, LIBERE-SE à reclamada ATENTO BRASIL S/A o depósito recursal de fls. 383.  
 INTIME-SE a 1ª reclamada.  
 Deixa-se de intimar a União (INSS) nos termos da Portaria MF 283/08.  
 Feito isto, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 11510/2009  
 Processo Nº: RTOrd 0229200-31.2008.5.18.0012 12ª VT  
 RECLAMANTE...: AGOSTINHO DONIZETE MARTINS FILHO  
**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**  
 RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 423/426 , cujo teor é o seguinte: '(...)ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. para, no mérito, acolhê-los em parte. Conheço, também, da Impugnação aos Cálculos apresentada pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la.  
 Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.  
 Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos à Contadoria para adequação dos cálculos de acordo com esta decisão.  
 INTIMEM-SE as partes e a União (INSS).(...)

Notificação Nº: 11480/2009  
 Processo Nº: RTOrd 0005600-28.2009.5.18.0012 12ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCOS DOS SANTOS RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: SANDRA FERRO**  
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 004  
**ADVOGADO.....: ANDRÉA BARROSO DA SILVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11481/2009  
 Processo Nº: RTOrd 0005600-28.2009.5.18.0012 12ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCOS DOS SANTOS RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: SANDRA FERRO**  
 RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 004  
**ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11482/2009  
 Processo Nº: RTOrd 0005600-28.2009.5.18.0012 12ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCOS DOS SANTOS RIBEIRO

**ADVOGADO..... SANDRA FERRO**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 004  
**ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11483/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0005600-28.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS DOS SANTOS RIBEIRO  
**ADVOGADO..... SANDRA FERRO**  
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 004  
**ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11484/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0005600-28.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS DOS SANTOS RIBEIRO  
**ADVOGADO..... SANDRA FERRO**  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 004  
**ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11499/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0013900-76.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: ARNALDO LOPES LIMA  
**ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): MARIA LUCIA ALMEIDA BARROS TERCEIRA VISAO ( CAMELODROMO PRAÇA DA BIBLIA )  
**ADVOGADO..... EDISON BERNARDO DE SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11516/2009  
Processo Nº: RTSum 0022100-72.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.  
**ADVOGADO..... CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**  
RECLAMADO(A): LEONEL PEREIRA DE MELO  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a exequente para se manifestar sobre a petição e documentos juntados pelo executado.

Notificação Nº: 11486/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0023700-31.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: FABIO GRACIELO FUNES GOMES  
**ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.  
**ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 350), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 383), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 386), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$38.681,21, já deduzidos o imposto de renda (R\$9.334,81) e a contribuição previdenciária cota-parte do empregado (R\$4.218,47) devidos.  
LIBERE-SE, ainda, a importância relativa aos honorários periciais (R\$1.202,64).  
Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R\$15.851,17), das custas (R\$1.426,75) e do imposto de renda (R\$9.334,81).  
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 382.  
Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 354/372, no prazo legal.  
Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (União (INSS)), LIBERE-SE à executada o saldo do depósito recursal de fls. 344.  
Em seguida, ARQUIVEM-SE.  
INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 11493/2009  
Processo Nº: RTSum 0024100-45.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: OTAIR LÚCIO DE ANDRADE  
**ADVOGADO..... CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES**  
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: Fica ciente o exequente de que a certidão de crédito está disponível no site deste Tribunal.

Notificação Nº: 11498/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0025800-56.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO FERREIRA BATISTA  
**ADVOGADO..... SANDRA FERRO**  
RECLAMADO(A): LAZARO ANTONIO DA CRUZ (LC SUPERMERCADO)  
**ADVOGADO..... PATRICIA GOMES ARAUJO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$1303,51, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11524/2009  
Processo Nº: ET 0030200-16.2009.5.18.0012 12ª VT  
EMBARGANTE...: JOAO DOS SANTOS SENA + 001  
**ADVOGADO..... JOANA D'ARC DE SOUZA**  
EMBARGADO(A): GAUTHIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.(N/P DE :JOSE MARIA BARBOSA)  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
Tendo em vista que o embargado não foi encontrado no endereço informado pelos embargantes às fls. 54, uma vez que não existe o número indicado no referido endereço, conforme informação dos Correios de fls. 55, INTIMEM-SE os embargantes para indicarem o endereço correto dos embargados, ou requerem o que entenderem de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 11525/2009  
Processo Nº: ET 0030200-16.2009.5.18.0012 12ª VT  
EMBARGANTE...: DIOMA SILVA DE LIMA + 001  
**ADVOGADO..... JOANA D'ARC DE SOUZA**  
EMBARGADO(A): GAUTHIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.(N/P DE :JOSE MARIA BARBOSA)  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...  
Tendo em vista que o embargado não foi encontrado no endereço informado pelos embargantes às fls. 54, uma vez que não existe o número indicado no referido endereço, conforme informação dos Correios de fls. 55, INTIMEM-SE os embargantes para indicarem o endereço correto dos embargados, ou requerem o que entenderem de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 11512/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0039200-40.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: MICHELLI KAROLINE SCHWINGEL  
**ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA**  
RECLAMADO(A): SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FACULDADE TAMANDARÉ E COLÉGIO DISCIPLINA)  
**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: Exequente, tomar ciência do teor do Ofício de fls.97 (da 3ª VT de Goiânia - GO).

Notificação Nº: 11521/2009  
Processo Nº: RTSum 0061100-79.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA CORREIA DE SOUZA  
**ADVOGADO..... MARIENE MENDONÇA DE REZENDE**  
RECLAMADO(A): DIÁRIO CONFECÇÕES  
**ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 11528/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0071800-17.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: MARCO AURELIO CARNEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO..... ELIAS DOS SANTOS IGNOTO**  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.  
**ADVOGADO..... RUBENS CAETANO VIEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 11519/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0092100-97.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: LETICIA ANTONELLI DE CARVALHO  
**ADVOGADO..... RENATO FONSECA CHIALASTRI**  
RECLAMADO(A): NOVA MODA CONFECÇÕES LTDA.(JEAN DARROT)  
**ADVOGADO..... SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$2317,01, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11506/2009  
Processo Nº: RTSum 0095100-08.2009.5.18.0012 12ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO  
**ADVOGADO..... SÉRGIO AMARAL MARTINS**

RECLAMADO(A): F.M COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: FLAVIO CARDOSO**

NOTIFICAÇÃO: Devolva-se à executada os documentos de fls. 61/67 eis que desnecessários ao presente feito.

INTIME-SE a reclamada para receber os referidos documentos no prazo de 05 dias.

Após, REMETAM-SE os autos ao setor de cálculos, conforme determinado no despacho de fls. 57.

Notificação Nº: 11500/2009

Processo Nº: RTOrd 0096700-64.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE SILVA OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: MAGNO ESTEVAM MAIA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (HIPERMERCADO EXTRA)

**ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11522/2009

Processo Nº: RTSum 0118900-65.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: RÔMULO MARTINS DE CASTRO**

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

As partes entabularam acordo às fls. 19 segundo o qual a reclamada deveria comprovar nos autos os depósitos fundiários a partir de novembro/06 e enquanto perdurar o benefício previdenciário decorrente de acidente de trabalho.

O exequente manifestou-se às fls. 57/58 afirmando que a reclamada não efetuara o depósito nos meses de dezembro/06 e janeiro/07 e requereu: 1 – aplicação de multa pelo não depósito nos meses acima referidos; 2 – sobrestamento do feito enquanto perdurar a obrigação de fazer; 3 – expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado.

Considerando que a reclamada comprovou o depósito fundiário nos meses de dezembro/06 e janeiro/07, conforme observa-se no extrato de fls. 79, INDEFERE-SE o requerimento de aplicação de multa.

Considerando que a concessão do benefício previdenciário decorrente de acidente de trabalho não é causa para saque do FGTS, uma vez que não consta no rol do art. 20 da Lei 8.036/90, INDEFERE-SE o requerimento de expedição de alvará para tal fim.

Considerando que o acordo de fls. 19 prevê o pagamento de prestações vincendas, sendo que o término do pagamento depende de evento futuro e incerto, qual seja, enquanto perdurar o benefício do acidente de trabalho.

Considerando que comprovou o recolhimento das prestações vencidas previstas na ata de fls. 19;

Considerando que o exequente já tem um título executivo judicial irrecorrível, o qual, em caso de inadimplemento das prestações vincendas, poderá ser futuramente executado;

E considerando que a prestação jurisdicional já foi entregue, não havendo que se falar nos autos ficarem sobrestados indefinidamente, INDEFERE-SE o requerimento de sobrestamento do feito;

INTIMEM-SE as partes.

Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 11517/2009

Processo Nº: RTOrd 0123100-18.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**

RECLAMADO(A): OLIVEIRA E GABRIEL COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. (FONTE DISTRIBUIDORA) + 001

**ADVOGADO.....: FLÁVIO EDUARDO ARRUDA TORMIN**

NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a reclamada para comprovar depósito da parcela do acordo com vencimento no dia 07/10/2009. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 11517/2009

Processo Nº: RTOrd 0123100-18.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**

RECLAMADO(A): BEBIDAS REIS + 001

**ADVOGADO.....: FLÁVIO EDUARDO ARRUDA TORMIN**

NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a reclamada para comprovar depósito da parcela do acordo com vencimento no dia 07/10/2009. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 11527/2009

Processo Nº: RTOrd 0127600-30.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GEOVANE DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA**

RECLAMADO(A): GYNSOL GOIÂNIA SORVETES LTDA.

**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:

ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu GYNSOL GOIÂNIA SORVETES LTDA a satisfazer as pretensões do reclamante JOSÉ GEOVANE DA SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.

O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as rés pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.

CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.

HONORÁRIOS PERICIAIS, pelo reclamado, no importe de R\$ 1.200,00.

Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRTE, com cópia da presente sentença.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11507/2009

Processo Nº: RTSum 0136900-16.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR MOREIRA BARROS

**ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**

RECLAMADO(A): GLÓRIA COMÉRCIO DE CEREALIS LTDA

**ADVOGADO.....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES**

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE o reclamante dando ciência dos comprovantes de recolhimento fundiários juntados às fls. 57/60.

Notificação Nº: 11523/2009

Processo Nº: RTOrd 0142100-04.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: GISLAINE DA CONCEIÇÃO ABEL FERREIRA

**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): GLÓRIA LUÍZA DA SILVA + 002

**ADVOGADO.....: JANINE ALMEIDA SOUSA DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11485/2009

Processo Nº: RTOrd 0144900-05.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: TATIANI SOARES DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

**ADVOGADO.....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES**

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, contra-arrazoar os Recursos Ordinários, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11509/2009

Processo Nº: RTOrd 0147100-82.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIO LOPES FERREIRA

**ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE o reclamante dando ciência do extrato de FGTS juntado às fls. 214.

Notificação Nº: 11501/2009

Processo Nº: RTOrd 0153700-22.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARCOS DA SILVA

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

RECLAMADO(A): JOHNATHAN VIEIRA MARQUES + 001

**ADVOGADO.....: ADRIANA BRASIL MARTINS PENHA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11502/2009

Processo Nº: RTOrd 0153700-22.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARCOS DA SILVA

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

RECLAMADO(A): ALEXANDRE BRASIL DE ABREU + 001

**ADVOGADO.....: ADRIANA BRASIL MARTINS PENHA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11526/2009

Processo Nº: RTSum 0156600-75.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO ALVES DA CRUZ MAGALHAES

**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)

**ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11520/2009

Processo Nº: RTOOrd 0161200-42.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DIAS SILVA E SANTOS

**ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

**ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INDEFERE-SE o requerimento do reclamante no sentido de que seja intimadas as testemunhas arroladas às fls. 261, haja vista que estas, quando da audiência de instrução, deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.

INTIME-SE o reclamante.

AGUARDE-SE a audiência de instrução designada para o dia 23.11.2009 às 16:00 horas.

Notificação Nº: 11529/2009

Processo Nº: RTOOrd 0174700-78.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO SOUSA NERY

**ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES**

RECLAMADO(A): TCM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 002

**ADVOGADO....: JOÃO CÂNDIDO GONÇALVES**

NOTIFICAÇÃO: Às fls. 237/238, o procurador das 1ª e 2ª reclamadas requer o adiamento da audiência, argumentando que no mesmo dia participará de um júri junto à Comarca de Aparecida de Goiânia e que referido julgamento foi designado em data anterior à da audiência de instrução. Juntou documentos a fim de fazer prova de suas alegações.

Ante as razões expendidas e considerando-se que os demais advogados que patrocinam a causa são do Rio de Janeiro - procuração de fls. 192 - DEFERE-SE o requerimento.

Assim, adia-se a audiência de instrução para o dia 19.11.09 às 16:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 145/146.

RETIRE-SE o processo da pauta do dia 12.11.09 e o INCLUA na pauta do dia 19.11.09.

INTIMEM-SE as partes, com urgência, via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 11530/2009

Processo Nº: RTOOrd 0174700-78.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO SOUSA NERY

**ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES**

RECLAMADO(A): WTG + 002

**ADVOGADO....: JOÃO CÂNDIDO GONÇALVES**

NOTIFICAÇÃO: Às fls. 237/238, o procurador das 1ª e 2ª reclamadas requer o adiamento da audiência, argumentando que no mesmo dia participará de um júri junto à Comarca de Aparecida de Goiânia e que referido julgamento foi designado em data anterior à da audiência de instrução. Juntou documentos a fim de fazer prova de suas alegações.

Ante as razões expendidas e considerando-se que os demais advogados que patrocinam a causa são do Rio de Janeiro - procuração de fls. 192 - DEFERE-SE o requerimento.

Assim, adia-se a audiência de instrução para o dia 19.11.09 às 16:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 145/146.

RETIRE-SE o processo da pauta do dia 12.11.09 e o INCLUA na pauta do dia 19.11.09.

INTIMEM-SE as partes, com urgência, via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 11531/2009

Processo Nº: RTOOrd 0174700-78.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO SOUSA NERY

**ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES**

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A. + 002

**ADVOGADO....: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO**

NOTIFICAÇÃO: Às fls. 237/238, o procurador das 1ª e 2ª reclamadas requer o adiamento da audiência, argumentando que no mesmo dia participará de um júri junto à Comarca de Aparecida de Goiânia e que referido julgamento foi designado em data anterior à da audiência de instrução. Juntou documentos a fim de fazer prova de suas alegações.

Ante as razões expendidas e considerando-se que os demais advogados que patrocinam a causa são do Rio de Janeiro - procuração de fls. 192 - DEFERE-SE o requerimento.

Assim, adia-se a audiência de instrução para o dia 19.11.09 às 16:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As

testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 145/146.

RETIRE-SE o processo da pauta do dia 12.11.09 e o INCLUA na pauta do dia 19.11.09.

INTIMEM-SE as partes, com urgência, via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 11513/2009

Processo Nº: RTOOrd 0181100-11.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM RODRIGUES LIMA

**ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$56,71, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11511/2009

Processo Nº: RTOOrd 0183100-81.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO KIM MATIAS PEREIRA

**ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$151,62, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11494/2009

Processo Nº: RTSum 0187800-03.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: EDCARLOS CUSTÓDIO RIBEIRO

**ADVOGADO....: ARIEL UARIAN**

RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA.

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), pois que é assinada eletronicamente (art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9210/2009

PROCESSO Nº RTN 0060900-24.1999.5.18.0012

EXEQÜENTE(S): WAGNA MARINHO DE SOUZA

EXECUTADO(S): FRANCO RIBEIRO CONFECOES LTDA (MASSA FA LIDA)

REPR. SINDICO CASSIUS S. OLIVEIRA, CPF/CNPJ:

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRANCO RIBEIRO CONFECOES LTDA (MASSA FA LIDA) REPR. SINDICO CASSIUS S. OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 50.411,27, atualizado até 30/09/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FRANCO RIBEIRO CONFECOES LTDA (MASSA FA LIDA) REPR. SINDICO CASSIUS S. OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, DÉBORAH GOMES TORRES PINTO, Assistente, subscrevi, aos quatro de novembro de dois mil e nove.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9211/2009

PROCESSO Nº EAC 0008900-37.2005.5.18.0012

RECLAMANTE: PAULO DEMÍCIO DOS SANTOS GONÇALVES

EXEQÜENTE: PAULO DEMÍCIO DOS SANTOS GONÇALVES

EXECUTADO: IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

**ADVOGADO(A):**

Data da Praça 03/12/2009 às 17:00 horas

Data do Leilão 18/12/2009 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 300.000,00 (trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 255, encontrado(s) no seguinte endereço: Fazenda Salinos, município de Goiânia, e que é(são) o(s) seguinte(s): uma Gleba de terra, com área de 255,915 m², ou 25.59.15 he, cercada de arame, sem

nenhuma edificação, não servido de água, córrego ou saneamento, possuindo rede elétrica.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, DÉBORAH GOMES TORRES PINTO, Assistente, subscrevi, aos quatro de novembro de dois mil e nove.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

#### DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 9290/2009

PROCESSO Nº AIND 0026500-37.2006.5.18.0012

REQUERENTE: THIAGO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS

REQUERIDO(A): PASCOAL CANEVAROLI , CPF/CNPJ: 974.696.968-49

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SUZETH LAUREANO CANEVAROLI, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 392, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos, etc...Considerando que a condenação refere-se apenas a indenização por dano moral em decorrência de acidente de trabalho ocorrido em 27.08.04, época em que o executado PASCOAL CANEVAROLI era sócio administrador da executada, conforme alteração contratual de fls. 76/81. Considerando que o referido executado usufruiu da prestação de serviços do exequente; E considerando, por fim, que o referido executado saiu da sociedade apenas em agosto de 2008 época que já corria execução definitiva, INDEFERE-SE o requerimento de exclusão do referido executado do pólo passivo da demanda. O executado requer, também, a desconstituição da penhora do imóvel ao argumento de que foi vendido. Junta Contrato de Compromisso de Compra e Venda às fls. 384/385. Considerando que os direitos reais sobre imóveis constituídos, ou transmitidos por atos entre vivos, só se adquirem com o registro no Cartório de Registro de Imóveis dos referidos títulos, conforme art. 1.227 do Código Civil, sendo que, enquanto não se registrar o título translativo, o alienante Código Civil. E considerando que na certidão de registro de imóvel de fls. 373, emitida em 29.06.09, o imóvel ainda está registrado em nome do executado, não havendo nenhum registro continua a ser havido como dono do imóvel (art.1245, § 1º do do contrato de compromisso de compra e venda noticiado pelo executado, INDEFERE-SE o requerimento. Nomeia-se o executado PASCOAL CANEVAROLI depositário do imóvel penhorado nos termos do art. 659, §5º do CPC. INTIME-SE o executado PASCOAL CANEVAROLI, na pessoa da procuradora signatária da petição de fls. 378, via DJE. INTIME-SE a esposa do executado, Sra. SUZETH LAUREANO CANEVAROLI, no endereço: Rua Caravela, qd. 89, It. 17, Res. Privê Atlântico, nesta Capital, fls. 379, a fim de tomar ciência da penhora.

E para que chegue ao conhecimento de SUZETH LAUREANO CANEVAROLI, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e nove.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

#### DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9325/2009

PROCESSO Nº RTSum 0060800-20.2009.5.18.0012

EXEQUENTE(S): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

EXECUTADO(S): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. ,

CPF/CNPJ: 03.019.447/0003-62

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a no prazo de 15 dias, pagar o valor da execução, R\$13.156,00, atualizado até 30/07/2009 no qual está inserido o valor da diligência do Oficial de Justiça (R\$ 11,06).

Não havendo pagamento no prazo determinado, o valor da execução será acrescido da multa de 10%, no valor de R\$1.315,60, calculada sobre o crédito do reclamante, conforme disposto no art. 475-J do CPC.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e nove.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

#### DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9262/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0203400-64.2009.5.18.0012

RECLAMANTE: ALESSANDRA EUZÉBIO SANTOS

RECLAMADO(A): POLLEN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 08.408.412/0001-77

Data da audiência: 19/11/2009 às 13:30 horas.

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m)

NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.

Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, POLLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

FABIANO COELHO DE SOUZA

Juiz do Trabalho

#### DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15486/2009

Processo Nº: RT 0081000-84.2005.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENEA GARCIA DE OLIVEIRA DANTAS

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL BUENO + 002

ADVOGADO....: NELIO CARVALHO BRASIL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, ficar ciente de que a penhora de fl.97 (cópia anexa) foi desconstituída, restando a depositária, Srª Lídia Rodrigues de Oliveira, desonerada de seu encargo.

Notificação Nº: 15601/2009

Processo Nº: RT 0195500-66.2005.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA-UNIVERSO

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de embargos à execução e impugnação aos cálculos prolatada às fls. 957/962, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, julgo julgo PROCEDENTES EM PARTE os Embargos à Execução opostos pela reclamada e IMPROCEDENTE a Impugnação aos Cálculos apresentada oposta pelo exequente, para fixar o valor atualizado da execução em R\$ 508.644,08, na data do cálculo de fl. 952, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15522/2009

Processo Nº: RT 0061900-12.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO FERREIRA DA ROCHA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 002

ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comprovar nos autos o valor levantado por meio do alvará de fl. 817, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15515/2009  
Processo Nº: RT 0105400-31.2006.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: ANNA CLÁUDIA RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA**  
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COML IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA MASSA FALIDA  
**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**  
NOTIFICAÇÃO: RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA NESTA SECRETARIA, EM 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15523/2009  
Processo Nº: RT 0165800-11.2006.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBEIRO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): MARCOS ELIAS  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:  
Vistos os autos.  
Considerando que o devedor já efetuou o pagamento do valor equivalente à adjudicação homologada nos presentes autos (fl. 223), indefiro o requerimento de fl. 235.  
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 15511/2009  
Processo Nº: RT 0057400-63.2007.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA CATARINA ROSA MATOS  
**ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEG DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:  
Vistos os autos.  
Diante da decisão proferida pelo Eg. TRT, em sede de ação rescisória, remetam-se os autos à Justiça Comum, com as cautelas devidas.  
Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 15532/2009  
Processo Nº: RT 0065400-52.2007.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: PRISCILLA APARECIDA DE SOUZA MOURA  
**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comparecer nesta Secretaria para levantar o saldo remanescente da conta indicada à fl. 478 (R\$5.902,99), no prazo de cinco dias. Após esse prazo os autos serão arquivados.

Notificação Nº: 15562/2009  
Processo Nº: RT 0169300-51.2007.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIO DA SILVA LEIJOTO  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO**  
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada proceder às anotações na CTPS obreira, documento já arquivado na Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária de 1/30 do salário mínimo, conforme ata de fls.628/629.

Notificação Nº: 15560/2009  
Processo Nº: RT 0184300-91.2007.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: ADEMILSON SILVA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: MAYSE DE PONTE**  
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante;  
Entregar a CTPS do reclamante, neste Juízo, em 05(cinco) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 15580/2009  
Processo Nº: RT 0022700-27.2008.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: IZABEL ALVES GOMES  
**ADVOGADO.....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES**  
RECLAMADO(A): LAVANDERIA ESMERALDA  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DA CERTIDÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 158/162, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15579/2009  
Processo Nº: ACCS 0073900-73.2008.5.18.0013 13ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA  
**ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**  
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE SILAS DILETO LIMA (REP. P/ INVENT. MARIA MADALENA DE ALMEIDA)  
**ADVOGADO.....: SYLLAS DILETO JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: VISTA DA CERTIDÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 128/137, POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 15494/2009  
Processo Nº: RT 0098800-23.2008.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: IVANILSON CÉSAR FERREIRA BRITO  
**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**  
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)  
**ADVOGADO.....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:  
Vistos os autos.  
Libere-se ao reclamante o valor de fl. 785.  
Após, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 15524/2009  
Processo Nº: Pet 0107400-33.2008.5.18.0013 13ª VT  
AUTOR...: EDMILSON BRAZ DA PAIXÃO + 001  
**ADVOGADO: MARIO CHAVES PUGAS**  
RÉU(RÉ): FACINIUS S INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME  
**ADVOGADO: DIÓGENES DE OLIVEIRA FRAZÃO**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:  
Vistos os autos. É cediço que a incidência da contribuição previdenciária ocorre no momento em que o crédito se torna disponível ao reclamante, ou seja, na data em que recebe seu crédito. Nos presentes autos, verifico que foi homologado acordo à fl. 300 e a quitação deste ocorreu com a liberação dos valores existentes nos autos, em 15/07/2009 (fls. 307/310). O documento juntado pela UNIÃO à fl. 360 demonstra que a opção pelo SIMPLES ocorreu no período de 01/07/2007 a 31/12/2007. Dessa forma, considerando que ao tempo da homologação do acordo a reclamada já não era mais optante pelo SIMPLES, não há que se falar em retificação dos cálculos, razão pela qual indefiro o requerimento de fls. 333/334. Nesse sentido, intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento dos valores indicados na planilha de fl. 336, cujo valor recolhido à fl. 314 já se encontra devidamente deduzido, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. "

Notificação Nº: 15491/2009  
Processo Nº: RT 0110600-48.2008.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: BENEDITO ALVES VIEIRA FILHO  
**ADVOGADO.....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO**  
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES  
**ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: libere-se ao exeqüente o saldo remanescente existente nos autos, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.  
Tendo em vista que o valor total das parcelas previdenciárias é inferior ao teto de contribuição (R\$3.218,90), desnecessária a intimação da União, nos termos do OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2009- SEFT/PFGO.

Notificação Nº: 15537/2009  
Processo Nº: RT 0117100-33.2008.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: MURILO ALVES VIEIRA  
**ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA**  
RECLAMADO(A): BLINGLASS COMÉRCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA.  
**ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:  
Vistos os autos.  
Ante a certidão de fl. 150, considero a inércia do reclamante como desistência da homologação requerida.  
Intime-se o credor para requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 15535/2009  
Processo Nº: RT 0141800-73.2008.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: AMADEUS LUCAS FRANÇA  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**  
RECLAMADO(A): COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO**  
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:  
Vistos os autos.  
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

No silêncio, suspenda-se a execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 15593/2009

Processo Nº: RT 0154300-74.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: WALFREDO SILVA PEREIRA

**ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO**

RECLAMADO(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA (COC-GYN) + 003

**ADVOGADO.....: JOAO MARIO FERRACINI**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/11/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 12 de agosto de 2003 e condenar, solidariamente, os reclamados, INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA (COC-GYN), CHAIM ZAHER, MIZEL LIEBERENZ DE CASTRO DOURADO e COC – SISTEMA DE ENSINO S/C, a pagarem ao reclamante, WALFREDO SILVA PEREIRA, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de proceder, a 1ª reclamada, à anotação da baixa em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, e a entregar TRCT no código 01, a fim de possibilitar a movimentação do FGTS depositado em conta vinculada, sob pena de expedição de alvará judicial. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelos réus, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo os reclamados efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pelos reclamados no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$30.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 15594/2009

Processo Nº: RT 0154300-74.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: WALFREDO SILVA PEREIRA

**ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO**

RECLAMADO(A): CHAIM ZAHER + 003

**ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/11/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 12 de agosto de 2003 e condenar, solidariamente, os reclamados, INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA (COC-GYN), CHAIM ZAHER, MIZEL LIEBERENZ DE CASTRO DOURADO e COC – SISTEMA DE ENSINO S/C, a pagarem ao reclamante, WALFREDO SILVA PEREIRA, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de proceder, a 1ª reclamada, à anotação da baixa em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, e a entregar TRCT no código 01, a fim de possibilitar a movimentação do FGTS depositado em conta vinculada, sob pena de expedição de alvará judicial. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelos réus, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo os reclamados efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pelos reclamados no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$30.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 15595/2009

Processo Nº: RT 0154300-74.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: WALFREDO SILVA PEREIRA

**ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO**

RECLAMADO(A): COC - SISTEMA DE ENSINO S/C + 003

**ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/11/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 12 de agosto de 2003 e condenar, solidariamente, os reclamados, INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA (COC-GYN), CHAIM ZAHER, MIZEL LIEBERENZ DE CASTRO DOURADO e COC – SISTEMA DE ENSINO S/C, a pagarem ao reclamante, WALFREDO SILVA PEREIRA, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de proceder, a 1ª reclamada, à anotação da baixa em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, e a entregar TRCT no código 01, a fim de possibilitar a movimentação do FGTS depositado em conta vinculada, sob pena de expedição de alvará judicial. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelos réus, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo os reclamados efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas pelos reclamados no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$30.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 15571/2009

Processo Nº: RT 0159900-76.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERREIRA SOBRAL

**ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA**

RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, PARA:

Tomar ciência da sentença de embargos à execução prolatada às fls. 311/314, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por ALBERTO GERONIMI em face de RAIMUNDO FERREIRA SOBRAL para declarar a insubsistência da penhora de fl. 152 e determinar a exclusão do pólo passivo do sócio acima mencionado, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em julgado, devolva-se o valor constante da conta indicada à fl. 152 ao Embargante. Custas de execução pelos Executados, no importe de R\$44,26, nos termos do artigo 789-A, inciso V, da CLT. Intimem-se."

Notificação Nº: 15531/2009

Processo Nº: RTOrd 0192900-67.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO CARDOSO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): ITAUTEC S.A.

**ADVOGADO.....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de embargos à execução prolatada às fls. 497/499, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os Embargos à Execução opostos por ITAUTEC S.A., para fixar o valor atualizado da execução em R\$ 29.850,30, na data do cálculo de fl. 487, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 15529/2009

Processo Nº: RTOrd 0196200-37.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: KAROLINA PIRES AQUINO

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Dê-se vista à reclamante dos embargos declaratórios opostos pelo perito às fls. 1111/1116 e pela reclamada às fls. 1118/1112, por 05 (cinco) dias.

OBSERVAÇÃO: AMBOS OS EMBARGOS SUPRACITADOS ENCONTRAM-SE DIGITALIZADOS NO 'SITE' DESTA TRIBUNAL.

Notificação Nº: 15544/2009

Processo Nº: RTOrd 0199100-90.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO CEZAR VEIGAS

**ADVOGADO..... LEONARDO LAPOTA COSTA**

RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE

**ADVOGADO..... ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:

Vistos os autos.

Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação, observando-se as alterações contidas do v. acórdão de fls. 413/416 e os depósitos recursais de fls. 393 e 439 para a devida dedução.

Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 25/11/09, às 09h10min para tentativa de conciliação.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15536/2009

Processo Nº: RTSum 0200800-04.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ELPIDIO EVANGELISTA DA SILVA

**ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 004

**ADVOGADO..... MARIA LÚCIA CARVALHO DE REZENDE**

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:

Vistos os autos.

Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

No silêncio, suspenda-se a execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 15513/2009

Processo Nº: RTOrd 0210900-18.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR PEDRO SOARES

**ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

**ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ**

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada levantar o saldo remanescente dos autos, no prazo de cinco dias. Após esse prazo os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 15591/2009

Processo Nº: RTOrd 0215400-30.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLAUDIA PEREIRA SILVA

**ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS**

RECLAMADO(A): CELLINI JOALHEIROS LTDA.

**ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à exequente seu crédito, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15519/2009

Processo Nº: RTOrd 0224600-61.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO DE CASTRO NUNES

**ADVOGADO..... DENISE COSTA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO(HIPERMERCADO EXTRA)

**ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO**

NOTIFICAÇÃO: ao reclamante:

Vistos os autos.

Libere-se ao exequente o valor que lhe compete, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.(SALDO REMANECENTE R\$ 13.898,29)

Feito, dê-se vista à UNIÃO dos cálculos e do recolhimento previdenciário efetuado nos autos, pelo prazo e para os fins legais.

Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, libere-se à reclamada o saldo remanescente de fl. 192 e o valor de fl. 184.

Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15506/2009

Processo Nº: RTSum 0013500-59.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**

RECLAMADO(A): ANTENOR JOSE FERREIRA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, fica a reclamante (CNA) intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante esta Secretaria a fim receber o valor depositado à fl. 57, junto ao Banco do Brasil.

INTIME-SE A RECLAMANTE (CNA).

Notificação Nº: 15584/2009

Processo Nº: RTSum 0013900-73.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ILDSON CUSTODIO BASTOS

**ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BLENDA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 114, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. No silêncio, suspenda-se a execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 15534/2009

Processo Nº: RTOrd 0015200-70.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ALMEIDA DA RESSURREIÇÃO

**ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

Indefiro o requerimento de liberação dos honorários advocatícios, tendo em vista referida verba ser indevida, conforme determinado na sentença (fl. 207).

Intime-se.

Após, cumpra-se a determinação de fl. 328.

Notificação Nº: 15538/2009

Processo Nº: RTSum 0019100-61.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE VAZ GUIMARÃES

**ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA**

RECLAMADO(A): FUNDACH FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS

**ADVOGADO..... RODRIGO LUDOVICO MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:

Vistos os autos.

Diante do documento juntado à fl. retro, que comprova o depósito da 2ª parcela do acordo na data avençada, indefiro o requerimento de fl. 323.

Intime-se.

Após, aguarde-se a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais pela reclamada.

Notificação Nº: 15505/2009

Processo Nº: RTSum 0033000-14.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DUTRA

**ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

RECLAMADO(A): TRATOR REIS LTDA. ME

**ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:

Vistos os autos.

Diante do requerimento formulado pelo procurador do reclamante à fl. 132, retire-se o processo de pauta.

Aguarde-se qualquer manifestação do reclamante por 30 (trinta) dias.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15556/2009

Processo Nº: RTOrd 0045600-67.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: OSMAIR MOREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL E ENGENHARIA LTDA. + 002

**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 627, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intimem-se as reclamadas (1ª e 2ª) a depositar o valor de R\$ 500,00, sendo cada uma a quantia de R\$ 250,00, a título de adiantamento dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias. Dê-se ciência às partes da audiência a ser realizada no MM Juízo Deprecado (fl. 626) para oitiva das testemunhas Jovenal Xavier Pereira e Carlos Pereira de Oliveira.'

Notificação Nº: 15557/2009

Processo Nº: RTOrd 0045600-67.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: OSMAIR MOREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES + 002

**ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 627, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intimem-se as reclamadas (1ª e 2ª) a depositar o valor de R\$ 500,00, sendo cada uma a quantia de R\$ 250,00, a título de adiantamento dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias. Dê-se ciência às partes da audiência a ser realizada no MM Juízo Deprecado (fl. 626) para oitiva das testemunhas Jovenal Xavier Pereira e Carlos Pereira de Oliveira.'

Notificação Nº: 15558/2009

Processo Nº: RTOrd 0045600-67.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: OSMAIR MOREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 002

**ADVOGADO..... DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 627, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intimem-se as reclamadas (1ª e 2ª) a depositar o valor de R\$ 500,00, sendo cada uma a quantia de R\$ 250,00, a título de adiantamento dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias. Dê-se ciência às partes da audiência a ser realizada no MM Juízo Deprecado (fl. 626) para oitiva das testemunhas Jovenal Xavier Pereira e Carlos Pereira de Oliveira.'

Notificação Nº: 15559/2009

Processo Nº: RTSum 0048400-68.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: ELIZER BUENO GOMES

**ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS DE PINA**

RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEDRO GHIRARDI**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária competências 05/2009 e 09/2009, referentes a 1ª e 5ª parcelas do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15555/2009

Processo Nº: RTAlç 0050600-48.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: SAMUEL BUENO

**ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIO PANORAMA PARQUE III

**ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:

Vistos os autos.

Libere-se à reclamada o valor de fl. 95.

Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15576/2009

Processo Nº: RTOrd 0051400-76.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIENE TRAJANO GUIMARÃES

**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR**

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBO)

**ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES;

MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE 05 DIAS, SUCESSIVAMENTE, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 15500/2009

Processo Nº: RTSum 0059800-79.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: KEILA ANASTACIO BRAZ DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA NETO**

RECLAMADO(A): MULTICOOPER + 001

**ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE, PARA:

Comparecer perante esta Secretaria a fim de receber o depósito de fl. 132, no importe de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme despacho de fl. 136: "Vistos os autos. Libere-se à reclamante o valor de fl. 132 (...)"'. Prazo de 05 (cinco) dias.

INTIME-SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 15599/2009

Processo Nº: RTOrd 0065500-36.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: DJALMA NUNES CAMPOS

**ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS**

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada às fls. 258/259, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, mantendo os termos da sentença embargada, por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 15525/2009

Processo Nº: RTOrd 0067600-61.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: ALVES BATISTA LIMA

**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUCESSORA DA COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001

**ADVOGADO.....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA**

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a procuradora da reclamada informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço de sua constituinte, uma vez que a intimação a ela enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se', bem como científicá-la da data de realização da audiência.

Notificação Nº: 15520/2009

Processo Nº: RTSum 0067700-16.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM**

RECLAMADO(A): LAVANDERIA PANTANAL LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá o credor informar nos autos o atual endereço da executada, uma vez que a intimação a ela enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15563/2009

Processo Nº: RTOrd 0068800-06.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MINERVINA ARMINDA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA**

RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A + 001

**ADVOGADO.....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista às partes do laudo pericial de fls.437/451, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela reclamante.

OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NO SÍTIO [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 15564/2009

Processo Nº: RTOrd 0068800-06.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MINERVINA ARMINDA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista às partes do laudo pericial de fls.437/451, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela reclamante.

OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NO SÍTIO [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 15539/2009

Processo Nº: RTOrd 0072700-94.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: EUDOCIA CRISTINA DE FREITAS

**ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO**

RECLAMADO(A): JBS S.A. (ANTIGA BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. E FRIBO)

**ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:

Vistos os autos.

Dê-se vista às partes da certidão de fl. 245, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15586/2009

Processo Nº: RTSum 0087100-16.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME MARQUES DOLES

**ADVOGADO.....: BRUNO MOURA LEDRA**

RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.

**ADVOGADO.....: FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO**

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 155, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Ante a possibilidade de modificação do julgado, dê-se vista ao reclamante dos embargos declaratórios às fls. 152/155, por 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 15493/2009

Processo Nº: RTOrd 0118500-48.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LUDMILLA PAULA COSTA RIBEIRO DAMASIO

**ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL**

RECLAMADO(A): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA.

**ADVOGADO.....: DANIELA RIANI BRUNO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, tendo a Reclamada retirado em 23/10/2009 as guias para depósito, conforme recibo de fl. 417-v, fica a mesma intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o devido recolhimento (custas e imposto de renda), sob pena de prosseguimento da execução, conforme despacho de fl. 416.

INTIME-SE A RECLAMADA, NOS TERMOS DA SUPRACITADA PORTARIA.

Notificação Nº: 15540/2009

Processo Nº: RTOrd 0125900-16.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ABADIA CONCEIÇÃO DA SILVA

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:

Vistos os autos.

Dê-se vista às partes da certidão de fl. 460, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15533/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0133100-74.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: RENATA PEREIRA SENA  
**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**  
NOTIFICAÇÃO: as partes:

Vistos os autos.  
Nomeio perita do Juízo a Drª Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação.

Faculta-se às partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15489/2009  
Processo Nº: RTSum 0134100-12.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO NUNES PEREIRA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO  
**ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:  
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, fica a Reclamada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a conciliação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.  
INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 15509/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0135800-23.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: RONALDO DE CAMPOS DUCA  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): MENEZES E FORTUNATO LTDA.  
**ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá o reclamante informar nos autos o correto endereço da testemunha Lucas Pereira Forvalverde, uma vez que a intimação a ela enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'desconhecido'. Prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 15516/2009  
Processo Nº: RTSum 0139700-14.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: JANUÁRIA CONCEIÇÃO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE**  
RECLAMADO(A): EDNA RIBEIRO KAPUSO (ESPÓLIO DE)  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamante informar nos autos o atual endereço do espólio reclamado, uma vez que a intimação a ele enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15603/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0140200-80.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANA MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**  
RECLAMADO(A): BANCO BMG S.A.  
**ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:  
Tomarem ciência da sentença prolatada às fls. 138/143, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISSO POSTO, declaro PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da exordial, para condenar BANCO BMG S.A. a pagar a LUCIANA MAGALHÃES DE OLIVEIRA, horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação supra, parte integrantes deste dispositivo para todos os fins. Liquidação por cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários liquidados em anexo, ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, com redação modificada pela MP 449/2008, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais liquidados nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 15565/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0141400-25.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: EDLAMAR PEREIRA MENDES TEIXEIRA  
**ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA**  
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
**ADVOGADO.....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista às partes do laudo pericial de fls.239/255, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.  
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NO SÍTIO [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 15582/2009  
Processo Nº: RTSum 0142700-22.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: MARGARETE DE SOUSA COSTA  
**ADVOGADO.....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA**  
RECLAMADO(A): ANTONIO EMILIO GONÇALVES (AUTO PIZZA)  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Ao recte  
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze), dias, sobre a certidão do oficial de justiça.

Notificação Nº: 15578/2009  
Processo Nº: RTSum 0144900-02.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: WENDER JOSE DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): APLA ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: BRUNO SCHETTINI DANTAS**  
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 28, POR 05 (CINCO) DIAS.  
OBSERVAÇÃO: A CERTIDÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: [WWW.TRT18.JUS.BR](http://WWW.TRT18.JUS.BR)

Notificação Nº: 15541/2009  
Processo Nº: RTSum 0152400-22.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DOS ANJOS  
**ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
RECLAMADO(A): UNIVERSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 75, POR 05 (CINCO) DIAS.  
OBSERVAÇÃO: A CERTIDÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: [WWW.TRT18.JUS.BR](http://WWW.TRT18.JUS.BR)

Notificação Nº: 15597/2009  
Processo Nº: ExCCP 0167000-48.2009.5.18.0013 13ª VT  
REQUERENTE...: GILDO PEREIRA DE BRITO  
**ADVOGADO.....: CÍNTIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA**  
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao credor o valor que lhe é devido, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15514/2009  
Processo Nº: RTSum 0173200-71.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: BALSANULFO APARECIDO MESSIAS LIMA  
**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**  
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:  
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, fica a Reclamada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os depósitos do FGTS, nos termos da ata de audiência de fls. 38/39.  
INTIME-SE A RECLAMADA, NOS TERMOS DA SUPRACITADA PORTARIA.

Notificação Nº: 15548/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0174000-02.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: DURVAL DA LUZ TASSO  
**ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): ANMA REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 123, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Vistos os autos. Ratifico os atos processuais praticados às fls. 48/49. Para adequação da pauta, designo nova audiência de INSTRUÇÃO para o dia 26/01/2010, às 10 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e as testemunhas indicadas à fl. 49."

Notificação Nº: 15587/2009  
Processo Nº: RTSum 0181400-67.2009.5.18.0013 13ª VT  
RECLAMANTE...: ALEX LEITE MACHADO  
**ADVOGADO.....: JORGE MATIAS**  
RECLAMADO(A): TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**

**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:**

Tomarem ciência da sentença de fls. 38/39, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos da inicial, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA., das pretensões formulada pelo reclamante, ALEX LEITE MACHADO.

Custas processuais, pelo autor, no importe de R\$81,60, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$4.080,39. Intimem-se as partes. Goiânia, 06 de novembro de 2009. Nada mais."

Notificação Nº: 15510/2009

Processo Nº: RTOrd 0184200-68.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO VITOR DA SILVA

**ADVOGADO.....: LORENA RIBEIRO**

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.

**ADVOGADO.....: GEORGE MARUM FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: as partes:

Vistos os autos.

Inclua-se na notificação ao expert, designado para realizar a perícia (adicional de insalubridade), a determinação para que informe se, da verificação do local de trabalho do reclamante, é possível avaliar se as condições de labor podem ter causado ou influenciado a aquisição da doença de hérnia de disco, sofrida pelo empregado.

Reconsidero a determinação e determino seja retirado o feito de pauta, até que seja juntado aos autos o laudo pericial.

Na audiência a ser designada, decidir-se-á acerca da realização de perícia médica.

Dê-se ciência às partes, via de seus procuradores.

Notificação Nº: 15570/2009

Processo Nº: RTSum 0188800-35.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RECLAMADO(A): GLADSTON JOSE LEMOS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMANTE COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA QUANTIA DE R\$ 45,38, REFERENTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15585/2009

Processo Nº: RTSum 0191600-36.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIENY ALVES NUNES

**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de fls. 67/69, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, BRASILSERV SERVIÇOS LTDA, da pretensão formulada pela reclamante, GRAZIENY ALVES NUNES. Custas pela reclamante, no importe de R\$246,76, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$12.338,12, de cujo recolhimento fica dispensada nos termos da lei. Intimem-se as partes. Goiânia, 06 de novembro de 2009. Nada mais."

Notificação Nº: 15602/2009

Processo Nº: RTSum 0194100-75.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO OLEGÁRIO SOBRINHO

**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença de fls. 82/87, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISSO POSTO, declaro PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da exordial, para condenar QUICK LOGÍSTICA LTDA. a restituir a CÍCERO OLEGÁRIO SOBRINHO o valor referentes a descontos indevidos, além de fornecer as guias para habilitação no seguro-desemprego e levantamento do FGTS, nos termos, forma e sob as cominações fixadas na fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins. Liquidação por cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários liquidados em anexo, ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, com redação modificada pela MP 449/2008, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais liquidados nos

termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), calculadas sobre R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 15512/2009

Processo Nº: RTSum 0196600-17.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA CRISTINA PASSOS

**ADVOGADO.....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): LOJA DAS FERRAGENS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Considerando que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT, indefiro o pedido de intimação da testemunha arrolada pela reclamante à fl. 57.

Intime-se.

Notificação Nº: 15554/2009

Processo Nº: RTSum 0197000-31.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DE MEDEIROS

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO

DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A PETIÇÃO DE Nº 256452/2009

PROTOCOLADA DIA 05/11/2009 EM 05 DIAS.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14759/2009

PROCESSO Nº RT 0189400-27.2007.5.18.0013

EXEQUENTE(S): HELIO ANTERO CINTRA DE AMORIM

EXECUTADO(S): CÉSAR AUGUSTO NERES MAGALHÃES – CPF nº 018.941.301-89

O(A) Doutor(a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) CÉSAR AUGUSTO NERES MAGALHÃES – CPF nº 018.941.301-89, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$93.956,53 (noventa e três mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), atualizado até 30/11/2009.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) CÉSAR AUGUSTO NERES MAGALHÃES – CPF nº 018.941.301-89, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove.

RODRIGO DIAS DA FONSECA

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14759/2009

PROCESSO Nº RT 0189400-27.2007.5.18.0013

EXEQUENTE(S): HELIO ANTERO CINTRA DE AMORIM

EXECUTADO(S): CÉSAR AUGUSTO NERES MAGALHÃES – CPF nº 018.941.301-89

O(A) Doutor(a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) CÉSAR AUGUSTO NERES MAGALHÃES – CPF nº 018.941.301-89, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$93.956,53 (noventa e três mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), atualizado até 30/11/2009.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) CÉSAR AUGUSTO NERES MAGALHÃES – CPF nº 018.941.301-89, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove.

RODRIGO DIAS DA FONSECA

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14798/2009

PROCESSO Nº RTSum 0065000-67.2009.5.18.0013

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: LARISSA DE REZENDE MAIA

EXECUTADO(S): AMÉRICA BRASIL IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA. , CPF/CNPJ: 01.604.856/0001-39  
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AMÉRICA BRASIL IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 1.072,73, atualizado até 30/10/2009.  
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AMÉRICA BRASIL IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.  
Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove.  
CÉLIA MARTINS FERRO  
Juíza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14649/2009  
PROCESSO: RTOrd 0132500-53.2009.5.18.0013  
EXEQUENTE(S): WILLIAS JUNIOR ADORNO  
EXECUTADO(S): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA , CPF/CNPJ: 01.323.902/0001-21  
O(A) Doutor(a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 10.242,61(DEZ MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), atualizado até 30/09/2009.  
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA , é mandado publicar o presente Edital.  
Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e nove.  
RODRIGO DIAS DA FONSECA  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7359/2009  
Processo Nº: RT 0087700-30.2003.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ANAPOLIS - GO.  
**ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO.....: RENATO MENDONÇA SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 2916/2918. O inteiro teor do despacho encontra-se disponível no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 7366/2009  
Processo Nº: RT 0063100-37.2006.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: WANESSA ALVES DINIZ MELO  
**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos. Ante o teor das peças de fls. 67/69 dos autos da carta precatória pensada a estes autos e, tendo em vista que o crédito oriundo deste feito foi reservado nos autos da CPE 01862-2007-242-02-00-1, em tramitação junto à E. 2ª VT de Cotia/SP, defiro o requerimento formulado pela exequente à fl. 196, devendo ser expedido ofício àquela Vara solicitando informações acerca do andamento da carta precatória em questão. Cientifique-se a exequente.

Notificação Nº: 7358/2009  
Processo Nº: RT 0112900-97.2007.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: SAULO ALVES DE MEDEIROS  
**ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**  
RECLAMADO(A): BARREIRA E PAIVA (NEODROGAS) + 001  
**ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7367/2009  
Processo Nº: RT 0117000-95.2007.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDUARDO RIBIERO DE PAULA (REPRESENTADO POR MARIA WILMA RODRIGUES DE PAULA)  
**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA.  
**ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, cujo dispositivo é do seguinte: 'Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os presentes embargos, determinando o prosseguimento da execução e mantendo a penhora formalizada às fls. 104, bem como a respectiva avaliação, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. Custas relativas aos presentes embargos, pelo executado, no importe de R\$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e o Banco do Brasil S.A. (Financiador). Nada mais.'. A sentença encontra-se disponível no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7372/2009  
Processo Nº: RT 0117000-95.2007.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDUARDO RIBIERO DE PAULA (REPRESENTADO POR MARIA WILMA RODRIGUES DE PAULA)  
**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA.  
**ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, cujo dispositivo é do seguinte: 'Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os presentes embargos, determinando o prosseguimento da execução e mantendo a penhora formalizada às fls. 104, bem como a respectiva avaliação, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. Custas relativas aos presentes embargos, pelo executado, no importe de R\$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e o Banco do Brasil S.A. (Financiador). Nada mais.'. A sentença encontra-se disponível no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7363/2009  
Processo Nº: RT 0037700-50.2008.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: MIGUEL ANTÔNIO DE ALENCAR NETO  
**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.  
**ADVOGADO.....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinação deste Juízo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7386/2009  
Processo Nº: RT 0047600-57.2008.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: RONIVALDO ALVES PEREIRA  
**ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA**  
RECLAMADO(A): REALZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: JULIANO LOPES DA LUZ**  
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, em Secretaria, acerca da Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física, que se encontra acostada à contracapa dos autos. Intime-se, para manifestação no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7379/2009  
Processo Nº: RT 0053900-35.2008.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: GIRLANE CARIA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): NAIR SEVERIANO PIRES + 001  
**ADVOGADO.....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: 1 - Considerando que a execução em processamento neste feito diz respeito tão-somente à contribuição previdenciária, o que também ocorre no feito autuado sob o nº 00574-2008-051- 18-00-8, cuja publicação do edital de praça e leilão foi realizada neste feito, nos termos do despacho de fl. 134, torno sem efeito a intimação de fl. 143 dirigida à exequente trabalhista cujo crédito já foi integralmente pago.

Conseqüentemente, fica sem objeto a petição de fl. 144. Cientifique-se a reclamante. 2 – Manifeste-se o credor previdenciário no prazo de 30 dias acerca do prosseguimento da execução, ciente de que, na omissão, o feito será suspenso por 01(um) ano. Decorrido o prazo em questão, sejam os autos enviados ao arquivo provisório, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e dos artigos 174 e 159-B do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Intime-se o credor previdenciário.

Notificação Nº: 7365/2009  
Processo Nº: RT 0067700-33.2008.5.18.0051 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE ROCHA OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA.  
**ADVOGADO.....: SUZANA MARIA SANTOS BARRETO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 150 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 7355/2009

Processo Nº: RTSum 0089800-79.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR TOMAZ FERREIRA

**ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL**

RECLAMADO(A): LABORATORIO GENOMA INDUSTRIA E COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de Leilão, fls. 80, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 7380/2009

Processo Nº: RTOrd 0099700-86.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MARCELINO DA SILVA

**ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETE PEREIRA**

RECLAMADO(A): KIPINTURA LTDA-SISTEMA DE PINTURA

**ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, resolvo julgar improcedente o pedido de adicional de insalubridade, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Prazo legal.

O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7354/2009

Processo Nº: RTSum 0015200-53.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA PEREIRA DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): IRANI A. DIAS DA SILVA (ESCOLA PRÍNCIPE DAS ASTURIAS)

**ADVOGADO.....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Requeira a exequente, no prazo de 05 dias, aquilo que for de seu interesse, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 7351/2009

Processo Nº: RTSum 0018000-54.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDBERTO GOMES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.

**ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de Leilão, fls. 65, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 7382/2009

Processo Nº: RTOrd 0019800-20.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR PEREIRA DA CRUZ

**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 02/12/2009, às 14:30 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7349/2009

Processo Nº: RTSum 0021200-69.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: NERY PEDRO DA PENHA

**ADVOGADO.....: MANOEL APARECIDO NETO**

RECLAMADO(A): PEÇAS E ACESSÓRIOS CAMINHONEIRO + 001

**ADVOGADO.....: LOURIVAL TOMAZ DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de Leilão, fls. 105, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 7350/2009

Processo Nº: RTOrd 0047200-09.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: IDÁRIO AUGUSTO BASTOS SOUZA

**ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DUCTO IND. E COM. LTDA (NEOLATINA)

**ADVOGADO.....: MAURICIO GONÇALVES FIGUEIREDO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 288/297, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 7356/2009

Processo Nº: RTOrd 0096900-51.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCILENE SOUZA SILVA

**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ

**ADVOGADO.....: ALMIR DE LARA JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Ata de Audiência, cujo o inteiro ter encontra-se disponível no site: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 7353/2009

Processo Nº: RTSum 0098000-41.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ORONILDO SOUZA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES - DR**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 05 dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7360/2009

Processo Nº: RTSum 0109200-45.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: EVERTON ANTUNES DA SILVA FILHO

**ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**

RECLAMADO(A): DARCA SA LTDA (ADRIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA) + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Informar nos autos, no prazo de 48 horas, o correto endereço das reclamadas, tendo em vista a certidão de fls. 32 dos autos virtuais.

Notificação Nº: 7360/2009

Processo Nº: RTSum 0109200-45.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: EVERTON ANTUNES DA SILVA FILHO

**ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**

RECLAMADO(A): DARCA SA LTDA (ADRIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA) + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Defere-se o aditamento à petição inicial, conforme pleiteado. Inclua-se no polo passivo a reclamada Metronz Construções Ltda. Ante a exiguidade do prazo, retire-se o feito de pauta, reincluindo-o para audiência UNA, no dia 25.11.2009, às 14h30min, mantidas as cominações do artigo 844, da CLT. Notifique-se a reclamada, ora incluída no polo passivo. Intimem-se o reclamante e as demais reclamadas. Recolham-se os mandados expedidos.

E, AINDA, informar nos autos, no prazo de 48 horas, o correto endereço da 1ª e 3ª reclamadas, tendo em vista a certidão negativa de fls. 32 dos autos virtuais.

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8363/2009

Processo Nº: RT 0039300-40.2007.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ ALAOR SILVA DE MENEZES

**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA

**ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO**

NOTIFICAÇÃO: Às partes: da atualização da conta, ficando advertida a reclamada de que deverá comprovar nos autos, mensalmente, até o dia 25 de cada mês, o devido recolhimento do imposto incidente sobre a parcela do mês anterior, nos exatos moldes já transcritos na alínea b do acordo.

Notificação Nº: 8379/2009

Processo Nº: RT 0035300-60.2008.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ÉLIO MANOEL CARRIJO

**ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO**

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8368/2009

Processo Nº: RTOrd 0091700-94.2008.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para receber o alvará que está acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8374/2009

Processo Nº: RTSum 0005000-81.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANE REGINA DE BRITO MIGUEL

**ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 15/12/2009, ÀS 10:05 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/01/2010, ÀS 09:05 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8378/2009

Processo Nº: RTOrd 0015600-64.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: ALTAIR GUEDES CINTRA

**ADVOGADO..... JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

**ADVOGADO..... LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES**

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8359/2009

Processo Nº: RTOrd 0042200-25.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: SIMONICA GERALDO ARAUJO

**ADVOGADO..... CARLOS ANTONIO SOUZA**

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO..... JOÃO BATISTA AMORIM**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 239/248 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 250/257(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R\$ 114,64), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRAL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE:

POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por SIMÓNICA GERALDO ARAUJO em face de GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA para, declarada a rescisão indireta do contrato de trabalho com efeitos a partir de 13/04/2009, condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) efetuar a baixa do contrato com data de 13/04/2009; b) promover a entrega do TRCT (para liberação do FGTS) e dos formulários CD/SD (seguro-desemprego), devidamente preenchidos, sob pena de, quanto a este último, vir a ser executada diretamente pelo valor correspondente ao do benefício social; c) pagar o saldo de salário dos meses de dezembro/2008, fevereiro/2009, março/2009 e abril/2009 (13 dias); d) pagar o aviso prévio indenizado, integrando-se o seu tempo para o cômputo das verbas rescisórias; e) pagar salário trezeno proporcional (4/12, com integração do aviso prévio); f) pagar férias simples e proporcionais acrescidas de um terço; g) depositar o FGTS e a multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, no prazo de 10 (dez) dias, devidamente acompanhada da chave de conectividade social; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte deste dispositivo, e como se apurar em liquidação por simples cálculos, permitida a compensação dos valores já pagos a cada título. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de 2 % (dois por cento) sobre o valor da condenação, conforme planilha de liquidação integrante deste decisum. Honorários periciais fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), devidos pela reclamante, porque sucumbente, correrão na forma da Resolução n.º 35/CSJT e Provimento Geral Consolidado deste Regional, eis que a autora é beneficiária da assistência judiciária. Junte-se esta sentença aos autos. Remetam-se os autos ao setor de cálculo desta Justiça Especializada para elaboração da liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Com o trânsito em julgado: a) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente o recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, observando-se inclusive as devidas em razão do deferimento das verbas rescisórias, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; b) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente o TRCT sob o código 01, acompanhado da chave de conectividade social e os formulários CD/SD (comunicação de dispensa/seguro-desemprego), devidamente preenchidos, sob pena de, quanto a este último, vir a ser executada diretamente pelo valor correspondente ao do benefício social;

c) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF (observando-se o que dispõe o Ato Declaratório n.º 01/2009, da PGFN), na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; d) oficiem-se à União e CEF/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis/GO, 03, novembro, 2009 (terça-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8365/2009

Processo Nº: RTSum 0075500-75.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: EMERSON FELISMINO DE SOUZA

**ADVOGADO..... WIR JESS PIRES DE FREITAS**

RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - VD INTERIORES

**ADVOGADO..... JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente tomar ciência da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 102, no prazo de cinco dias, ficando ciente de que, inerte, será suspensa a execução.

Notificação Nº: 8352/2009

Processo Nº: RTOrd 0077700-55.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS TELES DA SILVA E SERRA

**ADVOGADO..... RONALDO ANTONIO MARQUES GUIMARÃES**

RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA

**ADVOGADO..... GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 141/149 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 151/158(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R\$ 285,26), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRAL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE:

POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por MARCOS TELLES DA SILVA E SERRA em face de VECTRA ENGENHARIA LTDA, para condená-la no pagamento de a) horas in itinere e reflexos; b) adicional de periculosidade e reflexos; c) multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, além de honorários periciais, revertidos em prol do perito judicial; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. A reclamada será intimada com cópia da planilha com o valor total da condenação e respectivas custas processuais devidas. Com o trânsito em julgado: a) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente os recolhimentos dos reflexos das horas in itinere e do adicional de periculosidade sobre o FGTS e respectiva multa de 40 % incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; b) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF (observando-se o Ato Declaratório n.º 01/2009, da PGFN), na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; c) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis/GO, 03, novembro, 2009 (terça-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8351/2009

Processo Nº: RTOrd 0078600-38.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA COSTA

**ADVOGADO..... VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU**

RECLAMADO(A): MEMORIAL PARQUE DE ANAPOLIS LTDA

**ADVOGADO..... WALTER PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 60/73 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 75/90(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R\$ 127,61), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRAL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE:

POSTO ISTO, rejeito os pedidos relativos à observância de normas de tratamento fiscal e dispositivo pertinente à fase de cumprimento de sentença, por falta de interesse de agir, extinguindo o pleito do autor sem resolução do mérito; no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por FRANCISCO PEREIRA COSTA em face de MEMORIAL PARQUE DE ANAPOLIS LTDA, para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) pagamento do aviso prévio indenizado e sua integração; b) pagamento de salário trezeno proporcional (2008); c) pagamento de férias integrais (2006/2007 e 2007/2008) e proporcionais (2008) acrescidas de um terço; d) FGTS e multa de 40 % sobre o seu saldo; e) seguro-desemprego; f) horas extras e reflexos; g) multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT; h) comprovação de entrega das declarações RAIS nos anos de 2005 a 2008, sob pena de indenização no valor correspondente a um salário mínimo; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Honorários periciais, devidos pela reclamante, porque sucumbente no pedido, são fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Em se tratando de parte beneficiária da assistência judiciária, os honorários periciais correrão na forma disposta na Resolução n.º 35, do CSJT e Provimento Geral Consolidado deste Regional. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. A reclamada será intimada por edital, inclusive acerca da planilha com o valor total da condenação e respectivas custas processuais devidas. Com o trânsito em julgado: a) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; também deverá a reclamada apresentar os formulários CD/SD devidamente preenchidos, sob pena

de execução pelo valor equivalente ao do benefício. Antes da execução direta, expeça a Secretaria certidão na forma do art. 4º, IV da Resolução CODEFAT n.º 467, de 21/12/2005, para que o autor formule o pedido diretamente no posto de atendimento da DRT/GO; b) intime-se a reclamada para que, em 05 (cinco) dias, apresente cópias das declarações RAIS, relativas aos anos de 2005 a 2008, devidamente remetidas, sob pena de, não o fazendo, vir a responder pelo valor correspondente a um salário mínimo, a título de indenização compensatória; c) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; d) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis/GO, 03, novembro, 2009 (terça-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8364/2009

Processo Nº: RTOrd 0084400-47.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO NOLASCO SILVA  
**ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREALIS LIMA LTDA  
**ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA**  
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente tomar ciência da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 126. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8371/2009

Processo Nº: AI 0085501-22.2009.5.18.0052 2ª VT  
AGRAVANTE...: QUEIROZ LEREIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (GOIÁS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)  
**ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO DE SOUZA**  
AGRAVADO(A): JOSÉ EDSON CORDEIRO FILHO  
**ADVOGADO....: NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE/AGRAVADO PARA, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Notificação Nº: 8361/2009

Processo Nº: RTOrd 0100800-39.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: DEGUMAR FRANCISCO DE ANDRADE  
**ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): INSTALADORA JR LTDA.  
**ADVOGADO....: LEONARDO PIMENTA CURY**  
NOTIFICAÇÃO: Deverá a executada tomar ciência da petição de fls. 33, onde o reclamante informa acerca do não cumprimento do acordo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8366/2009

Processo Nº: RTSum 0103400-33.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: FABRICYA CIRQUEIRA MOTA DA SILVA  
**ADVOGADO....: LUCIO FLAVIA MENDES CRUCCOLI**  
RECLAMADO(A): CEJURG CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS LTDA.  
**ADVOGADO....: FABRICIO JOSE DE CARVALHO**  
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante, no prazo de dois dias, manifestar acerca das alegações da reclamada de fls. 32/34.  
Deverá a reclamada, no prazo de 01 (um) dia, proceder nos autos ao depósito do valor relativo à primeira parcela do acordo.

Notificação Nº: 8353/2009

Processo Nº: RTSum 0106300-86.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO VIDAL DA MATA  
**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): VALEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 002  
**ADVOGADO....: EDIS MERCENIO RODRIGUES**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 143/152 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 154/158(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R\$ 33,11), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRAL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE:  
POSTO ISTO, rejeito as preliminares de carência de ação e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por PAULO VIDAL DA MATA em face de R.A. PEREIRA CONSTRUTORA, VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A., para condená-las, solidariamente (observando-se o grau de subsidiariedade requerido pelo autor) no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) pagamento de aviso prévio indenizado e integração; b) pagamento de saldo de salário; c) pagamento de férias proporcionais acrescidas de um terço; d) pagamento de gratificação de natal proporcional; e) depósito e liberação do FGTS acrescido da multa incidente sobre o seu saldo; f) horas extras e reflexos; e g) multa do art. 477 da CLT; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de 2 % (dois por cento) sobre o valor da condenação, conforme planilha de liquidação integrante deste decisum. Junte-se esta sentença aos autos. Remetam-se os autos ao setor de cálculo desta Justiça Especializada para elaboração da liquidação. Com o seu retorno, intemem-se as partes do

inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. A 1ª reclamada deverá ser intimada desta sentença e planilha por edital. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o autor para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intemem-se as reclamadas (começando pela primeira ré, por edital) para que, em igual prazo, promova a anotação da data de extinção do pacto laboral, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; b) intemem-se as reclamadas (começando pela primeira ré, por edital) para que, em 10 (dez) dias, apresentem o recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, observando-se inclusive as devidas em razão do deferimento das verbas rescisórias, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executadas diretamente pelos valores equivalentes; c) intemem-se as reclamadas (começando pela primeira ré, por edital) para que, em 10 (dez) dias, apresentem o TRCT sob o código 01, acompanhado da chave de conectividade social, devidamente preenchidos; d) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, as reclamadas deverão apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF (observando-se o Ato Declaratório n.º 01/2009, da PGFN), na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; e) oficiem-se à União e CEF/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis/GO, 05, novembro, 2009 (quinta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8354/2009

Processo Nº: RTSum 0106300-86.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO VIDAL DA MATA  
**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 002  
**ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO**  
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 143/152 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 154/158(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R\$ 33,11), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRAL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE:

POSTO ISTO, rejeito as preliminares de carência de ação e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por PAULO VIDAL DA MATA em face de R.A. PEREIRA CONSTRUTORA, VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A., para condená-las, solidariamente (observando-se o grau de subsidiariedade requerido pelo autor) no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) pagamento de aviso prévio indenizado e integração; b) pagamento de saldo de salário; c) pagamento de férias proporcionais acrescidas de um terço; d) pagamento de gratificação de natal proporcional; e) depósito e liberação do FGTS acrescido da multa incidente sobre o seu saldo; f) horas extras e reflexos; e g) multa do art. 477 da CLT; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de 2 % (dois por cento) sobre o valor da condenação, conforme planilha de liquidação integrante deste decisum. Junte-se esta sentença aos autos. Remetam-se os autos ao setor de cálculo desta Justiça Especializada para elaboração da liquidação. Com o seu retorno, intemem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. A 1ª reclamada deverá ser intimada desta sentença e planilha por edital. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o autor para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intemem-se as reclamadas (começando pela primeira ré, por edital) para que, em igual prazo, promova a anotação da data de extinção do pacto laboral, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; b) intemem-se as reclamadas (começando pela primeira ré, por edital) para que, em 10 (dez) dias, apresentem o recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, observando-se inclusive as devidas em razão do deferimento das verbas rescisórias, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executadas diretamente pelos valores equivalentes; c) intemem-se as reclamadas (começando pela primeira ré, por edital) para que, em 10 (dez) dias, apresentem o TRCT sob o código 01, acompanhado da chave de conectividade social, devidamente preenchidos; d) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, as reclamadas deverão apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF (observando-se o Ato Declaratório n.º 01/2009, da PGFN), na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; e) oficiem-se à União e CEF/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis/GO, 05, novembro, 2009 (quinta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8362/2009

Processo Nº: RTSum 0106800-55.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIA SIQUEIRA  
**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): MARIA SAUD DE LIMA (ESPÓLIO DE ) ELDO ELIAS DE LIMA, ELCIO JOSÉ DE LIMA, ELSE MARIA DE LIMA E SILVA  
**ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada tomar ciência do recurso ordinário interposto pela reclamante para, caso queira, opor contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 8360/2009

Processo Nº: RTOrd 0107100-17.2009.5.18.0052 2ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO FERREIRA COSTA

**ADVOGADO..... RUBENS DONIZZETI PIRES**

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

**ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZAL**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 189/198 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 200/204(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R\$ 74,70), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRAL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE:

POSTO ISTO, rejeito as preliminares de inépcia e de carência de ação e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por RAIMUNDO NONATO FERREIRA COSTA em face de CONIEXPRESS S/A – INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, para, reconhecida a dispensa sem justa causa, condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) pagamento do aviso prévio indenizado, com integração; b) férias proporcionais acrescidas de um terço; c) salário trezeno proporcional; d) FGTS (liberação através do TRCT sob o código 01) e multa de 40 % sobre o seu saldo (comprovação de depósito); e) seguro-desemprego (liberação das guias, sob pena de indenização equivalente); tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo, e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. A reclamada será intimada com cópia da planilha com o valor total da condenação e respectivas custas processuais devidas. Com o trânsito em julgado: a) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente o TRCT sob o código 01 para liberação do FGTS depositado, assim como comprove o depósito da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; também deverá a reclamada apresentar os formulários CD/SD devidamente preenchidos, sob pena de execução pelo valor equivalente ao do benefício. Antes da execução direta, expeça a Secretaria certidão na forma do art. 4º, IV da Resolução CODEFAT n.º 467, de 21/12/2005, para que o autor formule o pedido diretamente no posto de atendimento da DRT/GO; b) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; c) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis/GO, 04, novembro, 2009 (quarta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8358/2009

Processo Nº: RTOrd 0107200-69.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE... PAULO SERGIO RIBEIRO

**ADVOGADO..... ANA REGINA DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 149/164 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 166/189(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R\$ 680,40), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRAL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE:

POSTO ISTO, homologo por sentença o pedido parcial de desistência, quanto ao pleito de adicional de periculosidade e reflexos, extinguindo o processo neste aspecto sem resolução do mérito; quanto aos demais, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por PAULO SÉRGIO RIBEIRO em face de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, para condená-la no pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes de equiparação salarial; b) horas extras, feriados laborados, e reflexos; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. A reclamada será intimada com cópia da planilha com o valor total da condenação e respectivas custas processuais devidas. Com o trânsito em julgado: a) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresente os recolhimentos dos reflexos sobre FGTS e multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; b) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF (observando-se o Ato Declaratório n.º 01/2009, da PGFN), na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; c) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis/GO, 03, novembro, 2009 (terça-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8350/2009

Processo Nº: RTOrd 0112000-43.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE... JOSÉ WILSON MARTINS

**ADVOGADO..... TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA**

RECLAMADO(A): VALDIR JOSÉ LOPES

**ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DE FARIA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 37/44 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

POSTO ISTO, julgo IMPROCEDENTES in totum os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por JOSÉ WILSON MARTINS em face de VALDIR JOSÉ LOPES, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 383,08, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 19.153,93, de cujo recolhimento está dispensado, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que lhe foram concedidos. P.R.I. Anápolis, 06 de novembro de 2009, sexta-feira.

KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7250/2009

PROCESSO : RTSum 0005000-81.2009.5.18.0052

RECLAMANTE: LUCIANE REGINA DE BRITO MIGUEL

EXEQUENTE: LUCIANE REGINA DE BRITO MIGUEL

EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO

EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES**

Data da Praça 15/12/2009 às 10:05 horas

Data do Leilão 14/01/2010 às 09:05 horas

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 95, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 3, QD. 2D - MÓDULOS 1 A 5 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (uma) amassadeira Lawes, tipo Sigma, com duas hélices em forma de Z, capacidade 200 litros úteis, 380V, 60 HZ, trifásico, número de série 00105868, usada, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). OBS. Bem penhorado nos autos 00050-2009-052-18-00-4, 00054-2009-053-18-00-9, 00936-2008-053-18-00-4, 00810-2008-053-18-00-9, 01212-2007-051-18-00-3, 01113-2007-051-18-00-1.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e nove.

KLEBER DE SOUZA WAKI

JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7250/2009

PROCESSO : RTSum 0005000-81.2009.5.18.0052

RECLAMANTE: LUCIANE REGINA DE BRITO MIGUEL

EXEQUENTE: LUCIANE REGINA DE BRITO MIGUEL

EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO

EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES**

Data da Praça 15/12/2009 às 10:05 horas

Data do Leilão 14/01/2010 às 09:05 horas

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 95, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 3, QD. 2D - MÓDULOS 1 A 5 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (uma) amassadeira Lawes, tipo Sigma, com duas hélices em forma de Z, capacidade 200 litros úteis, 380V, 60 HZ, trifásico, número de série 00105868, usada, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). OBS. Bem penhorado nos autos 00050-2009-052-18-00-4, 00054-2009-053-18-00-9, 00936-2008-053-18-00-4, 00810-2008-053-18-00-9, 01212-2007-051-18-00-3, 01113-2007-051-18-00-1.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e nove.

KLEBER DE SOUZA WAKI  
JUIZ DO TRABALHO.

#### SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7250/2009

PROCESSO : RTSum 0005000-81.2009.5.18.0052

RECLAMANTE: LUCIANE REGINA DE BRITO MIGUEL

EXEQUENTE: LUCIANE REGINA DE BRITO MIGUEL

EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES

Data da Praça 15/12/2009 às 10:05 horas

Data do Leilão 14/01/2010 às 09:05 horas

O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 95, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 3, QD. 2D - MÓDULOS 1 A 5 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (uma) amassadeira Lawes, tipo Sigma, com duas hélices em forma de Z, capacidade 200 litros úteis, 380V, 60 HZ, trifásico, número de série 00105868, usada, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). OBS. Bem penhorado nos autos 00050-2009-052-18-00-4, 00054-2009-053-18-00-9, 00936-2008-053-18-00-4, 00810-2008-053-18-00-9, 01212-2007-051-18-00-3, 01113-2007-051-18-00-1.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e nove.

KLEBER DE SOUZA WAKI  
JUIZ DO TRABALHO.

#### SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7272 /2009

PROCESSO: RTOOrd 0094400-09.2009.5.18.0052

RECLAMANTE: JOÃO RODRIGUES DA CUNHA

RECLAMADOS: MP INTERMEDIações E CONSIGNAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA N/P DOS SÓCIOS PAULO CESAR CREMONES E MARA SILVIA OLIVEIRA.

O Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 100/107, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de MP INTERMEDIações E CONSIGNAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, PAULO CESAR CREMONES E MARA SILVIA OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO, Assistente, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

#### TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6606/2009

Processo Nº: RT 0086800-07.2004.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO BARBOSA LIMA SILVA

ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 004

ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DESPACHO Por meio da petição de fls. 347, o exequente diz que localizou edital de citação da reclamada ASSÉPTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA nos autos do processo nº 226/2005, da 4ª VT Anápolis. Informa, ainda, que já decorreu o prazo para a referida executada pagar ou garantir a execução e requerer que se proceda à pesquisa no BACEN JUD e DETRANET. Pois bem. A citação ocorrida nos autos do processo 226/2005- da 4ª VT Anápolis serve somente para o referido processo, razão pela qual fica indeferido o requerimento do exequente no sentido de que sejam realizadas pesquisas no BACEN JUD e DETRANET. No entanto, considerando que a empresa ASSÉPTICA não foi encontrada no endereço existente nos autos, com fundamento no artigo 880, § 3º, da CLT, determino sua citação para a execução por edital. Expeça-se edital. Após, proceda-se na forma do artigo 12 da Portaria 01/2006-3ª VT. Intime-se o exequente. Anápolis, 09 de novembro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6607/2009

Processo Nº: RT 0026500-45.2005.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE NATIVIDADE OLIVEIRA

ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): ESCOLA GOMES BASTOS LTDA + 003

ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: Em face do teor da certidão de fl. 660 e considerando-se que o curso da execução já permaneceu suspenso por 01 ano (v. certidão de fl. 467), prazo máximo previsto no art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 889), intemem-se a reclamante/exequente e seu advogado para, no prazo de 30 dias, indicarem meios eficazes ao prosseguimento da execução, advertindo-se-lhes que, não o fazendo, será expedida certidão de crédito e efetuado o arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do Eg. TRT da 18ª Região, com nova redação dada pelo PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 06/2009... Anápolis, 05 de novembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6574/2009

Processo Nº: RT 0032400-72.2006.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA PONTE

ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): DROGARIA RIO JORDÃO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLA'S) + 010

ADVOGADO....: SELMA APARECIDA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO À vista do teor da certidão de fls. 689, onde consta informação no sentido de que transitou em julgado o Acórdão prolatado nos autos dos Embargos de Terceiro informados às fls. 651, o qual manteve a sentença de 1º grau, que julgara improcedentes os Embargos, determino que o imóvel penhorado às fls. 599 seja levado à hasta pública. Para realização da praça, fica designado o dia 04.12.2009, às 10h:10min., e, para eventual leilão, o dia 17.12.2009, às 09h04min. Nomeio, como leiloeiro Oficial, o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob nº 035. Expeça-se o edital, observadas as exigências dos artigos 686 e 698 do CPC, em especial quanto à intimação dos credores hipotecários e penhoras anteriores existentes. Intemem-se as partes e o leiloeiro. Anápolis, 05 de novembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6575/2009

Processo Nº: RT 0032400-72.2006.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA PONTE

ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): DROGARIA SILVER LTDA. + 010

ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO À vista do teor da certidão de fls. 689, onde consta informação no sentido de que transitou em julgado o Acórdão prolatado nos autos dos Embargos de Terceiro informados às fls. 651, o qual

manteve a sentença de 1º grau, que julgara improcedentes os Embargos, determino que o imóvel penhorado às fls. 599 seja levado à hasta pública. Para realização da praça, fica designado o dia 04.12.2009, às 10h:10min., e, para eventual leilão, o dia 17.12.2009, às 09h04min. Nomeio, como leiloeiro Oficial, o Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob nº 035. Expeça-se o edital, observadas as exigências dos artigos 686 e 698 do CPC, em especial quanto à intimação dos credores hipotecários e penhoras anteriores existentes. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Anápolis, 05 de novembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6571/2009

Processo Nº: RT 0060000-97.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA

RECLAMADO(A): SARA BONTEMPO (PANIFICADORA BANDEIRANTE) + 001

ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro o requerimento da reclamante, constante da petição de fls. 181, para corrigir o seu nome no cabeçalho da ata de audiência de fls. 16/17, para onde se lê: reclamante: JANAÍNA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA. Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, retirar cópia deste despacho a fim de viabilizar a habilitação aos benefícios do Seguro-desemprego. No mesmo prazo acima, deverá a reclamante informar se logrou êxito na habilitação aos benefícios do Seguro-desemprego, sob pena do silêncio ser considerado como resposta afirmativa, caso em que os autos serão remetidos ao arquivo, o que desde já fica a Secretária autorizada. Anápolis, 06 de novembro de 2009 - sexta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6610/2009

Processo Nº: RT 0068900-69.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA RODRIGUES

ADVOGADO....: CIRO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DE ANÁLISES PESQUISAS CLÍNICAS N. SRA. LOURDES SOCIEDADE CIVIL.

ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Defere-se o requerimento de fls. 143/144, prorrogando-se, por mais 20 dias, o prazo para que o reclamado traga aos autos os recibos de pagamento da reclamante referentes ao período de setembro/2003 a outubro/2007. Intime-se. Anápolis, 06 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6591/2009

Processo Nº: RTOrd 0082500-60.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA SÔNIA COSTA DE MATOS

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): GR S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca dos cálculos de liquidação de fls. 410/414, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6591/2009

Processo Nº: RTOrd 0082500-60.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA SÔNIA COSTA DE MATOS

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): GR S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca dos cálculos de liquidação de fls. 410/414, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6591/2009

Processo Nº: RTOrd 0082500-60.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA SÔNIA COSTA DE MATOS

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): GR S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para manifestar-se, no prazo de 05(cinco) dias, acerca dos cálculos de liquidação de fls. 410/414, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6567/2009

Processo Nº: RTSum 0083700-05.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: URBANO MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): FABIANO ARRUDA DE MORAIS + 001

ADVOGADO....: OSCAR FIGUEIREDO LIMA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 04/12/2009, às 10h05min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 132 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de

adjucação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 17/12/2009, às 09h03min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 6603/2009

Processo Nº: RTSum 0098700-45.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO CALAZENCIO DE SOUZA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES (CHÁCARA PINGO D'ÁGUA)

ADVOGADO....: SELMA GOMES MARÇAL BELO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Ficou assentado no despacho de fl. 142, in verbis: Os autos revelam que as consultas no BACEN JUD restaram negativas (fls. 138-v e 139-v). Observa-se, ainda, que o único veículo cadastrado em nome do executado encontra-se gravado com reserva de domínio à Belcar Veículo Ltda (fls. 141), razão pela qual deixo de determinar sua penhora, visto que legalmente o executado não é proprietário do mencionado veículo, conforme disposto no artigo 521 do CC/2002, que se encontra assim vazado: 'Na venda de coisa móvel, pode o vendedor reservar para si a propriedade, até que o preço seja integralmente pago'. Vê-se, portanto, que já foram realizadas as diligências requeridas pelo reclamante/exequente à fl. 148, as quais foram infrutíferas. Assim sendo, e considerando-se que o Oficial de Justiça não encontrou bens da executada passíveis de penhora (cf. certidão de fl. 145), concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para indicar meios que viabilizem o prosseguimento dos atos executórios, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis, 06 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6599/2009

Processo Nº: RTOrd 0001800-63.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Dê-se vista às partes, prazo comum de 05 dias, da adequação de cálculos de fls. 302/321, sob pena do silêncio ser considerado como anuência com os referidos cálculos...Anápolis, 06 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6594/2009

Processo Nº: RTOrd 0008600-10.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA + 006

ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente, prazo de 05 dias, da petição de fls. 164/165 e 177/178, onde as executadas MARIA ALICE SOARES DE AZEVEDO e ANTÔNIO MARIA AQUINO AZEVEDO nomeiam bens à penhora, sob pena do silêncio ser considerado como anuência com o referido bem. No mesmo prazo acima deverá o exequente manifestar-se acerca do teor da certidão negativa do Oficial de Justiça, devendo indicar o atual endereço da executada CONSTÂNCIA HELVÉCIA LOBO D'ABADIA. Intime-se o exequente. Anápolis, 06 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6564/2009

Processo Nº: RTOrd 0013700-43.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS VILLALBA

ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): MARIA RODRIGUES CHAVEIRO

ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretária para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 6590/2009

Processo Nº: RTSum 0044100-40.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: CARMEM RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretária, para receber a respectiva CTPS e demais documentos que se encontram acostados aos presentes autos.

Notificação Nº: 6595/2009

Processo Nº: RTSum 0045600-44.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIUS BARROZO DE LIMA  
**ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU**  
 RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Por meio da petição de fls. 82, as partes notificam celebração de acordo. No entanto, não há como identificar quem assinou a referida petição pela reclamada, muito menos se tem poderes para representá-la. Nesse passo, intime-se a reclamada (ELMO ENGENHARIA LTDA) para, no prazo de 05 dias, informar o nome da pessoa que assinou a petição de acordo e se tem poderes para representá-la, sob pena de não homologação do acordo. Anápolis, 06 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6596/2009

Processo Nº: RTSum 0046000-58.2009.5.18.0053 3ª VT  
 RECLAMANTE...: CLEIDSON MENDES DE ABREU

**ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU**  
 RECLAMADO(A): MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART**

NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Por meio da petição de fls. 119, as partes notificam celebração de acordo. No entanto, observa-se que não há como identificar a pessoa que assinou a petição de acordo pela 1ª reclamada, muito menos se ela tem poderes para representá-la. Nesse passo, intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o nome da pessoa que assinou a petição de acordo e se tem poderes para representá-la, sob pena de não homologação do acordo. Anápolis, 06 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6611/2009

Processo Nº: RTSum 0054700-23.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ROBERTO DE JESUS CARVALHO  
**ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO SILVA BARROS - ME  
**ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informa o reclamante, por intermédio de seu advogado, que o reclamado efetuou o pagamento da 3ª (terceira) e última parcela do acordo diretamente no escritório, tendo em vista a greve [rectius: greve] da CEF, dando por quitado o acordo (fl. 44 – original à fl. 46). Insta salientar que a procuração de fl. 08 confere ao advogado do reclamante, expressamente, poderes especiais para receber e dar quitação. Assim sendo, tem-se por prejudicado o requerimento formulado pelo reclamante, pessoalmente, às fls. 31 e 40, no sentido de que lhe seja liberado, diretamente, o valor alusivo à 3ª e última parcela do acordo de fls. 17/18. Intimem-se o reclamante e seu advogado... Anápolis, 06 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6586/2009

Processo Nº: RTOOrd 0057200-62.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: KLEITON DIAS MEIRELES  
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**  
 RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.  
**ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 134, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 6584/2009

Processo Nº: RTOOrd 0057600-76.2009.5.18.0053 3ª VT  
 RECLAMANTE...: DANILLO RODRIGUES GONÇALVES

**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**  
 RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.  
**ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 135, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 6583/2009

Processo Nº: RTOOrd 0057800-83.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MARIANO DIAS  
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**  
 RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.  
**ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 131, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 6589/2009

Processo Nº: RTOOrd 0058400-07.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSA MARIA BOTAZZI DA SILVA  
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.**  
 RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.  
**ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 142, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 6580/2009

Processo Nº: RTOOrd 0058600-14.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: VALERIA PEREIRA DE GOUVEIA SILVA  
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**  
 RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

**ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO Defiro, parcialmente, o requerimento do exequente, constante da petição de fls. 118, determinando a expedição de Carta Precatória a uma das Varas do Trabalho de São Paulo/SP, para penhora e avaliação de um dos veículos descritos nas peças de fls. 110/111, mas apenas daqueles sobre os quais não há incidência de gravame, devendo a execução prosseguir apenas até a penhora por tratar-se de EXECUÇÃO PROVISÓRIA. Fica indeferido o requerimento para penhora dos veículos descritos às fls. 112/114, uma vez que, em inúmeros outros processos, desta Vara, já houve determinação para penhora de tais bens. Intime-se o exequente. Anápolis, 05 de novembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6593/2009

Processo Nº: RTSum 0058800-21.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**  
 RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

**ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Convento em penhora o bloqueio on line numerário em conta-corrente da executada, no importe de R\$ 11,81, R\$ 5.145,26, R\$ 960,77, R\$ 44,68 e R\$ 21,35, que se encontram depositados nas contas judiciais nºs 01515442-6, 01515443-4, 01515466-3, 01515557-0 e 01515556-2, devendo a executada ser intimada para os fins do artigo 884 da CLT, na pessoa de seu advogado. Observa-se que a executada já manejou embargos à execução fls. 99/101 e que a importância oriunda do bloqueio on line não é suficiente para integral garantia do Juízo, pois totaliza R\$ 6.183,87 e a execução R\$ 6.552,79. Nesse passo, dê-se vista ao exequente, prazo de 05 dias, dos embargos de fls. 99/101, devendo, nesse mesmo prazo, indicar outros bens da executada livres e desembaraçados para integral garantia do Juízo. Intime-se o exequente. Anápolis, 06 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6582/2009

Processo Nº: RTSum 0060400-77.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE CANDIDO BORGES  
**ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES**  
 RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

**ADVOGADO....: CAMILA GATOZZI HENRIQUES ALVES**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 171, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 6577/2009

Processo Nº: RTOOrd 0062400-50.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS MATIAS DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.**  
 RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

**ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO Defiro, parcialmente, o requerimento do exequente, constante da petição de fls. 130, determinando a expedição de Carta Precatória a uma das Varas do Trabalho de São Paulo/SP, para penhora e avaliação de um dos veículos descritos nas peças de fls. 112/123, mas apenas daqueles sobre os quais não há incidência de gravame, devendo a execução prosseguir apenas até a penhora por tratar-se de EXECUÇÃO PROVISÓRIA. Fica indeferido o requerimento para penhora dos veículos descritos às fls. 124/126, uma vez que, em inúmeros outros processos, desta Vara, já houve determinação para penhora de tais bens. Intime-se o exequente. Anápolis, 05 de novembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6578/2009

Processo Nº: RTOOrd 0064600-30.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA  
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**  
 RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

**ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO Defiro, parcialmente, o requerimento do exequente, constante da petição de fls. 132, determinando a expedição de Carta Precatória a uma das Varas do Trabalho de São Paulo/SP, para penhora e avaliação de um dos veículos descritos nas peças de fls. 124/125, mas apenas daqueles sobre os quais não há incidência de gravame, devendo a execução prosseguir apenas até a penhora por tratar-se de EXECUÇÃO

PROVISÓRIA. Fica indeferido o requerimento para penhora dos veículos descritos às fls. 126/128, uma vez que, em inúmeros outros processos, desta Vara, já houve determinação para penhora de tais bens. Intime-se o exequente. Anápolis, 05 de novembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6579/2009

Processo Nº: RTSum 0065000-44.2009.5.18.0053 3ª VT  
RECLAMANTE...: GRACE KELLY BORGES

**ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.**  
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

**ADVOGADO.....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO Defiro, parcialmente, o requerimento do exequente, constante da petição de fls. 129, determinando a expedição de Carta Precatória a uma das Varas do Trabalho de São Paulo/SP, para penhora e avaliação de um dos veículos descritos nas peças de fls. 121/125, mas apenas daqueles sobre os quais não há incidência de gravame, devendo a execução prosseguir apenas até a penhora por tratar-se de EXECUÇÃO PROVISÓRIA. Fica indeferido o requerimento para penhora dos veículos descritos às fls. 123/125, uma vez que, em inúmeros outros processos, desta Vara, já houve determinação para penhora de tais bens. Intime-se o exequente. Anápolis, 05 de novembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6588/2009

Processo Nº: RTOOrd 0065200-51.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: GELSON GERALDO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.**  
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 136, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 6576/2009

Processo Nº: RTOOrd 0068400-66.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR AMARO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

**ADVOGADO.....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO Defiro, parcialmente, o requerimento do exequente, constante da petição de fls. 133, determinando a expedição de Carta Precatória a uma das Varas do Trabalho de São Paulo/SP, para penhora e avaliação de um dos veículos descritos nas peças de fls. 12/126, mas apenas daqueles sobre os quais não há incidência de gravame, devendo a execução prosseguir apenas até a penhora por tratar-se de EXECUÇÃO PROVISÓRIA. Fica indeferido o requerimento para penhora dos veículos descritos às fls. 127/130, uma vez que, em inúmeros outros processos, desta Vara, já houve determinação para penhora de tais bens. Intime-se o exequente. Anápolis, 05 de novembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6601/2009

Processo Nº: RTSum 0084600-51.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA ALICE MARÇAL GONZAGA  
**ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**  
RECLAMADO(A): CINTIA ALEXANDRA SANTOS (LAVANDERIA CLEAN-UP)

**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES DE MELLO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 10(dez) dias, retirar o alvará para levantamento do FGTS e informar nos autos se logrou êxito no saque do FGTS.

Notificação Nº: 6587/2009

Processo Nº: RTOOrd 0087700-14.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.  
**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA**  
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL)

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: DESPACHO Defere-se o requerimento de fl. 97 para o fim de adiar-se a audiência UNA para o dia 16/12/2009, às 14 horas, ficando mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante. ... Anápolis, 06 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6581/2009

Processo Nº: RTOOrd 0088200-80.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS DE MELO  
**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
RECLAMADO(A): ANNE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: À vista do teor da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 21), intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço da reclamada. Anápolis, 06 de novembro de 2009 (6ª-feira). Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6145/2009

PROCESSO Nº RT 0032400-72.2006.5.18.0053

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6145/2009

PROCESSO : RT 0032400-72.2006.5.18.0053

EXEQUENTE: THIAGO PEREIRA PONTE

EXECUTADOS: DROGARIA RIO JORDÃO LTDA (FARMÁCIA DROGA VILLA'S)

+ 010

Data da Praça : 04/12/2009, às 10h10min

Data do Leilão: 17/12/2009, às 09h04min

Localização do bem: Lote do Terreno nº 02, Qd. C do Parque São João, Anápolis-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 599, na guarda do depositário, Sr. ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA.DESCRICÃO DO BEM: - 01 (um) Lote do terreno nº 02 da quadra C do Parque São João, desta cidade de Anápolis-GO, com área de 331,00 metros quadrados, ou seja, medindo 20,55 metros de frente para a Av. Brasil (paralela e antiga Rua Nossa Senhora de Fátima), 23,00 metros de largura nos fundos para a Rua dos Goianos, 17,60 metros do lado direito, onde confronta com o lote nº 03 e 13,18 metros do lado esquerdo, onde confronta com a Rua Esperança (antiga Rua Ouvidor), conforme matrícula nº 8.997, livro 2-AU, fl. 097 do CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis. Há edificação (Petroposto Brasil Sul – abastecimento de gasolina e álcool), com as seguintes características: piso de concreto e área de manobras de bloquetes. Terreno e edificação (piso cimentado e bloquetes) foram avaliados em R\$ 95.000,00. OBS.: O posto encontra-se arrendado ao Sr. Humberto Barbosa Pereira. As bombas de abastecimento e os tanques não foram incluídos, pois segundo o gerente pertencem à SHELL, que fornece a título de empréstimo; também não incluídas a cobertura e estrutura metálica da cobertura (construídas pelo arrendatário). O bem encontra-se gravado com hipoteca em primeiro grau em favor de REYDROGAS COMERCIAL LTDA.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 35.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos seis de novembro de dois mil e nove (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6145/2009

PROCESSO Nº RT 0032400-72.2006.5.18.0053

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6145/2009

PROCESSO : RT 0032400-72.2006.5.18.0053

EXEQUENTE: THIAGO PEREIRA PONTE

EXECUTADOS: DROGARIA RIO JORDÃO LTDA (FARMÁCIA DROGA VILLA'S)

+ 010

Data da Praça : 04/12/2009, às 10h10min

Data do Leilão: 17/12/2009, às 09h04min

Localização do bem: Lote do Terreno nº 02, Qd. C do Parque São João, Anápolis-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 599, na guarda do depositário, Sr. ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA.DESCRICÃO DO BEM: - 01 (um) Lote do terreno nº 02 da quadra C do Parque São João, desta cidade de Anápolis-GO, com área de 331,00 metros quadrados, ou seja, medindo 20,55 metros de frente para a Av. Brasil (paralela e antiga Rua Nossa Senhora de

Fátima), 23,00 metros de largura nos fundos para a Rua dos Goianos, 17,60 metros do lado direito, onde confronta com o lote nº 03 e 13,18 metros do lado esquerdo, onde confronta com a Rua Esperança (antiga Rua Ouvidor), conforme matrícula nº 8.997, livro 2-AU, fl. 097 do CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis. Há edificação (Petroposto Brasil Sul – abastecimento de gasolina e álcool), com as seguintes características: piso de concreto e área de manobras de bloquetes. Terreno e edificação (piso cimentado e bloquetes) foram avaliados em R\$ 95.000,00. OBS.: O posto encontra-se arrendado ao Sr. Humberto Barbosa Pereira. As bombas de abastecimento e os tanques não foram incluídos, pois segundo o gerente pertencem a SHELL, que fornece a título de empréstimo; também não incluídas a cobertura e estrutura metálica da cobertura (construídas pelo arrendatário). O bem encontra-se gravado com hipoteca em primeiro grau em favor de REYDROGAS COMERCIAL LTDA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos seis de novembro de dois mil e nove (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6131/2009  
PROCESSO Nº RT 0045800-85.2008.5.18.0053  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6131/2009  
PROCESSO : RT 0045800-85.2008.5.18.0053  
EXEQUENTE: WANDER LUIZ ANDRADE MOURA  
EXECUTADO: LEONARDO JOSÉ CORREA (PANIFICADORA EL SHADAY) e IRACILDO ROSENO DE SOUSA  
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o 2º executado, IRACILDO ROSENO DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir, em 48 (quarenta e oito) horas, a execução, no importe de R\$ 885,07 (oitocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/10/2009, conforme cálculos de fls. 50/52, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do 2º executado, IRACILDO ROSENO DE SOUSA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos cinco de novembro de dois mil e nove (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6178/2009  
PROCESSO Nº ExTiEx 0044500-54.2009.5.18.0053  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6178/2009  
PROCESSO : ExTiEx 0044500-54.2009.5.18.0053  
EXEQUENTE: MARINALVA DA SILVA BARBOSA  
EXECUTADA: LABORATÓRIO KINDER LTDA.  
Data da Praça : 04/12/2009, às 10h15min  
Data do Leilão: 17/12/2009, às 09h05min  
Localização do bem: VPR-01, QD. 2-A, DAIA, ANÁPOLIS-GO  
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação o bem abaixo descritos, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 98, na guarda do depositário, Sr. MARÇAL HENRIQUE SOARES. RELAÇÃO DO BEM: 01(uma) MÁQUINA BLISTADEIRA INKA-FABRIMA COM ESTEIRA BLISTERFLEX, SÉRIE XVII, MODELO BLISTERFLEX, nº P3541.301, USADA, COMPLETA, FUNCIONANDO, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. Obs.: bem encontra-se penhorado em outros processo. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual

de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos seis de novembro de dois mil e nove (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6176/2009  
PROCESSO Nº RTSum 0053100-64.2009.5.18.0053  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6176/2009  
PROCESSO : RTSum 0053100-64.2009.5.18.0053  
EXEQUENTE: NADIA ROSA SANTANA  
EXECUTADA: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA  
Data da Praça : 04/12/2009, às 10 horas  
Data do Leilão: 17/12/2009, às 09h02min  
Localização do bem: Quadra 02-A, módulos 32/35, DAIA, Anápolis-GO  
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 85, na guarda do depositário, Sr. EDUARDO GONÇALVES. DESCRIÇÃO DO BEM: - 01 (uma) máquina de análise química HPLC AGILENTE (HP SÉRIE 1100), completa, usada, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos seis de novembro de dois mil e nove (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8552/2009  
Processo Nº: RT 0028200-97.1998.5.18.0054 4ª VT  
RECLAMANTE...: MARCILENE CASSIANO TEIXEIRA RIBEIRO  
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.  
RECLAMADO(A): JS INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA + 004  
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA  
NOTIFICAÇÃO: O exequente, à fl. 562, requer que a intimação da penhora realizada sobre o imóvel de fl. 483/483v seja efetivada em nome dos filhos e viúva do executado falecido, Judet Antônio Sebba, proprietário do bem indicado, conforme certidão de matrícula (fl. 483/483v). Contudo, de acordo com informação colhida dos autos 00275-2007-054-18-00-1 (execução fiscal), há processo de inventário dos bens deixados pelo Sr. Judet Antônio Sebba, em tramitação na 2ª Vara de Família da Comarca de Goiânia, cujo inventariante é o Sr. Rogério Carrijo Sebba, executado nos presentes autos. Dessa forma, oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando a intimação do Sr. Rogério Carrijo Sebba da penhora realizada à fl. 505, devendo a diligência ser realizada no endereço constante do mandando de fl. 549 com as observações contidas na certidão de fl. 550. Junte-se ao ofício cópia das fls. 549/550.  
Indefiro, por ora, o requerimento do exequente, à fl. 562, consistente na liberação de valores, haja vista que a execução não se encontra integralmente garantida. Cientifique-se o exequente. Este despacho, devidamente assinado eletronicamente, valerá como ofício a ser enviado à 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, referente aos autos nº 1938-2007-013-18-00-0. Anápolis, 19 de outubro de 2009, segunda-feira.  
CELMO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8539/2009  
Processo Nº: RT 0042600-77.2002.5.18.0054 4ª VT  
RECLAMANTE...: JAZON FILHO GUIMARAES  
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA  
RECLAMADO(A): WALMIR SANTOS AGUIAR + 001

**ADVOGADO..... REGINALDO ABDALA FERREIRA DA SILVA - DR.**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para recebimento de seu crédito.

OUTRO : BANCO DO BRASIL S.A (A/C DO SR. ERNANI JOSÉ DE OLIVEIRA)  
Notificação Nº: 8548/2009  
Processo Nº: RT 0088600-04.2003.5.18.0054 4ª VT  
RECLAMANTE.: AGNALDO CANDIDO DE ALMEIDA  
**ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): RESIST TUBOS E CONEXOES LTDA + 003  
**ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da penhora de fl. 542, cuja cópia do auto segue anexa.

Notificação Nº: 8555/2009  
Processo Nº: ACCS 0081900-70.2007.5.18.0054 4ª VT  
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO..... LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO RODRIGUES OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria dessa Vara do Trabalho para recebimento de seu crédito, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8534/2009  
Processo Nº: RT 0069100-73.2008.5.18.0054 4ª VT  
RECLAMANTE.: JOAQUIM PEREIRA NARDES  
**ADVOGADO..... ANTONIO SEBASTIÃO BARROS**  
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTO CERÂMICOS S.A.  
**ADVOGADO..... FATIMO RIBEIRO GUIMARAES**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: concedo à Reclamada mais 05 dias de prazo para apresentar o TRCT no código 01, constando o número correto do PIS e do CPF do Reclamante, sob pena de multa diária de R\$20,00 até o limite de 15 dias.

Notificação Nº: 8547/2009  
Processo Nº: RT 0069100-73.2008.5.18.0054 4ª VT  
RECLAMANTE.: JOAQUIM PEREIRA NARDES  
**ADVOGADO..... ANTONIO SEBASTIÃO BARROS**  
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTO CERÂMICOS S.A.  
**ADVOGADO..... FATIMO RIBEIRO GUIMARAES**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada mais 05 dias de prazo para apresentar o TRCT no código 01, constando o número correto do PIS e do CPF do Reclamante, sob pena de multa diária de R\$20,00 até o limite de 15 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 8556/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0099300-63.2008.5.18.0054 4ª VT  
RECLAMANTE.: KLEITON SILVA DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... GERALDO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO..... RAFAEL FERNANDES MACIEL**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresente o reclamante, no prazo de 05 dias, o extrato analítico da conta do FGTS para apuração da multa de 40%.

Notificação Nº: 8554/2009  
Processo Nº: RTSum 0099800-32.2008.5.18.0054 4ª VT  
RECLAMANTE.: FLÁVIO EDUARDO DE SOUZA  
**ADVOGADO..... MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**  
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: tomar ciência da penhora formalizada à fl. 96. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8553/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0008100-38.2009.5.18.0054 4ª VT  
RECLAMANTE.: SUELI MARQUES DE DEUS OLIVEIRA  
**ADVOGADO..... JOSÉ NILVAN COSTA**  
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA + 010  
**ADVOGADO..... LUCIANA CECILIO DAHER**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista à Exequente da petição e documentos juntados às fls. 176, 178/181, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8558/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0015800-65.2009.5.18.0054 4ª VT  
RECLAMANTE.: GILENO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**  
RECLAMADO(A): RIVALDO RODRIGUES FILHO (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA MANAIM)

**ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUZA**  
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao Exequente do cálculo de fls. \*. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8540/2009  
Processo Nº: RTSum 0019100-35.2009.5.18.0054 4ª VT  
RECLAMANTE.: MARIÂNGELA ALMEIDA SILVA  
**ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.  
**ADVOGADO..... JOÃO BATISTA AMORIM**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - A responsabilidade dos sócios em relação às dívidas oriundas da sociedade é subsidiária, ou seja, seus bens particulares somente irão responder pelas obrigações da sociedade quando não forem encontrados bens da mesma, o que ainda não foi constatado nos autos.  
Assim, indefiro, por ora, o requerimento trazido na petição de fl. 107, quanto à inclusão dos sócios na execução. 2 - Expeça-se mandado para penhora de tantos bens quantos bastem para garantia integral da execução. Cientifique-se a Exequente. Anápolis, 04 de novembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8551/2009  
Processo Nº: RTOOrd 0082200-61.2009.5.18.0054 4ª VT  
RECLAMANTE.: TRANSPEROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA.  
**ADVOGADO..... HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME**  
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL ( REPRESENTADA PELO PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL)  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo julgar procedente, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. Custas, pela Requerida, no importe de R\$80,50, calculadas sobre R\$4.025,33, isenta nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Intimem-se as partes e o Parquet. Anápolis, aos 20 de outubro de 2009. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 26021/2009  
Processo Nº: RT 0095300-80.2001.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE.: BRUNA MONFERDINI ORCINI E RODRIGO MONFERDINI ORCINI-MENOR REP. P/ SUA GENITORA MARCIA MONFERDINI  
**ADVOGADO..... NEIDE VARGAS DA SILVA**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SIMOSO LTDA  
**ADVOGADO..... GILBERTO ANTONIO DE CAMARGO DECOURT**  
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES  
Vistos os autos. Indefiro, por ora, o pleito de fls.567, eis que a exequente ainda não levantou o seu crédito. Intime-se. Feito, aguarde-se o decurso de prazo de que trata a notificação de fls.565.

Notificação Nº: 26020/2009  
Processo Nº: RT 0052200-36.2005.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE.: ROSSELINI RANIERI AGOSTINI  
**ADVOGADO..... MAURO ABADIA GOULÃO**  
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001  
**ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
Vistos os autos. Considerando que consta nos autos, depósito recursal com valor atualizado no importe de R\$4.401,76 (Quatro mil, quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos), (vide fls.623, intime-se a executada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., a, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar o pagamento do débito remanescente na presente execução, qual seja: R\$1.934,26 (Um mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos). No silêncio, proceda-se ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, observando o valor remanescente do débito.

Notificação Nº: 26014/2009  
Processo Nº: AEF 0163000-97.2006.5.18.0081 1ª VT  
AUTOR.... UNIAO  
**ADVOGADO.....**  
RÉU(RÉ): WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO + 001  
**ADVOGADO: MASSAMI YOKOTA**  
CDAs:  
11.5.00.002621-78  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REU  
Intimação ao Reu para contraminutar o Agravo de Petição, interposto pela União, prazo legal.

Notificação Nº: 26010/2009  
Processo Nº: RT 0253100-98.2006.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE.: JUREIS ALMEIDA DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... ELSON BATISTA FERREIRA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO..... DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

À Secretaria da Vara deverá providenciar os meios necessários para que o numerário existente na conta de fls.268, esteja à disposição deste Juízo. Para tanto, oficie-se a CEF 2555 solicitando a transferência do numerário mencionado alhures para a agência 2805. Com a respectiva transferência, libere-se ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o saldo total à disposição do Juízo, observando, ainda, o numerário existente na conta de fls.259. Intime-se. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 26017/2009

Processo Nº: RT 0042100-51.2007.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: HUGO DOURADO

**ADVOGADO..... CLÁUDIO CAMOZZI**

RECLAMADO(A): M.M. RECRUTAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.

**ADVOGADO..... MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vistos os autos.

Libere-se ao exequente o seu crédito líquido, no importe de R\$ 937,36 (novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), utilizando-se do numerário depositado às fls. 229.Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, determinando a transferência da importância de R\$ 269,12 (duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos) para a conta vinculada do FGTS do reclamante, utilizando-se do numerário depositado, mencionado alhures.Recolha a Secretaria, na forma usual, as custas processuais (R\$ 24,30), custas executivas e de liquidação (R\$ 28,19), bem como a contribuição previdenciária (R\$ 8,30).Intime-se o exequente.Ultimadas as providências acima, libere-se o saldo remanescente à executada.Intime-se.Deixo de determinar a intimação da Procuradoria - Geral Federal, com fulcro na Portaria MF n. 283, de dezembro/2008.Encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 26028/2009

Processo Nº: RT 0113000-59.2007.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MOREIRA SEVERO

**ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA.

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Encaminhem-se estes autos à Contadoria para atualização do valor exequendo. Após, ante a inércia do exequente/reclamante, expeça-se certidão de crédito do reclamante, intimando-o, para no prazo de 10(dez) dias, receber o referido documento. Com o recebimento da certidão de crédito, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 26012/2009

Processo Nº: RT 0158000-82.2007.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO KHALIL ZOGHAIB

**ADVOGADO..... GUARACY ÁVILA BRANQUINHO**

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO..... NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 26024/2009

Processo Nº: RT 0229200-52.2007.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: DELZANIR DA SILVA SOUZA VIEIRA

**ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): EQUIPLEX IND. E COM.PRODUTOS FARMACEUTICOS

**ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES E ÀS PARTES

Vistos os autos.Acerca das ponderações elencadas na petição de fls.605/610, tenho que a reclamada não está com a razão, uma vez que o laudo pericial colacionado às fls.199/219 é conclusivo, não admitindo duplicidade de interpretação, pelo que indefiro o pleito constante da referida peça.Sendo assim, aguarde-se a audiência designada para o dia 10.11.2009.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 25991/2009

Processo Nº: AINDAT 0037600-05.2008.5.18.0081 1ª VT

AUTOR...: JOÃO BATISTA ALVES FRANCO

**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**

RÉU(RÉ): SUPERMERCADO VENÂNCIO LTDA.

**ADVOGADO: ERILDO RIBEIRO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Intime-se o Autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição de fls.364. Transcorrido in albis o prazo supra, a Secretaria deste Juízo deverá para utilizar os convênios, conforme Art.18, da PORTARIA 1ª VTAP – 001/2009.

Notificação Nº: 26022/2009

Processo Nº: RT 0164200-71.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON RONDINELLE DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO..... CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 003

**ADVOGADO..... JOSE BENEDITO TAVARES - DR.**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vistos os autos.Intime-se o reclamante, para ter vista da certidão de fls.277, bem como dos documentos de fls.278/279, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, requerendo o que entender de direito, sob pena de suspensão da presente execução por até 01(um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, o que desde já resta decidido.

Notificação Nº: 26057/2009

Processo Nº: RT 0179300-66.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: AGOSTINHO DIAS DE MORAIS

**ADVOGADO..... ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**

RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001

**ADVOGADO..... JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS

Intima-se as reclamadas a comprovarem o cumprimento das obrigações estabelecidas na sentença de fls.124/133, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 26058/2009

Processo Nº: RT 0179300-66.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: AGOSTINHO DIAS DE MORAIS

**ADVOGADO..... ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

**ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS

Intima-se as reclamadas a comprovarem o cumprimento das obrigações estabelecidas na sentença de fls.124/133, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 25999/2009

Processo Nº: RTOrd 0241200-50.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: GENASSON XAVIER DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA**

RECLAMADO(A): LUCAS ALEXANDRE JULIANO (PÃO CRISTAL)

**ADVOGADO..... THIAGO RODRIGUES RIZZO**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES E ÀS PARTES

Vistos aos autos.Designo a praça dos bens penhorados às fls. 151 para o dia 04.12.2009, 13:00h, com observância das formalidades legais.Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 11.12.2009, às 14:00h, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeio, desde já, leiloeiro oficial o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, registrado na JUCEG sob a matrícula 011, devidamente inscrito neste Egrégio Tribunal para tal mister, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente.Dê-se ciência ao leiloeiro.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 26000/2009

Processo Nº: RTOrd 0241200-50.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: GENASSON XAVIER DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA**

RECLAMADO(A): LUCAS ALEXANDRE JULIANO (PÃO CRISTAL)

**ADVOGADO..... THIAGO RODRIGUES RIZZO**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES E ÀS PARTES

Vistos aos autos.Designo a praça dos bens penhorados às fls. 151 para o dia 04.12.2009, 13:00h, com observância das formalidades legais.Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 11.12.2009, às 14:00h, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeio, desde já, leiloeiro oficial o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, registrado na JUCEG sob a matrícula 011, devidamente inscrito neste Egrégio Tribunal para tal mister, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente.Dê-se ciência ao leiloeiro.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 26001/2009

Processo Nº: RTOrd 0241200-50.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: GENASSON XAVIER DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA**

RECLAMADO(A): LUCAS ALEXANDRE JULIANO (PÃO CRISTAL)

**ADVOGADO..... THIAGO RODRIGUES RIZZO**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES E ÀS PARTES

Vistos aos autos.Designo a praça dos bens penhorados às fls. 151 para o dia 04.12.2009, 13:00h, com observância das formalidades legais.Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 11.12.2009, às 14:00h, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeio, desde já, leiloeiro oficial o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, registrado na JUCEG sob a matrícula 011, devidamente inscrito neste Egrégio Tribunal para tal mister, fixando a sua

comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Dê-se ciência ao leiloeiro. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 26002/2009

Processo Nº: RTOrd 0241200-50.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: GENASSON XAVIER DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA**

RECLAMADO(A): LUCAS ALEXANDRE JULIANO (PÃO CRISTAL)

**ADVOGADO.....: THIAGO RODRIGUES RIZZO**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES E ÀS PARTES

Vistos aos autos. Designo a praça dos bens penhorados às fls. 151 para o dia 04.12.2009, 13:00h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 11.12.2009, às 14:00h, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeio, desde já, leiloeiro oficial o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, registrado na JUCEG sob a matrícula 011, devidamente inscrito neste Egrégio Tribunal para tal mister, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Dê-se ciência ao leiloeiro. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 26004/2009

Processo Nº: RTOrd 0241200-50.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: GENASSON XAVIER DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA**

RECLAMADO(A): LUCAS ALEXANDRE JULIANO (PÃO CRISTAL)

**ADVOGADO.....: THIAGO RODRIGUES RIZZO**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES E ÀS PARTES

Vistos aos autos. Designo a praça dos bens penhorados às fls. 151 para o dia 04.12.2009, 13:00h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 11.12.2009, às 14:00h, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeio, desde já, leiloeiro oficial o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, registrado na JUCEG sob a matrícula 011, devidamente inscrito neste Egrégio Tribunal para tal mister, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Dê-se ciência ao leiloeiro. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 26006/2009

Processo Nº: RTOrd 0241200-50.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: GENASSON XAVIER DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA**

RECLAMADO(A): LUCAS ALEXANDRE JULIANO (PÃO CRISTAL)

**ADVOGADO.....: THIAGO RODRIGUES RIZZO**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES E ÀS PARTES

Vistos aos autos. Designo a praça dos bens penhorados às fls. 151 para o dia 04.12.2009, 13:00h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 11.12.2009, às 14:00h, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeio, desde já, leiloeiro oficial o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, registrado na JUCEG sob a matrícula 011, devidamente inscrito neste Egrégio Tribunal para tal mister, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Dê-se ciência ao leiloeiro. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 26008/2009

Processo Nº: RTSum 0009000-37.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

RECLAMADO(A): GILSON JOAQUIM SANTANA

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vistos os autos.

Intime-se a reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls.55, bem como dos documentos de fls.56/57, ressaltando que a sua inércia poderá implicar no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que o acordo vem sendo devidamente cumprido pelo Reclamado. No silêncio, guarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 26065/2009

Processo Nº: RTOrd 0018800-89.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX DE ALMEIDA BARROS

**ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**

RECLAMADO(A): JORNAL O PARLAMENTO LTDA.

**ADVOGADO.....: PATRICIA GOMES ARAUJO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

A consulta à Receita Federal restou negativa: não consta informação de bens nas declarações de Pessoa Jurídica dos últimos três anos. Requerer o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 26003/2009

Processo Nº: RTOrd 0102100-46.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTENIR GOMES DA PAZ

**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): DM TRANSPORTES E AUTO MECÂNICA LTDA.

**ADVOGADO.....: JERONIMO MARINHO DE ASSIS**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, rejeito-os. Intimem-se.

Notificação Nº: 26019/2009

Processo Nº: RTSum 0130300-63.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ADALBERTO FOGAÇA PEREIRA

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATOS**

RECLAMADO(A): DPL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

**ADVOGADO.....: FABIO CARRARO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Vistos os autos. Diante do inteiro teor da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.40, intime-se o Procurador da reclamada a, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço de sua constituente. Apresentado o atual endereço da executada, repita-se o mandado expedido às fls.38. No silêncio do i. Procurador mencionado alhures, cite-se a devedora via edital. Com o decurso de prazo para pagar ou garantir a execução, proceda-se na forma do artigo 18 da Portaria 1ª VT/AP n. 01/2009.

Notificação Nº: 26011/2009

Processo Nº: RTSum 0133100-64.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA GOMES DE CASTRO

**ADVOGADO.....: ANDRE LUIS NOGUEIRA**

RECLAMADO(A): MERCEARIA SANTOS (REPRESENTADA P/ BENEVALDO)

**ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fls. 54/55, (retificação nas guias TRCT e CD/SD), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 25996/2009

Processo Nº: RTSum 0132500-43.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: CICERO JOSÉ COIMBRA

**ADVOGADO.....: .**

RECLAMADO(A): HELENILDA MARIA DA COSTA (H.M. CONSTRUTORA LTDA.)

**ADVOGADO.....: ELIANE SOARES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Para se manifestar acerca do descumprimento do acordo noticiado pelo Reclamante (certidão de fls.31). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 26005/2009

Processo Nº: RTOrd 0148400-66.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO**

RECLAMADO(A): SHIMONECK E CASSIANO IND. E COM. DE ARTIGOS DE METAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 26/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação no valor destacado no item "Total bruto do reclamante", já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 26029/2009

Processo Nº: RTOrd 0168700-49.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALDRE DE SOUSA MARTINS

**ADVOGADO.....: KARINA SILVIA ARAUJO**

RECLAMADO(A): GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista dos autos para manifestação. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 26018/2009

Processo Nº: RTSum 0175300-86.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: ÉDERSON RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA OLIVA**  
RECLAMADO(A): A. F. DE SOUZA O SUPERMERCADO ME  
**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Vistos os autos.Indefiro o rol de testemunha apresentado às fls.72, haja vista ao que dispõe os termos do § 2º, do artigo 852-H, da CLT, que as testemunhas no procedimento adotado, serão até o máximo de duas para cada parte, tendo o Autor já indicado suas testemunhas, estas, inclusive, já foram intimadas (fls.69/70).Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notificação Nº: 25995/2009

Processo Nº: RTSum 0193600-96.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO CESAR CARDOSO DE ARAUJO  
**ADVOGADO.....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES**  
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Em 29 de outubro de 2009, na sala de sessões da Eg. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.  
Às 13h59min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado.  
Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). RAMON ALVES DE OLIVEIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SIDNEI APARECIDO PEIXOTO, OAB nº 28870/GO.  
Em face da ausência injustificada do(a) reclamante, determina-se o arquivamento dos presentes autos, com fundamento no art. 844, primeira parte, da CLT, extinguindo-se o processo sem exame do mérito.  
Custas no importe de R\$ 37,00, calculadas sobre R\$ 1.850,00, valor atribuído à causa, pelo(a) reclamante, isento(a) na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT).  
Faculta-se ao(à) reclamante o desentranhamento de documento(s), exceto procuração.  
Cliente o(a) reclamado(a). Intime-se o reclamante. Decorrido in albis o prazo para o(a) reclamante recorrer da presente decisão, arquivem-se os autos com as baixas pertinentes. Audiência encerrada às 14 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 26034/2009

Processo Nº: RTSum 0197300-80.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDECI SENA ROSA  
**ADVOGADO.....: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS**  
RECLAMADO(A): KLEISON FERREIRA DA SILVA (PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO FRANGO ASSADO E RESTAURANTE SALIM)  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Tomar ciência da decisão prolatada em ata de audiência do dia 04/11/2009, abaixo transcrita:  
"Em face da ausência injustificada do(a) reclamante, determina-se o arquivamento dos presentes autos, com fundamento no art. 844, primeira parte, da CLT, extinguindo-se o processo sem exame do mérito.Custas no importe de R\$78,67, calculadas sobre R\$3933,53, valor atribuído à causa, pelo(a) reclamante, isento(a) na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT).Faculta-se ao(à) reclamante o desentranhamento de documento(s), exceto procuração.Intimem-se.  
Decorrido in albis o prazo para o(a) reclamante recorrer da presente decisão, arquivem-se os autos com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 25994/2009

Processo Nº: RTOrd 0204000-72.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: SHEILA ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**  
RECLAMADO(A): IGG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETE DE IOGURTE LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 07 de dezembro de 2009, as 15 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 25998/2009

Processo Nº: RTSum 0204100-27.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEOSMAR ARAÚJO SILVA (ASSISTIDO POR SUA GENITORA : JOANA DARC DA SILVA )  
**ADVOGADO.....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO**  
RECLAMADO(A): TERNES E TERNES LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 24 de novembro de 2009, as 08 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26039/2009

Processo Nº: ConPag 0204400-86.2009.5.18.0081 1ª VT  
CONSIGNANTE...: ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.  
**ADVOGADO.....: JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES**  
CONSIGNADO(A): JOVELISSE GANDARA LEMES  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE:  
Vistos os autos. Intime-se o Consignante a efetuar o depósito da quantia objeto desta ação de consignação em pagamento, no prazo de 05(cinco) dias, sob as penas da Lei. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 26037/2009

Processo Nº: RTSum 0205700-83.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: NÚBIA SANTOS PEREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**  
RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA - ME  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 17 de novembro de 2009, as 13 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26030/2009

Processo Nº: RTSum 0205800-38.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDIMILSON NEVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO**  
RECLAMADO(A): GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE:  
Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 17/11/2009, às 13:40 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 26031/2009

Processo Nº: RTSum 0205900-90.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILMAR MACHADO CUNHA  
**ADVOGADO.....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO**  
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE:  
Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 17/11/2009, às 14:00 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 26027/2009

Processo Nº: RTOrd 0206000-45.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: ODENIR JOVIANO CAMPOS  
**ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA**  
RECLAMADO(A): ACME ANALÍTICA LABORATÓRIOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 16 de dezembro de 2009, as 15 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26045/2009

Processo Nº: RTOrd 0206100-97.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: WALTERSON DOS REIS  
**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**  
RECLAMADO(A): IVANEDES SILVA FERRO  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 16 de dezembro de 2009, as 15 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26061/2009

Processo Nº: RTSum 0206200-52.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SABOR PREDILETO  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 17 de novembro de 2009, às 14 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26062/2009

Processo Nº: RTSum 0206200-52.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SABOR PREDILETO  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 17 de novembro de 2009, às 14 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26063/2009  
Processo Nº: RTOrd 0206300-07.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: LINEU DE PAULA NASCENTE  
**ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**  
RECLAMADO(A): RIO PRETO FREIOS IMPL. RODOVIARIOS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 16 de dezembro de 2009, às 16 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26036/2009  
Processo Nº: RTSum 0206400-59.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DIVINA TRINDADE ARAUJO  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RECLAMADO(A): ZILIZA FASHION CONFECÇÕES LTDA. (PROPRIETÁRIA: ELIZA APARECIDA COSTA)  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 17 de novembro de 2009, às 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26040/2009  
Processo Nº: RTOrd 0206500-14.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLEBER JUNIO DA SILVA ROQUE  
**ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): ATLANTA CASA DE SHOWS ARTÍSTICOS CULTURAIS E EVENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 17 de novembro de 2009, às 10 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26048/2009  
Processo Nº: ConPag 0206700-21.2009.5.18.0081 1ª VT  
CONSIGNANTE...: GERSON RIBEIRO VITÓRIA  
**ADVOGADO.....: RENATO LEANDRO FELIPE**  
CONSIGNADO(A): ELIFAS ALVES ROSA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE:  
Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 17 de dezembro de 2009, às 13:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26056/2009  
Processo Nº: RTOrd 0206900-28.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO ANTÔNIO DO CARMO COSTA  
**ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**  
RECLAMADO(A): NORBERTO VICENTE BARBOSA CIA LTDA. ME + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE:  
Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 07/01/2010, às 15:00 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 26044/2009  
Processo Nº: RTOrd 0207100-35.2009.5.18.0081 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCAS DE LIMA FERREIRA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ LISBOA MARTINS DE ASSUNÇÃO**  
RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE  
Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 07 de janeiro de 2010, às 15 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8573/2009  
PROCESSO Nº RTOrd 0241200-50.2008.5.18.0081  
PROCESSO: RTOrd 0241200-50.2008.5.18.0081  
RECLAMANTE: GENASSON XAVIER DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(A): ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA 17509 GO**  
EXECUTADO: LUCAS ALEXANDRE JULIANO (PÃO CRISTAL)  
**ADVOGADO(A): THIAGO RODRIGUES RIZZO 19077 GO**  
Data da Praça 04/12/2009 às 13:00 horas  
Data do Leilão 11/12/2009 às 14:00 horas  
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais), conforme auto de penhora de fl.151, encontrado(s) no seguinte

endereço: RUA JI-8, QD. 160, LT. 08/09 JARDIM DOS IPÊS CEP 74.964-510 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):  
Uma amassadeira espiral Master A-160 com capacidade para 100Kg de farinha e 160 Kg de massa, em regular estado de conservação e em bom funcionamento, avaliado em R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais).  
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.  
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEF sob o nº011, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.  
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.  
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.  
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.  
Eu, FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e nove.  
JÂNIO DA SILVA CARVALHO  
Diretor de Secretaria .

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8573/2009  
PROCESSO Nº RTOrd 0241200-50.2008.5.18.0081  
PROCESSO: RTOrd 0241200-50.2008.5.18.0081  
RECLAMANTE: GENASSON XAVIER DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(A): ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA 17509 GO**  
EXECUTADO: LUCAS ALEXANDRE JULIANO (PÃO CRISTAL)  
**ADVOGADO(A): THIAGO RODRIGUES RIZZO 19077 GO**  
Data da Praça 04/12/2009 às 13:00 horas  
Data do Leilão 11/12/2009 às 14:00 horas  
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais), conforme auto de penhora de fl.151, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JI- 8, QD. 160, LT. 08/09 JARDIM DOS IPÊS CEP 74.964-510 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):  
Uma amassadeira espiral Master A-160 com capacidade para 100Kg de farinha e 160 Kg de massa, em regular estado de conservação e em bom funcionamento, avaliado em R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais).  
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.  
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEF sob o nº011, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.  
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.  
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.  
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.  
Eu, FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e nove.  
JÂNIO DA SILVA CARVALHO  
Diretor de Secretaria .

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8627/2009  
PROCESSO Nº RTOrd 0043300-25.2009.5.18.0081  
PROCESSO: RTOrd 0043300-25.2009.5.18.0081  
RECLAMANTE: FABIO LEONARDO DE SOUZA  
RECLAMADO(A): ATLETICO CLUBE RIOVERDENSE,  
CPF/CNPJ: 00.278.987/0001-10  
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Decisão de Embargos de Declaração de fls. 88/89, iniciando-se o prazo legal de 05 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da decisão está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

E para que chegue ao conhecimento de ATLETICO CLUBE RIOVERDENSE é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove.

JÂNIO DA SILVA CARVALHO  
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8627/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0043300-25.2009.5.18.0081

PROCESSO: RTOrd 0043300-25.2009.5.18.0081

RECLAMANTE: FABIO LEONARDO DE SOUZA  
RECLAMADO(A): ATLETICO CLUBE RIOVERDENSE,  
CPF/CNPJ: 00.278.987/0001-10

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Decisão de Embargos de Declaração de fls. 88/89, iniciando-se o prazo legal de 05 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da decisão está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

E para que chegue ao conhecimento de ATLETICO CLUBE RIOVERDENSE é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove.

JÂNIO DA SILVA CARVALHO  
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10859/2009

Processo Nº: ExProvAS 0005502-42.2000.5.18.0082 2ª VT

EXEQUENTE...: JOSE LISIOMAR MODESTO DE SOUSA

**ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER**

EXECUTADO(A): MANOEL DE OLIVEIRA MOTA

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista das Certidões de fl.96 e 99/101, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10836/2009

Processo Nº: RT 0016200-63.2007.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE OLIVEIRA BATISTA

**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): HÉLIO SILVA DE AGUIAR

**ADVOGADO....: ROVER ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Tomar ciência de que foi designado o dia 16/12/2009, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 17/12/2009, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 10852/2009

Processo Nº: ET 0040300-48.2008.5.18.0082 2ª VT

EMBARGANTE...: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.

**ADVOGADO....: DANILO DI REZENDE BERNARDES**

EMBARGADO(A): ALAN VILELA PIRES E OUTROS + 001

**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Manifestarem-se as partes se pretendem produzir outras provas, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10843/2009

Processo Nº: RT 0116300-89.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: OVIDIO JUNIOR GALVÃO DA SILVA

**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): PLASTIBRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLÁSTICOS LTDA.

**ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Ficar ciente de que deverá o reclamante apresentar os exames solicitados pela perita, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10844/2009

Processo Nº: RT 0116300-89.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: OVIDIO JUNIOR GALVÃO DA SILVA

**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): PLASTIBRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLÁSTICOS LTDA.

**ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Ficar ciente de que deverá a reclamada depositar R\$500,00 a título de adiantamento dos honorários periciais, em 05 (cinco) dias, ressaltando que o valor poderá ser descontado do crédito do obreiro ou retituído pelo erário público, caso o autor reste sucumbente no objeto da perícia.

Notificação Nº: 10861/2009

Processo Nº: RT 0132100-60.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO NASCIMENTO ROSA MAGALHÃES

**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**

RECLAMADO(A): JORNAL CORREIO METROPOLITANO LTDA.

**ADVOGADO....: ALEXANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Fica o Reclamado intimado do depósito de fl. 190, (§ 1º do art. 475-J do CPC), caso queira opor embargos, no prazo legal.

Notificação Nº: 10858/2009

Processo Nº: RT 0147500-17.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO MARQUES DE FREITAS

**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**

RECLAMADO(A): LINK TELL - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.ME + 001

**ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA

FICAR CIENTE DE QUE DEVERÁ A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS DAS 2ª E 3ª PARCELAS DEVIDAS AO PERITO, BEM COMO, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS, EM 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME DESPACHO:

Intime-se a 1ª reclamada a comprovar o pagamento das 2ª e 3ª parcelas devidas ao perito Nassim Taleb, em 05 (cinco) dias. Homologa-se o cálculo de fls. 639,

para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 1.251,05 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). totalizando R\$ 1.257,31 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), valor atualizado até 30.10.2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 10874/2009

Processo Nº: Monito 0217000-73.2008.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

**ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

REQUERIDO(A): RICARDO MARCELINO DE SOUZA (RTE DISTRIBUIDORA DE GÁS)

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10874/2009

Processo Nº: Monito 0217000-73.2008.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

**ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

REQUERIDO(A): RICARDO MARCELINO DE SOUZA (RTE DISTRIBUIDORA DE GÁS)

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, bem como requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10841/2009

Processo Nº: Monito 0224400-41.2008.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

**ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
REQUERIDO(A): FRANCISCO ALVES MARTINS SOBRINHO (AMARAL GÁS)  
**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE  
Contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada nos autos supra (MANDADO 7823/2009).

Notificação Nº: 10878/2009  
Processo Nº: RTOrd 0246500-87.2008.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: PAULINO ANTÔNIO DE SOUSA

**ADVOGADO..... SÉRGIO AMARAL MARTINS**

RECLAMADO(A): JANIO GASPAS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... WAGNER INÁCIO FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Ficar ciente de que seu constituinte será CITADO via EDITAL, conforme despacho: À vista das certidões de fls. 151 e 158, cite-se o executado por edital, dando-se ciência deste despacho ao seu procurador.

Notificação Nº: 10872/2009  
Processo Nº: RTSum 0022800-32.2009.5.18.0082 2ª VT  
RECLAMANTE...: JUSIELDE DE SOUSA DA SILVA

**ADVOGADO..... LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.180/192, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 10854/2009

Processo Nº: RTSum 0024300-36.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DA SILVA

**ADVOGADO..... LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): TRICICLOS DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Tomar ciência da desconstituição da penhora de fl. 71 (um torno mecânico ROMI S-20), bem como da liberação do encargo de fiel depositário.

Notificação Nº: 10876/2009

Processo Nº: RTSum 0062500-15.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE EUFRÁSIO GOULART

**ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): ROGÉRIO EVANGELISTA CAVALCANTE (CONFECÇÃO)

**ADVOGADO..... CARLOS MANTOVANE**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Ficar ciente de que foi determinada CITAÇÃO de sua constituinte via EDITAL, conforme despacho:Cite-se o executado por edital, dando-se ciência deste despacho ao seu procurador.

Notificação Nº: 10880/2009

Processo Nº: RTSum 0114900-06.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA BEZERRA

**ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): FUGA COUROS S.A.

**ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Converto o depósito nunciado à fl. 152 em penhora, nos termos do § 1º do art. 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 10875/2009

Processo Nº: RTOrd 0120300-98.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: TCHARLLEY DIEGO ARAÚJO SILVA

**ADVOGADO..... ANDRE DA COSTA ABRANTES**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA APARECIDENSE

**ADVOGADO..... DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Ficar ciente de que sua constituinte será CITADA via EDITAL, conforme despacho :À vista da certidão de fl. 71, cite-se a executada por edital, dando-se ciência ao seu procurador deste despacho

Notificação Nº: 10830/2009

Processo Nº: Monito 0135200-86.2009.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO

**ADVOGADO..... VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA**

REQUERIDO(A): B & S MODAS LTDA. ( MULTIMARCAS )

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES.

Tomar ciência de que foi designado o dia 16/12/2009, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor

Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 17/12/2009, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 10833/2009

Processo Nº: Monito 0135200-86.2009.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO

**ADVOGADO..... VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA**

REQUERIDO(A): B & S MODAS LTDA. ( MULTIMARCAS )

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que foi designado o dia 16/12/2009, às 13:00 horas, praça dos bens penhorados na sede deste Juízo, sito à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, e não havendo licitantes fica desde já designada leilão para o dia 17/12/2009, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 10879/2009

Processo Nº: RTOrd 0139900-08.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: EDEMILSON JOSÉ DOS SANTOS

**ADVOGADO..... MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001

**ADVOGADO..... ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vista ao reclamante dos embargos de declaração de fls. 847/852, por cinco dias.

Notificação Nº: 10848/2009

Processo Nº: RTSum 0142600-54.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JURACY VIEIRA DE ALMEIDA

**ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS S.A.

**ADVOGADO..... VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

O reclamante não impugnou a contestação, não apresentou quesitos, não compareceu à perícia designada e nem se manifestou acerca da petição de fls. 142/145. Verifico, inclusive, que o reclamante não se manifestou nos autos após a audiência inicial realizada, há mais de 60 (sessenta) dias. Sendo assim, designo o dia 18.11.2009, às 13h50min, para realização de audiência de tentativa de conciliação e demais deliberações, inclusive acerca da suspensão ou não da perícia designada.

Notificação Nº: 10846/2009

Processo Nº: RTOrd 0152300-54.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RAIMUNDO SOBRINHO

**ADVOGADO..... JAIME GOMES DE SOUZA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO..... NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista do Laudo pericial de fl.89/109, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10869/2009

Processo Nº: RTOrd 0156400-52.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELLI ARAÚJO GRACIANO ABREU

**ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO**

RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência da sentença de fls. 319/335, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

'C O N C L U S ã O - Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por GRAZIELLI ARAÚJO GRACIANO ABREU em face de CITIFINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS & COBRANÇA LTDA e de BANCO CITIBANK S.A., na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1 - Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação; 3.2 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando as reclamadas, solidariamente, a cumprirem em proveito da reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.3 - Condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem honorários assistenciais devidos na base de 15% em benefício do Sindicato assistente, sobre o valor bruto da condenação (sem descontos fiscais e previdenciários); 3.4 - Deferir à reclamante os benefícios da assistência judiciária. A reclamante deverá juntar aos autos, no prazo de 5 dias, após o trânsito em julgado, a sua CTPS para anotação.Juntado o documento, a 2ª reclamada deverá ser intimada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, anote a CTPS da reclamante no período reclamado, mantidas as datas de admissão e desligamento, função de bancária e evolução salarial deferida. O não cumprimento da obrigação de fazer supra importará na condenação da 2ª reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 do último salário mensal deferido (item 2.3 retro), limitada a cominação a 30/30 desse salário.Os valores serão apurados em regular liquidação de

sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região) a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal (INSS), com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais, pelas reclamadas, solidariamente e no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

\*O texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 10870/2009

Processo Nº: RTOrd 0156400-52.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELLI ARAÚJO GRACIANO ABREU

**ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**

RECLAMADO(A): BANCO CITIBANK S.A. + 001

**ADVOGADO....: JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência da sentença de fls. 319/335, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

**C O N C L U S ã O** - Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por GRAZIELLI ARAÚJO GRACIANO ABREU em face de CITIFINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS & COBRANÇA LTDA e de BANCO CITIBANK S.A., na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1 - Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação;

3.2 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando as reclamadas, solidariamente, a cumprirem em proveito da reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.3 - Condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem honorários assistenciais devidos na base de 15% em benefício do Sindicato assistente, sobre o valor bruto da condenação (sem descontos fiscais e previdenciários); 3.4 - Deferir à reclamante os benefícios da assistência judiciária. A reclamante deverá juntar aos autos, no prazo de 5 dias, após o trânsito em julgado, a sua CTPS para anotação. Juntado o documento, a 2ª reclamada deverá ser intimada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, anote a CTPS da reclamante no período reclamado, mantidas as datas de admissão e desligamento, função de bancária e evolução salarial deferida. O não cumprimento da obrigação de fazer supra importará na condenação da 2ª reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 do último salário mensal deferido (item 2.3 retro), limitada a cominação a 30/30 desse salário. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região) a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal (INSS), com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais, pelas reclamadas, solidariamente e no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

\*O texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 10888/2009

Processo Nº: RTSum 0172500-82.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DA COSTA

**ADVOGADO....: JOSE RENATO MARCHIORI**

RECLAMADO(A): POLIMIX CONCRETO LTDA.

**ADVOGADO....: ADILSON DE CASTRO JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência da sentença de fls. 111/118, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

**CONCLUSÃO** Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DA COSTA em face de POLIMIX CONCRETO LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual assa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando o(a) reclamado(a) a cumprir em proveito do(a) reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.2 - Deferir ao(a) reclamante os benefícios da assistência judiciária. O não cumprimento da obrigação de fazer deferida nesta sentença (retificação da CTPS) importará na condenação da reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 do salário mensal, limitada a Os valores serão apurados em regular liquidação de Sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato (fls. 105/110), fixo o valor da condenação em R\$839,23 (Total do Cálculo - fls. 105), já acrescido de juros e atualização monetária, do INSS-(Empregador+RAT+Terceiros), bem como das custas processuais e da liquidação. Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria de

Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, às fls. 105/110, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-lo especificamente, sob pena de preclusão, nos termos da Súmula nº 01 do Eg. TRT da 18ª Região, que estabelece o seguinte: 'SENTENÇA LÍQUIDA. TRÁNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o Cálculo'. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO) e a Procuradoria Federal Especializada do INSS em Goiânia-GO, com cópias da presente sentença e de eventuais Acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais e de liquidação pela reclamada que importam no total de R\$20,47 (custas processuais de R\$16,38 + custas de liquidação de R\$4,09), conforme critérios de cálculos indicados no resumo de cálculo de fls. 105, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Para efeito de eventual recurso a ser interposto pela reclamada e sem prejuízo do recolhimento das custas processuais e de liquidação supra, o depósito recursal deverá ter como parâmetro o montante de R\$818,76, obtido através da seguinte expressão matemática: R\$839,23 - R\$16,38 - R\$4,09, estes três últimos valores representados pelo valor total do cálculo, custas processuais e custas de liquidação e nos termos do resumo de cálculo de fls. 105. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

\*O texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 10855/2009

Processo Nº: RTSum 0173400-65.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDERIR NUNES FILHO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Vista de petição de fl.50, por 05(cinco) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações do reclamante e execução do acordo e do FGTS porventura não depositado, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 10849/2009

Processo Nº: RTSum 0173500-20.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO RODRIGUES SILVA

**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA

Vista da petição de fl.32, por 05(cinco) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações do reclamante e execução dos honorários advocatícios, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 10871/2009

Processo Nº: RTSum 0173800-79.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUSA ALMEIDA

**ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

RECLAMADO(A): LACERDA E SOUTO LTDA. + 001

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber os documentos que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 10851/2009

Processo Nº: RTSum 0176300-21.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA LUCIA BARBOSA CARDOSO

**ADVOGADO....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE**

RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMP E EXP PROD IND S.A.

**ADVOGADO....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista dos embargos de fl.104/106, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10873/2009

Processo Nº: RTSum 0178000-32.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO SEBASTIÃO DE ALMEIDA SILVA

**ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ FERREIRA**

RECLAMADO(A): GUARDIÁ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 79/85, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CRISTIANO SEBASTIÃO DE ALMEIDA SILVA em face de GUARDIÁ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA LTDA, na forma da , fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:

3.1 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando o 1º reclamado a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;

3.2 - Deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação do(a) reclamado(a) a pagar ao(a) reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 do salário mensal por obrigação descumprida, limitada a cominação a 30/30 desse salário (R\$475,00), também por obrigação descumprida.

Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação.

Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.

Conforme planilha de cálculos publicada neste ato (fls. 73/78), fixo o valor da condenação em R\$3.044,77 (Total do Cálculo – fls. 73), já acrescido de juros e atualização monetária, do INSS Empregador+RAT+Terceiros), bem como das custas processuais e da liquidação.

Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, às fls. 73/78, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, nos termos da Súmula nº 01 do Eg. TRT da 18ª Região, que estabelece o seguinte:

'SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal.

Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo'.

Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada do INSS em Goiânia-GO, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado.

Custas processuais e de liquidação pela reclamada que importam no total de R\$74,26 (custas processuais de R\$59,41 + custas de liquidação de R\$14,85), conforme critérios de cálculos indicados no resumo de cálculo de fls. 73, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.

Para efeito de eventual recurso a se interposto pela reclamada e sem prejuízo do recolhimento das custas processuais e de liquidação supra, o depósito recursal deverá ter como parâmetro o montante de R\$2.970,51 2.970,51, obtido através da , seguinte expressão matemática: R\$3.044,77 – R\$59,41 – R\$14,85, estes três últimos valores representados pelo valores total do cálculo, custas processuais e custas de liquidação e nos termos do resumo de cálculo de fls. 73. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

O texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 10889/2009

Processo Nº: RTSum 0178300-91.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE.: ANTONIO FILHO DE SOUZA DOURADO

**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA CAIÇARA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Tomar ciência da sentença de fls. 57/64, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

C O N C L U S ã O Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ANTONIO FILHO DE SOUZA DOURADO em face de EMPREITEIRA CAIÇARA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e de PLANO ENGENHARIA LTDA LTDA, na forma da fundamentação supra, a , qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando as reclamadas, solidariamente, a cumprirem em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar deferidas na

fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.2 - Condenar a 1ª reclamada a cumprir em proveito do ondenar Reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.3 - Deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da 1ª reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 do salário mensal por obrigação descumprida, limitada a cominação a 30/30 desse salário (R\$655,60), também por obrigação descumprida. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Conforme planilha de clculos publicada neste ato (fls.52/56), fixo o valor da condenação em R\$262,23 (Total do Cálculo – fls. 52), já acrescido de juros e atualização monetária, do INSS (Empregador+RAT+Terceiros), bem como das custas processuais e da liquidação. Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, às fls. 52/56, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, nos termos da Súmula nº 01 do Eg. TRT da 18ª Região, que estabelece o seguinte: 'SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo'. Por se tratar de sentença líquida, as reclamadas ficam expressamente intimadas de que deverão pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada do INSS em Goiânia-GO, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais e de liquidação pelas reclamadas, solidariamente, que importam no total de R\$11,89 (custas processuais de R\$10,64 + custas de liquidação de R\$1,25), conforme critérios de cálculos indicados no resumo de cálculo de fls. 52, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Para efeito de eventual recurso a se interposto pelas reclamadas e sem prejuízo do recolhimento das custas processuais e de liquidação supra, o(s) depósito(s) recursal(is) deverá(rão) ter como parâmetro(s) o montante de R\$250,34 250,34, obtido através da seguinte expressão matemática: , R\$262,23 – R\$10,64 – R\$1,25, estes três últimos valores representados pelo valores total do cálculo, custas processuais e custas de liquidação e nos termos do resumo de cálculo de fls. . Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

\*O texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7835/2009

PROCESSO Nº RT 0088000-88.2006.5.18.0082

RECLAMANTE: ANTONIO PIRES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): THOMAZ ZUZARTE ADORNO NETO & SORAIA DO SOCORRO SILVA ADORNO

O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO GO, no uso das , atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) THOMAZ ZUZARTE ADORNO NETO & SORAIA DO SOCORRO SILVA ADORNO, atualmente em , lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 549 549, cujo inteiro teor é , o seguinte:

O arrematado às fls. 530/548 pleiteia a liberação do equivalente ao importe que despenderá pagando os débitos de IPTU e taxas de condomínio incidentes sobre o imóvel arrematado.

Considerando que os arrematantes não estão obrigados a pagar os tributos devidos pelo executado, uma vez que o preço depositado responde pelos tributos por ele devidos, ainda mais quando não mencionado o débito no edital de praça, determino a liberação ao arrematante da importância de R\$ 3.947,47 para pagamento dos impostos e taxas, a ser sacada do valor do lance de fl. 460, com posterior comprovação nos autos.

Intimem-se o arrematante e as partes (o sócio reclamado por mandato no endereço de fl. 523), aguardando-se por 08 (oito) dias.

Transcorrido o prazo supra, libere-se o valor de R\$ 3.947,47 ao arrematante.

Após, aguarde-se a comprovação da transferência do imóvel arrematado, por 15 (quinze) dias, para posterior expedição do mandato de imissão na posse.

E para que chegue ao conhecimento de THOMAZ ZUZARTE ADORNO NETO & SORAIA DO SOCORRO SILVA ADORNO ADORNO, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e nove.  
Documento assinado eletronicamente  
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7841/2009

PROCESSO Nº RT 0016200-63.2007.5.18.0082

RECLAMANTE: JOSÉ DE OLIVEIRA BATISTA

CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DEVENDOR: HÉLIO SILVA DE AGUIAR

Data da Praça 16/12/2009 às 13:00 horas

Data do Leilão 17/12/2009 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a GO, quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 84, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 20, Nº 283, CENTRO CEP 74.020-110 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) HÉLIO SILVA DE AGUIAR, e que é(são) o(s) seguinte(s):

DESCRIÇÃO DOS BENS:

ESCRITÓRIO O BOX DE N. 21-28, TIPO I, BLOCO DO RESIDENCIAL PRAIA GRANDE, COM ÁREA PRIVATIVA DE 12,50 M2, NO VALR REAL DE R\$10.000,00, CONSTRUÍDO NA FRAÇÃO IDEAL DE 0,0592928 % OU 0,00059292887 M2 DO LOTE N.01/12 DA QUADRA B-17, COM ÁREA DE 314,70 M2.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), uem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o egativa credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão avendo pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam aso desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos u, seis de novembro de dois mil e nove.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO  
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7827/2009

PROCESSO: RTOrd 0099300-42.2009.5.18.0082

RECLAMANTE: VALDERSON BORGES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): POLIGRÁFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ,  
CPF/CNPJ: 02.234.227/0001-27

O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o reclamante VALDERSON BORGES GUIMARÃES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 296/299, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados:

'ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE O PEDIDO, no termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Custas, pelo Autor, no importe de R\$1.007,38, calculadas sobre R\$50.368,80, valor atribuído à causa, das quais resta isento, por fazer jus aos benefícios da justiça

gratuita, nos termos do parágrafo terceiro do art.790 da CLT e Leis ns.1.060/50, 5.584/70 e 7.115/84. Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 01 de outubro de 2009 - 5ª f.' E para que chegue ao conhecimento de VALDERSON BORGES GUIMARÃES, é mandado publicar o presente Edital.Eu, MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário,subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e nove.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7834/2009

PROCESSO Nº Monito 0135200-86.2009.5.18.0082

.EXEQUENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO

EXECUTADO: B & S MODAS LTDA. ( MULTIMARCAS )

Data da Praça 16/12/2009 às 13:00 horas

Data do Leilão 17/12/2009 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a GO, quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), conforme auto de penhora de fl. 70, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 22, S/S. QD. 45, LT. 10, SL. 02, SETOR INDEPENDÊNCIA CEP 74.967-150 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) ELISANGELA CARDOSO GABELINE, e que é(são) o(s) seguinte(s):

DESCRIÇÃO DOS BENS:

ESCRITÓRIO 08 CALÇAS JEANS MASCULINAS DA MARCA OUSADIA, DIVERSOS MODELOS, TAMANHOS VARIADOS, NOVAS, SENDO AVALIADO CADA POR R\$99,50 PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE 796,00 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), uem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § 2º e 4º da CLT.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o egativa credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão avendo pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam aso desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos u, seis de novembro de dois mil e nove.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 8510/2009

Processo Nº: RT 0048900-69.1995.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE.: ANA MARIA DA ROCHA E OUTROS (14)

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): ÁGUAS QUENTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: PATRICIA CAMPOS DA SILVA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada do teor do despacho de fls. 698/700, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 8513/2009

Processo Nº: RT 0007900-69.2007.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FERREIRA  
**ADVOGADO....: HÉLIO COLETO**  
 RECLAMADO(A): MOGNO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. (ENIO PIRES GUERRA)  
**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI**  
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado:  
 Considerando que o exequente efetuou o depósito da diferença entre o seu crédito e o valor da avaliação, defiro o pleito de adjudicação manifestado às fls. 164, e ratificado às fls. 177, observando o valor da avaliação, com supedâneo no art. 685-A do CPC.  
 Expeça-se, pois, o Auto de Adjudicação, intimando-se o adjudicatário para assiná-lo, em 05 (cinco) dias.  
 Intime-se o executado.

Notificação Nº: 8517/2009  
 Processo Nº: RT 0081000-57.2007.5.18.0161 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO VIEIRA  
**ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI**  
 RECLAMADO(A): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
**ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o reclamante para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 415/462, bem sobre a documentação apresentada pela CEF. Adverte-se que o silêncio será interpretado como concordância com a alegação do reclamado de que restaram comprovados todos recolhimentos do FGTS dos meses faltantes.

Notificação Nº: 8512/2009  
 Processo Nº: RT 0094200-34.2007.5.18.0161 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ALDEONES DE BRITO SILVA  
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
 RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTRA**  
 NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o reclamante para os efeitos do art. 884. § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 8516/2009  
 Processo Nº: RT 0099800-36.2007.5.18.0161 1ª VT  
 RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**ADVOGADO....:**  
 RECLAMADO(A): SENHA ENGENHARIA S/C  
**ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: ...Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, intimando-se as partes.

Notificação Nº: 8520/2009  
 Processo Nº: RT 0110500-71.2007.5.18.0161 1ª VT  
 RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001  
**ADVOGADO....:**  
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001  
**ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**  
 NOTIFICAÇÃO: ...libere-se em favor da segunda executada (AGEHAB) o saldo existente nas contas judiciais de fls. 159 e 165, intimando-se a mesma para receber a(s) guia(s) de levantamento [alvará(s)], ou informar uma conta bancária de titularidade da empresa para fins de transferência, no prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 8521/2009  
 Processo Nº: RT 0126500-49.2007.5.18.0161 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DAMIANA SANTANA DE JESUS  
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
 RECLAMADO(A): CLEA CAETANO DE SOUZA  
**ADVOGADO....: ONEI ATAÍDES DE CASTRO**  
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 40, no prazo 05 dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 8538/2009  
 Processo Nº: RT 0000700-74.2008.5.18.0161 1ª VT  
 RECLAMANTE...: IVANILDES FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): MSM SANCHES - ART'S PLUMAS + 001  
**ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM**  
 NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a exequente para receber a guia de levantamento...

Notificação Nº: 8518/2009  
 Processo Nº: RT 0029000-46.2008.5.18.0161 1ª VT  
 RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**ADVOGADO....:**  
 RECLAMADO(A): TRANSNEL TRANSPORTE LTDA  
**ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil...

Notificação Nº: 8526/2009  
 Processo Nº: RT 0057500-25.2008.5.18.0161 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CLENDSON PASSOS LOPES  
**ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)  
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR**  
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a proceder à retirada da CTPS, que encontra-se acostada na contracapa dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8503/2009  
 Processo Nº: ACCS 0068300-15.2008.5.18.0161 1ª VT  
 REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES**  
 REQUERIDO(A): CELSO CARNEIRO CARVALHO  
**ADVOGADO....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelos litigantes às fls. 115/116, no valor de R\$825,83, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Determino seja providenciada a baixa das restrições judiciais incidentes sobre os veículos descritos nos prontuários de fls. 92/93. Promova a Secretaria, de imediato, o recolhimento das custas no importe de R\$45,87, através de DARF, utilizando parte do saldo existente na conta judicial de fls. 53. Após 5 (cinco) dias do vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á cumprido. Cumprido o acordo (observado o parágrafo anterior), e comprovado o recolhimento das custas, libere-se ao executado os valores existentes nas contas judiciais de fls. 53 e 107, zerando. Após, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8514/2009  
 Processo Nº: RT 0081100-75.2008.5.18.0161 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CICERO RODRIGUES MASCARENHAS  
**ADVOGADO....: NELSON COE NETO E OUTROS**  
 RECLAMADO(A): JULIO CESAR RIOS DA PAIXÃO (HORTICULTURA FELICIDADE)  
**ADVOGADO....: EVÂNIO APARECIDO TEODORO**  
 NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 242/267 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 18.824,82 (dezoito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar. 3. Convento em penhora o depósito recursal de fl. 175, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da diferença entre o valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, e o valor do depósito recursal, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 8508/2009  
 Processo Nº: RTSum 0001200-09.2009.5.18.0161 1ª VT  
 RECLAMANTE...: SÔNIA MARIA NAVES  
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
 RECLAMADO(A): ASMEGO - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO....: MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para receber a CTPS obreira, no prazo de 5 (cinco) dias. Vale dizer que referido documento encontra-se acostado na contracapa dos autos...

Notificação Nº: 8492/2009  
 Processo Nº: RTOrd 0021200-30.2009.5.18.0161 1ª VT  
 RECLAMANTE...: RACHEL PEREIRA BORGES CAITANO  
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
 RECLAMADO(A): MAGAZINE LUIZA S/A  
**ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI**  
 NOTIFICAÇÃO: A executada intimada para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, deduzido o valor do depósito recursal (R\$5.357,25), requereu a dilação de 10 dias para tal. Indefiro, por falta de amparo legal.

Notificação Nº: 8493/2009  
 Processo Nº: RTOrd 0021200-30.2009.5.18.0161 1ª VT  
 RECLAMANTE...: RACHEL PEREIRA BORGES CAITANO  
**ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
 RECLAMADO(A): MAGAZINE LUIZA S/A  
**ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI**  
 NOTIFICAÇÃO: A executada intimada para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, deduzido o valor do depósito recursal (R\$5.357,25), requereu a dilação de 10 dias para tal. Indefiro, por falta de amparo legal...

Notificação Nº: 8507/2009  
 Processo Nº: RTOrd 0021300-82.2009.5.18.0161 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO DA SILVA  
**ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI**  
 RECLAMADO(A): EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o autor para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 8506/2009

Processo Nº: RTSum 0034600-14.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS NOVAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para manifestar, caso queira, sobre o laudo pericial de fls. 114/122. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8537/2009

Processo Nº: RTOrd 0048300-57.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: KATIANA DE FÁTIMA RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTI**  
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE  
**ADVOGADO.....: MARCELO PINTO SIADE**  
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 119/121 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 1.490,55 (um mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar. 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 8502/2009

Processo Nº: RTSum 0051800-34.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIO ALVES FERREIRA  
**ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Verifico que a intimação enviada à reclamada para pagamento do débito foi recusada (AR de fl. 50-verso), e que o reclamante (fl. 50) requereu a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação, sob a alegação de que um dos representantes legais da empresa demonstrou interesse em solucionar a lide. Vale dizer que as partes podem buscar entendimento diretamente e, se for o caso, protocolizar petição conjunta de acordo. Quando à intimação recusada pela reclamada, esta deverá ser renovada por meio de mandado. Intimem-se as partes para ciência deste despacho...

Notificação Nº: 8525/2009

Processo Nº: RTSum 0054700-87.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: JUANES ADRIANO NUNES CORTEZ  
**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
RECLAMADO(A): STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARTA HELENA GERALDI**  
NOTIFICAÇÃO: Vistas à reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 95/103.

Notificação Nº: 8505/2009

Processo Nº: RTSum 0066100-98.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**  
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO MAURÍCIO SILVA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: ...libere-se ao sindicato-exequente o seu crédito e ao procurador os honorários advocatícios...

Notificação Nº: 8523/2009

Processo Nº: RTOrd 0115900-95.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO ALVES DE MOURA CHAGAS  
**ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTI**  
RECLAMADO(A): NOVA CALDAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ELISIO MORAIS**  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 133/150. Prazo legal.

Notificação Nº: 8515/2009

Processo Nº: RTOrd 0129200-27.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANA PAULA CARNEIRO  
**ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADO.....: JOSÉ VIANA BORGES**  
NOTIFICAÇÃO: A reclamante requereu fosse verificada a possibilidade de o Juízo tornar nulo o acordo homologado nos autos, com a consequente designação de audiência (fl. 65). Indefiro o pleito apresentado por falta de amparo legal. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 8509/2009

Processo Nº: RTSum 0130400-69.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO SANTOS  
**ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
RECLAMADO(A): SINDICATO SERVIDORES E SERVENTUARIO DA JUSTIÇA  
**ADVOGADO.....: RUBIA BITES SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo legal, caso queira, contra-arraoar recurso ordinário interposto pela Reclamante

Notificação Nº: 8494/2009

Processo Nº: RTOrd 0133000-63.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO PIRES DE ANDRADE  
**ADVOGADO.....: CLEY APARECIDO MARQUES**  
RECLAMADO(A): ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO:  
Revogo o despacho de fls. 93. Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, adia-se a instrução para o dia 11.12.2009, às 16:00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 8497/2009

Processo Nº: RTOrd 0133100-18.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DOS SANTOS CRUZ  
**ADVOGADO.....: CLEY APARECIDO MARQUES**  
RECLAMADO(A): ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO:  
Revogo o despacho de fls. 115. Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, adia-se a instrução para o dia 11.12.2009, às 15:30 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 8540/2009

Processo Nº: RTSum 0133200-70.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO  
**ADVOGADO.....: DENISE SOARES MARINHO**  
RECLAMADO(A): MARMORIAL GRANITOS INTERIORES LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da sentença de fls. 41/45, esclarecendo que encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.jus.br/](http://www.trt18.jus.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.  
II - DISPOSITIVO

Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO em face de MARMORIAL GRANITOS INTERIORES LTDA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido: 1 - determinar a extinção do processo sem julgamento de mérito em relação ao pedido de condenação ao recolhimento previdenciário sobre os salários pagos durante o período contratual; 2 - julgar parcialmente procedentes os demais pedidos para condenar a reclamada às seguintes obrigações: I - no prazo de cinco dias do trânsito em julgado: a) anotar a CTPS; b) recolher o FGTS (+ 40%) sobre os salários pagos e parcelas salariais da condenação; c) fornecer o TRCT no código 01, sob pena de indenização supletiva; II - pagar ao reclamante, em oito dias do trânsito em julgado: a) aviso prévio; b) diferença salarial; c) 05/12 de décimo terceiro salário; d) 05/12 de férias, com o terço constitucional; e) multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT; f) horas extras e feriado, com os devidos reflexos; g) devolução do desconto a título de contribuição assistencial; h) multa da cláusula 23ª da CCT; i) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Autorizo, de ofício, a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário sobre as parcelas salariais da condenação. Custas no importe de R\$170,00, pela reclamada, calculadas sobre R\$8.500,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, a União e a DRT, Caldas Novas - GO, 04 de novembro de 2009. Juiz Cleidimar Castro de Almeida

Notificação Nº: 8528/2009

Processo Nº: RTOrd 0135900-19.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: FABRICIO RAIMUNDO DE ARAUJO  
**ADVOGADO.....: CILAS DANIEL LOPES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA LARANJA DO SÍTIO LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANDREI ROCHA TELES**  
NOTIFICAÇÃO: Adia-se a audiência de instrução para o dia 14/12/2009, às 14h30, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8522/2009

Processo Nº: RTOrd 0140800-45.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: PETER FLOYD SPENCER BORGES DE SEVERUS BONATTI E BUIATTI  
**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS SEVERINO BUIATTI**  
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)

**ADVOGADO..... NILCE RODRIGUES BARBOSA**

NOTIFICAÇÃO: Revogo o despacho de fls. 1802. Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, adia-se a instrução para o dia 11.12.2009, às 16:30 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8500/2009

Processo Nº: RTOrd 0141300-14.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: DYEGO AMARAL DORNÉLIO DA COSTA

**ADVOGADO..... LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CLEMENTE DE OLIVEIRA-ME + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ante a devolução da notificação de fls. 59, na qual o servidor dos Correios informa que a primeira reclamada, Sebastião Clemente de Oliveira – ME, não mais se encontra estabelecida no endereço indicado na inicial, exclua-se o endereço desta da capa dos autos e demais registros. Diante da exiguidade de tempo, intime-se o reclamante, inclusive, para, até o momento da realização da audiência designada, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação da primeira reclamada, Sebastião Clemente de Oliveira – ME, no que tange ao atual e correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 8532/2009

Processo Nº: RTOrd 0144600-81.2009.5.18.0161 1ª VT  
RECLAMANTE...: RONASO VOLMAR DOS SANTOS MAYER

**ADVOGADO..... FABIANE BAPTISTA DE GODOY**

RECLAMADO(A): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (N/P JOSÉ DONIZETE BORGES) + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Da audiência designada para o dia 11/01/2010, às 16 horas.

Notificação Nº: 8485/2009

Processo Nº: ConPag 0149600-62.2009.5.18.0161 1ª VT  
CONSIGNANTE...: JUSCELINO FERNANDES MARTINS

**ADVOGADO..... WILLY FALCOMER FILHO**

CONSIGNADO(A): RUBENS ANTÔNIO PEREIRA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o consignante da audiência designada para o dia 11/12/2009, às 14:30 horas.

## VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6312/2009

Processo Nº: RT 0019800-75.2008.5.18.0141 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MIRANDA JÚNIOR

**ADVOGADO..... FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA

**ADVOGADO..... DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:

Nos termos da ata de audiência de fls. 288/289, a reclamada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, o valor recalculado referente ao imposto de renda devido, no importe de R\$1.385,54 (mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Notificação Nº: 6316/2009

Processo Nº: RTOrd 0001200-69.2009.5.18.0141 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARLON GONÇALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA**

RECLAMADO(A): GILMAR DA SILVA SOUZA

**ADVOGADO..... SANDRA APARECIDA ROCHA DI PRÓSPERO**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:

Manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça, indicando meios para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, nos termos do despacho e documentos de fls. 277/281.

Notificação Nº: 6318/2009

Processo Nº: RTSum 0066100-61.2009.5.18.0141 1ª VT  
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 001

**ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:

Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$250,00, sem prejuízo de futuras atualizações.

Proceda a Secretária às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.

Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.

Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.

Ademais, nos termos da Portaria MF nº 283/2008, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 6319/2009

Processo Nº: RTSum 0066100-61.2009.5.18.0141 1ª VT  
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

**ADVOGADO..... OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:

Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$250,00, sem prejuízo de futuras atualizações.

Proceda a Secretária às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.

Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.

Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.

Ademais, nos termos da Portaria MF nº 283/2008, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 6311/2009

Processo Nº: RTSum 0066500-75.2009.5.18.0141 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO..... MICHEL FERNANDES CAMARGO**

RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINS ARRUDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE:

“Tendo em vista que a execução não se encontra garantida, intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias ou requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.”

Notificação Nº: 6313/2009

Processo Nº: RTSum 0106100-06.2009.5.18.0141 1ª VT  
RECLAMANTE...: IARA REIS BISPO

**ADVOGADO..... LEANDRO MARTINS PATRÍCIO**

RECLAMADO(A): RASTRO EXPRESS TRANSPORTES LTDA. (RASTRO EXPRESS)

**ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS E OUTRA**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:

Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 6310/2009

Processo Nº: RTOrd 0117400-62.2009.5.18.0141 1ª VT  
RECLAMANTE...: SAMUEL RODRIGUES ALVES DE MENDONÇA

**ADVOGADO..... KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO**

RECLAMADO(A): DANILO RODRIGUES ALVES - CATALANO (DN MOTOS)

**ADVOGADO..... LEONARDO OLIVEIRA ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

“Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$2.062,24, sendo R\$2.020,00 referentes ao crédito do exequente e R\$42,24 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.”

Notificação Nº: 6304/2009

Processo Nº: RTSum 0137000-69.2009.5.18.0141 1ª VT  
RECLAMANTE...: ORLANDO HERMOGENES DE ARAÚJO NETTO  
**ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO E OUTROS**  
RECLAMADO(A): FERNANDO FELIX - CATALANO ME (CASARÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)

**ADVOGADO.....: EVERSON ROSA DA SILVA E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

"Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$3.587,00, sendo R\$3.400,00 referentes ao crédito do exequente e R\$187,00 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos."

Notificação Nº: 6306/2009

Processo Nº: RTSum 0151400-88.2009.5.18.0141 1ª VT  
RECLAMANTE...: WILSON FERREIRA DE SOUZA FILHO

**ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA**

RECLAMADO(A): GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

"Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$1.160,10, sendo R\$1.110,10 referentes ao crédito do exequente, R\$21,70 referentes à contribuição previdenciária e R\$28,30 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos."

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6516/2009

Processo Nº: AINDAT 0164800-50.2007.5.18.0171 1ª VT  
AUTOR....: FRANCISCO CANDIDO DA COSTA

**ADVOGADO: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA**

RÉU(RÉ): USINA GOIANESIA S/A

**ADVOGADO: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 627, abaixo transcrito:

"Verificando por meio dos comprovantes fls. 25/26 que, de fato, conforme alegado pelo Reclamante, por meio da petição de fls. 622, a Reclamada fez depósitos relativos a quatro parcelas da pensão, correspondentes aos meses de julho, agosto, setembro e outubro do ano em curso, parcelas essas que não haviam sido incluídas nos cálculos, e mais, que há na conta, saldo remanescente do depósito original, cujo valor é pouco inferior ao da parcela da pensão (R\$645,23), resolve-se determinar a liberação do total depositado, ao Reclamante, com os respectivos acréscimos e a intimação da Reclamada para, em relação à parcela seguinte, referente ao mês de novembro/2009, depositar apenas a diferença, no importe de R\$20,51 (vinte reais e cinquenta e um centavos). Intime-se a Reclamada, outrossim, de que, doravante, deverá promover os depósitos das parcelas da pensão, diretamente na conta do Reclamante, informada às fls. 622/623. Intime-se o Reclamante, para tomar ciência deste despacho, bem como para retirar a guia de levantamento do depósito, como estabelecido acima. Cumpridas as determinações exaradas acima, arquivem-se os autos, devendo ser observada a Tabela de Temporalidade, prevista na R.A. 25/2009, do TRT da 18ª Região."

Notificação Nº: 6509/2009

Processo Nº: RT 0016300-08.2008.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DE FREITAS SILVA

**ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO**

RECLAMADO(A): INÁCIO ANTÔNIO PINTO

**ADVOGADO.....: FABRÍCIO MACHADO SILVA BELO**

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)

Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 6506/2009

Processo Nº: RT 0104300-81.2008.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO NIVALDO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MARCOS AURÉLIO TOLENTINO DA SILVA**

RECLAMADO(A): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

**ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

- Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 686, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, conforme o Termo de Conciliação de fls. 684/685, elaborado e assinado perante a Câmara Permanente de Conciliação do TRT da 18ª Região, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do salário de contribuição apurado é inferior ao teto. Custas pela parte reclamada, conforme valores apurados às fls. 671, cujo recolhimento deverá ser comprovado até a data de vencimento da última parcela do acordo (16.12.2009). Providencie a Secretaria a liberação do montante dos Depósitos Recursais, à parte reclamante. Intimem-se."

- A parte reclamante deverá comparecer à Secretaria desta Vara para receber os Alvarás nº 261 e 262/2009.

Notificação Nº: 6508/2009

Processo Nº: RTOrd 0190200-32.2008.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ANTÔNIO DE FARIA

**ADVOGADO.....: RENATA ANDRADE BRANDÃO**

RECLAMADO(A): MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA

**ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO**

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)

Comparecer à secretaria da Vara para receber parte de seu crédito.

Obs. No ato do levantamento deverá ser liberado ao exequente também a guia DARF para recolhimento do Imposto de Renda.

Notificação Nº: 6513/2009

Processo Nº: RTOrd 0125900-27.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO VICENTE ROMERA

**ADVOGADO.....: FELIPE MELLAZZO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

**ADVOGADO.....: MÁRCIA SAMPAIO MORAES**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 33, abaixo transcrito:

"Apesar de entender desnecessário o provimento resolve-se, à instâncias das partes, homologar o novo ajuste entre elas entabulado, cujos termos foram apresentados por meio das petições de fls. 22, 28 e 31, para que alcance efeitos legais e jurídicos, dando quitação ao acordo homologado em audiência (fls. 12). As questões relativas às custas processuais e contribuição previdenciária já haviam sido resolvidas anteriormente. Prejudicado o pleito de liberação de bens, contido nas petições de fls. 22 e 28, eis que não chegou a haver constrição nestes autos. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que não compõe o montante do acordo, parcela correspondente a salário de contribuição, conforme certidão de fls. 19. Intimem-se as partes e, em seguida, remetam-se os autos de volta ao arquivo."

Notificação Nº: 6512/2009

Processo Nº: RTSum 0203800-86.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ZÉLIA GONTIJO COSTA

**ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - AEE

**ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência que foi a perícia relativa a este autos foi designada para o dia 19.11.2009 às 08 horas no Instituto Médico de Ceres (IMEC), localizado na Rua Leopoldina Salgado nº 160, Centro, Ceres-GO.

Notificação Nº: 6511/2009

Processo Nº: RTOrd 0242200-72.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO GALDINO DE DEUS

**ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES**

RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A

**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Por razoáveis os argumentos da demandada inseridos na peça de fls. 23, defere-se o requerimento de adiamento da audiência. Retire-se o feito da pauta do dia 10.11.2009, incluindo-o em pauta livre posterior, se possível, juntamente com outras ações patrocinadas pelo mesmo advogado que subscreveu a inicial. Anote-se na capa dos autos e demais registros eletrônicos, o nome da advogada da demandada e, em seguida, por meio deles (advogados), intimem-se as partes. Ceres, 06 de novembro de 2009, sexta-feira."

Notificação Nº: 6510/2009

Processo Nº: RTSum 0242300-27.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO GALDINO DE DEUS

**ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES**

RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A

**ADVOGADO.....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES**

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

"Por razoáveis os argumentos da demandada inseridos na peça de fls. 23, defere-se o requerimento de adiamento da audiência. Retire-se o feito da pauta

do dia 10.11.2009, incluindo-o em pauta livre posterior, se possível, juntamente com outras ações patrocinadas pelo mesmo advogado que subscreveu a inicial. Anote-se na capa dos autos e demais registros eletrônicos, o nome da advogada da demandada e, em seguida, por meio deles (advogados), intimem-se as partes. Ceres, 06 de novembro de 2009, sexta-feira."

Notificação Nº: 6514/2009

Processo Nº: RTSum 0268900-85.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE MANOEL DA CRUZ JUNIOR

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): EXTRA ATACADÃO SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Tomar ciência do despacho exarado neste autos abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados às fls. 11/12, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R\$27,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes"

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4003/2009

Processo Nº: RT 0000300-51.2001.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO PEREIRA DOURADO

ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO BASSO DE MATOS AZEVEDO

RECLAMADO(A): JOSE MAURICIO BICALHO DIAS

ADVOGADO....: OSMAR GUALBERTO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4002/2009

Processo Nº: RT 0077300-54.2006.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR VIEIRA DE FARIAS

ADVOGADO....: CIRO GABRIEL DE LACERDA

RECLAMADO(A): GERALDO MAFRA

ADVOGADO....: MAYCKE LIMA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 155, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Ante o teor da certidão de fls. 149, oficie-se à CEF, solicitando a transferência, no prazo de 05 dias, do saldo existente nas contas nºs 0791.042.01504129-5 e 0791.042.01504127-9 para a de nº 106500110046, agência de nº 3000, Banco Santander, de titularidade do executado, e o envio de documento comprobatório da operação a esta Vara.

Após informada a ultimização da operação acima, intime-se o executado, e, após, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 4001/2009

Processo Nº: ExProvAS 0090901-93.2007.5.18.0211 1ª VT

EXEQUENTE...: SILVIO ALVES MOREIRA

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

EXECUTADO(A): FORMOSA TÊNIS CLUBE

ADVOGADO....: ARI DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER A SUA CARTEIRA DE TRABALHO QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4006/2009

Processo Nº: RT 0041900-08.2008.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DE LIMA

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): EUGÊNIO DE LIMA + 001

ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 177, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Diante o equívoco contido na certidão de fls. 171, dê-se vista ao exequente trabalhista acerca das diligências infrutíferas de fls. 157, 162 e 170, bem como da declaração de IR que se encontra na Secretaria da Vara (certidão de fls. 176), intimando-o a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias.

No silêncio, suspenda-se o curso da execução por um ano (arts. 40, da Lei 6830/80, e 889/CLT).'

Notificação Nº: 4007/2009

Processo Nº: RTOrd 0069500-67.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS RANGEL

ADVOGADO....: OLIVEIRA DE CASTRO RESENDE

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE FORMOSA - GOIÁS (RP PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA)

ADVOGADO....: LUCIO RAFAEL LOBO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/ RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 174/184, PROFERIDA NO DIA 04.11.2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'3. CONCLUSÃO:

ISTO POSTO, resolve-se acolher a arguição de incompetência material desta Especializada para julgar o presente feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, Comarca de Formosa/GO, para os fins devidos.

Intimar as partes.'

PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 4005/2009

Processo Nº: RTSum 0074100-34.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONERSON MARTINS DE MELO

ADVOGADO....: LUCIO RAFAEL LOBO MARTINS

RECLAMADO(A): FERNANDES E GOMES COMBUSTÍVEIS LTDA

ADVOGADO....: ELISÂNGELA KELLY MACENO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 104, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

A reclamada, ao efetuar o depósito recursal (fls. 103), fez uso de formulário impróprio para tal fim, ou seja, "Guia para Depósito Judicial - Acolhimento do Depósito", inobservando o disposto na Instrução Normativa nº 21/02, do TST, que excetua da realização de depósitos trabalhistas através desse modelo de guia o recursal, o qual deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações Sociais - GFIP, em conta vinculada do FGTS, conforme previsto na Instrução Normativa nº 26/04, do TST, e no item 10.2 da Circular nº 321/04, da CEF.

Diante disso, denego seguimento ao recurso ordinário que interpôs às fls. 96/99, por deserto, na esteira da jurisprudência do Tribunal ad quem, verbis:

"EMENTA. DESERÇÃO. GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS. PREENCHIMENTO

INCORRETO. DEPÓSITO RECURSAL. FORMULÁRIO IMPRÓPRIO. Ainda que o lançamento do crédito seja feito no prazo legal e no valor fixado na sentença, cabe à parte interessada zelar pelo correto preenchimento do documento para recolhimento das custas e efetivar o depósito recursal com utilização do formulário próprio, por se tratar de pressuposto extrínseco de admissibilidade do recurso, visando o custeio de parte das despesas judiciais e a garantia do juízo em caso de execução, respectivamente. Não o fazendo, impõe-se o não-conhecimento do recurso, por deserto "(TRT – RO-00475-2008-111-18-00-5, Rel. Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna, DJ 25.08.08).

Não é outro o entendimento esposado pelo Eg. Regional no acórdão proferido no AI-RO-515-2007-211-18-00-6, interposto contra decisão desta Vara que denegou prosseguimento ao apelo ordinário pela utilização de formulário inadequado no recolhimento do depósito recursal.

Intime-se a recorrente.'

Notificação Nº: 4009/2009

Processo Nº: RTSum 0081600-54.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BORGES VIEIRA

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): JOANA JOSÉ MACHADO

ADVOGADO....: CLAUDIA CARVALHO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 21/25, PROFERIDA NO DIA 27.10.2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, JOANA JOSÉ MACHADO, a, nos termos da fundamentação supra - os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo -, pagar ao reclamante, JOSÉ BORGES VIEIRA, salário de doze dias do último mês contratual incompleto, aviso prévio indenizado, 13o. salário e férias proporcionais, estas com adicional de 1/3, determinando-se à demandada, ainda, que, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade, anote a CTPS do obreiro, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo.

Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo em R\$1.440,16 o valor da condenação, já acrescido de juros e correção monetária e com apuração da contribuição previdenciária e imposto de renda, nos termos da lei.

Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão, elaborados pela Contadoria da Vara, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que, em caso de interposição de recurso ordinário, deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão (Súmula 1 do E. TRT da 18a. Região).

Por se tratar de sentença liquidada, a reclamada fica expressamente cientificada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente,

no prazo de 48 horas a contar do trânsito em julgado da presente, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da CLT.

Oficiar ao INSS, nos moldes lançados na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$25,87, calculadas sobre R\$1.293,81, valor bruto do crédito do demandante, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes.'

**PRAZO E FINS LEGAIS.**

**CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.**

Notificação Nº: 3997/2009

Processo Nº: RTSum 0088300-46.2009.5.18.0211 1ª VT  
RECLAMANTE...: DAVID RODRIGUES DE ALMEIDA

**ADVOGADO....: GASPARETIS DA SILVA**  
RECLAMADO(A): EDILSON OLIVEIRA COUTO

**ADVOGADO....: JOÃO LUIS ROCHA GOMES**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/ RECLAMADO(A):

Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 25.11.2009, às 13:30 horas, ciente de que o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato; bem como tomar ciência do despacho de fl. 17, abaixo transcrito:  
'Vistos etc.

Inclua-se o feito na pauta do dia 25/11/09, às 13:30 horas, para realização de audiência UNA, oportunidade na qual deverá o(a) reclamado(a) apresentar defesa e os litigantes produzirem todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo (artigos 852-A a 852-H, da CLT).

Intimem-se as partes ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT.

Dê-se ciência aos seus procuradores.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6210/2009

Processo Nº: RT 0047300-75.2005.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: EZEQUIAS DOURADO DA SILVA

**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): RC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME + 001

**ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a Certidão de Crédito sob nº 080/2009.

Notificação Nº: 6211/2009

Processo Nº: RT 0073300-78.2006.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: GENESON LUCÍLIO DA COSTA

**ADVOGADO....: CYBELLE BARRETO DE PAIVA**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a Certidão de Crédito sob nº 081/2009.

Notificação Nº: 6213/2009

Processo Nº: RT 0078300-25.2007.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CORDEIRO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA ( NA PESSOA DE SEU SÓCIO-PROPRIETÁRIO SR. RAFAEL CAMPELO COSTA)

**ADVOGADO....: .**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a Certidão de Crédito sob nº 082/2009.

Notificação Nº: 6212/2009

Processo Nº: RT 0044000-03.2008.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADINEL FERREIRA CESAR

**ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA

**ADVOGADO....: HAROLDO JOSE DA ROSA MACHADO FILHO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

''Vistos os autos. 1. Em virtude de decisão que negou seguimento ao Recurso de Revista e considerando que foi interposto Agravo de Instrumento desta resolução, cujos autos foram enviados ao Colendo TST, aguarde-se por cento e oitenta dias, o julgamento do Agravo interposto. 2. Intimem-se as Partes, via de seus

Procuradores, do retorno dos autos e deste despacho. 3. Transcorrido o prazo acima estipulado, voltem-se os autos conclusos.''

Notificação Nº: 6191/2009

Processo Nº: RTSum 0109500-16.2008.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: WARLISON DA SILVA VIEIRA

**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): BERTIN S/A

**ADVOGADO....: DR. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

''Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST, certifico a existência dos seguintes feriados ou dias em que não houve expediente normal nos últimos três meses nesta Vara do Trabalho: 11/08/2009 (Dia Do Magistrado - Advogado), 07/09/2009 (Independência Do Brasil), 12/10/2009 (Padroeira Do Brasil), 30/10/2009 (Portaria 118/2009 Dia Servidor Público), 01/11/2009 (Dia De Todos Os Santos), 02/11/2009 (Finados). Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 280, incluí o presente feito na pauta de audiências do dia 04/12/2009 às 10:00, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes, nos termos do item 2 do r. despacho de fls. 280.''

Notificação Nº: 6187/2009

Processo Nº: RTOrd 0007100-84.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO RIBEIRO DA COSTA

**ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**

RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

**ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. 230/234), ficando V.Sª intimado(a) para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6206/2009

Processo Nº: RTOrd 0007600-53.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JOAQUIM DO REGO

**ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**

RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

**ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. 288/292), ficando V.Sª intimado(a) para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6242/2009

Processo Nº: RTOrd 0036900-60.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS BARBOSA

**ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA

**ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

''Vistos os autos. 1. A certidão narrativa requerida às fls. 308 já foi expedida, conforme certidão de fls. 305. 2. Aguarde-se, por cento e vinte (20) dias, o julgamento do AIRR noticiado às fls. 306. 3. Antes, intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para ciência.''

Notificação Nº: 6207/2009

Processo Nº: RTOrd 0066400-74.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO GOMES DA FONSECA

**ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): SERTÃO MINERAÇÃO LTDA

**ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

''Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST, certifico a existência dos seguintes feriados ou dias em que não houve expediente normal nos últimos três meses nesta Vara do Trabalho: 11/08/2009 (Dia Do Magistrado - Advogado), 07/09/2009 (Independência Do Brasil), 12/10/2009 (Padroeira Do Brasil), 30/10/2009 (Portaria 118/2009 Dia Servidor Público), 01/11/2009 (Dia De Todos Os Santos), 02/11/2009 (Finados). Certifico e dou fé, para conhecimento do MMº(a) Juiz(a), que em cumprimento ao r. despacho de fls. 23, incluí o presente feito na pauta de audiências do dia 04/12/2009 às 10:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores.''

Notificação Nº: 6240/2009

Processo Nº: RTOrd 0068100-85.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA FERREIRA DA SERRA

**ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA**

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

**ADVOGADO....: DR. JEAN CARLO DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

1. Intime-se a Reclamante, via de seu Procurador, para realizar os exames requeridos pela Srª Perita (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR E RAIOS-X DA COLUNA VERTEBRAL ESCOLIOSE) – conforme peça protocolizada sob o nº 1046927, com comprovação neste Juízo, no prazo de dez (10) dias.

2. Com a apresentação dos exames pelo Reclamante, encaminhem-nos à Srª Perita (que deverá recebê-los da SCP em Goiânia, intimando-a, antes, para ciência), bem como para conclusão da perícia e entrega do laudo pericial, no prazo de trinta (30) dias.

Notificação Nº: 6243/2009

Processo Nº: RTOOrd 0094300-32.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: BENONE DA CONCEIÇÃO SOUZA  
**ADVOGADO.....: KELY CRISTINA SILVEIRA DE SOUZA GOMES**  
 RECLAMADO(A): ÉTICA CONSTRUTORA LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, sendo:

a) as Reclamadas, para manifestar-se acerca do laudo apresentado pelo assistente técnico do Reclamante (fls. 638/646), no prazo de cinco (05) dias;  
 b) o Reclamante, para manifestar-se acerca do laudo apresentado pelo assistente técnico da reclamada Ética Construtora Ltda (fls. 662/670), no prazo de cinco (05) dias.

2. Reitere-se o nosso expediente de fls. 564.

3. Com a resposta ao referido expediente, dê-se vista às Partes, para ciência e manifestação, caso queiram, no prazo comum de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 6244/2009

Processo Nº: RTOOrd 0094300-32.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: BENONE DA CONCEIÇÃO SOUZA  
**ADVOGADO.....: KELY CRISTINA SILVEIRA DE SOUZA GOMES**  
 RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIDORA S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, sendo:

a) as Reclamadas, para manifestar-se acerca do laudo apresentado pelo assistente técnico do Reclamante (fls. 638/646), no prazo de cinco (05) dias;  
 b) o Reclamante, para manifestar-se acerca do laudo apresentado pelo assistente técnico da reclamada Ética Construtora Ltda (fls. 662/670), no prazo de cinco (05) dias.

2. Reitere-se o nosso expediente de fls. 564.

3. Com a resposta ao referido expediente, dê-se vista às Partes, para ciência e manifestação, caso queiram, no prazo comum de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 6216/2009

Processo Nº: RTSum 0117400-16.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ISTENIO PEIXOTO  
**ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 75/105), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações."

Notificação Nº: 6228/2009

Processo Nº: RTSum 0117500-68.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: GASPARD DONIZETH GOMES  
**ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 74/105), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações."

Notificação Nº: 6227/2009

Processo Nº: RTOOrd 0117600-23.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL JACINTO BATISTA  
**ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 114/145), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações."

Notificação Nº: 6233/2009

Processo Nº: RTSum 0118000-37.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMA RODRIGUES BASILIO

**ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 64/95), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações."

Notificação Nº: 6237/2009

Processo Nº: RTSum 0118100-89.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNA FERREIRA COELHO  
**ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 83/114), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações."

Notificação Nº: 6226/2009

Processo Nº: RTOOrd 0118200-44.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR ROSA DE MORAIS  
**ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 125/156), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações."

Notificação Nº: 6220/2009

Processo Nº: RTSum 0118300-96.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: IZAIAS FERNANDES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 73/104), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações."

Notificação Nº: 6221/2009

Processo Nº: RTSum 0118400-51.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR PEREIRA CABRAL  
**ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 70/101), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações."

Notificação Nº: 6222/2009

Processo Nº: RTSum 0118400-51.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR PEREIRA CABRAL  
**ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 88/119), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações."

Notificação Nº: 6232/2009

Processo Nº: RTOOrd 0118500-06.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR LEMES DE MOURA  
**ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 170/201), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações."

Notificação Nº: 6225/2009

Processo Nº: RTSum 0118600-58.2009.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

“1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 83/114), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações.”

Notificação Nº: 6214/2009

Processo Nº: RTSum 0118700-13.2009.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: FABIANA APARECIDA LEMES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

“1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 87/118), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações.”

Notificação Nº: 6236/2009

Processo Nº: RTSum 0118800-65.2009.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: GELGIANA SILVA FERNANDES

**ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

“1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 83/114), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações.”

Notificação Nº: 6215/2009

Processo Nº: RTSum 0118900-20.2009.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: KELCIA EVANGELISTA DA SILVA

**ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

“1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 94/125), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações.”

Notificação Nº: 6229/2009

Processo Nº: RTSum 0119500-41.2009.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ GESSÉ ARAÚJO

**ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

“1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 76/107), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações.”

Notificação Nº: 6223/2009

Processo Nº: RTSum 0119600-93.2009.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: OVANA BARBOSA FEITOSA

**ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

“1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 65/96), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações.”

Notificação Nº: 6234/2009

Processo Nº: RTSum 0119800-03.2009.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA EVA CANDIDO DE OLVEIRA

**ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

“1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham

(fls. 60/91), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações.”

Notificação Nº: 6230/2009

Processo Nº: RTSum 0120000-10.2009.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: ERICA PATRICIA FIGUEIREDO DE SOUZA

**ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

“1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 87/118), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações.”

Notificação Nº: 6235/2009

Processo Nº: RTSum 0120100-62.2009.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: LAZARO PINTO FERREIRA

**ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

“1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 97/128), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações.”

Notificação Nº: 6219/2009

Processo Nº: RTSum 0120300-69.2009.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA LEMES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

“1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 64/95), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações.”

Notificação Nº: 6218/2009

Processo Nº: RTSum 0120400-24.2009.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: MOACIR ALVES TEIXEIRA

**ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

“1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 86/117), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações.”

Notificação Nº: 6224/2009

Processo Nº: RTSum 0120600-31.2009.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILMAR ANTÔNIO DE MORAES

**ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

“1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 71/102), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações.”

Notificação Nº: 6231/2009

Processo Nº: RTOrd 0121000-45.2009.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL JOSÉ DE FREITAS

**ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

“1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 111/142), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações.”

Notificação Nº: 6198/2009

Processo Nº: RTOrd 0121500-14.2009.5.18.0221 1ª VT  
RECLAMANTE...: APARECIDO DA SILVA REZENDE ( ESPÓLIO DE) REP. POR SUA COMPANHEIRA OZINEI CONCEIÇÃO REZENDE + 002

**ADVOGADO..... ADRIELLE CRISTINA ARAÚJO SILVA**  
RECLAMADO(A): LUIS CARLOS DE OLIVEIRA MEIRELLES FILHO

**ADVOGADO.... ÁLVARO JORGE BRUM PIRES**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

“1. Intimem-se os Reclamantes, via de sua Procuradora, a manifestar-se acerca da peça e comprovantes de depósitos de fls. 35/36, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia será considerada como correta adimplência do Reclamado no tocante à segunda (2ª) parcela.  
2. No silêncio, aguarde-se o termo final do acordo.”

Notificação Nº: 6238/2009

Processo Nº: RTSum 0123400-32.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNA ROSA DE FARIA SILVA

**ADVOGADO.... WASHINGTON FRANCISCO NETO**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

**ADVOGADO.... RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

“1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência e manifestar-se, caso queiram, acerca da certidão e planilhas que a acompanham (fls. 29/59), no prazo comum de dez (10) dias. 2. Após o decurso do prazo assinalado supra, voltem os autos conclusos para deliberações.”

Notificação Nº: 6241/2009

Processo Nº: RTOOrd 0127200-68.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA

**ADVOGADO.... CLÁUDIA ALVES ARANTES**

RECLAMADO(A): BERTIN S/A

**ADVOGADO.... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

“Por ora, intime-se a Reclamante, via de sua Procuradora, a manifestar-se acerca da peça e documento de fls. 386, no prazo de cinco (05) dias.”

Notificação Nº: 6199/2009

Processo Nº: RTOOrd 0155500-71.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: OZAIAS ALVES DE MORAIS

**ADVOGADO.... JUAREZ LEOMAR DE SOUZA**

RECLAMADO(A): CARLOS MAGALHÃES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO POR GLENDHA CAROLINE MAGALHÃES (ASSISTIDA POR GLAUCIA MARTINS VIEIRA MAGALHÃES)

**ADVOGADO.... THAÍS INÁCIA DE CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

“Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 20/11/2009 às 09:15 horas para realização de audiência única.  
Intimem-se as partes, ressaltando-se que este processo é o mesmo dos autos 1452/2009-0 da VT de São Luiz de Montes Belos.”

Notificação Nº: 6188/2009

Processo Nº: RTOOrd 0155100-26.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: OTAVIO CORREIA NETO

**ADVOGADO.... JUAREZ LEOMAR DE SOUZA**

RECLAMADO(A): CARLOS MAGALHÃES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO POR GLENDHA CAROLINE MAGALHÃES (ASSISTIDA POR GLAUCIA MARTINS VIEIRA MAGALHÃES)

**ADVOGADO....**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

“Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 20/11/2009 às 09:30 horas para realização de audiência única.  
Intimem-se as partes, ressaltando-se que este processo é o mesmo dos autos 1451/2009-5 da VT de São Luiz de Montes Belos.”

Notificação Nº: 6201/2009

Processo Nº: RTOOrd 0155100-26.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: OTAVIO CORREIA NETO

**ADVOGADO.... JUAREZ LEOMAR DE SOUZA**

RECLAMADO(A): CARLOS MAGALHÃES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO POR GLENDHA CAROLINE MAGALHÃES (ASSISTIDA POR GLAUCIA MARTINS VIEIRA MAGALHÃES)

**ADVOGADO.... THAÍS INÁCIA DE CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:

“Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 20/11/2009 às 09:30 horas para realização de audiência única.  
Intimem-se as partes, ressaltando-se que este processo é o mesmo dos autos 1451/2009-5 da VT de São Luiz de Montes Belos.”

Notificação Nº: 6203/2009

Processo Nº: RTOOrd 0158500-48.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: EFLAIM PEREIRA BORGES

**ADVOGADO.... JUAREZ LEOMAR DE SOUZA**

RECLAMADO(A): CARLOS MAGALHÃES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO POR GLENDHA CAROLINE MAGALHÃES (ASSISTIDA POR GLAUCIA MARTINS VIEIRA MAGALHÃES)

**ADVOGADO.... THAÍS INÁCIA DE CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:

“Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 20/11/2009 às 09:35 horas para realização de audiência única.  
Intimem-se as partes, ressaltando-se que este processo é o mesmo dos autos 1453/2009-0 da VT de São Luiz de Montes Belos.”

Notificação Nº: 6249/2009

Processo Nº: RTOOrd 0159300-76.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDEVAN DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

**ADVOGADO....**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:35min do dia 19 de Novembro de 2009, Para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 6250/2009

Processo Nº: RTOOrd 0159400-31.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CLEUDE CARNEIRO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

**ADVOGADO....**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:30min do dia 19 de Novembro de 2009, Para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 6251/2009

Processo Nº: RTSum 0159500-83.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: LENIZA MENDONÇA DE MATOS

**ADVOGADO.... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

**ADVOGADO....**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:40min do dia 20 de Novembro de 2009, Para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 6252/2009

Processo Nº: RTOOrd 0159600-38.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: JACKELINE DE MORAIS MATOS

**ADVOGADO.... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): BERTIN S/A

**ADVOGADO....**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35min do dia 20 de Novembro de 2009, Para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 6253/2009

Processo Nº: RTSum 0159700-90.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO BARBOSA DA LUZ ROCHA

**ADVOGADO.... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

**ADVOGADO....**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35min do dia 20 de Novembro de 2009, Para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2366/2009

Processo Nº: RT 0007300-25.2000.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSENI SOUSA SILVA

**ADVOGADO.... JOÃO JOSE FRANCA DA SILVA**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)

**ADVOGADO.... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência que se encontra a disposição de Vossa Senhoria o crédito da reclamante para levantamento, bem como os honorários advocatícios.

Notificação Nº: 2365/2009

Processo Nº: CPEX 0090300-73.2007.5.18.0151 1ª VT

EXEQUENTE...: CELSO DA SILVA VIEIRA

**ADVOGADO.... HAMILTON NEVES**

EXECUTADO(A): DIVINA ALVES CRUVINEL DA SILVA

**ADVOGADO.... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das custas processuais, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2357/2009

Processo Nº: RT 0008100-72.2008.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER LUIZ DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

**ADVOGADO.....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que encontra-se à disposição de Vossa Senhoria alvará judicial para levantamento do crédito do autor.

Notificação Nº: 2355/2009

Processo Nº: RTSum 0017700-83.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DE JESUS PASSOS

**ADVOGADO.....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO**

RECLAMADO(A): IND. E COM. DE LATICÍNIOS GONTIJO LTDA + 002

**ADVOGADO.....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo: Convento em penhora o "bloqueio judicial" noticiado às fls. 129, no importe de R\$51,90.

As demais tentativas de complementar a penhora restaram inexitasas.

Diante da necessidade de dar prosseguimento à execução, com a satisfação ainda que parcial do débito, bem como em face da necessidade de se assegurar o contraditório, determino seja o executado intimado para os fins previstos no art. 884 da CLT, na pessoa de seu procurador nos termos do art. 475-J, par. 1º do CPC, pena de preclusão.

Ao mesmo tempo, intime-se o reclamante para requerer o que de interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2356/2009

Processo Nº: RTSum 0017700-83.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DE JESUS PASSOS

**ADVOGADO.....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO**

RECLAMADO(A): IND. E COM. DE LATICÍNIOS GONTIJO LTDA + 002

**ADVOGADO.....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requerer o que de interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2358/2009

Processo Nº: RTOrd 0055100-34.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CLENIILSON VAZ DA SILVA

**ADVOGADO.....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT**

RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:30 horas do dia 25/11/2009.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2360/2009

Processo Nº: RTOrd 0055200-86.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM VICENTE CARLINDO

**ADVOGADO.....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT**

RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:35 horas do dia 25/11/2009.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2364/2009

Processo Nº: RTSum 0055300-41.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO SANTANA GOMES

**ADVOGADO.....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA**

RECLAMADO(A): MARCELO DOS SANTOS BEVENENUT

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:40 horas do dia 25/11/2009.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2362/2009

Processo Nº: RTSum 0055400-93.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: VEDIMAR LOURENÇO SILVÉRIO

**ADVOGADO.....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DE PROD. AGROP. IND. MÉDIO ARAGUAIA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:45 horas do dia 25/11/2009.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2363/2009

Processo Nº: RTSum 0055500-48.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMÁRIO RODRIGUES DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: FREDERICO NASCIMENTO SIDIÃO**

RECLAMADO(A): FAZENDA CRUZEIRO (PROP. SEBASTIÃO BERNADES FILHO)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:00 horas do dia 25/11/2009.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 12781/2009

Processo Nº: RTSum 0355300-58.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDSON JOSÉ DE SOUZA

**ADVOGADO.....: CICÍLIO JÚLIO FILHO**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA FALEIROS LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para comparecer perante esta Vara do Trabalho às 09:30 horas do dia 25 de Novembro de 2009, para a AUDIÊNCIA INICIAL, relativa à REclamação Trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 12783/2009

Processo Nº: RTOrd 0356300-93.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JORDELINA SOUSA LOPES

**ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAS**

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para comparecer perante esta Vara do Trabalho às 09:10 horas do dia 16 de Dezembro de 2009, para a AUDIÊNCIA INICIAL, relativa à REclamação Trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 439/2009

PROCESSO Nº CPEX 0024700-98.2007.5.18.0121

RECLAMANTE/EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: MINAS GOIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**ADVOGADO(A): ROMULO MACEDO DE SOUZA E OUTROS**

Data da Praça 12/01/2010 às 10:26 horas

Data do Leilão 26/01/2010 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.245, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. AFONSO PENA, Nº 605, ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01) 01 (um) terreno situado nesta cidade, à Avenida Afonso Pena, nº 605, com a área total de 670,50m2, no qual se acha construído uma casa de morada coberta com telhas francesas, com diversos cômodos, piso cimentado, instalação elétrica e sanitária e o respectivo terreno medindo 10,70 metros de frente para a Avenida Afonso Pena, dividindo pela direita com sucessores de Adelício Maximiano da Silva, em três (3) direções, sendo a primeira de 45,00 metros, a segunda de 7,30 metros, e a terceira de 12,50 metros; pela esquerda em três (3) direções, sendo a primeira de 51,00 metros, dividindo com Pedro Eugênio de Lima, e a segunda de 6,00 metros, e a terceira de 6,00 metros, dividindo com Juverson Vieira Silva e o fundo numa extensão de 12,00 metros, dividindo com Juvensor Vieira Silva, tudo conforme livro 2 – Registro Geral, a matrícula sob número de ordem 7.550 de 19/08/87 do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Itumbiara -GO, imóvel ora avaliado em R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). VALOR TOTAL DO BEM PENHORADO: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

OBS.: Sobre o imóvel incidem os seguintes gravames: R1-7550: hipoteca de 1º grau, como credor BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A e como emitente IMOBILIÁRIA MINAS GOIÁS LTDA, no valor de Cz\$205.000,00, com vencimento em 18/02/1989. R2-7550: uma penhora, como devedora MINAS GOIÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e credor ELIFAS LEVY SIMIÃO, mandado de penhora nº10086949 e protocolo nº200100606339, valor da causa: R\$40.715,44 (quarenta mil, setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos). R5-7550: uma penhora, como devedora MINAS GOIÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e como credora UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), através de mandado de diligência e penhora nº1509/2007, cobrança da dívida no valor de R\$3.502,40 (três mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e nove.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS  
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 440/2009

PROCESSO Nº CPEX 0024700-98.2007.5.18.0121

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(A): MINAS GOIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MINAS GOIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS e as partes dos processos: 887/2008; 1068/2003; 169/2008; 2964/2008; 655/2008; 2018/2008; 767/2008; 465/2006; 3289/2009; 3185/2008; 739/2003; 767/2002 e 1982/2008, para ciência de que os leilões designados nos referidos autos, para o dia 26/01/2010 SERÃO REALIZADOS NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS  
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 441/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0357400-83.2009.5.18.0121

RECLAMANTE: JOSÉ BONFIM DIAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGRÍCOLA REG. DE PRODUTORES DE CANA DE MIRASSOL D'OESTE LTDA.

Data da audiência: 01/12/2009 às 10:40 horas.

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.

-Requer baixa da CTPS.

-Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

- Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.

O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.

Importa o valor da causa em R\$ 930,00. Nestes termos, Pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COOPERATIVA AGRÍCOLA REG. DE PRODUTORES DE CANA DE MIRASSOL D'OESTE LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS  
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7982/2009

Processo Nº: AUS 0047801-68.2005.5.18.0111 1ª VT

REQUERENTE...: MARCOS VINICIUS DA COSTA VIEIRA

ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

REQUERIDO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA (TECNOAVES INDÚSTRIA LTDA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o requerente intimado a, em 20 (vinte) dias, apresentar cópia da petição do acordo mencionada na decisão de fl. 33.

Notificação Nº: 7981/2009

Processo Nº: AUS 0036801-37.2006.5.18.0111 1ª VT

REQUERENTE...: ALDEMARIO MOURA DA SILVA

ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA

REQUERIDO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica o requerente intimado a, em 20 (vinte) dias, apresentar cópia da petição do acordo.

Notificação Nº: 7971/2009

Processo Nº: RT 0069200-22.2006.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PAULO NORONHA SILVA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JAIRE CECON (SUPERMERCADO SUPER MÁGICO) + 001  
**ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, no prao legal, comparecer à Secretaria deste Juízo e receber a CTPS.

Notificação Nº: 7991/2009  
 Processo Nº: RT 0027700-05.2008.5.18.0111 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JUNIO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SANDULY CARLOS DE SOUZA**  
 RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista a manifestar-se a respeito da certidão de fl. 06 da mesma em 20 (vinte) dias, indicando meios para prosseguimento da execução.  
 Advirta-se que sua omissão poderá conduzir à remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7973/2009  
 Processo Nº: RTOrd 0137400-13.2008.5.18.0111 1ª VT  
 RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 RECLAMADO(A): TERRAPLANAGEM CHAPADÃO DO CÉU LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: MARIO IBRAHIM DO PRADO**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária referente ao acordo homologado (R\$400,21) bem como das custas (R\$32,76), em 30 (trinta) dias, advertindo-se que na ausência de comprovação será dado início aos atos de execução forçada.

Notificação Nº: 7988/2009  
 Processo Nº: RTSum 0169900-35.2008.5.18.0111 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JESUS ALEXANDRE DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**  
 RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COMBUSTIVEL FREITAS TOLEDO + 001  
**ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas da decisão que segue transcrita abaixo.  
 '1. Conta às fls. 170/176 (R\$4.035,89).  
 2. Converte-se em penhora, do depósito recursal de fl. 140, importância suficiente à garantia da execução (R\$4.035,89).  
 3. Intimem-se os devedores (art. 884 da Consolidação).'

Notificação Nº: 7989/2009  
 Processo Nº: RTSum 0169900-35.2008.5.18.0111 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JESUS ALEXANDRE DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**  
 RECLAMADO(A): VILMAR FERREIRA LIMA (LOJA DE CONVENIÊNCIA) + 001  
**ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**  
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas da decisão que segue transcrita abaixo.  
 '1. Conta às fls. 170/176 (R\$4.035,89).  
 2. Converte-se em penhora, do depósito recursal de fl. 140, importância suficiente à garantia da execução (R\$4.035,89).  
 3. Intimem-se os devedores (art. 884 da Consolidação).'

Notificação Nº: 7986/2009  
 Processo Nº: RTSum 0003200-35.2009.5.18.0111 1ª VT  
 RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 RECLAMADO(A): PARAISO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA  
**ADVOGADO.....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO**  
 NOTIFICAÇÃO: 1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 211.  
 2. Intime-se a devedora (art. 884 da Consolidação).

Notificação Nº: 7987/2009  
 Processo Nº: RTSum 0003200-35.2009.5.18.0111 1ª VT  
 RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 RECLAMADO(A): PARAISO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA  
**ADVOGADO.....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO**  
 NOTIFICAÇÃO: 1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 211.  
 2. Intime-se a devedora (art. 884 da Consolidação).

Notificação Nº: 7961/2009  
 Processo Nº: RTOrd 0027100-47.2009.5.18.0111 1ª VT  
 RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE BALNEÁRIO BRASNIPO DE JATAÍ  
**ADVOGADO.....: PAULO AFONSO COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias referentes ao contrato de emprego e acordo homologado, bem como do imposto de renda

(itens 2 e 7 de fls. 63/64), advertindo-se que na ausência de comprovação serão iniciados os atos de execução forçada.

Notificação Nº: 7968/2009  
 Processo Nº: RTSum 0032200-80.2009.5.18.0111 1ª VT  
 RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.  
 'Isso posto: a. são conhecidos os embargos da devedora; b. considera-se procedente uma das pretensões nela contida. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.  
 Recolham-se aos cofres públicos os valores correspondentes à contribuição previdenciária incidente sobre o acordo homologado e às custas processuais. Restitua-se à devedora o valor correspondente à contribuição previdenciária do pacto laboral.  
 Intime-se a devedora e a União (Procuradoria-Geral Federal).'

Notificação Nº: 7969/2009  
 Processo Nº: RTSum 0032200-80.2009.5.18.0111 1ª VT  
 RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001  
**ADVOGADO.....: JACOB OLIVAR ALIEVI**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.  
 'Isso posto: a. são conhecidos os embargos da devedora; b. considera-se procedente uma das pretensões nela contida. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.  
 Recolham-se aos cofres públicos os valores correspondentes à contribuição previdenciária incidente sobre o acordo homologado e às custas processuais. Restitua-se à devedora o valor correspondente à contribuição previdenciária do pacto laboral.  
 Intime-se a devedora e a União (Procuradoria-Geral Federal).'

Notificação Nº: 7984/2009  
 Processo Nº: RTOrd 0039600-48.2009.5.18.0111 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ÉDIO CESÁRIO COSTA  
**ADVOGADO.....: HAILTON ANTÔNIO NUNES**  
 RECLAMADO(A): LÁZARO FERREIRA RODRIGUES (WALMAX LANCHES)  
**ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador intimados da decisão que segue transcrita abaixo.  
 'Vistos.  
 1. Não houve êxito na tentativa de bloqueio registrada às fls. 179/180.  
 2. Requerimento do credor trabalhista às fls. 176/177.  
 3. Intime-se a parte autora a, em 30 (trinta) dias, combinar data e horário para a diligência de penhora, avaliação e remoção dos bens a serem penhorados.  
 4. Feito, expeça-se mandado para penhora e remoção das motos descritas às fls. 161/162, cujos meios deverão ser fornecidos pelo autor.  
 5. Deverá ser nomeado depositário o procurador da parte autora. Dê-se ciência de seu cargo, nessa qualidade.'

Notificação Nº: 7972/2009  
 Processo Nº: RTSum 0039800-55.2009.5.18.0111 1ª VT  
 RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária remanescente (R\$184,52), do imposto de renda (R\$422,45), bem como das custas (R\$40,49), em 30 (trinta) dias, advertindo-se que na ausência de comprovação será dado início aos atos de execução forçada.

Notificação Nº: 7962/2009  
 Processo Nº: RTSum 0119300-73.2009.5.18.0111 1ª VT  
 RECLAMANTE...: FRANCISCA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: NILDO MIRANDA DE MELO**  
 RECLAMADO(A): RITA DE JESUS CARVALHO  
**ADVOGADO.....: HELTER LEMES**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a credora trabalhista intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre os comprovantes de depósitos apresentados pela devedora à fl. 61. Advertindo-se que seu silêncio conduzirá ao entendimento de que encontra-se superado o requerimento de fls. 31/32.

Notificação Nº: 7957/2009  
 Processo Nº: RTSum 0121000-84.2009.5.18.0111 1ª VT  
 RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 RECLAMADO(A): LUIS FERNANDO CANADA SALIONI + 001

**ADVOGADO..... WALTER RODRIGUES**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado da decisão que segue transcrita abaixo.

1. Cadastre-se na capa e demais registros o procurador do segundo reclamado (procuração à fl. 22).
2. Acordo às fls. 64/65.
3. Documento apresentado pelos reclamados à fl. 69.
4. Intimem-se os reclamados a, tendo vista dos autos, atender o requerimento da União (fl. 73), em 30 (trinta) dias.
5. Advertam-se que na ausência de comprovação será dado prosseguimento aos atos de execução forçada.'

Notificação Nº: 7985/2009

Processo Nº: RTOOrd 0126100-20.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS FERREIRA BORGES

**ADVOGADO..... ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

**ADVOGADO..... ELIVONY SOUSA FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a, no prazo de 20 (vinte) dias, se manifestar sobre a peça e documentos de fls. 178/180, advertindo-se que seu silêncio será entendido como satisfação do crédito trabalhista.

Notificação Nº: 7990/2009

Processo Nº: RTOOrd 0143700-54.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

**ADVOGADO.....**

RECLAMADO(A): BIOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA

**ADVOGADO..... CLÉSIO DIVINO DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: 1. Acordo às fls. 185/186.

2. Certidão à fl. 201.

3. A manifestação da União (fl. 204) conduz a que se considere que esta não se opõe a qualquer ato até então anterior.

4. Intime-se a reclamada a comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária referente ao acordo homologado, bem como do imposto de renda (item 3 da ata de fls. 185/186), em 30 (trinta) dias.

5. Advirta-se que na ausência de comprovação serão iniciados os atos de execução forçada.

Notificação Nº: 7980/2009

Processo Nº: RTOOrd 0158900-04.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO LOURENÇO LEITE

**ADVOGADO..... WERLEY CARLOS DE SOUZA**

RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES - COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRAS COIMBRA S.A

**ADVOGADO..... FERNANDO ENGELBERG DE MORAES**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado e o reclamante ciente da decisão que segue transcrita abaixo. prazo e fins legais.

'1. Deixa-se de receber o recurso ordinário interposto pela reclamada, eis que a interessada não atendeu o disposto na Instrução Normativa 26/04, do Tribunal Superior do Trabalho, ao efetuar o depósito recursal (fl. 206):

"I – O depósito recursal previsto no art. 899 da CLT poderá ser efetuado mediante a utilização da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, gerada pelo aplicativo da Caixa Econômica Federal denominado 'Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP' (GFIP emitida eletronicamente), conforme Anexo 1, ou por intermédio da GFIP avulsa, disponível no comércio e no sítio da Caixa Econômica Federal (Anexo 2).

II - A GFIP emitida eletronicamente, para fins de depósito recursal, ostentará no seu cabeçalho o seguinte título 'Guia de Recolhimento para Fins de Recurso Junto à Justiça do Trabalho' (negrito por acréscimo).

2. Veja-se decisão deste Egrégio Regional (RO 00849-2007-007-18-00-4), tendo sido Relator o Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, publicada no DJe em 13.03.08.

"VOTO

ADMISSIBILIDADE

Não conheço do recurso, por deserto, uma vez que a recorrente não utilizou o documento 'Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP', e sim a 'Guia para Depósito Judicial Trabalhista' (fl.), não observando o disposto no IN nº 26/04 do TST.

A propósito, nesse sentido já decidi esta turma, tendo relatado o ilustre Desembargador Saulo Emídio dos Santos o RO dos autos nº 00724-2006-011-18-00-2, decisão publicada em 18.10.06:

'Os recursos são adequados, tempestivos e regulares quanto à representação processual. O depósito recursal, ao encargo da reclamada, não fora efetivado escorreatamente.

Com efeito, vejo que a recorrente procedeu ao recolhimento do depósito recursal na 'Guia para Depósito Judicial Trabalhista' (fls. 105 e 117) e, não, na 'Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP', conforme estabelece a Instrução Normativa nº 26/04, do C. TST. Ora, ainda que evidenciado que a referida guia utilizada contém os elementos suficientes à identificação do processo, tal fato não tem o condão de tornar válido e regular o depósito recursal que a recorrente pretende comprovar. Isso porque não basta o

ânimo do recorrente de fazer o depósito recursal, sendo também imperioso que satisfaça as formalidades exigidas, o que não ocorreu in casu".

3. Intime-se a reclamada/recorrente e aguarde-se por 08 (oito) dias.

4. Dê-se ciência ao reclamante/recorrido.'

Notificação Nº: 7960/2009

Processo Nº: RTSum 0164200-44.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA LARA APARECIDA FERREIRA

**ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): P. G. DE ANDRADE CRUVINEL - ME

**ADVOGADO..... SIMONE SOUSA PRADO**

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias referentes ao contrato de emprego e acordo homologado, bem como do imposto de renda (itens 2 e 7 de fls. 24/25), advertindo-se que na ausência de comprovação serão iniciados os atos de execução forçada.

Notificação Nº: 7946/2009

Processo Nº: RTOOrd 0169000-18.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM GONÇALVES FERREIRA NETO

**ADVOGADO..... GETÚLIO CARNEIRO PIMENTA**

RECLAMADO(A): POSTO TREVO JATAÍ LTDA.

**ADVOGADO..... TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOAQUIM GONÇALVES FERREIRA NETO EM FACE DE POSTO TREVO JATAÍ LTDA, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, DEFERINDO AO AUTOR APENAS OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, A TEOR DA CLT, ART. 790, § 3º, ISENTANDO-O DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, ORA FIXADAS EM R\$600,00, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.

Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7978/2009

Processo Nº: RTSum 0189700-15.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS SILVA

**ADVOGADO..... WERLEY CARLOS DE SOUZA**

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO..... MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a, caso queira, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 7975/2009

Processo Nº: RTSum 0189800-67.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCINALDO FLORENÇO GALVÃO DA SILVA

**ADVOGADO..... WERLEY CARLOS DE SOUZA**

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO..... MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a, caso queira, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 7979/2009

Processo Nº: RTSum 0190100-29.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: EDJALMA DE OLIVEIRA SANTOS

**ADVOGADO..... WERLEY CARLOS DE SOUZA**

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO..... MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a, caso queira, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 7977/2009

Processo Nº: RTSum 0190200-81.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON NUNES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... WERLEY CARLOS DE SOUZA**

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO..... MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a, caso queira, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 7974/2009

Processo Nº: RTSum 0190300-36.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO PEDRO DA SILVA

**ADVOGADO..... WERLEY CARLOS DE SOUZA**

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO..... MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a, caso queira, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 7976/2009

Processo Nº: RTSum 0190400-88.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: DONIZETE APARECIDO CUNHA

**ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA**

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a, caso queira, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 7954/2009

Processo Nº: RTSum 0198700-39.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: AILTON JACINTO ROQUE

**ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR AIRTON JACINTO ROQUE EM FACE DE CONSTRUTORA TRIUNFO S/A E DE RIO VERDINHO ENERGIA S/A, REJEITO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA ABSOLVER A SEGUNDA RECLAMADA QUANTO AO PLEITO DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA E CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:

A\_ MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DO ACERTO RESCISÓRIO, NO VALOR EQUIVALENTE AO SEU SALÁRIO CONTRATUAL;

B\_ BEM COMO, À OBRIGAÇÃO DE COMPROVAR OS EFETIVOS DEPÓSITOS NA CONTA VINCULADA DO OBREIRO, INCLUSIVE COM A MULTA DE 40%, NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA DAS PARCELAS;

C\_ HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS NO EQUIVALENTE A 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO; ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.

Custas pela reclamada no valor de R\$40,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$2.000,00 para fins legais.

Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7955/2009

Processo Nº: RTSum 0198700-39.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: AILTON JACINTO ROQUE

**ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO**

RECLAMADO(A): RIO VERDINHO ENERGIA S.A. + 001

**ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR AIRTON JACINTO ROQUE EM FACE DE CONSTRUTORA TRIUNFO S/A E DE RIO VERDINHO ENERGIA S/A, REJEITO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA ABSOLVER A SEGUNDA RECLAMADA QUANTO AO PLEITO DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA E CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:

A\_ MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DO ACERTO RESCISÓRIO, NO VALOR EQUIVALENTE AO SEU SALÁRIO CONTRATUAL;

B\_ BEM COMO, À OBRIGAÇÃO DE COMPROVAR OS EFETIVOS DEPÓSITOS NA CONTA VINCULADA DO OBREIRO, INCLUSIVE COM A MULTA DE 40%, NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA DAS PARCELAS;

C\_ HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS NO EQUIVALENTE A 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO; ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.

Custas pela reclamada no valor de R\$40,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$2.000,00 para fins legais.

Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7952/2009

Processo Nº: RTSum 0198800-91.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: DONIZETTI NUNES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR DONIZETTI NUNES DE OLIVEIRA EM FACE DE CONSTRUTORA TRIUNFO S/A E DE RIO VERDINHO ENERGIA S/A, REJEITO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA ABSOLVER A SEGUNDA RECLAMADA QUANTO AO PLEITO DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA E CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:

A\_ MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DO ACERTO RESCISÓRIO, NO VALOR EQUIVALENTE AO SEU SALÁRIO CONTRATUAL;

B\_ BEM COMO, À OBRIGAÇÃO DE COMPROVAR OS EFETIVOS DEPÓSITOS NA CONTA VINCULADA DO OBREIRO, INCLUSIVE COM A MULTA DE 40%, NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA DAS PARCELAS;

C\_ HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS NO EQUIVALENTE A 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO; ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.

Custas pela reclamada no valor de R\$40,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$2.000,00 para fins legais.

Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7953/2009

Processo Nº: RTSum 0198800-91.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: DONIZETTI NUNES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO**

RECLAMADO(A): RIO VERDINHO ENERGIA S.A. + 001

**ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR DONIZETTI NUNES DE OLIVEIRA EM FACE DE CONSTRUTORA TRIUNFO S/A E DE RIO VERDINHO ENERGIA S/A, REJEITO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA ABSOLVER A SEGUNDA RECLAMADA QUANTO AO PLEITO DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA E CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:

A\_ MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DO ACERTO RESCISÓRIO, NO VALOR EQUIVALENTE AO SEU SALÁRIO CONTRATUAL;

B\_ BEM COMO, À OBRIGAÇÃO DE COMPROVAR OS EFETIVOS DEPÓSITOS NA CONTA VINCULADA DO OBREIRO, INCLUSIVE COM A MULTA DE 40%, NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA DAS PARCELAS;

C\_ HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS NO EQUIVALENTE A 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO; ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.

Custas pela reclamada no valor de R\$40,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$2.000,00 para fins legais.

Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7949/2009

Processo Nº: RTSum 0198900-46.2009.5.18.0111 1ª VT  
RECLAMANTE...: NEIRTON DIVINO CHAVES

**ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.

**ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR NEIRTON DIVINO CHAVES EM FACE DE CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:

A\_ MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DO ACERTO RESCISÓRIO, NO VALOR EQUIVALENTE AO SEU SALÁRIO CONTRATUAL;

B\_ BEM COMO, À OBRIGAÇÃO DE COMPROVAR OS EFETIVOS DEPÓSITOS NA CONTA VINCULADA DO OBREIRO, INCLUSIVE COM A MULTA DE 40%, NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA DAS PARCELAS;

C\_ HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS NO EQUIVALENTE A 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO; ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS

NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.

Custas pela reclamada no valor de R\$40,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$2.000,00 para fins legais. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7950/2009

Processo Nº: RTSum 0199000-98.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS MARTINS

**ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JEAN CARLOS MARTINS EM FACE DE CONSTRUTORA TRIUNFO S/A E DE RIO VERDINHO ENERGIA S/A, REJEITO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA ABSOLVER A SEGUNDA RECLAMADA QUANTO AO PLEITO DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA E CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:

A\_ MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DO ACERTO RESCISÓRIO, NO VALOR EQUIVALENTE AO SEU SALÁRIO CONTRATUAL;

B\_ BEM COMO, À OBRIGAÇÃO DE COMPROVAR OS EFETIVOS DEPÓSITOS NA CONTA VINCULADA DO OBREIRO, INCLUSIVE COM A MULTA DE 40%, NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA DAS PARCELAS;

C\_ HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS NO EQUIVALENTE A 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO; ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.

Custas pela reclamada no valor de R\$40,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$2.000,00 para fins legais. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7951/2009

Processo Nº: RTSum 0199000-98.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS MARTINS

**ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO**

RECLAMADO(A): RIO VERDINHO ENERGIA S.A. + 001

**ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JEAN CARLOS MARTINS EM FACE DE CONSTRUTORA TRIUNFO S/A E DE RIO VERDINHO ENERGIA S/A, REJEITO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA ABSOLVER A SEGUNDA RECLAMADA QUANTO AO PLEITO DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA E CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:

A\_ MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DO ACERTO RESCISÓRIO, NO VALOR EQUIVALENTE AO SEU SALÁRIO CONTRATUAL;

B\_ BEM COMO, À OBRIGAÇÃO DE COMPROVAR OS EFETIVOS DEPÓSITOS NA CONTA VINCULADA DO OBREIRO, INCLUSIVE COM A MULTA DE 40%, NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA DAS PARCELAS;

C\_ HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS NO EQUIVALENTE A 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO; ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.

Custas pela reclamada no valor de R\$40,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R\$2.000,00 para fins legais. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7947/2009

Processo Nº: RTSum 0199400-15.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ROSA FERREIRA DA SILVA (ASSISTIDO POR SUA MÃE MARIA MADALENA FERREIRA SANTANA)

**ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS**

RECLAMADO(A): JUCELINO GOMES SANTOS (TAPEÇARIA NOVA ARTE)

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR ANTÔNIO ROSA FERREIRA DA SILVA (ASSISTIDO POR SUA MÃE MARIA MADALENA

FERREIRA SANTANA) EM FACE DE JUCELINO GOMES SANTOS (TAPEÇARIA NOVA ARTE), PARA:

A\_ DECLARAR A EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DE 15/ABR./2009 A 03/OUT./2009, NA FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, E SOB REMUNERAÇÃO DE UM SALÁRIO MÍNIMO (R\$465,00), BEM COMO A RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR, SEM JUSTA CAUSA;

B\_ CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE ATÉ 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O FACTO; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, À RAZÃO DE 7/12; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, À RAZÃO DE 7/12; E, MULTA DA CLT, ART. 477, § 8º;

C\_ CONDENAR A RECLAMADA A PROCEDER A ANOTAÇÃO DO CONTRATO NA CTPS DO RECLAMANTE, COM OS DADOS FIXADOS ACIMA, SOB AS PENAS LEGAIS, BEM ASSIM A COMPROVAR NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, TODOS OS DEPÓSITOS PARA O FGTS, INCLUSIVE COM A INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A 40%, SOB PENA DE APURAÇÃO E EXECUÇÃO, E A ENTREGAR AO OBREIRO AS GUIAS CD-SD PARA HABILITAÇÃO DO AUTOR AO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO PLEITEADA NA INICIAL;

D\_ DETERMINAR OS ACRÉSCIMOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, TUDO CONFORME OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA FINS LEGAIS.

Contribuições devidas à Previdência e imposto de renda, na forma da lei.

Custas pela reclamada no importe de R\$50,00, calculadas sobre o valor de R\$2.500,00, ora arbitrado (CLT, Art. 789, § 2º).

Intimem-se as partes, inclusive o reclamado revel.'

Notificação Nº: 7942/2009

Processo Nº: RTSum 0210200-05.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS FERREIRA MORAIS

**ADVOGADO.....: MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIRÓS**

RECLAMADO(A): TECNOESSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 19/11/09, às 09horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7944/2009

Processo Nº: RTSum 0210400-12.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO SANTANA LIMA

**ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA**

RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 19/11/09, às 09:40horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7943/2009

Processo Nº: RTSum 0210500-64.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÉBER DO PRADO FREITAS

**ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA**

RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 19/11/09, às 10horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7941/2009

Processo Nº: RTSum 0210600-19.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: RONAIR FERNANDES DA SILVA

**ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA**

RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A AÇÚCAR E ALCOOL

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante, por meio de seu advogado, notificado da AUDIÊNCIA designada para o dia 23.11.2009, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 7945/2009

Processo Nº: RTSum 0210700-71.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEVALDO PEREIRA CARDOSO

**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS**

RECLAMADO(A): CONSTRUTECKMA ENGENHARIA LTDA

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 23/11/09, às 14:20horas, nesta Vara do Trabalho.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3439/2009

PROCESSO: RTSum 0026400-71.2009.5.18.0111

EXEQÜENTE: ROGÉRIO DOS REIS GONÇALVES

EXECUTADO: CENTRO DE ENSINO INTEGRADO POTÊNCIA (COLÉGIO POTÊNCIA), CNPJ: 06.055.427/0002-54

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, CENTRO DE ENSINO INTEGRADO POTÊNCIA (COLÉGIO POTÊNCIA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.058,25 (três mil e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), atualizado até 30/08/2009.

OBS.: Fica o devedor ciente que em caso de pagamento ou garantia da execução deverá fazê-lo pela diferença entre o valor total da dívida e o valor do depósito recursal (R\$ 1.207,24 – valor atualizado), diferença essa no importe de R\$ 1.851,01 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e um centavos), uma vez que o depósito recursal ficará, desde logo, convertido em penhora.

E para que chegue ao conhecimento do executado, CENTRO DE ENSINO INTEGRADO POTÊNCIA (COLÉGIO POTÊNCIA), é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e nove.

Caio da Silva Rocha  
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3439/2009

PROCESSO: RTSum 0026400-71.2009.5.18.0111

EXEQUENTE: ROGÉRIO DOS REIS GONÇALVES

EXECUTADO: CENTRO DE ENSINO INTEGRADO POTÊNCIA (COLÉGIO POTÊNCIA), CNPJ: 06.055.427/0002-54

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, CENTRO DE ENSINO INTEGRADO POTÊNCIA (COLÉGIO POTÊNCIA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.058,25 (três mil e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), atualizado até 30/08/2009.

OBS.: Fica o devedor ciente que em caso de pagamento ou garantia da execução deverá fazê-lo pela diferença entre o valor total da dívida e o valor do depósito recursal (R\$ 1.207,24 – valor atualizado), diferença essa no importe de R\$ 1.851,01 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e um centavos), uma vez que o depósito recursal ficará, desde logo, convertido em penhora.

E para que chegue ao conhecimento do executado, CENTRO DE ENSINO INTEGRADO POTÊNCIA (COLÉGIO POTÊNCIA), é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e nove.

Caio da Silva Rocha  
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7774/2009

Processo Nº: RT 0082400-65.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: EUCLIDES DE CARVALHO RESENDE

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001

RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO-COMERCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA

ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7771/2009

Processo Nº: RTOrd 0110000-61.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: EDIMAR GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONTAL- SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA:

Para audiência de encerramento de instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 25.11.2009, às 13h 25min.

Intimem-se as Partes, bem como seus Procuradores.

Saliente-se às Partes que a presença é facultativa, mas de suma importância se mostra o comparecimento das mesmas, haja vista que, nessa assentada, será realizada a última proposta conciliatória legal, sendo que o apaziguamento de lides desta ordem, por meio de transação, se mostra de grande valia tanto para o Autor quanto para o Réu.

Notificação Nº: 7768/2009

Processo Nº: RTOrd 0123600-52.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001

RECLAMADO(A): CORUMBA CONCESSOES S.A.

ADVOGADO....: ROGÉGIO AVELAR

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:

Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 03/11/2009 às 16:22, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Segue abaixo dispositivo da r. sentença:

“Diante do exposto, RESOLVE A VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo, para condenar a Ré CORUMBÁ CONCESSÕES S.A. a indenizar em decorrência de sua culpa em acidente de trabalho o Autor, JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, dos seguintes danos e a fornecer documento:

. MANTER OS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 33/36, com a ressalva da limitação imposta à multa diária de R\$ 1.000,00. (DANOS MATERIAIS);

. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM R\$ 50.000,00.

Deiro ao Autor os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º da CLT.

Condeno a Ré com o pagamento dos honorários periciais, estes arbitrados em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00 para cada Perito, que deverão ser recolhidos tão logo esta sentença transite em julgado, sob pena de execução.

Custas, que importam em R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada, provisoriamente, em R\$ 50.000,00, pela Vindicada.

Liquidação de sentença por simples cálculos.

Juros da mora e correção monetária, na forma da lei.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as Partes, prazo e fins legais”.

Notificação Nº: 7775/2009

Processo Nº: RTOrd 0015900-80.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FATIMA RODRIGUES

ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): IVONE LEMOS DE ASSIS ROCHA

ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:

Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7767/2009

Processo Nº: RTOrd 0102900-21.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCIO RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO....: SERGIO FONSECA IANNINI

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIAO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Compulsando os autos, verifica-se que o substabelecimento acostado pelo procurador do reclamante, encontra-se apócrifo, motivo pelo qual, determino que o nobre causídico, regularize a sua representação processual no prazo de 5 dias. Ademais, consultando o sítio deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, verifica-se que a ata de audiência fora devidamente publicada no dia 15.out.2009, às 15h 33min 22seg, motivo pelo qual resta prejudicada a petição de fls. 26.

Notificação Nº: 7766/2009

Processo Nº: RTOrd 0106500-50.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSICLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A

ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do Reclamante.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7949/2009

PROCESSO Nº ExFis 0132700-65.2007.5.18.0131

REQUERENTE: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO : MARCIO DE CARVALHO, CPF: 680.958.998-87

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado MARCIO DE CARVALHO, CPF: 680.958.998-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, a cerca das penhoras o n line sob fls. 14, prazo e fins legais .

E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos seis de novembro de dois mil e nove.

Georges Frederich B. Silvestre  
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7896/2009  
PROCESSO Nº ExFis 0132800-20.2007.5.18.0131  
Credor : UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL  
Devedor(a): POSTO MORENO LTDA

Data da Praça 16/12/2009 às 10h

Data do Leilão 16/12/2009 às 13h

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 12.515,00 (doze mil, quinhentos e quinze reais), conforme auto de penhora de fl. 45, encontrado no seguinte endereço: AV ALAGADO 143 CENTRO CEP 72.814-300 - LUZIÂNIA-GO, e que é o seguinte:

- 5006 litros de gasolina comum, avaliado cada litro em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO. O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o bem ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a).

A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(iza) do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a confecção do respectivo auto.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a) interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo.

Eu, THÁIS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos cinco de novembro de dois mil e nove.

Georges Frederich B. Silvestre  
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7950/2009  
PROCESSO Nº ExFis 0046200-25.2009.5.18.0131  
EXEQUENTE: UNIAO

EXECUTADO: JOAO FELISBERTO TEIXEIRA ME, CNPJ: 26.611.319/0001-47 e JOAO FELISBERTO TEIXEIRA, CPF: 136.513.151-34

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, JOAO FELISBERTO TEIXEIRA ME, CNPJ:

26.611.319/0001-47 e JOAO FELISBERTO TEIXEIRA, CPF: 136.513.151-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 11.642,80, atualizado até 29/05/2009.

E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, THÁIS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos seis de novembro de dois mil e nove.

Georges Frederich B. Silvestre  
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 10120/2009  
Processo Nº: RT 0060800-70.2006.5.18.0191 1ª VT  
RECLAMANTE...: ISMAEL OLIVEIRA SOUZA + 001  
ADVOGADO.....: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO

RECLAMADO(A): DROGARIA MONALYZA LTDA + 003

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes [petição fls. 118/119], no valor de R\$4.080,00, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fixo a multa de 50% incidente sobre o valor total do acordo ou do saldo remanescente, em caso de descumprimento, bem como vencimento antecipado das demais parcelas ainda restantes.

O silêncio do(a) Reclamante por mais de 10 (dez) após o vencimento da última parcela da avença, presumir-se-á cumprido o acordo.

Verifica-se dos autos que as contribuições previdenciárias já foram recolhidas e comprovadas, às fls. 101.

Deixo de dar vistas dos autos porque já foram remetidos à PGF e retornou sem manifestação, conforme consta da certidão de fls. 34.

Adimplido o acordo, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, caso contrário execute-se.

Notificação Nº: 10115/2009

Processo Nº: RT 0004100-06.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 26/11/2009, às 13:55 horas, facultado o comparecimento das partes.

Intimem-se.

Notificação Nº: 10122/2009

Processo Nº: RT 0032800-89.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DINALVA PEREIRA MELO

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10121/2009

Processo Nº: RT 0109600-61.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ERISENY NUNES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10100/2009

Processo Nº: RT 0162900-35.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIL JACOME BRITO NETO

ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.

Analísando detidamente os autos constatei que a atualização da conta de liquidação de fls. 354/361 foi realizada com equívoco, razão pela qual revogo o despacho de fls. 376 para retornar os autos à Contadoria para deduzir do crédito exequendo a importância de R\$ R\$14.850,64, ou seja (R\$12.233,20 (Valor líquido recebido pelo Reclamante) + R\$2.617,44 (IRRF)).

Atualizado a conta e havendo débito remanescente, deverá a executada, no prazo de 5 (cinco) dias, complementar a execução.

Decorrido o prazo, sem a complementação devida, prossiga a execução.

Libere-se ao exequente seu crédito remanescente mediante recolhimento das custas e contribuições previdenciárias.

Juntando os comprovantes, dê-se vista dos autos à UNIÃO para tomar ciência da decisão dos embargos bem como da impugnação por ela apresentada.

Retornando o feito, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente.

Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10107/2009

Processo Nº: RTSum 0213200-98.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: HELENA RESENDE DE BARROS

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARIA ELENA DE MELO E CIA LTDA (DROGARIA RAQUEL II) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 19/11/2009, às 13:50 horas, devendo as partes estar presentes as partes.

Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 10102/2009

Processo Nº: RTSum 0072400-83.2009.5.18.0191 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADILSON BARBOSA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: JANAÍNA JACOBY**  
RECLAMADO(A): PILAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
**ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.

As partes, em audiência realizada no dia 09/06/2009, celebraram acordo que foi devidamente homologado pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho (ata de fls. 17). O Reclamante somente nesta data atravessa petição informando que teve frustrada a tentativa de recebimento do seguro-desemprego, portanto sem informar o motivo pelo qual a CEF se recusou a pagar tal benefício. Ademais, da decisão de indeferimento da concessão de tal benefício caberá recurso administrativo perante ao Órgão competente, logo nada a deferir. Intime-se.  
Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10108/2009

Processo Nº: RTSum 0114500-53.2009.5.18.0191 1ª VT  
RECLAMANTE...: BRUNA SOUSA SILVA  
**ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA**  
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SANTOS FILHO + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à Autora os valores constantes das guias de fls. 68/69. Após, aguarde o decurso de prazo de 30 dias para a Reclamante fornecer novas diretrizes para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, conforme consignado no despacho de fls. 66.

Notificação Nº: 10109/2009

Processo Nº: RTSum 0136400-92.2009.5.18.0191 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO LUIZ DE SOUSA FILHO  
**ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA**  
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA REPRESENTADA POR GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO + 001  
**ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar acerca da alegação de descumprimento do acordo.  
Decorrido o prazo supra, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 10110/2009

Processo Nº: RTSum 0136400-92.2009.5.18.0191 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO LUIZ DE SOUSA FILHO  
**ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA**  
RECLAMADO(A): TNG TRANSPORTES LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar acerca da alegação de descumprimento do acordo.  
Decorrido o prazo supra, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 10116/2009

Processo Nº: RTSum 0153600-15.2009.5.18.0191 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELIVALDO MADEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA**  
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10111/2009

Processo Nº: RTSum 0156100-54.2009.5.18.0191 1ª VT  
RECLAMANTE...: GRACIELA PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**  
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, juntar aos autos cópia da guia que comprova o adimplemento do acordo entabulado pelas partes.  
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, presumir-se-á à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.  
Comprovando o pagamento, libere-se ao Reclamante.  
Em seguida, dê-se prosseguimento ao que foi determinado no despacho de fls. 39.

Notificação Nº: 10097/2009

Processo Nº: RTSum 0167700-72.2009.5.18.0191 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDUARDO DANTAS SILVA  
**ADVOGADO.....: ANTONIO CHAVES DE MORAIS**  
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A  
**ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$175,49, atualizado até 30/10/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.  
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.  
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10112/2009

Processo Nº: RTSum 0167700-72.2009.5.18.0191 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDUARDO DANTAS SILVA  
**ADVOGADO.....: ANTONIO CHAVES DE MORAIS**  
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A  
**ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, juntar aos autos cópia da guia que comprova o adimplemento do acordo entabulado pelas partes.  
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, presumir-se-á à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.  
Comprovando o pagamento, libere-se ao Reclamante.  
Em seguida, dê-se prosseguimento ao que foi determinado no despacho de fls. 76.

Notificação Nº: 10117/2009

Processo Nº: RTSum 0180500-35.2009.5.18.0191 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIS PEREIRA DA MOTTA  
**ADVOGADO.....: ANTONIO CHAVES DE MORAIS**  
RECLAMADO(A): HUGO FERNANDES CASTRO + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Como a audiência foi designada para o dia 19/11/2009, o pedido de antecipação de tutela será apreciado em audiência.  
Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5686/2009

Processo Nº: CPEX 0003800-63.2005.5.18.0251 1ª VT  
EXEQUENTE...: VENANCIO PEREIRA  
**ADVOGADO.....: RICARDO DO AMARAL SILVA**  
EXECUTADO(A): DÉCIO FACINCANI + 02  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Compulsando os autos verifica-se que não obstante tenham sido encaminhadas ao Juízo Deprecante cópia das fls. 110/113, 117 e 120/121, até o presente momento não houve qualquer manifestação. O reclamante às fls. 127/128, requer o prosseguimento da execução com a nomeação de fiel depositário para o bem penhorado às fls. 112, tendo em vista que o encargo ainda não foi assumido pelo executado. Por conta disso, nomeio compulsoriamente o Sr. Décio Facincani como fiel depositário do bem penhorado às fls. 112. Tendo em vista que o executado reside na jurisdição do Juízo Deprecante, ficie-se o Juízo Deprecante solicitando intimação do executado como fiel depositário do bem penhorado às fls. 112. Junte-se cópia da certidão do imóvel (fls. 108 e 108 verso), auto de penhora e avaliação (fls. 112) e certidão (fls. 113). Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez), indique perito agrimensor para demarcação da área penhorada, uma vez que o bem penhorado está encravado em uma área maior de 242.69.4 alqueires, necessitando de delimitação. Esse despacho devidamente assinado eletronicamente valerá como ofício a ser enviado à 3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP, referente aos autos nº 01842-1998-082- 15-00-6.

Notificação Nº: 5660/2009

Processo Nº: AINDAT 0094300-44.2006.5.18.0251 1ª VT  
AUTOR...: PAULO FERREIRA LOPO  
**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**  
RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002  
**ADVOGADO: GILSON GARCIA JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Em resposta ao quesito complementar elaborado por este Juízo, a perita esclarece às fls. 1.251 que:  
"A ultrassonografia ou a tomografia de abdômem seriam os exames de escolha para averiguar a existência, ou não, de hérnia incisional".  
Como o laudo de fls. 1.202/1.218 ao analisar o exame de ultrassonografia da parece abdominal (fls. 1.129) afasta a presença de hérnia incisional clássica, indefiro o pedido do reclamante (fls. 1.225/1.228) para que sejam realizados exames de eletro-neuromiografia de membros superiores, ressonância magnética coluna lombossacra e ressonância magnética de bacia, pois impertinente para o deslinde da causa.

O autor ao pretender a realização de novos exames que não guardam qualquer relação com a alegação inicial de que as seqüelas do acidente do trabalho referiam-se a dores abdominais pretende alterar a causa de pedir, o que não pode ser admitido.

Sem razão o autor quanto à alegação de que os laudos periciais foram elaborados por médicos que não possuem conhecimento na área cirúrgica.

A análise dos exames de ultrassonografia da parede abdominal e a perícia realizada por clínico geral tem o condão de produzir efeitos, pois trata-se de profissional habilitado para o desempenho de tal função.

Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 17.11.2009, 3ª feira, às 16h10min.

Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática.

As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5661/2009

Processo Nº: AINDAT 0094300-44.2006.5.18.0251 1ª VT

AUTOR...: PAULO FERREIRA LOPO

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RÉU(RÉ): SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A + 002

**ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Em resposta ao quesito suplementar elaborado por este Juízo, a perita esclarece às fls. 1.251 que:

"A ultrassonografia ou a tomografia de abdômem seriam os exames de escolha para averiguar a existência, ou não, de hérnia incisional".

Como o laudo de fls. 1.202/1.218 ao analisar o exame de ultrassonografia da parede abdominal (fls. 1.129) afasta a presença de hérnia incisional clássica, indefiro o pedido do reclamante (fls. 1.225/1.228) para que sejam realizados exames de eletroneuromiografia de membros superiores, ressonância magnética coluna lombossacra e ressonância magnética de bacia, pois impertinente para o deslinde da causa.

O autor ao pretender a realização de novos exames que não guardam qualquer relação com a alegação inicial de que as seqüelas do acidente do trabalho referiam-se a dores abdominais pretende alterar a causa de pedir, o que não pode ser admitido.

Sem razão o autor quanto à alegação de que os laudos periciais foram elaborados por médicos que não possuem conhecimento na área cirúrgica.

A análise dos exames de ultrassonografia da parede abdominal e a perícia realizada por clínico geral tem o condão de produzir efeitos, pois trata-se de profissional habilitado para o desempenho de tal função.

Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 17.11.2009, 3ª feira, às 16h10min.

Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática.

As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5662/2009

Processo Nº: AINDAT 0094300-44.2006.5.18.0251 1ª VT

AUTOR...: PAULO FERREIRA LOPO

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RÉU(RÉ): ALVORADA EXPRESSO LTDA + 002

**ADVOGADO: CLÉRIA PIMENTA GARCIA**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Em resposta ao quesito suplementar elaborado por este Juízo, a perita esclarece às fls. 1.251 que:

"A ultrassonografia ou a tomografia de abdômem seriam os exames de escolha para averiguar a existência, ou não, de hérnia incisional".

Como o laudo de fls. 1.202/1.218 ao analisar o exame de ultrassonografia da parede abdominal (fls. 1.129) afasta a presença de hérnia incisional clássica, indefiro o pedido do reclamante (fls. 1.225/1.228) para que sejam realizados exames de eletroneuromiografia de membros superiores, ressonância magnética coluna lombossacra e ressonância magnética de bacia, pois impertinente para o deslinde da causa.

O autor ao pretender a realização de novos exames que não guardam qualquer relação com a alegação inicial de que as seqüelas do acidente do trabalho referiam-se a dores abdominais pretende alterar a causa de pedir, o que não pode ser admitido.

Sem razão o autor quanto à alegação de que os laudos periciais foram elaborados por médicos que não possuem conhecimento na área cirúrgica.

A análise dos exames de ultrassonografia da parede abdominal e a perícia realizada por clínico geral tem o condão de produzir efeitos, pois trata-se de profissional habilitado para o desempenho de tal função.

Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 17.11.2009, 3ª feira, às 16h10min.

Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática.

As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5667/2009

Processo Nº: AIND 0096000-21.2007.5.18.0251 1ª VT

REQUERENTE...: VALDEMAR GOMES DE MORAIS

**ADVOGADO...: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**

REQUERIDO(A): CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL + 002

**ADVOGADO...: PAULO ROCHA JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: O reclamante manifestou-se quanto ao laudo pericial às fls. 426 requerendo nova avaliação ou retificação do laudo bem como a apresentação de valor pecuniário.

Indefiro os pedidos. O autor não apresentou qualquer elemento técnico que pudesse invalidar a conclusão do perito oficial, restringindo-se a impugnar o laudo embasado exclusivamente em seu inconformismo. Quanto ao pedido de apresentação de valor pecuniário em razão da perda da capacidade laborativa, tal questão será avaliada quando da prolação da sentença.

Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 18/11/2009 (4ª feira), às 10h20min.

Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.

As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5668/2009

Processo Nº: AIND 0096000-21.2007.5.18.0251 1ª VT

REQUERENTE...: VALDEMAR GOMES DE MORAIS

**ADVOGADO...: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A. + 002

**ADVOGADO...: PAULO ROCHA JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: O reclamante manifestou-se quanto ao laudo pericial às fls. 426 requerendo nova avaliação ou retificação do laudo bem como a apresentação de valor pecuniário.

Indefiro os pedidos. O autor não apresentou qualquer elemento técnico que pudesse invalidar a conclusão do perito oficial, restringindo-se a impugnar o laudo embasado exclusivamente em seu inconformismo. Quanto ao pedido de apresentação de valor pecuniário em razão da perda da capacidade laborativa, tal questão será avaliada quando da prolação da sentença.

Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 18/11/2009 (4ª feira), às 10h20min.

Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.

As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5669/2009

Processo Nº: AIND 0096000-21.2007.5.18.0251 1ª VT

REQUERENTE...: VALDEMAR GOMES DE MORAIS

**ADVOGADO...: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. + 002

**ADVOGADO...: PAULO ROCHA JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: O reclamante manifestou-se quanto ao laudo pericial às fls. 426 requerendo nova avaliação ou retificação do laudo bem como a apresentação de valor pecuniário.

Indefiro os pedidos. O autor não apresentou qualquer elemento técnico que pudesse invalidar a conclusão do perito oficial, restringindo-se a impugnar o laudo embasado exclusivamente em seu inconformismo. Quanto ao pedido de apresentação de valor pecuniário em razão da perda da capacidade laborativa, tal questão será avaliada quando da prolação da sentença.

Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 18/11/2009 (4ª feira), às 10h20min.

Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.

As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5677/2009

Processo Nº: RTOrd 0085200-94.2008.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: GELZILEI FELIPE DE ARAÚJO

**ADVOGADO...: LEONARDO RODRIGUES DE VELASCO**

RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S/A

**ADVOGADO...: ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 01/12/2009 (3ª feira), às 10h20min.

Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.

Defere-se o prazo de 05 (cinco) dias para que as partes apresentem rol de testemunhas para intimação, sob pena de considerar-se que as trarão independentemente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão.

Notificação Nº: 5682/2009

Processo Nº: RTSum 0035500-18.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DARC DE DEUS PIRES ROSA

**ADVOGADO...: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIAIS

**ADVOGADO...: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a),

de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5674/2009

Processo Nº: RTOOrd 0064100-49.2009.5.18.0251 1ª VT  
RECLAMANTE...: LOURIVAL BARBOSA GOMES

**ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
**ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 01/12/2009 (3ª feira), às 15h00min. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.

Deferem-se o prazo de 05 (cinco) dias para que as partes apresentem rol de testemunhas para intimação, sob pena de considerar-se que as trarão independentemente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão.

Notificação Nº: 5680/2009

Processo Nº: RTOOrd 0072000-83.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IZABEL DE ALMEIDA (REPRESENTANDO O ESPÓLIO DE: DIVINO WILSON DE ALMEIDA)

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS - AGETOP

**ADVOGADO.....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Em 03 de novembro de 2009, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU, estando em exercício o(a) Exmo(a). Juíza do Trabalho FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado.

Às 14h52min, aberta a audiência, por ordem do(a) Exmo(a). Juíza do Trabalho foram apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). DARTANIAN ADRIANO AGUIAR FLAUSINO, desacompanhado(a) de advogado.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, registrando-se que a mesma estava ciente da realização da presente audiência, conforme certidão de fl. 117, EXTINGUE-SE O PROCESSO, sem resolução de mérito, na forma do art. 844 da CLT.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 380,00, calculadas sobre R\$ 19.000,00, dispensadas na forma do art. 790, § 3º, da CLT.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Em razão da alegada interposição de Agravo Regimental da decisão que indeferiu a petição inicial de Mandado de Segurança, oficie-se ao Eg. TRT18ª Região, informando a extinção do processo sem o julgamento do mérito (arquivamento) em relação à reclamação trabalhista proposta por Maria Izabel de Almeida (Representante do Espólio de Divino Wilson de Almeida) em face de AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP.

Audiência encerrada às 14h53min.

Notificação Nº: 5681/2009

Processo Nº: RTSum 0076400-43.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO EVANGELISTA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): AMÁLIA NATIVIDADE NETA

**ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 48 horas, promover a anotação da CTPS do(a) Reclamante, bem como para cumprir todas as obrigações (caso existam) de fazer constantes do título judicial executivo. Caso o documento não seja anotado, o(a) Reclamado(a) sofrerá as penalidades já previstas nos autos e será adotado o procedimento do art. 39, § 2º, da CLT. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2677/2009

Processo Nº: RTOOrd 0047600-65.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: ANNA FRANCISCO DA SILVA

**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 001

**ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:

'Trata-se de audiência de encerramento de instrução destinada, também, à apresentação de razões finais, não sendo necessário o comparecimento pessoal das partes, nos termos do artigo 848, §1º, da CLT, bastando o comparecimento de seu procurador para apresentação das razões finais e tentativa final de conciliação, caso seja do seu interesse.'

Notificação Nº: 2671/2009

Processo Nº: RTSum 0067200-72.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): ERNESTO MONTEIRO WAHRICH + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão, cujo teor é o seguinte: 'Recebo a exceção de incompetência em razão do lugar, com fulcro no artigo 305, parágrafo único do CPC, de aplicação subsidiária. Suspenda-se o processo, ex vi do artigo 306 do CPC c/c artigo 799 da CLT. Intime-se o Reclamante para manifestar-se em 24 (vinte e quatro) horas. (...).'

Notificação Nº: 2672/2009

Processo Nº: RTSum 0069000-38.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEY PEREIRA DE MOURA

**ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA**

RECLAMADO(A): EVERALDO PEREIRA DE MOURA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão, cujo teor é o seguinte: '(...) PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamação trabalhista proposta por VANDERLEY PEREIRA DE MOURA em desfavor de EVERALDO PEREIRA DE MOURA, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC c/c artigo 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 197,79, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo o recolhimento fica dispensado na forma da lei. Intime-se.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10975/2009

Processo Nº: RT 0114100-28.2003.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR ALBINO GEIB

**ADVOGADO.....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA**

RECLAMADO(A): PAULO MAQ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para agendar junto ao NAF, no prazo de 48 horas, dia e hora para cumprimento da diligência determinada às fls. 1068.

Notificação Nº: 11001/2009

Processo Nº: RT 0146200-31.2006.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO FERREIRA SANTOS

**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 431, que homologou a composição celebrada pelas partes. O texto integral da decisão encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 10977/2009

Processo Nº: RT 0168000-18.2006.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JUCELINO NERY DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10991/2009

Processo Nº: ACCS 0005000-02.2007.5.18.0101 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**

REQUERIDO(A): ELIAS PEREIRA CARRIJO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10992/2009

Processo Nº: ACCS 0005000-02.2007.5.18.0101 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**

REQUERIDO(A): ELIAS PEREIRA CARRIJO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10996/2009  
Processo Nº: RT 0185300-56.2007.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SOARES  
**ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecerem à audiência do dia 17.11.2009, às 16h, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 11002/2009  
Processo Nº: RTSum 0181200-24.2008.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO HUMBERTO DE SOUSA LIMA  
**ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS**  
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA  
**ADVOGADO.....: LEONARDO PUCCINELLI**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão de fls. 212, cujo dispositivo segue transcrito: "DISPOSITIVO Ante o exposto, ACOLHO os embargos de fls. 201/203, em conformidade com a fundamentação acima, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se".

Notificação Nº: 10994/2009  
Processo Nº: RTSum 0018400-15.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: DORACY JOSÉ DE LIMA  
**ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO**  
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.  
**ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber guia de levantamento acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10998/2009  
Processo Nº: RTOrd 0036200-56.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINVALDO DA SILVA E SOUZA  
**ADVOGADO.....: FÁBIO LÁZARO ALVES**  
RECLAMADO(A): JÂNIO BATISTA DE ASSUNÇÃO  
**ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 10995/2009  
Processo Nº: RTSum 0055800-63.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARILIAN MENDONÇA HONÓRIO  
**ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**  
RECLAMADO(A): VANIA MARIA ROSA  
**ADVOGADO.....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Receber guia de levantamento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10993/2009  
Processo Nº: RTSum 0071100-65.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: JAIRO ALVES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES**  
RECLAMADO(A): CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY + 001  
**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber guia de levantamento acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10990/2009  
Processo Nº: RTOrd 0092500-38.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE FREITAS  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 002  
**ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R\$12.316,26 no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 475-j do CPC.

Notificação Nº: 10988/2009  
Processo Nº: RTOrd 0110000-20.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARLI FERNANDES DA COSTA  
**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL  
**ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na INICIAL por MARLI

FERNANDES DA COSTA em face de VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL, conforme fls.319/326.

Notificação Nº: 10976/2009  
Processo Nº: RTSum 0151600-21.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO GOVEIA  
**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001  
**ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para receber o alvará. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10989/2009  
Processo Nº: RTOrd 0153000-70.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: JACY GONÇALVES CAMPOS JUNIOR  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES**  
RECLAMADO(A): BRF - FOODS S.A.  
**ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES os pedidos formulados na INICIAL por JACY GONÇALVES CAMPOS JÚNIOR em face de BRF BRASIL FOODS S.A, conforme fls.301/316.

Notificação Nº: 10997/2009  
Processo Nº: RTOrd 0155800-71.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: JUCIEL VENANCIO LOURENÇO  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES**  
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.  
**ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário, no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 10999/2009  
Processo Nº: RTSum 0171700-94.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: BENEDITO DAMASCENO  
**ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**  
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001  
**ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 120, que homologou a composição celebrada pelas partes. O texto integral da decisão encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 11000/2009  
Processo Nº: RTSum 0171700-94.2009.5.18.0101 1ª VT  
RECLAMANTE...: BENEDITO DAMASCENO  
**ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**  
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001  
**ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 120, que homologou a composição celebrada pelas partes. O texto integral da decisão encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 14874/2009  
Processo Nº: AINDAT 0181100-37.2006.5.18.0102 2ª VT  
AUTOR...: FREDERICO DA SILVA ALVES  
**ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA**  
RÉU(RÉ): NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA. + 002  
**ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fls. 910/911, cujo teor é o seguinte:  
"O Reclamante, instado a apresentar orçamento de prótese mecânica do membro superior esquerdo, amputado em decorrência das lesões resultantes do acidente de trabalho, apresentou a proposta de duas empresas, às fls. 901/902, referentes a próteses com mãos mioelétricas.  
A Reclamada insurgiu-se contra as próteses orçadas, alegando que o decisum não determina o fornecimento de próteses de tal qualidade, juntando aos autos, orçamento de três outros modelos, às fls. 907/909.  
A sentença de fls. 693/713 é clara ao determinar o fornecimento de prótese mecânica da melhor qualidade técnica, com máxima condição de adaptabilidade, reprodução de movimentos e perfeição estética.  
As próteses mecânicas são todas aquelas que possibilitam um aumento da capacidade motora do amputado, realizam movimentos que reproduzem os próprios do membro extirpado.  
Os modelos mioelétricos apresentados pelo Reclamante são, em todos os aspectos, superiores aos trazidos pela Reclamada, possibilitam maior qualidade

de vida e dignidade ao amputado, dando-lhe oportunidade de desenvolver atividades mais complexas e com maior agilidade e precisão. Sendo assim, em consonância com o julgado de fls. 693/713, e, em atenção ao princípio constitucional da dignidade humana, determino à 1ª reclamada que, no prazo de 10 dias, providencie a aquisição da prótese orçada à fl. 902, que contém gancho de trabalho, a fim de proporcionar maior autonomia e capacidade de realização das tarefas do dia a dia, sob pena de indenização substitutiva no valor do orçamento (R\$ 178.000,00), acrescido das despesas para sua implantação. Decorrido o prazo supra, intime-se o Reclamante para manifestar-se acerca do cumprimento da obrigação. Em caso de inadimplemento da obrigação da obrigação de fazer, dê-se início imediato à execução da indenização substitutiva, referente ao valor da prótese e das despesas de implantação (a serem apuradas)."

Notificação Nº: 14883/2009  
Processo Nº: RT 0043000-68.2007.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO OMAR DA SILVA FARIA  
**ADVOGADO.....: REINALDO VITOR FURTADO**  
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14881/2009  
Processo Nº: RT 0074500-55.2007.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): ITALAC ALIMENTOS GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA PRIMEIRA RECLAMADA: Informar o nome de alguma instituição bancária, bem como o número de conta e ainda o número da agência, a fim de procedermos a transferência dos saldos existentes nas contas judiciais de fls. 522/523/524, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14878/2009  
Processo Nº: RT 0101800-89.2007.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO CAMPOS DUARTE  
**ADVOGADO.....: DUPLANIL DA SILVA**  
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOV. DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE -GO  
**ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica intimada para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias, conforme o solicitado.

Notificação Nº: 14878/2009  
Processo Nº: RT 0101800-89.2007.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO CAMPOS DUARTE  
**ADVOGADO.....: DUPLANIL DA SILVA**  
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOV. DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE -GO  
**ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica intimada para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias, conforme o solicitado.

Notificação Nº: 14831/2009  
Processo Nº: RT 0043900-17.2008.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: LORISTOM MIGUEL DE FARIA  
**ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO**  
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. GRUPO USJ  
**ADVOGADO.....: MARCELO APARECIDO DA PONTE**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$. 1797,95  
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2009.

Notificação Nº: 14834/2009  
Processo Nº: RT 0067900-81.2008.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: CAROLINA BERNARDES PALAZZO RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA**  
RECLAMADO(A): UTHANDA MARKETING E PROPAGANDA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para fornecer o nº do PIS, para recolhimento da contribuição previdenciária e IRRF, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14879/2009  
Processo Nº: AINDAT 0079000-33.2008.5.18.0102 2ª VT  
AUTOR.....: ADRIANA NOGUEIRA SILVEIRA RESENDE  
**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Receber a guia de levantamento acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14859/2009  
Processo Nº: RT 0093600-59.2008.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DERMIVAL ALVES MONTEIRO  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para receber o alvará nº 281/2009, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14839/2009  
Processo Nº: RT 0138900-44.2008.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: DEGUIMAR DOMINGUES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**  
RECLAMADO(A): USJ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: MARCELO APARECIDO DA PONTE**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber o alvará nº 9518/2009, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14863/2009  
Processo Nº: RT 0144000-77.2008.5.18.0102 2ª VT  
RECLAMANTE...: JANIA ANTUNES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**  
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.  
**ADVOGADO.....: LEONARDO PUCCINELLI**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos e requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14851/2009  
Processo Nº: ExFis 0148200-30.2008.5.18.0102 2ª VT  
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)  
**ADVOGADO.....: RENATA ORRO DE FREITAS COSTA**  
REQUERIDO(A): JSS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS**  
CDAs:  
11.5.08.000179-84, 11.5.08.000180-18, 11.5.08.000181-07, 11.5.08.000182-80, 11.5.08.000183-60, 11.5.08.000184-41, 11.5.08.000185-22, 11.5.08.000186-03, 11.5.08.000187-94  
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica intimada da designação da data da praça do bem penhorado às fls.68 para 15/01/2010, às 14:00hs, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado o leilão para o dia 25/01/2010, às 13:00hs, no mesmo endereço da praça, cujos lances poderão ser efetuados tanto presencialmente como "on line", através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

Notificação Nº: 14852/2009  
Processo Nº: ExFis 0148200-30.2008.5.18.0102 2ª VT  
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)  
**ADVOGADO.....: RENATA ORRO DE FREITAS COSTA**  
REQUERIDO(A): JOSÉ ROMÃO DA SILVA + 001  
**ADVOGADO.....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS**  
CDAs:  
11.5.08.000179-84, 11.5.08.000180-18, 11.5.08.000181-07, 11.5.08.000182-80, 11.5.08.000183-60, 11.5.08.000184-41, 11.5.08.000185-22, 11.5.08.000186-03, 11.5.08.000187-94  
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica intimada da designação da data da praça do bem penhorado às fls.68 para 15/01/2010, às 14:00hs, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado o leilão para o dia 25/01/2010, às 13:00hs, no mesmo endereço da praça, cujos lances poderão ser efetuados tanto presencialmente como "on line", através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

Notificação Nº: 14851/2009  
Processo Nº: ExFis 0148200-30.2008.5.18.0102 2ª VT  
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)  
**ADVOGADO.....: RENATA ORRO DE FREITAS COSTA**  
REQUERIDO(A): JSS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS**  
CDAs:  
11.5.08.000179-84, 11.5.08.000180-18, 11.5.08.000181-07, 11.5.08.000182-80, 11.5.08.000183-60, 11.5.08.000184-41, 11.5.08.000185-22, 11.5.08.000186-03, 11.5.08.000187-94  
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica intimada da designação da data da praça do bem penhorado às fls.68 para 15/01/2010, às 14:00hs, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado o leilão para o dia 25/01/2010, às 13:00hs, no mesmo endereço da praça, cujos lances poderão ser efetuados tanto presencialmente como "on line", através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

Notificação Nº: 14852/2009

Processo Nº: ExFis 0148200-30.2008.5.18.0102 2ª VT  
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)  
**ADVOGADO.....: RENATA ORRO DE FREITAS COSTA**  
REQUERIDO(A): JOSÉ ROMÃO DA SILVA + 001  
**ADVOGADO.....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS**

CDAs:

11.5.08.000179-84, 11.5.08.000180-18, 11.5.08.000181-07, 11.5.08.000182-80,  
11.5.08.000183-60, 11.5.08.000184-41, 11.5.08.000185-22, 11.5.08.000186-03,  
11.5.08.000187-94

NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica intimada da designação da data da praça do bem penhorado às fls.68 para 15/01/2010, às 14:00hs, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado o leilão para o dia 25/01/2010, às 13:00hs, no mesmo endereço da praça, cujos lances poderão ser efetuados tanto presencialmente como "on line", através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 14873/2009

Processo Nº: RT 0149800-86.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR VIDAL

**ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO**  
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES  
**ADVOGADO.....: DR.ª NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes do r.despacho de fls.557, cujo teor é o seguinte: "Trata-se de Embargos à Execução opostos pela executada, alegando incorreção nos cálculos. Ao compulsar o teor da referida petição, verifico um evidente equívoco tanto nas informações quanto nas razões por ela expostas, ou seja, a executada, ao elaborar sua peça, não se atentou em adequá-la aos fatos pertinentes a este feito. Para melhor exemplificar, vale levar em conta o valor dos cálculos impugnados, que em nada tem a ver com aquele descrito na planilha de fls. 438-446. Sem contar, também, pelas datas, horários e fundamentos atacados por sua irrisignação e, ainda, por sequer existir na sentença condenação à multa normativa. O erro da executada é tão grosseiro, que à primeira vista se percebe que a petição de embargos e o demonstrativo de cálculos por elas apresentados se referem a outro processo, que tramitou no ano de 1993 junto à 14ª VT de São Paulo.

Por tais razões, não recebo os Embargos à Execução. Decorrido o prazo recursal, efetue a Secretária os pagamentos dos valores descritos na planilha de cálculos de fls. 454-463, bem assim intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal) acerca dos cálculos e recolhimentos. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se."

Notificação Nº: 14845/2009

Processo Nº: RTOrd 0019700-09.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: NABUCO SALVADOR FREIRE

**ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER**  
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. (EPP)  
**ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência da sentença de fls. 231/244, cujo dispositivo é o seguinte:

"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, conforme disposto no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Custas, pela Ré, calculadas sobre R\$ 500,00, valor arbitrado, e no importe de R\$ 10,64.

Intimem-se as partes e o INSS."

Notificação Nº: 14867/2009

Processo Nº: RTSum 0025100-04.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): EDSON MARCOS PEREIRA  
**ADVOGADO.....: WANDERVAL SILVA MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado a receber a guia de Levantamento do Depósito (Alvará) no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14837/2009

Processo Nº: ExFis 0032900-83.2009.5.18.0102 2ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

**ADVOGADO.....: BENEDITO PAULO DE SOUZA**  
REQUERIDO(A): FELICIDADE DOS REIS ALVES BARBOSA + 001  
**ADVOGADO.....: ODILIA LEMES DE AVILA**

CDAs:

11.5.03.000862-43

NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas acerca do despacho de fls. 98/99, cujo teor é o seguinte: "O executado arguiu exceção de incompetência em razão do lugar, argumentando que desde 09/12/2005 encontra-se estabelecida na cidade de Goiânia-GO, razão porque deverá a presente ação ser processada em algumas das VT's da referida cidade. Intimada para se manifestar, a União discordou da exceção de incompetência em razão do lugar suscitada pela executada. O art. 578 do CPC dispõe expressamente que a ação de execução fiscal, como regra geral, será proposta no foro de domicílio do réu, que à época,

se encontrava nesta cidade. Verifica-se que a alteração de domicílio da executada ocorreu somente após 09/12/2005. À luz do princípio da perpetuatio jurisdictionis, o Código de Processo Civil, em seu art. 87, é taxativo ao dizer que a competência se define no momento em que a ação é proposta, sendo irrelevante as modificações do estado de fato ocorridas posteriormente. Além disso, o próprio Superior Tribunal de Justiça, diante de grande cizânia acerca deste assunto, editou a Súmula 58, que expressamente veda o deslocamento de competência da ação de execução fiscal em razão da alteração de domicílio do executado. Desse modo, rejeito a exceção de incompetência em razão do lugar suscitada pela executada. Observo que nesta VT há outra ação de execução fiscal também em face dos executados destes autos (ExFis 305/2008), cujos atos executórios em face deles empreendidos restaram frustrados, motivo pelo qual foi determinado o arquivamento provisório da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/90. Assim sendo, por medida de economia e celeridade, envie-se ordem de bloqueio. Restando negativa, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80, com a devida cientificação da União. Intime-se".

Notificação Nº: 14838/2009

Processo Nº: ExFis 0032900-83.2009.5.18.0102 2ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

**ADVOGADO.....: BENEDITO PAULO DE SOUZA**  
REQUERIDO(A): FELICIDADE DOS REIS ALVES BARBOSA + 001  
**ADVOGADO.....: ODILIA LEMES DE AVILA**

CDAs:

11.5.03.000862-43

NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas acerca do despacho de fls. 98/99, cujo teor é o seguinte: "O executado arguiu exceção de incompetência em razão do lugar, argumentando que desde 09/12/2005 encontra-se estabelecida na cidade de Goiânia-GO, razão porque deverá a presente ação ser processada em algumas das VT's da referida cidade. Intimada para se manifestar, a União discordou da exceção de incompetência em razão do lugar suscitada pela executada. O art. 578 do CPC dispõe expressamente que a ação de execução fiscal, como regra geral, será proposta no foro de domicílio do réu, que à época, se encontrava nesta cidade. Verifica-se que a alteração de domicílio da executada ocorreu somente após 09/12/2005. À luz do princípio da perpetuatio jurisdictionis, o Código de Processo Civil, em seu art. 87, é taxativo ao dizer que a competência se define no momento em que a ação é proposta, sendo irrelevante as modificações do estado de fato ocorridas posteriormente. Além disso, o próprio Superior Tribunal de Justiça, diante de grande cizânia acerca deste assunto, editou a Súmula 58, que expressamente veda o deslocamento de competência da ação de execução fiscal em razão da alteração de domicílio do executado. Desse modo, rejeito a exceção de incompetência em razão do lugar suscitada pela executada. Observo que nesta VT há outra ação de execução fiscal também em face dos executados destes autos (ExFis 305/2008), cujos atos executórios em face deles empreendidos restaram frustrados, motivo pelo qual foi determinado o arquivamento provisório da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/90. Assim sendo, por medida de economia e celeridade, envie-se ordem de bloqueio. Restando negativa, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80, com a devida cientificação da União. Intime-se".

Notificação Nº: 14872/2009

Processo Nº: RTOrd 0042100-17.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ALEXANDRE DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a manifestar-se sobre as alegações contidas na petição de fls. 405/406, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14843/2009

Processo Nº: RTOrd 0050700-27.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DAVID BORGES

**ADVOGADO.....: EDER DAVID ALVES**  
RECLAMADO(A): FRIGIOESTRELA S.A.  
**ADVOGADO.....: LUCILENE FACCO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado a tomar ciência do despacho de fl. 190, cujo teor é o seguinte:

"O Exequente pleiteia, às fls. 179/180, a realização de atos executórios contra a executada Frigoestrela S.A.

O STJ deferiu pedido liminar da Executada, em processo de conflito de competência, o sobrestamento deste feito executório, até o julgamento meritório da ação.

Sendo assim, indefiro o pedido obreiro, e, determino a suspensão da execução até o julgamento final do conflito de competência pelo Superior Tribunal de Justiça."

Notificação Nº: 14869/2009

Processo Nº: RTOrd 0060600-34.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN ALVES PEREIRA

**ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO DE FREITAS**

RECLAMADO(A): FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA ERNESTO SITTA FILHO  
**ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para informar, no prazo de 05 dias, se efetuou o levantamento do alvará de fls. 44.

Notificação Nº: 14835/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 0060900-93.2009.5.18.0102 2ª VT  
 RECLAMANTE...: ANILTON VIEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO..... ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.  
**ADVOGADO..... ZANON DE PAULA BARROS**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do despacho de fls. 234/235, cujo teor é o seguinte: "A executada pleiteia a extinção desta execução, com a expedição de certidão de crédito ao exequente para habilitação nos autos da recuperação judicial que se processa na 1ª Vara Cível de Jandira-SP. Fundamenta sua pretensão na decisão liminar exarada pelo STJ no Conflito de Competência suscitado entre a 1ª Vara Cível de Jandira-SP e a Vara do Trabalho de São Félix do Araguaia-MT, cujo teor determina a suspensão das execuções trabalhistas em trâmite naquele juízo laboral. Posteriormente, em outra petição, a executada reitera o mesmo pedido, com fundamento em acórdão prolatado por este Regional nos autos da RT 530/2009, no qual foi determinado que os créditos trabalhistas, deferidos na referida RT, fossem habilitados nos autos da recuperação judicial. Como já observado no curso deste processo, ao contrário do que afirma a executada, a Lei 11.101/05, em seu art. 6º, autoriza o prosseguimento das execuções de créditos trabalhistas na própria Justiça do Trabalho, após o decurso do prazo de 180 dias, o que ocorreu em 05/07/2009. Muito embora tenha a executada apresentado decisões pertinentes ao processamento de sua recuperação judicial, em momento algum se preocupou em comprovar nos autos a aprovação do plano pelos credores e sua homologação pelo juízo competente, bem como a inclusão do crédito do exequente destes autos no quadro geral de credores e o respectivo prazo para sua quitação, exigência expressamente prevista no art. 51, IV c/c art. 54, ambos da Lei 11.101/05. No mais, as decisões judiciais apresentadas pela executada versam sobre processos específicos e, com exceção da RT 530/2009, sequer dizem respeito às execuções que se processam nesta VT. Assim sendo, indefiro o pedido da executada e determino o prosseguimento da execução, que se concentra na RT 611/2009. Intime-se".

Notificação Nº: 14880/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 0061100-03.2009.5.18.0102 2ª VT  
 RECLAMANTE...: LAUDINEI BARBOSA DO AMARAL  
**ADVOGADO..... ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.  
**ADVOGADO..... ZANON DE PAULA BARROS**  
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado a contestar os Embargos à Penhora interpostos pela executada, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14836/2009  
 Processo Nº: RTSum 0100700-31.2009.5.18.0102 2ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIANO DA SILVA AIRES  
**ADVOGADO..... AIRES NETO CAMPOS FERREIRA**  
 RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.  
**ADVOGADO..... ZANON DE PAULA BARROS**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 100, cujo teor é o seguinte:  
 "Para encerramento da instrução, designo o dia 12/11/2009 às 13h05, facultado o comparecimento das partes.  
 Intimem-se."

Notificação Nº: 14875/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 0114200-67.2009.5.18.0102 2ª VT  
 RECLAMANTE...: FÁBIO DA SILVA  
**ADVOGADO..... JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE**  
 RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO..... CARLOS MARCIO RISSI MACEDO**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação da data da audiência de instrução para 16/12/2009, às 16:30hs, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim, trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até 10 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14882/2009  
 Processo Nº: RTSum 0117500-37.2009.5.18.0102 2ª VT  
 RECLAMANTE...: CLAUDIA LETÍCIA SILVEIRA GUIMARÃES  
**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.  
**ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vistas da resposta ao quesito complementar apresentado pela perita, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 14868/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 0140600-21.2009.5.18.0102 2ª VT  
 RECLAMANTE...: GLEISON CARLOS DA COSTA  
**ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA**  
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA LTDA. (AGROVALE)  
**ADVOGADO..... ROMULO MOREIRA DA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14829/2009  
 Processo Nº: RTAlç 0194900-30.2009.5.18.0102 2ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDO REIS PEREIRA JARDIM  
**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): BACUS DE OLIVEIRA NAHIME - ME (BN CONSTRUTORA)  
**ADVOGADO..... LEANDRO SANTOS RIBEIRO**  
 NOTIFICAÇÃO: O RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado, em 08 dias.

Notificação Nº: 14844/2009  
 Processo Nº: RTSum 0217700-52.2009.5.18.0102 2ª VT  
 RECLAMANTE...: TALLE DE MELO BORGES  
**ADVOGADO..... WAGMITON RODRIGUES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.  
**ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência da sentença de fls. 141/143, cujo dispositivo é o seguinte:  
 "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC). Custas, pelo Autor, calculadas sobre R\$3.577,60, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 71,55, dispensadas na forma da lei.  
 Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 14871/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 0239100-25.2009.5.18.0102 2ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES LEITE  
**ADVOGADO..... IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA**  
 RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.  
**ADVOGADO.....**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a comparecer à audiência INICIAL designada para o dia 01/12/2009 às 13h25min.

Notificação Nº: 14862/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 0239600-91.2009.5.18.0102 2ª VT  
 RECLAMANTE...: RICHERDES SPONCHIADO DA SILVA  
**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)  
**ADVOGADO.....**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da audiência anteriormente marcada para o dia 09/12/2009, para o dia 30/11/2009, às 13h15, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14861/2009  
 Processo Nº: RTOOrd 0240300-67.2009.5.18.0102 2ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIA REGINA MARCHESINI FORTES MENDES  
**ADVOGADO..... ANA MARIA NEUMANN FERNANDES**  
 RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada da redesignação da audiência anteriormente marcada para o dia 10/12/2009, para o dia 09/12/2009, às 13h15, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO  
 RUA DONA MARICOTA Nº 262, BAIRRO ODÍLIA Fone: 3901-1760  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 250/2009  
 PROCESSO: RT 01068-2008-102-18-00-4  
 RECLAMANTE: THIAGO AZEVEDO CRUVINEL  
 RECLAMADO(A): AUTO SOCORRO ALERTA + 002  
 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 10/11/2009  
 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2009  
 De ordem do Doutor Ari Pedro Lorenzetti, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
 Para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os Executados AUTO SOCORRO ALERTA LTDA, CNPJ: 03.670.317/0001-23; CLEODETE APARECIDA QUISTE DA SILVA, CPF: 862.588.501-20; e EDSON JÚNIOR DA SILVA, CPF: 491.050.861-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestarem acerca do descumprimento do acordo, conforme petição do reclamante de fls.148/149, no prazo de 05(cinco) dias.

E para que chegue ao conhecimento dos Executados, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, CARLA CHRISTINE VALERIO, Assistente, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove.

#### SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº250/2009

PROCESSO Nº RT 0106800-36.2008.5.18.0102

RECLAMANTE: THIAGO AZEVEDO CRUVINEL

RECLAMADO(A): AUTO SOCORRO ALERTA + 002

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 10/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2009

De ordem do Doutor Ari Pedro Lorenzetti, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

Para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os Executados AUTO SOCORRO ALERTA LTDA, CNPJ: 03.670.317/0001-23; CLEODETE APARECIDA QUISTE DA SILVA, CPF: 862.588.501-20; e EDSON JÚNIOR DA SILVA, CPF: 491.050.861-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestarem acerca do descumprimento do acordo, conforme petição do reclamante de fls.148/149, no prazo de 05(cinco) dias.

E para que chegue ao conhecimento dos Executados, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, CARLA CHRISTINE VALERIO, Assistente, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e nove.

#### EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 307/2009

PROCESSO: RT 01482-2008-102-18-00-3

Exeqüente: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Executada: JSS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA + 001.

Data da Praça: 15/01/2010 ÀS 14H

Data do Leilão: 25/01/2010 ÀS 13H

O Doutor Ari Pedro Lorenzetti, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem imóvel penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 68, tendo como depositário, o Sr. JOSÉ ROMÃO DA SILVA (EXECUTADO).

“Um veículo car/caminhonete GM S 10 EXECUTIVE 2.8 4X4, cor prata, diesel, placa GSN-3344, chassi 9BG138WJ07C402024, renavam 890557411, ano de fabricação 2006, modelo 2007, veículo em muito bom estado de conservação, avaliado por R\$70.000,00 (setenta mil reais).”

Obs. Veículo alienado ao Banco do Brasil Na praça, a arrematação só se efetivará por lance superior à importância da avaliação. Art. 686, VI, Código de Processo Civil.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, nas modalidades presencial e on line, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de novembro de dois mil e nove.

Eu, Carla Christine Valerio, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos nove de novembro de dois mil e nove.

#### SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 308/2009

PROCESSO Nº RTSum 0061500-17.2009.5.18.0102

RECLAMANTE: GRACIA RAIMUNDO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): NUDY MILLA FERREIRA SANTOS , CPF/CNPJ: 780.229.755-91

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 10/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2009

De ordem do (a) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NUDY MILLA FERREIRA SANTOS, CPF/CNPJ: 780.229.755-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência acerca da determinação abaixo:

Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J).

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 4.331,01.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2009.

E para que chegue ao conhecimento de NUDY MILLA FERREIRA SANTOS, é mandado publicar o presente Edital.

Rio Verde, nove de novembro de dois mil e nove.

Juliana Leticia Guimarães Subdiretora de Secretaria

#### VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 14202/2009

Processo Nº: RT 0072500-10.2005.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DANYLO THOMAS DOS REIS

**ADVOGADO..... SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO**

RECLAMADO(A): JV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VELAS LTDA - VELAS ANDRADE + 002

**ADVOGADO..... COLOMBO BAIOCCHI NETO**

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito.

Notificação Nº: 14174/2009

Processo Nº: RT 0065300-15.2006.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO AUGUSTO

**ADVOGADO..... VALTENE ALVES DINIZ**

RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA

**ADVOGADO..... ALDETH LIMA COELHO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica intimado para, no prazo legal, e sob as penas da lei, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 546/551.

Notificação Nº: 14181/2009

Processo Nº: RT 0130200-70.2007.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO PAULA DA CRUZ

**ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber Certidão de Crédito que se encontra acostados à contracapa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14214/2009

Processo Nº: RT 0038600-31.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO PEREIRA DE LIMA

**ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES**

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 14206/2009

Processo Nº: RT 0048200-76.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO PEREIRA

**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

**ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ**

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que, nesta data, a guia para transferência do saldo remanescente do reclamado( valor aproximadamente R\$ 324,65),para a conta corrente 3329-4, ag. 0644-0, Bradesco,de titularidade de Denusa Destilataria Nova União, foi enviada à CEF.

Notificação Nº: 14176/2009

Processo Nº: RT 0049100-59.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUZIMAR PIRES DE MOURA

**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

**ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ**

NOTIFICAÇÃO: À/O RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para tomar ciência da oposição de Embargos à Execução às fls. 403/414, e no prazo legal, apresentar a correspondente impugnação.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14201/2009

Processo Nº: RT 0130600-50.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO PEREIRA

**ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

**ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO**

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 14209/2009

Processo Nº: RT 0151600-09.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELO DOS REIS MARTINS

**ADVOGADO..... THAÍS INÁCIA DE CASTRO**

RECLAMADO(A): FLORA URBANISMO E MEIO AMBIENTE + 002

**ADVOGADO..... JOÃO MÁRCIO PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Tomar ciência da oposição de Embargos do Devedor Execução às fls. 199/210, apresentar a correspondente impugnação. Prazo legal.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14191/2009

Processo Nº: RTOrd 0173400-93.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES DONIZETTI PIRES

**ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA**

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

**ADVOGADO..... ROBERTO MATOS DE BRITO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. decisão de embargos de declaração às fls. 397/398, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...Ante ao exposto acolhem-se os embargos à execução opostos por XINGULEDER COUROS LTDA., em consonância com os fundamentos que integram a presente decisão. Custas processuais pela embargante, no valor de R\$44,26, conforme dispõe o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta..."

Também disponível na internet, no endereço [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14215/2009

Processo Nº: RTOrd 0175600-73.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE JOSÉ BENTO DA SILVA

**ADVOGADO..... CLENILSON ROMUALDO CIRIACO**

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FERRO DE MORAES

**ADVOGADO..... ELIO MARTINS DE MORAES JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para tomar ciência do número de conta informado pelo reclamante para efetivação do depósito, conforme requerido, e dos demais requerimentos formulados. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14207/2009

Processo Nº: RTOrd 0000600-25.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: IRAN DA SILVA MESQUITA

**ADVOGADO..... JOÃO MÁRCIO PEREIRA**

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

**ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sa. intimadas para tomarem ciência dos laudos periciais apresentados, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante. Ficando ainda o reclamante intimado a tomar ciência do parecer técnico apresentado pela Reclamada.

Notificação Nº: 14198/2009

Processo Nº: RTOrd 0016200-86.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: GASPARGERALDO VALDERAMOS

**ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA**

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

**ADVOGADO..... VALTER PEREIRA DO CARMO**

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o remanescente do valor do seu crédito.

Notificação Nº: 14212/2009

Processo Nº: RTOrd 0026100-93.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ONOFRE VANDERSON DE LIMA

**ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO..... ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito.

Notificação Nº: 14199/2009

Processo Nº: RTOrd 0029400-63.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ZÉLIA LEMES DE SOUSA SILVA

**ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA

**ADVOGADO..... MARCELO ANTONIO BORGES**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos à execução às fls.cujo dispositivo adiante se transcreve: "Ante o exposto, conhece-se, para, no mérito,REJEITAR os Embargos à execução opostos por ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA, conforme fundamentos supra expendidos. Custas pela embargante-executada, no valor de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Independentemente do trânsito, libere-se à exequente o valor do seu crédito e recolham-se os encargos cabíveis. Em observância aos termos da Portaria Nº 283 de 1º de dezembro de 2008, alterado pelo Dec nº 6.765 de 10/02/2009, fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria Geral Federal para manifestação.Aguarde-se a comprovação de pagamento da RPHP. . "

Obs: Inteiro teor também disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 14177/2009

Processo Nº: RTOrd 0039300-70.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DOS SANTOS PIRES

**ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): BLOCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO + 001

**ADVOGADO..... PEDRO HENRIQUE PESSOA CUNHA**

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente de seu crédito (aproximadamente R\$216,23).

Notificação Nº: 14205/2009

Processo Nº: RTOrd 0065500-17.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ABADIO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**

RECLAMADO(A): BERTIN S.A.

**ADVOGADO..... MARTINÉS RODRIGUES MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Ante o teor da certidão de fls. 396, intime-se a reclamada para informar o número da sua conta-corrente e a respectiva agência bancária, objetivando a expedição de RPHP para restituição do valor pago a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de 05 dias, sob pena de sua inércia ser interpretada como desistência do ressarcimento.

Notificação Nº: 14208/2009

Processo Nº: RTOrd 0076300-07.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSENIRA RODRIGUES GOMES AYRES

**ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

**ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sa. intimadas para tomarem ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Reclamante. Ficando ainda o reclamante intimado a tomar ciência do parecer técnico apresentado pela Reclamada.

Notificação Nº: 14175/2009

Processo Nº: RTOrd 0081200-33.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: WÁTILA ALEXANDRE MOREIRA

**ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): AUTO POSTO SÃO LUÍS LTDA (AUTO POSTO MARAJÓ)

**ADVOGADO..... WONER MARTINS PROTÁSIO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 45.

OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 14189/2009

Processo Nº: RTOrd 0101600-68.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER JOSÉ FONTOURA

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): DELVANI RODRIGUES DE SOUZA LIMA (CERÂMICA MORALIMA)

**ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 105, cujo teor é o abaixo transcrito: "...HOMOLOGA-SE O ACORDO apresentado às fls. 103/104, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Suspensa-se a execução. Solicite a devolução do mandado de citação (fl. 101). Fica ciente o exequente que deverá informar o integral cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias, após o vencimento da última parcela (22/11/2009), presumindose no seu silêncio, a respectiva quitação.

Em igual prazo, o(a) executado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, consoante já apuradas, sendo que o IRRF deverá ser proporcionalizado ao valor do acordo, sob pena de prosseguimento da execução...." Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14178/2009

Processo Nº: RTOrd 0105600-14.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE DA SILVA GODOI

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

**ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sa. intimadas para tomarem ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante. Ficando ainda o reclamante intimado a tomar ciência do parecer técnico apresentado pela Reclamada.

Notificação Nº: 14197/2009

Processo Nº: RTOrd 0107000-63.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO CARVALHO

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): SIMONE MACHADO RESENDE (FAZENDA VALE DO CAPIVARI)

**ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Nomeia-se o perito, devidamente cadastrado, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, MEDICINA DO TRABALHO, com endereço à Rua 115, nº 1760, C-02, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-240, fones: (62) 3432.9288; 8406.4964. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. Intime-se o perito, para tomar ciência do encargo bem ainda para ficar ciente de que o depósito prévio será liberado após a entrega do laudo.

Notificação Nº: 14203/2009

Processo Nº: RTSum 0116800-18.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTER LUIZ CORREA FERREIRA

**ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): A.S. VIEIRA COM. DE CEREAIS

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para tomar ciência do auto de penhora de fl. 46 e certidão de fl. 47, e para indicar diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de ser suspensa com remessa dos autos ao arquivo provisório, por 01 (hum) ano (art. 40 da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 14200/2009

Processo Nº: RTOrd 0125600-35.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO DE SOUZA DA MATA

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....: FERNANDA MARTINS CARDOSO**

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA À RECLAMADA: Diante da dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho para conseguir perito médico disposto a aceitar o encargo sem antecipação de honorários e considerando também que a realização da perícia médica e a confecção do laudo acarretam despesas a cargo do profissional, determina-se:

Intimação da reclamada para, em 10 (dez) dias, efetuar o depósito do valor solicitado (R\$ 500,00) a título de antecipação de honorários periciais, valor que lhe será restituído nos termos do PGC, caso o reclamante seja sucumbente no objeto da perícia.

Decorrido o prazo, voltem-me conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 14182/2009

Processo Nº: RTSum 0129200-64.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON RIBEIRO DOS SANTOS FILHO

**ADVOGADO.....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....: FERNANDA MARTINS CARDOSO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 41, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ouça-se o reclamado quanto ao requerimento do reclamante de fl. 111, em que requer execução do acordo, pelo inadimplemento. Prazo de 05 (cinco) dias...." Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14210/2009

Processo Nº: RTOrd 0129300-19.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ELANE MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA

**ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para tomar ciência do requerimento do reclamante de fl. 36, em que requer execução do acordo, pelo inadimplemento. Prazo de 05 (cinco) dias.

Silenciando-se, remetam-se os autos ao cálculo para execução do acordo e apuração dos encargos devidos.

Notificação Nº: 14211/2009

Processo Nº: RTOrd 0130800-23.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LOURENÇO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA

**ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para tomar ciência do requerimento do reclamante de fl. 42, em que requer execução do acordo, pelo inadimplemento. Prazo de 05 (cinco) dias.

Silenciando-se, remetam-se os autos ao cálculo para execução do acordo e apuração dos encargos devidos.

Notificação Nº: 14180/2009

Processo Nº: RTSum 0135400-87.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: BALTAZAR BENTO TAVARES

**ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES**

RECLAMADO(A): ANICUNS ALCOOL S/A

**ADVOGADO.....: FERNANDA MARTINS CARDOSO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 47, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ouça-se o reclamado quanto ao requerimento do reclamante de fl. 111, em que requer execução do acordo, pelo inadimplemento. Prazo de 05 (cinco) dias...." Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14194/2009

Processo Nº: RTOrd 0141000-89.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO OSEAS DA SILVA

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES : Tomarem ciência da r. decisão de Embargos Declaratórios de fls. 146/147, cujo dispositivo adiante se transcreve: " Ante o exposto, ACOLHEM-SE os embargos declaratórios ofertados pelo embargante, nos termos da fundamentação supra".

Obs: Inteiro teor também disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 14195/2009

Processo Nº: RTOrd 0141000-89.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO OSEAS DA SILVA

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES : Tomarem ciência da r. decisão de Embargos Declaratórios de fls. 146/147, cujo dispositivo adiante se transcreve: " Ante o exposto, ACOLHEM-SE os embargos declaratórios ofertados pelo embargante, nos termos da fundamentação supra.

Obs: Inteiro teor também disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 14196/2009

Processo Nº: RTOrd 0141000-89.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO OSEAS DA SILVA

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES : Tomarem ciência da r. decisão de Embargos Declaratórios de fls. 146/147, cujo dispositivo adiante se transcreve: Ante o exposto, ACOLHEM-SE os embargos declaratórios ofertados pelo embargante, nos termos da fundamentação supra.

Obs: Inteiro teor também disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 14179/2009

Processo Nº: RTOrd 0143800-90.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: RHUDSON DAMIÃO BEZERRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À/O RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para receber os documentos trazidos com a inicial, uma vez desentranhados, conforme requerido, no prazo de 05 (cinco) dias.

Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14190/2009

Processo Nº: RTOrd 0144500-66.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): CEREAL ARMAZÉNS GERAIS LTDA  
**ADVOGADO.....: ALINE CAMPOS GUIMARÃES BARAUNA.**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Determina-se a realização de perícia técnica para apurar se o reclamante no desempenho de suas funções trabalhava em condições de insalubridade, ficando nomeado(a) o(a) perito(a), devidamente cadastrada, Drª RAQUEL CICCUTO FARIA, Engenheira/Segurança do Trabalho, CREA/GO 10390/D-GO. Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia. Decorrido o prazo concedido às partes, intime-se a perita, dando-lhe ciência da sua nomeação neste processo bem ainda, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos, ficando ciente ainda que os autos serão remetidos, em 05 (cinco) dias, à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual/Setor de Malote, situado na Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia/GO, local onde deverá receber os autos supramencionados, para realização da perícia.

Notificação Nº: 14219/2009

Processo Nº: RTOrd 0144800-28.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDINEIA PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.  
**ADVOGADO.....: AROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Diante da dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho para conseguir perito médico disposto a aceitar o encargo sem antecipação de honorários e considerando também que a realização da perícia médica e a confecção do laudo acarretam despesas a cargo do profissional, determina-se:

Intimação da reclamada para, em 10 (dez) dias, efetuar o depósito do valor solicitado (R\$ 500,00) a título de antecipação de honorários periciais, valor que lhe será restituído nos termos do PGC, caso o reclamante seja sucumbente no objeto da perícia.

Decorrido o prazo, voltem-me conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 14204/2009

Processo Nº: RTOrd 0145600-56.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: MILTON SANTANA DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.  
**ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 128, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Determina-se a realização de perícia técnica para apurar se o reclamante no desempenho de suas funções trabalhava em condições insalubres, ficando nomeado(a) o(a) perito(a), devidamente cadastrado, NASSIM TALEB, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA/GO: 1.105-D-GO, Endereço: Rua T-37, Nº 3.269, Apt. 101, Setor Bueno, CEP: 74.230-020, Fones: (62)3245.2030,(62)9241.2912, e-mail: talebeng@terra.com.br Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos e indicar assistentes, competindo a estas, a comunicação àqueles da data da realização do exame pericial, a fim de acompanhar a expert na diligência..." Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14186/2009

Processo Nº: RTOrd 0145700-11.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL DA ROCHA XAVIER

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): ALCEU HERNANI KLEINSCHMITT ÁGUA BEL  
**ADVOGADO.....: THAIS INÁCIA DE CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 73, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante da dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho para conseguir perito médico disposto a aceitar o encargo sem antecipação de honorários e considerando também que a realização da perícia médica e a confecção do laudo acarretam despesas a cargo do profissional, determina-se: Intimação da reclamada para, em 10 (dez) dias, efetuar o depósito do valor solicitado (R\$ 500,00) a título de antecipação de honorários periciais, valor que lhe será restituído nos termos do PGC, caso o reclamante seja

sucumbente no objeto da perícia..." Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14188/2009

Processo Nº: RTOrd 0177100-43.2009.5.18.0181 1ª VT  
RECLAMANTE...: ARIIVALDO COSTA JÚNIO

**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**  
RECLAMADO(A): MINERVA S/A

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 14/12/2009, às 16:00 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARISSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação das testemunhas somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 8060/2009

Processo Nº: AIND 0067800-91.2006.5.18.0201 1ª VT  
REQUERENTE...: GELCIMEIRE GONÇALVES DIAS

**ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**  
REQUERIDO(A): CIA NIQUEL TOCANTINS  
**ADVOGADO.....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES**

NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: tomar ciência da oposição de embargos declaratórios com efeito modificativo e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 8058/2009

Processo Nº: ACCS 0019700-71.2007.5.18.0201 1ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

**ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK**  
REQUERIDO(A): ANTONIO EMERENCIANO DE ANDRADE  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao Autor: tomar ciência da certidão do oficial de justiça às fls. 134 e manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 8059/2009

Processo Nº: RTOrd 0062000-77.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: DORISVALDO JOSÉ CARNEIRO FILHO

**ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A  
**ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS**

NOTIFICAÇÃO: Às Partes: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência para o dia 19/11/2009, às 15 horas, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 8054/2009

Processo Nº: RTSum 0067400-72.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: MACK VICK NERI DA ROCHA

**ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES**  
RECLAMADO(A): URUAÇU MEGA CELULARES LTDA  
**ADVOGADO.....: ORLANDO TRANCONI FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência do ofício do Banco do Brasil às fls. 100, bem como apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8061/2009

Processo Nº: RTOrd 0081200-70.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA SALGADO

**ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA**  
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE FERRO OLIVEIRA LTDA ME + 001  
**ADVOGADO.....: LIDIANY APARECIDA BARBOSA DE AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: tomar ciência da interposição de recurso ordinário e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 8062/2009

Processo Nº: RTOrd 0081200-70.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA SALGADO

**ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA**  
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN + 001  
**ADVOGADO.....: CEZER DE MELO PINHO**

NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: tomar ciência da interposição de recurso ordinário e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 8053/2009

Processo Nº: RTSum 0109200-80.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: IDERLAN GONÇALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES**  
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES  
**ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS**  
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 66, abaixo transcrito:  
Vistos etc.

Chamo o feito à ordem para revogar o segundo parágrafo do despacho de fls. 64, deferindo-se o requerimento de fls. 62/63.

Intime-se o reclamante.

Intime-se o reclamado para se manifestar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Não havendo manifestação, à contadoria para execução.

Notificação Nº: 8064/2009

Processo Nº: ET 0143600-23.2009.5.18.0201 1ª VT  
EMBARGANTE...: URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA  
**ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI**  
EMBARGADO(A): ALDECI FERREIRA DA LUZ  
**ADVOGADO.....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES**  
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls. 123/124, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.  
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO: Isto posto, julgo os embargos de terceiro totalmente improcedentes, nos termos da fundamentação, condenando a embargante por litigância de má-fé, nos termos do art. 17 e seguintes do CPC, devendo a embargante pagar multa de R\$ 10,00 (dez reais) e indenização de R\$ 200,00 (duzentos reais), além de custas no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre o valor da causa. Certifique-se nos autos principais. Intimem-se. Uruaçu, 03 de novembro de 2009, terça-feira. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8063/2009

Processo Nº: RTSum 0145400-86.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: WILLIAN RICARDO FERREIRA LOPES  
**ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM**  
RECLAMADO(A): POSTO MERCANTIL LTDA ( POSTO MARINHEIRO OU TABOCÃO)  
**ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO**  
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência da interposição de recurso ordinário e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 8052/2009

Processo Nº: RTSum 0154200-06.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: OSCALINO PEREIRA SIQUEIRA  
**ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**  
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência para o dia 19/11/2009, às 09h20min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 8051/2009

Processo Nº: RTSum 0154300-58.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ JORGE DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**  
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência para o dia 19/11/2009, às 09h40min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 8049/2009

Processo Nº: RTSum 0154400-13.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: MIGUEL LUIZ DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE BARROZO MARRA**  
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência para o dia 19/11/2009, às 10 horas, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 8046/2009

Processo Nº: RTOrd 0154500-65.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA  
**ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**  
RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SANTA FÉ DO SUL - ME + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência para o dia 19/11/2009, às 10h20min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 8045/2009

Processo Nº: RTSum 0154600-20.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: ERIVAN DIAS DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES**  
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A.  
**ADVOGADO.....: FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência para o dia 19/11/2009, às 10h40min, mantendo-se as demais cominações.

Notificação Nº: 8044/2009

Processo Nº: RTOrd 0155000-34.2009.5.18.0201 1ª VT  
RECLAMANTE...: JALIS ALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES**  
RECLAMADO(A): TELEMÓN ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: no intuito de adequar a pauta, adia-se a audiência para o dia 19/11/2009, às 11 horas, mantendo-se as demais cominações.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5660/2009

Processo Nº: RT 0065500-36.2006.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDINEI SILVA SANTOS  
**ADVOGADO.....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA + 001**  
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:  
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito parcial, via Alvará Judicial, bem como para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do PGC do TRT18ª Região.

Notificação Nº: 5658/2009

Processo Nº: RT 0009300-72.2007.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAFAEL NOBRE DE FIGUEIREDO  
**ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA NETO**  
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 6355/2009, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou, caso queira, no prazo de 5(cinco)dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento, ressalvando-se que após 05(cinco) anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 5644/2009

Processo Nº: RT 0069100-31.2007.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELA DOS SANTOS SILVA  
**ADVOGADO.....: GIVALDO SIQUEIRA LIMA + 001**  
RECLAMADO(A): EDVALDO RIBEIRO DE ABREU  
**ADVOGADO.....: DANILO FIRMINO E OUTROS**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 6388/2009, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento.

Notificação Nº: 5661/2009

Processo Nº: RT 0023600-05.2008.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALDECI RIBEIRO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO**  
RECLAMADO(A): INGÁ SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA  
**ADVOGADO.....: VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS**  
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A):  
Fica V.Sa. intimado(a) da desoneração do gravame sobre o bem descrito no auto de penhora à fl. 166.

Notificação Nº: 5646/2009

Processo Nº: RT 0034100-33.2008.5.18.0241 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ZITO DA SILVA MOREIRA  
**ADVOGADO.....: JOVANKA BAPTISTA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): KÁTIA BEATRIZ DE OLIVEIRA PIO FERNANDES  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da

execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 5645/2009

Processo Nº: RTSum 0011300-74.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: HELOIZA FERREIRA DANTAS

**ADVOGADO.....: ALCESTE VILELA JUNIOR**

RECLAMADO(A): DROGALAR MEDICAMENTOS LTDA - ME

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 5667/2009

Processo Nº: RTOrd 0019600-25.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: DÁCIO DA SILVA LIRA

**ADVOGADO.....: AMANTINO ALVES DA COSTA**

RECLAMADO(A): AMS CLÍNICA DENTÁRIA PARAÍSO LTDA

**ADVOGADO.....: NIVALDO DANTAS DE CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 5663/2009

Processo Nº: RTOrd 0035500-48.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: DAMIAO GALDINO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: MARCELO DE ANDRADE NOBIS**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 161 (descumprimento de acordo).

Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaiso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 5664/2009

Processo Nº: RTOrd 0035500-48.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: DAMIAO GALDINO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO**

RECLAMADO(A): JOSE JESUS SEVILHA(PROPRIETÁRIO DA FAZENDA PORTA DO CÉU) + 002

**ADVOGADO.....: MARCELO DE ANDRADE NOBIS**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 161 (descumprimento de acordo).

Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaiso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 5665/2009

Processo Nº: RTOrd 0035500-48.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: DAMIAO GALDINO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO**

RECLAMADO(A): GERALDO BARBOSA FILHO + 002

**ADVOGADO.....: MARCELO DE ANDRADE NOBIS**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 161 (descumprimento de acordo).

Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaiso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 5659/2009

Processo Nº: RTSum 0037600-73.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE SOUSA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA PEREIRA ME

**ADVOGADO.....: WILSON ROBERTO PREZOTO**

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado:

Fica V. Sª. intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias (R\$ 119,08) e custas devidas (R\$ 0,60).

Notificação Nº: 5639/2009

Processo Nº: RTSum 0077300-56.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA JULIANA CASTANHEIRA MAIA

**ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001**

RECLAMADO(A): BEATRIZ SOBRINHO DE MELO ME

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 64 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Defiro a pretensão deduzida na petição de

fl.57. Expeçase, em substituição às guias próprias(SD/CD), certidão narrativa para habilitação da reclamante junto ao programa do seguro desemprego."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5631/2009

Processo Nº: RTSum 0095300-07.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ERISVALDO DA SILVA PASSOS

**ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES + 001**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 173/174, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por ERISVALDO DA SILVA PASSOS nos autos da reclamação trabalhista movida em desfavor de CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. e CONSTRUTORA RPD LTDA. para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, a fim de condenar a segunda e terceira reclamadas, CONSTRUTORA RPD LTDA e CONSTRUTORA DAMACENA & LIMA LTDA, de forma solidária, e a primeira reclamada,CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA, de forma subsidiária, ao pagamento dos reflexos do repouso semanal remunerado(RSR) sobre as férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40% de todo período contratual, nos termos da fundamentação supra."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5666/2009

Processo Nº: RTOrd 0099000-88.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: SARA MARIA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO

Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 5657/2009

Processo Nº: RTOrd 0099100-43.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

**ADVOGADO.....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO

Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 5636/2009

Processo Nº: RTOrd 0130300-68.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL DE ASSIS SILVA

**ADVOGADO.....: FRANCISCO CARLOS MORAES**

RECLAMADO(A): AGRICARNES

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA

Fica intimada de que foi determinado o arquivamento da reclamação supra, nos termos do art. 844, da CLT. Prazo e fins legais.

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5635/2009

Processo Nº: RTOrd 0131900-27.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR PIRES DO CARMO

**ADVOGADO.....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA**

RECLAMADO(A): OTOM FRANCO ANDRADE

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA

Fica intimada de que foi determinado o arquivamento da reclamação supra, nos termos do art. 844, da CLT. Prazo e fins legais.

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 4490/2009

Processo Nº: RT 00466-2006-013-18-00-7 DSAE 251/2009-7 EXF

RECLAMANTE...: JOAQUIM TOMAZ RAMOS

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGEKOM

**ADVOGADO.....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente da petição e documentos de fls. 794/798, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

No mesmo prazo, deverá manifestar, especialmente se a obrigação de fazer foi ou não cumprida em seu inteiro teor.  
No silêncio, a obrigação de fazer será considerada cumprida.

Notificação Nº: 4489/2009  
Processo Nº: RT 01447-2008-001-18-00-0 DSAE 1385/2009-5 CON  
RECLAMANTE...: MEIRIVAN DA SILVA ALVES  
**ADVOGADO.....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO**  
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO DEPOSITÁRIO:  
Tomar ciência do despacho de fls. 173 abaixo transcrito:  
Vistos os autos.  
Considerando que a reclamada efetuou o recolhimento da contribuição

previdenciária ao INSS, conforme consta dos documentos juntados às fls. 171/172, desconstituiu a penhora noticiada às fls. 169.

Notificação Nº: 4491/2009  
Processo Nº: RT 00417-1996-053-18-00-0 DSAE 1638/2009-0 CON  
RECLAMANTE...: NELSON COLOMBINI FILHO  
**ADVOGADO.....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA**  
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE  
**ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:  
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do artigo 884 da CLT, bem como manifestar-se, em igual prazo, sobre os Embargos à Execução de fls. 327/337.